

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO XIV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 41

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particular, quer para funcionarios.

Preço: de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	80\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 50 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos prazos de 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 12 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 612, de 27 de janeiro de 1936.
Decreto n. 632, de 7 de fevereiro de 1936.
Decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 11, 13 e 17 de fevereiro.
Ministerio da Marinha — Decretos de 13 de fevereiro.
Ministerio da Guerra — Decretos de 13 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e das Directorias de Assistencia Hospitalar e de Protecção á Maternidade e á Infancia.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Similares, da Directorias da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.
Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.
Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Producção Vegetal e da Producção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdencia.
Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 612 — DE 29 DE JANEIRO DE 1936

Concede á Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo autorização para continuar a funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, autorizada a funcionar pelos decretos ns. 8.812, de 5 de julho de 1911; 11.675, de 18 de agosto de 1915; 12.569, de 11 de julho de 1917; 12.835, de 12 de janeiro de 1918; 13.769, de 20 de setembro de 1919;

16.466, de 7 de maio de 1924; 17.544, de 10 de novembro de 1926; 18.568, de 22 de janeiro de 1929 e 2, de 25 de julho de 1934, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas nos respectivos estatutos, por deliberação da assembléa geral de accionistas, realizada a 28 de novembro de 1935, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir todas as leis e regulamentos em vigor concernentes ao objecto da sua autorização.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1935

Aos vinte e oito dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta capital de São Paulo, á rua Direita n. 11 (onze), onde é estabelecida a séde central da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, ás dezeseis horas, ahi reunidos, conforme assignatura no livro de presença, os accionistas conde Francisco Matarazzo, Dr. Caetano Comenale, por si e representando sua mulher, também accionista; dona Therezina Matarazzo Comenale; dona Carmella Matarazzo Campostano, representada por seu marido Antonio Campostano; dona Lydia Matarazzo Pignatari, representada por seu marido Dr. Julio Pignatari; conde José Matarazzo di Licosa, dona Mariangela Matarazzo e princeza Olga Matarazzo, representadas pelo Dr. Caetano Comenale, conforme subestabelecimento de procuração desta data, lavrada nas notas do 11° (decimo primeiro) tabellião. livro n. 12, (doze), fls. 100 (cem); conde Eduardo Matarazzo e conde engenheiro Attilio Matarazzo, accionistas esses que, nos termos do art. 24 (vinte e quatro) dos estatutos, tinham depositado na caixa da sociedade 13.817 acções velhas e 11.507 (onze mil quinhentas e sete) acções novas, perfazendo 25.324 (vinte e cinco mil trezentas e vinte e quatro) acções ao portador, que correspondem a mais de duas terças partes do capital social e a numero superior ao minimo necessario para que a presente assembléa possa se constituir e deliberar sobre os assumptos da convocação publicada no *Diario Official* do Estado, dos dias 13 (treze), 17 (dezeseite) e 24 (vinte e quatro) do corrente mez de novembro, o administrador presidente da sociedade, conde Francisco Matarazzo, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão e pediu aos senhores accionistas que escolhessem um dos seus pares para presidir os trabalhos da presente assembléa. Por aclamação unanime foi escolhido o proprio Sr. conde Francisco Matarazzo, que convidou para secretarios os accionistas conde engenheiro Attilio Matarazzo e conde Eduardo Matarazzo. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. presidente que de accordo com a convocação já referida, os Srs. accionistas foram convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento, discutir e votar uma proposta da administração modificando os estatutos sociais, e bem assim resolver sobre qualquer outro assumpto de interesse da sociedade, accrescentando que se achava sobre a mesa a referida proposta, que, a seguir, foi lida por mim secretario e é do teor seguinte: —

Senhores accionistas — A pratica de administração revela, já a dia, a necessidade de novas medidas de interesse dos accionistas e da sociedade. As que estão na possibilidade dos nossos poderes tem sido sollicitamente adoptadas. Mas, outras ha. de-privativa competencia da assembléa dos senhores accionistas. Estão nessas condições as que constituem objecto da reforma dos estatutos, que ora vimos submeter ao vosso estudo e approvação e é a seguinte: I. — Que o art. 5° e seus paragraphos passem a ser assim redigidos: art. 5°. O capital social, originariamente de 10.500 (dez mil e quinhentos) contos de réis, e que, por deliberação da assembléa geral de 29 de dezembro de 1923, foi elevado para 21.000 (vinte e um mil) contos de réis, actualmente, em virtude do augmento approvado em assembléa geral de 20 de janeiro de 1934, é de 35.000 (trinta e cinco mil) contos de réis, inteiramente realizado e dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) acções, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, divisivel em 100 fra-

ções do valor de 10\$000 (dez mil réis). Paragrapho primeiro. As acções nominativas poderão, mediante pedido do respectivo proprietario, ser convertidas em acções ao portador, ou transferiveis por endosso, e vice-versa, devendo as conversões ser annotadas no livro de registro da sociedade. As fracções de acções serão sempre nominativas. Paragrapho segundo. As acções ou fracções de acções serão assignadas por dous administradores, um dos quaes será sempre o administrador presidente, ou outro administrador a quem o presidente, usando a faculdade do art. 10 (dez), delegar essa função. II. Que se augmente um cargo de administrador, passando a disposição do art. 6° (sexto) a ser assim redigida: art. 6°. A sociedade será gerida por quatro administradores eleitos pela assembléa geral, que dentre elles designará o presidente e o gerente. Paragrapho unico. O mandato dos administradores durará dous annos, podendo, em qualquer tempo, ser revogado pela assembléa geral. III. Que a letra f do art. 8° (oitavo) fique assim modificada: f) fixar a remuneração *pro-labore* dos outros administradores. IV. Que a primeira parte do art. 10 (dez), até a palavra "entender" passe a ter a seguinte redacção: art. 10. O administrador presidente poderá delegar aos outros administradores, como, a seu juizo, entender conveniente, um, alguns, ou todos os seus poderes, e revogar ou notificar essa delegação em qualquer tempo", continuando o resto como está. V. Que o art. 11° (decimo primeiro) seja substituido pelo seguinte: art. 11°. As vagas que se verificarem na administração da sociedade serão preenchidas pela assembléa geral. O substituto servirá pelo tempo que restar ao substituido. VI. Que se elimine do art. 12 (doze) a seguinte disposição: "O mandato dos administradores durará seis annos". VII. Que fique revogada a limitação do direito de voto ás acções novas, substituindo-se pela seguinte, a disposição da letra b, do art. 14° (decimo quarto): b) o de assistir ás assembléas e de nellas discutir os negocios sociais, tendo direito a um voto por acção. VII. Que ao artigo 14° se accrescente o seguinte paragrapho: Paragrapho terceiro. Os paes, tutores ou curadores/ os maridos, os gerentes, os directores ou administradores da sociedades commerciaes, corporações ou outras pessoas juridicas, bem como os usufructuarios de acções tem direito a comparecer ás assembléas geraes e nellas discutir, deliberar e votar. IX. Por já ser desnecessario, que se elimine dos estatutos o artigo 31 (trinta e um). São Paulo, 12 de novembro de 1935. — Conde Francisco Matarazzo, administrador presidente. Terminada a leitura, declarou o Sr. presidente em discussão a proposta, e como ninguém pedisse a palavra para discutilla, annunciou a votação da mesma. Feita a votação, verificou-se ter sido a proposta approvada, por unanimidade dos votos presentes, em vista de cujo resultado o Sr. presidente declarou modificados os estatutos da sociedade, de accordo com a proposta que acabava de ser lida e aprovada. Proseguindo, declarou o Sr. presidente que, nos termos da ordem do dia para os trabalhos da assembléa, concedida a palavra a qualquer dos accionistas que quizesse tratar de outros assumptos de interesse da sociedade. Pediu então a palavra o Dr. Caetano Comenale e disse que como a reforma que acabava de ser adoptada pelo voto unanime da assembléa, para entrar em execução dependia, em primeiro logar, de ser approvada pelo Governo Federal, propunha que a administração ficasse autorizada a providenciar a respeito, cumprindo-lhe, logo depois de obtida essa approvação e de preenchidas as demais formalidades legais, de accordo com a mesma reforma não só dar redacção definitiva aos estatutos, como convocar a assembléa para provimento dos cargos da administração, proposta essa que discutida e votada, foi approvada unanimemente. Em seguida foi suspensa a sessão para ser lavrada esta acta, que eu, conde Eduardo Matarazzo, como secretario, redigi e fiz escrever e que, reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão e approvada, e vai por todos assignada, com mais duas vias de igual teor. Eu, Eduardo Matarazzo, secretario, que a fiz lavrar, subcrevo e assigno. — *Eduard Matarazzo.* — *Francisco Matarazzo*, presidente. — *Dr. Caetano Comenale*, por si e representando sua mulher D. Teresina Matarazzo Comenale. — *Antonio Campostano*, representando sua mulher, D. Carmella Matarazzo Campostano. — *Dr. Giulio Pignatari*, representando sua mulher D. Lydia Matarazzo Pignatari. — *Attilio Matarazzo*, por procuração de: conde José Matarazzo di Licosa, D. Mariangela Matarazzo, princeza Olga Matarazzo Alliata. — *Dr. Caetano Comenale.*

DECRETO N. 632 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1936

Approva os projectos e orçamentos para alargamento de côrtes do ramal de Paranapanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Superintendencia da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para alargamento dos côrtes do ramal do Paranapanema, situados nas posições kilometricas mencionadas nos citados documentos.

Paragrapho primeiro. Na despeza com os respectivos trabalhos, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, nas importancias totaes de 148:928\$421 (cento e quarenta e oito contos novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um réis) e 176:078\$476 (cento e setenta e seis contos setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis réis), já attendidas as rectificações nelles feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, deverá applicar-se o producto da taxa de 10 % sobre todas as passagens e fretes, excepto o das madeiras, taxa essa que vinha sendo empregada desde 1924 nas obras de construcção do referido prolongamento.

Paragrapho segundo. Para a conclusão dos trabalhos fica fixado o prazo de 6 (seis) mezes, a contar da data em que a Superintendencia da Rede fór notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 642 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1936

Regulamenta os dispositivos da lei n. 158, de 30 de setembro de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Os funcionarios publicos que substituirem interinamente os licenciados, perceberão, além dos seus vencimentos o que perderem os substituidos.

§ 1.º Em hypothese alguma o vencimento do substituto poderá exceder o do substituido.

§ 2.º Nos casos de substituição eventual ou decorrente de férias, em que o titular do cargo nada perca dos seus vencimentos, nenhuma differença caberá ao substituto.

Art. 2.º Os funcionarios que substituirem interinamente os que estiverem em commissão, em serviço obrigatorio por lei e os licenciados, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, perceberão os vencimentos do seu cargo e a gratificação ou quotas ou percentagens do substituido, pela verba "Eventuaes" do orçamento do respectivo ministerio; não podendo o substituto receber mais do que o substituido.

Art. 3.º Reputar-se-á unicamente substituição, para o effeito dos artigos precedentes, o exercicio interino dos lugares de chefia ou direcção, que invistam o substituto de funcções diversas das inherentes ao seu proprio cargo, em virtude de leis e regulamentos.

Art. 4.º As pessoas estranhas que servirem em cargo vago, interinamente, perceberão os vencimentos integaes desse cargo.

§ 1.º As substituições de que trata este artigo só poderão ter logar quando absolutamente necessarias e provada a impossibilidade da designação de funcionario publico, e após autorização expressa do Presidente da Republica.

§ 2.º Considera-se cargo vago aquelle ainda não provido regularmente ou cujo titular delle esteja afastado definitivamente.

Art. 5.º Todas as substituições, excepto as que se derem automaticamente, por força de dispositivo regulamentar, dependem de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º O funcionario publico commissionedo não poderá afastar-se do cargo, com as vantagens que lhe são attri-

buidas pelo exercicio da commissão, salvo no goso de férias regulamentares ou por conveniencia do serviço publico, a juizo do ministro respectivo e por prazo não excedente de 60 dias; nesta ultima hypothese o substituto perceberá as vantagens da commissão pela verba "Eventuaes".

Paragrapho unico. Excedido o prazo a que se refere o presente artigo, o substituido perderá as vantagens inherentes á commissão, que serão pagas ao substituto pela verba propria.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Vicente Rdo.

Marques dos Reis.

José Carlos de Macedo Soares.

João Gomes Ribeiro Filho.

Aristides Guilhem.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamemnon Magalhães.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 11 do corrente:

Foi nomeado o Sr. Mario Barbaro di San Giorgio para o cargo de consu honorario do Brasil em Veneza.

Por outros de 13 do corrente:

Foram removidos:

O ministro plenipotenciario de 2ª classe Octavio Fialho, da Legação na Bolivia para a Secretaria de Estado; e

O ministro plenipotenciario de 2ª classe Cyro de Freitas Valle, da Embaixada nos Estados Unidos da America para a Legação na Bolivia;

Foi aposentado, por motivo de invalidez verificada em inspecção de saude, o consul geral Antonio Felinto de Souza Bastos, de conformidade com o inciso 4º do art. 170 da Constituição da Republica;

Foram promovidos, por merecimento:

O consul da 1ª classe Oscar Bernardino Paranhos da Silva a consul geral;

O consul de 2ª classe José Lavrador a consul de 1ª classe;

O consul de 3ª classe Paulo Clemente de Souza Dantas a consul de 2ª classe;

— Por outro de 14 do corrente:

Foi nomeado o 1º secretario de Legação Roberto Mendes Gonçalves, para representar o Brasil, sem onus para o Thesouro Nacional, no 28º Congresso de Esperanto a realizar-se de 8 a 15 de agosto do corrente ano em Vienna.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente mez:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Mario de Faro Orlando das funcções de commandante do rebocador "Heitor Perdigão";

O capitão tenente Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa, das funcções de commandante da canhoneira "Amapá".

— Foram promovidos:

No quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a patrão de 1ª classe, o de 2ª classe, José Gonçalves de Sá;

Na Officina de Torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 1ª classe, o de 2ª classe, Euclides Barreiros; e a operario de 2ª classe, o de 3ª classe, Rodrigo dos Santos;

Na Officina de Embarcações Miudas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de 2ª classe o de 3ª classe, Bartholomeu Victor Narcizo da Silva.

— Foram nomeados:

Paulo Polycarpo do Nascimento para exercer o cargo de segundo marinheiro do Quadro de Serviço Marítimo da Directoria do Armamento e Ilhas do Boqueirão e Rijo, ficando exonerado do de servente do Quadro da mesma Directoria;

O servente extraordinario da Officina de Apparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Benedito da Silva para exercer o cargo de servente do quadro effectivo da mesma Officina.

— Foram aposentados:

Nos termos do inciso 4.º do art. 170 da Constituição Federal, José Olympio dos Santos, pharoleiro de primeira classe da Directoria de Navegação da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, de conformidade com a legislação em vigor, visto ter sido julgado invalido para o exercicio do seu cargo, por soffrer de molestia incuravel;

Nos termos do decreto legislativo n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, Sebastião do Carmo, no lugar do servente da Officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, percebendo os vencimentos integraes do seu cargo.

— Foram concedidas medalhas:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, a "Medalha da Victoria" ao official da Marinha Mercante, Armando Barreto Leite;

De conformidade com o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz de Campanha", referente a um (1) semestre, ao official da Marinha Mercante, Armando Barreto Leite.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente foi nomeado, interinamente, chefe do Serviço de Estado Maior do 1º grupo de regimentos militares o tenente-coronel de artilharia Gustavo Cordeiro de Faria.

— Por decretos da mesma data:

Foi classificado, na arma de engenharia, o major Sebastião Gomes de Faria Junior, no quadro suplementar.

Foi designado para o lugar de chefe do Serviço de Fundos da 3ª região militar o coronel intendente de guerra Emygdio José Ribeiro.

Foram exonerados por terem tido outras commissões: O coronel intendente de guerra Emygdio José Ribeiro, da commissão central de requisições; o tenente-coronel intendente Boaventura Nazareth, do Serviço de Fundos da 5ª região militar; o tenente-coronel intendente Raymundo Mendes Burlamaqui, do Serviço de Intendencia da 8ª região militar.

Foi nomeado membro da commissão central de requisições o major intendente de guerra Benedito José Ferreira.

Mandou-se reverter ao serviço activo do Exército o general de brigada Christovão de Castro Barcellos, visto ter cessado o motivo determinante da aggregação.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 6 do corrente:

Mandou-se contar de 2 de agosto de 1934 a antiguidade de posto dos segundos tenentes de administração a saber: Raymundo de Albuquerque Rêgo Medeiros, Lucas Clair da Silveira, Mario Martins de Freitas, Benedito Francisco Toledo, Arthur Gonçalves Dias, Victorio Caneppe, Affonso Finck, Milton Rodrigues Vieira, Benedito de Andrade, Pedro Ivo Curial, Manoel de Castro, Francisco Antonio Dalcol, Carlos Burmeister Filho, Adherbal Barbosa da Silva, José Mendes Malheiro, Francisco Costa e Silva, Tito Galvão Filho, José Elpidio Nogueira, Antonio Tavares da Silva, Almerindo Fernandes Cardoso, Alziro de Lima Agueiro, Pedro Dantas de Mendonça, Ivan Leonidas da Costa, Sebastião de Hollanda Calvalcanti, Hildebrando Azevedo, Macario Gonçalves de Mello, Thomaz Pereira, Ivanoé Agostinho Netto, Joaquim Alexandrino da Silva, Nelson Pereira da Silva, Anyrio Antão de Carvalho, Amaro Bento Pessoa, José Maria de Vasconcellos Sobri-

nho, Raymundo José de Souza, Francisco Augusto de Castro, Manoel José Martins, Firmino da Silva Lemos, René Magna Arsolino, Hiran Dutra, João Alves Grangeiro, João Fonseca, Mario Missioneiro Muzzi, João Franklin de Athayde, Gabriel Dias Ferraz, Cypriano Bastos, José Pedro de Souza, Antenor Ribeiro de Souza, João Emygdio Gomes, Apparicio Archanjo Corrêa, Cecilio de Oliveira Lins, Mario Menezes, Audalio Rebouças de Oliveira, Alberto Fernandes da Costa, Alberto Sá Barbosa, Felisberto Nunes Vilhena Filho, Flaviano Antonio da Silva, Carlos Alberto Cintra, Affonso Celso Brum Corrêa, Tyro de Souza Brito e Carlos de Andrade Leão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 12 de fevereiro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 241 — Em referencia ao officio n. 66, de 13 de janeiro findo, restituiu-se o processo, informando-se que a 1ª via respectiva, fora certamente remetida a esse ministerio com a conta do segundo semestre de 1933.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 243 — Solicitaram-se providencias para que seja incluído em folha organizada pela Contaduría dessa corporação, o nome do soldado reformado Melchíades Francisco Pereira, para pagamento da importância de 397\$, que lhe compete no periodo a contar da data do decreto da reforma, até 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 244 — Solicitaram-se providencias para que seja incluído na folha organizada pela Contaduría dessa corporação, o nome do soldado reformado Nelson Herberts Madureira, para pagamento da importância de 397\$, que lhe compete.

Segunda Secção

N. 240 — Transmittiu-se a folha de pagamento do abono provisorio, que compete aos funcionarios do Institute Sete de Setembro.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 242 — Transmittiu-se o cartão pelo qual fica autorizado, por este ministerio, o Sr. Lazaro Lopes Pêssol da Costa, funcionario da Escola João Luiz Alves, para assignar requisições de material feitas a essa commissão.

— Ao Sr. director da Commissão Central de Compras:

N. 245 — Transmittiu-se o officio n. 44, de 20 de janeiro findo, da Escola João Luiz Alves, solicitou-se providencias.

Montepio:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 6 — Transmittiu-se o requerimento de D. Ruth Romero, filha do Dr. Sylvio Romero, pedindo apostilla em seu titulo de pensão n. 3.677.

Telegramma:

Ao Sr. presidente da Corte de Appellação no Territorio do Acre:

Solicitaram-se informações para qual vaga foi convocado o juiz Almeida Couto, bem como a data em que o mesmo entrou em exercicio.

Expediente de 13 de fevereiro de 1936

Segunda Secção

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 248 — Retterou-se o pedido de informações constante do officio de 7 de junho de 1934.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 249 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos, quanto ao pedido de pagamento da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e Companhia Telephonica Brasileira, de sua conta relativa ao mez de dezembro de 1935.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 250 — Solicitaram-se providencias para que seja incluído na relação organizada na Contadoria dessa Corporação, nome do soldado reformado Pedro de Souza, para pagamento da importancia de 330\$, que lhe compete:

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 251 — Solicitaram-se providencias, para que seja incluído na relação organizada pela Contadoria dessa corporação, o nome do soldado reformado Carlos de Alcantara Reis, para pagamento da importancia de 330\$, que lhe compete.

Segunda Secção

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 246 — Transmittiu-se a folha de pagamento do abono provisorio, a que têm direito os funcionarios da Escola 15 de Novembro, relativa ao mez de janeiro findo.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 247 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas por conta deste ministerio, duas passagens, em 1ª classe, com direito a bagagem, do porto desta Capital ao de Belém, no Estado do Pará, para a senhora e filha de Nunzia Giannattasio, directora da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral naquella Estado.

Expediente de 14 de fevereiro de 1936

Primeira Secção

Pagamentos solicitados:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 203 — Solicitaram-se providencias quanto ao pagamento de 200\$, a José Joaquim de Freitas Filho, proveniente de fornecimento de alimentação e vestuario do Domingos Marques, bem como das importancias de 630\$ e 610\$, para o mesmo fim.

N. 204 — De 3:376\$ á Sociedade Anonyma Casa Pratt, proveniente de fornecimentos feitos em abril e maio de 1933.

N. 205 — De 6:065\$, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, proveniente de fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro de 1933.

N. 206 — De 543\$, a G. Pereira Cardoso & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em janeiro e março de 1933, á Policia Civil do Districto Federal.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 207 — Transmittiu-se acompanhadas da respectiva relação, na importancia de 499:403\$400, os documentos pertinentes a dividas contrahidas por este ministerio, além dos limites dos creditos orçamentarios, no exercicio de 1931 e annos fiscaes de 1932 e 1933.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pagamentos solicitados:

N. 175 — De 287\$500, a Roberto Torzillo, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 176 — De 9\$600, a José Biolchini, proveniente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 177 — De 383\$300, a Norberto Carlos da Silva, proveniente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 178 — De 76\$700, a Alexandre Aguiar, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 179 — De 28\$700, a Ignacio Pereira Braga, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 180 — De 67\$100, a Olympio Hygino, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 181 — De 47\$900, a Candido Miranda, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 182 — De 306\$700, a Francisco Neves, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 183 — De 67\$100, a João Correia da Silva Amaral, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 184 — De 76\$700 a Pedro Pereira de Carvalho, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 185 — De 38\$700, a Cypriano Ferreira Pinto, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 186 — De 95\$800, a José Maria da Silva Guimarães, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 187 — De 86\$200, a Clemente Salcedo, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 188 — De 57\$500, a Raul dos Santos Cardoso, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 189 — De 191\$700, a José João de Sant'Anna, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 190 — De 268\$300, a Alvaro Araujo da Conceição, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 191 — De 28\$700, a Antonio Tavares Leiria, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 192 — De 47\$900, a Alfredo de Souza Pinto, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 193 — De 38\$300, a Marcionilio Corrêa de Toledo, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 194 — De 239\$600, a José Borsoi, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 195 — De 230\$, a Agostinho da Silveira Mendonça, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 196 — De 162\$900, a Luiz Octavio de Oliveira, correspondente ao excesso de tarefas compostas no *Diario Official*, em fins do exercicio de 1931.

N. 197 — De 18\$500, a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., proveniente de energia electrica consumida na Secretaria desse ministerio, em dezembro de 1935.

N. 198 — De 1:000\$, como adiantamento, para despesas miudas e de prompto pagamento, durante os meses de fevereiro a março do corrente anno, ao major Antonio de Souza Nunes Filho, director da Casa de Correção.

N. 199 — De 1:250\$, como adiantamento, para despesas miudas e de prompto pagamento, em fevereiro, março e abril do corrente anno, a Agripino Gomes Veado, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

N. 200 — De 967\$700, ao bacharel Gilberto Goulart de Andrade, adjunto de promotor publico do 2º Termo da comarca do Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, á disposição deste ministerio.

N. 201 — De 339\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz na Secretaria de Estado deste ministerio.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 202 — Autorizou-se a convocação de concorrência administrativa, para execução dos serviços necessarios no edificio da Imprensa Nacional, de accordo com o orçamento, na quantia de 7:247\$000.

Requerimento despachado

Da Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de 257\$700, relativa a serviços prestados á Consultoria Geral da Republica, durante o mez de dezembro findo. — Já foi requisitado o pagamento ao Ministerio da Fazenda no aviso n. 84, de 10 de janeiro findo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1936

Officios remettidos]

N. 184 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando inspecção de saúde para Judith da Silva, em sua residencia.

N. 185 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Encaminhando o requerimento de Jupyra Lobo dos Santos, acompanhando o laudo da inspecção de saúde.

N. 186 — Ao Exmo. Sr. contra-almirante director da Escola Naval — Restituindo o officio n. 113, destinado ao director da Imprensa Naval, e por equívoco entregue na portaria deste estabelecimento.

Ns. 187 e 190 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Restituindo as amostras enviadas pelos officios ns. 308 e 824, desta repartição, acompanhando as copias dos pareceres dos technicos.

N. 188 — Ao Sr. Collector federal em Theresopolis — Restituindo o officio n. 84, dessa collectoria, acompanhando o edital de proclamação.

N. 189 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Restituindo a portaria concedendo seis mezes de licença a Marcelliano Augusto dos Santos.

N. 191 — Ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade — Remettendo o telegramma de 14 do corrente, dirigido a esse departamento.

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1936

Raphael Reis e Sanz (M. 70.323-36). — Aguarde oportunidade, querendo.

Abelardo da Silva (M. 70.722-36). — Indeferido, por não haver cumprido o que determina a portaria n. 99, de 1935.

Waldemar da Costa (M. 70.321-36). — Idem, idem.

Alfredo Rodrigues Nunes (M. 70.242-36). — Como requer.

José Maria da Costa (M. 70.318-36). — Concedo sete dias.

Djalma José Marques (M. 70.325-36). — Como requer.

Darcy Teixeira, Octavio Placidino Nunes, Lupercio Carolino Ferreira, Servulo Franco e Francisco Alcebiades Chaves. — Indeferido, de accordo com o portaria n. 26, de 6 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 117 — Remettendo o orçamento para aquisição do material necessario ás obras solicitadas pelo Sr. director geral do Expediente.

N. 125 — Informando relativamente ao officio numero R-6.878, sobre o projecto de remodelação da Escola Nacional de Bellas Artes, afim de adaptá-la a Museu Nacional de Artes.

N. 128 — Informando sobre a inconveniencia da venda dos vergalhões de ferro velho a que se refere o officio numero R-582.

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 127 — Informando que a ficha de informações sobre rendimentos pagos a Aulo Gelio de Cerqueira foi remettida á Directoria do Imposto de Renda.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 124 — Remettendo o orçamento para as obras necessarias em diversas dependencias do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Collegio Pedro II — Internato:

N. 120 — Devolvendo o projecto da Lighting Service Bureau para reformas na instalação electrica desse Collegio e agradecendo a gentileza da remessa.

— Ao Sr. engenheiro-chefe da Secção de Material e Oficina da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 121 — Comunicando que José Peixoto de Mattos, vence todo o mez.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1936

Requerimento despachado.

Francisco Simões Prudente. — Deterido.

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P.:

N. 1 — Transmittindo uma conta da Sociedade Maritima de Beneficencia, referente ao aluguel mensal da loja de um predio occupado por um consultorio desta Directoria, no mez de dezembro de 1935.

N. 2 — Transmittindo uma conta da Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, referente ao aluguel mensal de um predio occupado por um consultorio desta directoria, no mez de dezembro de 1935.

Dia 4

N. 3 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas transmittindo a 2ª via do pedido n. 1, desta Directoria, empenhado sob o n. 1.

N. 4 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda transmittindo a 4ª via do pedido n. 1, desta Directoria, empenhado sob o n. 1.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P.:

N. 5 — Transmittindo a 4ª via do pedido n. 1, desta Directoria, empenhado sob o n. 1.

N. 6 — Solicitando o adiantamento para occorrer ás despesas de prompto pagamento desta repartição durante o 1º trimestre do corrente anno.

Dia 6

N. 7 — Ao Sr. director geral do Expediente do M. E. S. P., solicitando sejam fornecidos a esta Directoria, diariamente, tres exemplares de cada um dos órgãos officiaes, (*Diario Official*, *Diario da Justiça*, *Diario do Poder Legislativo* e *Boletim Eleitoral*).

N. 8 — Ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica, solicitando providencias no sentido de que, no corrente exercicio, seja renovado o contracto com o pessoal constante das inclusas relações.

N. 10 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P., transmittindo uma conta de Maria Monteiro Salvini, referente ao aluguel do andar terreo de um predio occupado por esta directoria, em dezembro de 1935.

N. 9 — Ao Sr. director da Defesa S. I. e da Capital da Republica, solicitando providencias no sentido de ser renovado o contracto, por conta da verba dessa directoria, de technicos para servirem nesta repartição, durante o exercicio de 1936.

N. 11 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P., transmittindo uma conta de Maria Monteiro Salvini, referente ao aluguel de um sobrado occupado por um consultorio desta directoria, em dezembro de 1935.

N. 12 — Ao Sr. director geral do Expediente do M. E. S. P., communicando a terminação de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, da funcionaria Maria Antonietta Mendonça Baraúna, e solicitando a concessão de igual licença á funcionaria Christina Hollanda.

N. 13 — Ao Sr. Dr. José Martinho da Rocha solicitando o seu comparecimento, com urgencia, á 1ª Circumscripção de Recrutamento.

N. 14 — Ao Sr. chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, communicando que esta Directoria reiterou o pedido ao Dr. José Martinho da Rocha, no sentido de se apresentar, com urgencia, a essa Circumscripção.

N. 15 — Ao Sr. director da Secção de Informação, Propaganda e Educação Sanitaria agradecendo a communicacão de sua posse no cargo e desejando uma gestão proficua.

Dia 9

N. 16 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remettendo uma relação do pessoal mensalista desta directoria e do Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

Dia 10

N. 17 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, suspendendo as consignações do funcionario Sebastião Honorato da Silva, durante o periodo de sua licença.

N. 18 — Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, communicando que fica suspensa a consignação do funcionario Sebastião Honorato da Silva, durante o periodo de sua licença.

Dia 13

N. 19 — Ao Sr. director da Sociedade Anonyma "A Economica" communicando a suspensão das consignações do funcionario Sebastião Honorato da Silva, durante o periodo de sua licença.

N. 20 — Ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica informando relativamente a um entendimento com a direcção do Hospital Infantil, do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.

Dia 15

N. 21 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas transmittindo a 2ª via dos pedidos ns. 2 a 20, desta directoria, empenhados sob os ns. 1 a 19.

N. 22 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda transmittindo as terceiras vias dos pedidos ns. 2 a 20, desta directoria, empenhados sob os ns. 1 a 19.

N. 23 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do M. E. S. P. transmittindo as quartas vias dos pedidos ns. 2 a 20, desta directoria, empenhados sob os ns. 1 a 19.

Dia 9 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

N. 6-Div. — Maria de Lourdes Soares Andréa Pedroso. Concedidas.

Dia 13

N. 8-Div. — Cecilia Primus. — Concedidas.

N. 9-Div. — João Chagas. — Concedidas.

Dia 15

N. 13-Div. — Anizla Damasceno. — Concedidas.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1936

Officlos:

Ao Sr. ministro:

N. 269 — Communicando ter apresentado á Directoria Geral de Contabilidade, o 2º official Dr. Antonio Argemiro Swenson.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 268 — Apresentando o 2º official Dr. Antonio Argemiro Swenson, que se achava á disposição desta Directoria.

N. 270 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue de uma só vez, ao porteiro do Preventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara, o adiantamento de determinada quantia, para attender ás despesas de prompto pagamento, do referido Hospital.

N. 272 — Remettendo a folha de pagamento de gratificação do secretario desta Directoria, Dr. Antonio Argemiro Swenson.

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 271 — Communicando ter solicitado á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica o pagamento de determinada quantia ao porteiro do Preventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara.

Ao Sr. director de Saúde e Assistencia Medico-Social:

N. 273 — Remettendo os dados estatísticos do Hospital Colonia de Curupaity, relativos ao anno de 1935.

Expediente do dia 12

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 274 — Remettendo o requerimento em que o feitor do Hospital Colonia de Curupaity, João Antonio de Souza Vianua, solicita seis meses de licença.

Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 275 — Remettendo o decreto de 27 de janeiro de 1936, pelo qual foi nomeada Francisca Rosa da Silva, para exercer as funcções de lavadeira daquelle Hospital.

Ao Sr. superintendente da Sociedade Anonyma do Gaz:

N. 276 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 1, relativa ao fornecimento de luz electrica ao Hospital Colonia de Curupaity, durante os meses de janeiro a dezembro de 1936.

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 277 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 1, relativa ao fornecimento de luz electrica no Hospital Colonia de Curupaity, durante o corrente exercicio.

N. 280 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 2, relativa ao fornecimento de energia electrica ao Hospital Colonia de Curupaity, durante o corrente exercicio.

N. 283 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 3, referente ás assignaturas de tres aparelhos telephonicos do Hospital Colonia de Curupaity.

Dia 12

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 286 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 4, relativa a duas assignaturas do *Diario Official* e dois exemplares do *Diario do Poder Legislativo*, para o Hospital Colonia de Curupaity, durante o corrente exercicio.

N. 288 — Communicando ter solicitado o pagamento de determinado quantia á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, para o administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Brígido Gama de Oliveira.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 278 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 1, referente ao fornecimento de luz electrica ao Hospital Colonia de Curupaity, durante os meses de janeiro a dezembro de 1936.

N. 281 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 2, referente ao fornecimento de energia electrica ao Hospital Colonia de Curupaity, durante os meses de janeiro a dezembro de 1936.

N. 284 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 3, referente ás assignaturas de tres aparelhos telephonicos do Hospital Colonia de Curupaity, durante os meses de janeiro a dezembro de 1936.

N. 287 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 4, relativa a duas assignaturas do *Diario Official* e dois exemplares do *Diario do Poder Legislativo*, para o Hospital Colonia de Curupaity, durante os mezes de janeiro a dezembro de 1936.

N. 289 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue o adiantamento de determinada quantia ao administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Brígido Gama de Oliveira.

Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.:

N. 279 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 2, relativa ao fornecimento de energia electrica ao Hospital Colonia de Curupaity, durante o corrente exercicio.

Ao Sr. suprintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 282 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 3, referente as assignaturas de tres telephones do Hospital Colonia de Curupaity, durante o corrente exercicio.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 285 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 4, referente a duas assignaturas do *Diario Official* e dois exemplares do *Diario do Poder Legislativo*, para o Hospital Colonia de Curupaity.

Aos Hospitaes dependentes:

Circular n. 290 — Transcrevendo a circular n. P/335, de 6 de fevereiro de 1936, da Directoria Geral do Expediente, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica.

Circular n. 291 — Transcrevendo a circular n. P/336, de 6 de fevereiro de 1936, da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica.

— Ao Sr. Ernesto Rocha:

N. 292 — Designando-o para, na ausencia do secretario, responder por todo o expediente desta repartição.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 294 — Solicitando determinada informação, referente á lavadeira daquelle preventorio, Leopoldina da Silveira.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 293 — Remettendo amostras do preparado "Trans-vermil".

Dia 13

Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 295 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, uma relação dos serventuários daquelle hospital.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 296 — Remettendo a segunda via do pedido n. 6, referente á folha de pagamento de auxilio aos leprosos desamparados do Hospital-Colonia de Curupaity, referente ao mez de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 297 — Remettendo a folha de pagamento de auxilio aos leprosos desamparados, e para serviços internos do Hospital-Colonia de Curupaity, referente ao mez de janeiro de 1936.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 299 — Propondo Leontina Leite Alvares da Silva, para exercer o cargo de enfermeira, do Preventorio Paula Candido.

N. 300 — Propondo Hasenclever de Freitas, para occupar o lugar de servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

N. 305 — Propondo o servente de 2ª classe Danilo Duarte Barreto, para occupar o lugar de servente de 1ª classe, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 298 — Remettendo a portaria de licença de Sarah Carolina Ferreira, servente de 1ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

N. 314 — Remettendo a portaria de licença de Maurilla Rodrigues Martins, enfermeira de 1ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica:

N. 301 — Comunicando o fallecimento, occorrido em 14 de fevereiro de 1936, do servente de 1ª classe, do Hospital São Francisco de Assis, Victor Ferreira Vianna.

N. 302 — Comunicando que foram encaminhadas as declarações para assentamentos da Cecília Botelho de Andrade, lavadeira do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director geral de Saúde e Assistencia Medico Social:

N. 303 — Remettendo cópia do mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras: N. 304 — Remettendo os pedidos ns. 212.241 a 213.054, do Preventorio Paula Candido.

N. 308 — Remettendo os pedidos de material numeros 267.053/55/56/57/58, do Hospital Estacio de Sá.

N. 309 — Remettendo os pedidos ns. 267.059/60/61/62, do Hospital Estacio de Sá.

N. 310 — Remettendo os pedidos ns. 267.063, do Hospital Estacio de Sá.

N. 311 — Remettendo os pedidos ns. 267.064, do Hospital Estacio de Sá.

N. 312 — Remettendo os pedidos ns. 267.065/66/67/68/69, do Hospital Estacio de Sá.

N. 315 — Remettendo os pedidos ns. 242.050 a 242.068, do Hospital Estacio de Sá.

N. 316 — Remettendo os pedidos ns. 237.062/068, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 306 — Remettendo o resumo do ponto (supplementar) do ajudante de bombeiro, Francisco Firmino de Sant'Anna, do Hospital-Colonia de Curupaity.

N. 307 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista, do Preventorio Paula Candido, referente ao mez de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 313 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, a primeira via do ampenho n. 2, relativo ao fornecimento da agua daquelle preventorio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 17 do corrente:

Foi removido o conselheiro de embaixada Sylvio Känzel de Castro da Embaixada na Italia para a Secretaria de Estado;

Foi concedida ao auxiliar de consulado Floriano Nunes Pereira a licença especial de seis mezes, por contar um decennio de effectivo exercicio, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 20 DO CORRENTE

Processos:

N. 79, relativo ao inquerito administrativo a que responde o agente fiscal do consumo, Mario de Paula.

N. 632, relativo ao preenchimento da vaga de sargento da Policia Aduaneira da Alfandega de Belém.

N. 639, relativo ao preenchimento de vagas na officina de ligas monetarias da Casa da Moeda.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Processos despachados pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 6.884-1936 — Reclamação do ex-servente da Alfandega de Niecheroy, Thomaz Gisbert, feita á Comissão Revisora, que opinou pelo seu aproveitamento em cargo equivalente, com parecer do Ministerio da Fazenda no sentido de que a Directoria Geral da Fazenda providencie sobre a indicação do nome do interessado logo que se verifique vaga.

— Aprovado.

N. 8.524-1936 — Reclamação do ex-collector federal em Cedro, Ceará, Francisco Silveira de Aguiar, feita á Comissão Revisora, que opinou pelo aproveitamento do interessado

em funções de vencimentos equivalentes aos da Collectoria de Cedro, com parecer do Ministerio da Fazenda no sentido de que o ex-collector seja novamente nomeado para exactoria de 5ª classe no alludido Estado logo que se verifique oportunidade. — *Approvado.*

N. 6.882-1936 — Reclamação do ex-encarregado do Posto Fiscal de São Gabriel, Rio Grande do Sul, Aristolino Carpes, feita á Comissão Revisora, que opinou pelo aproveitamento do reclamante, com parecer do Ministerio da Fazenda no sentido de que, achando-se provido o cargo do interessado poderá ser feita para logar de vencimentos equivalentes ao daquelle, logo que se verifique oportunidade. — *Approvado.*

N. 3.135-1936 — Reclamação do ex-escrivão federal em Nova Vicenza, Rio Grande do Sul, Olavo de Hollanda Cavalcanti, feito á Comissão Revisora, com parecer do Ministerio da Fazenda, propondo o archivamento do processo, por ter o requerente sido readmittido no mesmo cargo por decreto de 20 de novembro ultimo. — *Archive-se.*

N. 6.872-1936 — Reclamação do ex-fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal em São Paulo, D. Ondina Machado, feita á Comissão Revisora, que, em face dos esclarecimentos prestados pelo Ministerio da Fazenda, reconhece a precariedade da situação da reclamante e não poudo opinar pelo seu aproveitamento no mesmo ministerio no sentido de ser archivado o processo. — *Archive-se.*

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 10.818-1936 — Habilitação ao montepio de Elby Matos Pereira de Souza. — Faça-se o expediente proposto na informação. Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia constante do final da mesma.

N. 11.071-1936 — Requerimento de Alvaro Augusto de Souza Menezes, pedindo restituição de documentos. — Requeira, querendo, ao Archivo Nacional.

N. 9.255-1936 — Requerimento de José Siqueira de Santa Clara, no mesmo sentido. — Dirija-se, querendo, ao Archivo Nacional.

N. 10.829-1936 — Requerimento de Alexandre de Oliveira, pedindo entrega de sua certidão de idade. — Requeira, querendo certidão do lluido documento.

N. 9.731-1936 — Habilitação ao montepio dos menores puberes Iracema, Noemia e Ariovaldo, assistidos por sua mãe Virginia da Silva. — Proceda-se de accôrdo com a informação e parecer.

N. 9.584-1936 — Habilitação ao montepio do menor Mario, filho natural do ex-2º escripturario, aposentado da E. de F. Central do Brasil, Alcides Fonseca. — Habilite-se, de accôrdo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866. Faça-se o expediente proposto na ultima parte da informação.

N. 9.147-1936 — Representação do official do Thesouro, José M. Nogueira Vinhaes, sobre revisão de aposentadorias, nos termos da circular n. 9.701, de 2 de janeiro ultimo, da Presidencia da Republica. — Faça-se o expediente proposto e parecer, publicando-se o convite no *Diario Official*.

São, assim, convidados a apresentar na Sub-directoria do Pessoal, os respectivos titulos de inactividade, os seguintes senhores:

Antonio Victor Moreira Brandão (bacharel),

Fidelis Lemgruber.

José Felix de Almeida.

Alice Paim.

Manoel Joaquim de Oliveira.

Laurentino Pinto Filho.

N. 8.196-1936 — Habilitação ao montepio de Joanna de Jesus Pedro. — Satisfaca o curador a exigencia.

N. 7.780-1936 — Aposentadoria de Fausto Pedreira Machado. — Satisfaca a exigencia a que se refere o parecer.

N. 10.783-1936 — Habilitação ao montepio de Alzira Ferreira Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.789-1936 — Habilitação ao montepio de Maria Cecilia da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 314-1936 — Aposentadoria de Pelagio, Borgés Carneiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 79.075-1935 — Reversão de montepio em favor do menor Luiz, filho de Emilia Curvello d'Avila Mattos. — Satisfaca as exigencias.

N. 62.889-1936 — Revisão de aposentadoria de Adolpho Julio Muhlethaler. — De accôrdo com a informação e parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 14 de fevereiro de 1936

Officinos:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 33 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, no processo em que o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União, Carlos Antonio Recalde, pede reconsideração do acto da delegacia, que lhe negou pagamento dos vencimentos no periodo em que esteve afastado do serviço, por motivo de ordem superior, resolveu deferir o pedido visto como, declarado sem effeito o decreto de demissão do interessado e não lhe cabendo culpa pelo afastamento consequente a esse acto, assiste-lhe direito aos vencimentos do cargo, no periodo em que delle esteve afastado.

Dia 15

Officinos:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 58 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, no processo referente á situação do servente de portaria, Dermeval Cardoso, por faver faltado ao expediente durante grande lapso de tempo, resolveu mandar archivar dito processo, recommendando que o periodo de afastamento irregular do serventuario em causa deve ser considerado apenas como de faltas não justificadas, perdendo elle os respectivos vencimentos nesse periodo.

N. 59 — Declarando, no processo em que o 3º escripturario Almir de Castro Rego, pede o desentranhamento de sua certidão de idade do processo de inscripção ao concurso de 1ª entrancia, que dita certidão não pôde ser entregue, devendo o interessado requerer, querendo, certidão do referido documento.

N. 60 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu deferir o requerimento em que D. Edith Szilagyi-Hodos, professora e cantora lyrica, emigrante, que veio fixar residencia no Brasil, pede o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas, de parte de sua bagagem, constante de um piano de cauda, de seu uso pessoal e profissional, e outros objectos domesticos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Remettendo, afim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, que deverá ser remettido a esta Directoria, a caderneta de matricula da Marinha, pedida por Alberto O'Grady Paiva, deixando de attender ao pedido da entrega da justificação de nome, por já ter produzido effeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Comunicando que o processo de habilitação ao montepio de Etelvina da Silva Cruz Diniz já foi solucionado em 20 de outubro de 1931, tendo o Sr. ministro preferido o seguinte despacho:

"Achando-se prescripto o direito de habilitação, de accôrdo com os fundamentos do despacho de 20 de setembro proximo findo, proferido no processo n. 41.928, do corrente anno, archive-se."

Recommendando, outrossim, providencias no sentido de serem recolhidas aos cofres publicos as importancias indevidamente pagas á mesma senhora, a titulo de abono provisório.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1936

Officinos:

N. 352 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Setorial da Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Comunicando que o praticante de 2ª classe em commissão, Antonio da Silva Píñheiro, deve ser considerado em transito, a partir de 1 do antecedente.

N. 353 — Ao Sr. Esperidião Ferreira. — Remettendo, por copia, o officio n. 15 de 10 do actual, da Directoria do Expediente e do Pessoal, sobre vosso comparecimento á Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional.

N. 354 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional. — Solicitando providencias no sentido de ser attendida, com urgencia, a requisição n. 17, de 21 de junho de 1935.

Requerimento despachado:

P. C. 457-1936 — Protocollado na Contadoria Central da Republica, Euclides Salles. — Deferido.

Dia 15

Officlos:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 355 — Alfandega de Porto Alegre. — Relativamente ao officio n. 16, de 4 do corrente, sobre a exigencia de "Visto" nas guias de recolhimento declaro que o "Visto" pela Sub-contadoria, nos documentos de recolhimentos feitos ás thesourarias das repartições é para verificação da importancia recolhida e, com excepção dos despachos de importação, consumo, sellos e renda que são demonstrados em apanhados diários, todas as guias de recolhimento devem ser visadas pela sub-contadoria, que poderá abreviar o seu serviço com o uso de carimbos que deixarão ao encarregado desse serviço apenas, a data e a assignatura.

N. 356 — Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil. — Solicitando providencias no sentido de ser feita a remessa do extracto da conta "Estado do Rio Grande do Sul, c/ Empresa Comp. E. F. e Minas S. Jeronymo, desde o seu inicio até o encerramento.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 357 — Directoria Regional dos Correios e Telegrafos em Manãos. — Em referencia ao officio n. 8 de 14 de janeiro proximo passado, sobre o pagamento de vencimentos do funcionario Euclides Salles, communica que esta contadoria já providenciou junto á Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 358 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional. — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o certificado de serviço militar do praticante de 2ª classe, em commissão, Euclides Salles.

N. 359 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas — Communicando que esta contadoria já providenciou junto á Directoria do Expediente e do Pessoal, quanto á devolução do certificado de serviço militar do praticante de 2ª classe, em commissão, Euclides Salles.

N. 360 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Sobre promoções.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 361 — Casa da Moeda. — Sobre o regresso de funcionario á sua repartição.

N. 362 — Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Idem, idem, idem.

N. 363 — Recebedoria do Districto Federal. — Communizando ter sido deferido o pedido de férias.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1936

N. 8.685/1936 — Em que Pedro Mattos pede autorização para comprar diamantes em bruto:

"Apresente os documentos exigidos"

Os documentos a que se refere o despacho são os constantes da informação prestada pelo 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em commissão no quadro movel do Thesouro, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Pedro Mattos, dizendo-se brasileiro, solicita autorização para comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, de accordo com o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Preliminarmente, o postulante deve ser convidado a satisfazer as seguintes exigencias do citado decreto:

1º) comprovar sua allegada qualidade de brasileiro, mediante a substituição da publica forma annexa por uma certidão de seu titulo de eleitor, de vez que aquella não pôde ser accepta:

2º) apresentar attestados de sua reconhecida idoneidade moral, que poderão ser expedidos pelos commerciantes citados em sua petição de fls. 3 e um estabelecimento bancario;

3º) effectuar, no Thesouro Nacional, o deposito de réis 2:000\$000, em moeda corrente ou apolices federaes."

Dia 14

N. 9.649/1936 — Em que Miguel Lotfi pede autorização para comprar e exportar diamantes em bruto:

"Preencha as formalidades legais, a que se refere a informação."

A informação alludida no despacho foi a prestada pelo 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Miguel Lotfi, dizendo-se brasileiro naturalizado, requer autorização para comprar e exportar pedras preciosas, de accordo com o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

O requerente deve satisfazer, preliminarmente, as seguintes exigencias do citado decreto:

1º) comprovar, com documento habil a sua allegada qualidade de brasileiro naturalizado;

2º) provar que é negociante devidamente matriculado;

3º) apresentar attestados de reconhecida idoneidade moral, que poderão ser expedidos pelos estabelecimentos citados em sua petição retro;

4º) declara a zona ou zonas em que pretende operar;

5º) effectuar no Thesouro Nacional o deposito de réis 2:000\$000, em moeda corrente ou apolices federaes."

N. 10.449/1936 — Em que Edgard Dely de Oliveira pede autorização para comprar diamantes em bruto:

"Faça as provas exigidas."

A informação a que se refere o despacho foi a prestada pelo 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em commissão no quadro movel do Thesouro, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Edgard Dely de Oliveira, dizendo-se brasileiro, requer autorização para comprar e vender pedras preciosas, de accordo com o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Cumpra, preliminarmente, que o postulante satisfaça as seguintes exigencias do decreto em apreço:

1º) provar sua allegada qualidade de brasileiro, mediante documento habil;

2º) comprovar sua idoneidade moral, com attestados que poderão ser expedidos pelas pessoas e firmas enumeradas em sua petição de fls., e um estabelecimento bancario;

3º) declara a zona ou zonas de garimpagens em que pretende operar;

4º) effectuar no Thesouro Nacional, o deposito de réis 2:000\$000, em apolices federaes ou moeda corrente.

O interessado, no requerimento retro, pretende "licença para comprar e vender diamantes." Deverá, portanto, provar, também, sua qualidade de commerciante em face do art. 16, do já citado decreto.

Dia 15

N. 3.452/1936 — Em que Joseph H. Dubi pede autorização para comprar e exportar diamantes em bruto:

"Satisfaça as exigencias legais."

As exigencias a que se refere o despacho são as contidas na informação prestada pelo escripturario em commissão no quadro movel do Thesouro, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

Joseph H. Dubi, dizendo-se norte-americano, requer autorização para comprar e exportar pedras preciosas, de accordo com o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

O requerente deve, inicialmente, satisfazer as seguintes exigencias do citado decreto:

1º) provar que reside ha mais de seis mezes no Brasil;

2º) provar que é industrial ou negociante, devidamente matriculado;

3º) apresentar attestados que comprovem sua reconhecida idoneidade moral, os quaes poderão ser expedidos pelos estabelecimentos referidos em sua petição de fls. 2;

4º) declarar a zona ou zonas de garimpagem em que pretende operar;

5º) effectuar, no Thesouro Nacional, o deposito de réis 2:000\$000, em apolices federaes ou moeda corrente.

N. 10.427/1936 — Em que a Auxiliadora Predial S. A., consulta se o capital de mutuario que pediu rescisão de contracto no plano "B" pode ser entregue ao mesmo mediante retirada do quantum correspondente ao fundo de distribuição

desse mesmo plano, sabendo-se que o dito mutuário vem transferido do plano "A" onde se conserva, ainda, a maior parte do numerário que depositou:

"Satisfaça as exigências."

As exigências referidas são as contidas na informação prestada pelo escripturário em comissão no quadro movel do Thesouro, Antonio Carlos de Barcellos, concebida nos seguintes termos:

"Consulta a Auxiliadora Predial S. A., si o capital de um mutuário que pediu rescisão de contracto no plano "B" pode ser entregue ao mesmo mediante retirada do quantum correspondente do fundo de distribuição desse mesmo plano, sabendo-se que dito mutuário vem transferido do plano "A", onde se conserva ainda a maior parte do numerário que depositou.

Adeanta a consulente que o fiscal respectivo é de parecer que o pagamento deve ser effectuado com fundos do plano "A", de vez que o capital ainda alli se acha depositado.

A consulta em lide não se faz acompanhar de certos elementos esclarecedores, indispensáveis á sua perfeita solução.

Assim, penso que a requerente deve ser convidada a dizer:

a) qual a forma por que são transferidos do fundo comum "a" para plano "b" os depósitos dos mutuários que, prevalecendo-se de clausula contractual, se passavam do primeiro para o ultimo;

b) quaes as condições do n. 27, alludidas na petição do fls. 2, que se tornam necessarias para a effectivação da transferencia do mutuário e do respectivo depósito, de um para outro plano.

N. 11.170/1936 — Em que a "Companhia Brasileira de Cinemas" pede autorização para effectuar, gratuitamente, a distribuição de coupons sorteaveis aos frequentadores dos seus cinemas. — Preencha a formalidade a que se refere a informação.

A informação a que se refere o despacho foi a prestada pelo escripturário em comissão no quadro movel do Thesouro, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos.

"A Companhia Brasileira de Cinemas", satisfazendo a exigência do despacho de fls. 14, desta directoria, comprava, com os documentos de fls. 15/16, que o signatário da petição inicial tem competencia para firmá-la, de vez que foi eleito director-gerente em assembléa geral realizada em 30 de janeiro de 1935.

O art. 8º dos estatutos da companhia requerente declara que a mesma será administrada por dois membros: presidente e director-gerente. E mais adiante, prescreve o artigo 17º dos mesmos estatutos:

"Os negocios ou realizações que envolvam onus ou inversão de grandes sommas deverão ser examinadas por toda a directoria e resolvidas por unanimidade."

Admittindo-se, embora, que os premios em mercadorias que a postulante pretende distribuir mediante sorteio lhe sejam fornecidos gratuitamente, nem por isso o negocio (ou realização) que deseja levar a effecto deixará de representar um onus para seus cofres, de vez que o regulamento aprovado pelo decreto 12.475, de 23 de maio de 1917, que rege a materia, estabelece o pagamento de uma quota semestral, para fazer face á fiscalização, e do imposto de 10 % sobre o valor dos premios distribuidos (artigos 20 e 24).

Assim, parece-me que a requerente deve fazer a prova de que a realização em apreço foi resolvida pela directoria em conformidade com o disposto no art. 17 de seus estatutos."

N. 11.186/1936 — Em que Octacilio Chaves pede autorização para comprar diamantes em bruto.

"Faça as provas exigidas."

As provas a que se refere o despacho são as contidas na informação prestada pelo escripturário em comissão no quadro movel do Thesouro Nacional, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Octacilio Chaves, dizendo-se brasileiro, requer autorização para comprar pedras preciosas na 1ª zona de garimpagem, de accordo com o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

Preliminarmente, o requerente deve satisfazer as seguintes exigências do decreto em apreço:

1º — Provar, com documentos habilitados, a sua allegação da qualidade de brasileiro;

2º — apresentar attestados de sua reconhecida idoneidade moral, que poderão ser expedidos pelas firmas enumeradas na petição de fls. e um estabelecimento bancario;

3º — effectuar, no Thesouro Nacional, o depósito de réis 2:000\$000, em moeda corrente ou apolices federaes."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1936

N. 113 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo — José Ferreira de Souza Lobo, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Estado de Goyaz, para seu conhecimento e devidos fins, que o fornecimento da caderneta kilometrica que solicitou a esta directoria está dependendo da remessa de duas photographias e da especificação do trecho da Estrada de Ferro de Goyaz que deve percorrer no exercicio de suas funções.

N. 114 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado do Paraná — Isauro Sottomaior Ramos em solução ao assumpto tratado em seu officio n. 73, de 5 de dezembro ultimo, que o processo concernente á transferencia da sede da collectoria federal de S. João do Triunpho para Rebouças, no mesmo Estado, foi mandado archivar, por despacho de 16 de agosto preterito, desta directoria, á vista dos informes contidos no officio n. 328, de 2 do ultimo mez citado, do Sr. delegado fiscal.

N. 115 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao ajudante do inspector chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas — Attilio da Silva Fonseca, em solução ao assumpto constante do seu telegramma n. 11, de 19 de janeiro ultimo,

"a) que a taxa de educação e saude e o sello penitenciario dão direito á percepção de percentagens pelos exactores e o producto de suas arrecadação pode ser recolhido na mesma guia das outras rendas, bastando que se lhe distinga com o titulo de Renda com Applicação Especial;

b) que a escripturação da taxa, de que trata o art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo (abono provisorio) deve subordinar-se á classificação — "Renda Extraordinaria — Taxa da lei do Abono Provisorio", conforme já determinou a Contadoria Central da Republica, na circular n. 277, publicada no "Diário Official", de 28 seguinte;

c) que o artigo 20 da citada lei n. 183, foi votada, e, assim, fica prejudicada a consulta a elle referente."

Officios:

Ao Sr. presidente da Caixa Economica Federal do Estado do Paraná:

N. 2 — Em solução ao assumpto tratado no telegramma, datado de 10 de janeiro ultimo, communica que, ouvida sobre o assumpto, informou a Delegacia Fiscal, nesse Estado, que não estabeleceu limite para o fornecimento de sellos adhesivos a essa repartição, o qual obedece, normalmente, ás requisições feitas.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 34 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 464, de 9 de novembro ultimo, fichado sob n. 85.337, do anno findo, em que João Felipe Pereira pede relevação da multa de mora em que incorreu, por ter recolhido fora do prazo legal a primeira quota do exercicio de 1935, exarou, em 10 do fluyente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, indeferido."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O pedido não tem apoio na lei.

A imposição da multa decorreu de um dispositivo regulamentar.

Assim, só por equidade, parece-me, poderia o requerente ser attendido.

A' consideração superior."

N. 35 — Em solução ao officio n. 35, de 20 de janeiro ultimo, declarou que o processo de que trata o mesmo foi fichado sob n. 72.207, de 1935, e se encontra na Directoria da Despesa Publica.

N. 36 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.968, de 1936, em que o Ministerio do Exterior encaminha uma nota da Embaixada da Italia sobre um incidente surgido entre a Delegacia Fiscal no Pará e o consulado da mesma nação, em Belém, acerca de cobrança do imposto de renda, solicita audiencia a respeito.

N. 37 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.247, de 1935, em que Augusto Cardoso da Veiga, 1º escripturário do Tribunal de Contas, pede permissão para effectuar o pagamento parcellado do imposto de renda concernente ao exercicio de 1931, solicita audiencia a respeito.

N. 38 — Devolvendo o processo fichado sob n. 8.214, de 1936, que veio a esta directoria acompanhado do officio numero 39, de 25 de janeiro ultimo, em que Ng. Ah. Koon pede restituição da quantia de 129\$600, que allega ter pago a maior no exercício de 1930, a titulo de imposto de renda, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Em face da informação, não pôde ser autorizada a restituição pretendida.

Devolva-se o processo á Directoria do Imposto de Renda."

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 60 — Comunicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 60, de 20 de janeiro ultimo, fichado sob n. 7.144, de 1936, em que submetteis á consideração superior o despacho exarado por essa repartição no processo de interesse da firma Racy Irmãos, que resolveu assemelhar á industria de "lenços, fabricante", para os efeitos do imposto de industrias e profissões, a de "camisas e ceroulas, fabricante", exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, approvo."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou, tambem, pela approvação do acto da Recebedoria do Districto Federal, de que dá conta este processo.

A consideração superior."

N. 61 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob o n. 10.185, de 1936, em que Alvaro Pereira pede restituição da quantia de 336\$300, proveniente de taxa de consumo d'agua, que allega ter pago a maior no exercício de 1934.

N. 62 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.657, de 1936, que tem por base o officio n. 1.240, de 27 de janeiro ultimo, do Juizo da 2ª Vara de Orphãos, desta Capital, sobre o pagamento de impostos que oneram os immoveis ns. 178 a 182, da rua Dr. Leal, na estação de Engenho de Dentro, nesta cidade, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16 — Comunicando, para sciencia da Procuradoria junto a essa repartição, que os "correspondentes" das caixas constructoras não estão sujeitos ao recolhimento de quota de fiscalização, "ex-vi" do disposto na circular n. 2, de 9 de janeiro preterito, deste ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 38 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 8.048, de 1936, que tem por base o officio n. 27, de 19 de agosto preterito, do ex-inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, José Marçal Filho, sobre classificação do producto denominado "Victor", de fabricação da firma Amorim, Victor & Comp., para pagamento do imposto de consumo, exarei, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se á consulta de accordo com a informação e a vista do laudo de analyse do Laboratorio Nacional de Analyses."

A informação prestada pelo official Benedicto Leal, com a qual concordou esta directoria, foi a seguinte:

"Sobre a consulta formulada pelo inspector fiscal a respeito da incidencia do imposto de consumo no producto "Victor", de fabricação da firma Amorim, Victor & Comp., penso que se poderia responder áquelle funcionario que o referido producto está sujeito á taxa de \$080, por 100 grammas, ou fracção, peso bruto, por isso que se trata de uma "tinta preparada á base de piroxilina", como affirma o laudo de exame do Laboratorio Nacional de Analyses.

A incidencia é na alinea IV, § 26, art. 3º, do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932."

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 6.978, de 1936, sobre remessa, por parte dessa repartição, de demonstrativos das rendas arrecadadas pelas exactorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se a recommendação."

A recommendação, a que se refere o despacho desta directoria, é a constante da informação prestada pelo inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, Acrisio de Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"Por se tratar do mesmo assumpto, juntei, por linha, os processos ns. 102.003, de 1935, e 6.978, deste anno.

Vem a Delegacia Fiscal, na Bahia, enviando a esta directoria os demonstrativos de renda arrecadada pelas colle-

ctorias e mesas de rendas não alfandegadas, mas os respectivos quadros, como se vê neste e nos processos appensos, embora se diga que satisfazem a exigencia da circular n. 24, de 19 de julho de 1935, publicada no *Diario Official*, de 29 do mesmo mez, não obedecem ao modelo que completa a referida circular.

Nota-se ainda pelos documentos em estudo que as repartições nelles mencionadas só arrecadaram os impostos de consumo, do sello e de Vendas Mercantis, parecendo haver escapado, ao organizador do trabalho, as demais receitas, exemplificadas no modelo da alludida circular.

Seria conveniente, pois, recommendar-se á Delegacia Fiscal na Bahia que providencie no sentido da remessa urgente das demonstrações mensaes das rendas internas, arrecadadas, a começar do mez de janeiro de 1934, nos precisos termos da referida circular n. 24, observado rigorosamente o modelo nelle estabelecido, afim de que esta directoria confeccione, por completo, o serviço de estatística, de modo geral já realizado, contendo poucas exclusões, nas quaes infelizmente figura o grande Estado da Bahia.

As demonstrações poderão ser organizadas na forma da ordem da Contadoria Central da Republica á Sub-Contadoria da Delegacia Fiscal, no Amazonas, publicada no *Diario Official* de 19 de agosto de 1935."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 9 — Comunicando que, por despacho de 12 do fluente, deixou de attender á suggestão do officio n. 1.717, de 28 de dezembro ultimo, no sentido de ser dada permissão ao inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, nesse Estado, Sebastião Mello Menezes, para auxiliar essa repartição a pôr em dia o serviço de conferencia de balancetes mensaes das exactorias e o de tomada de contas dos respectivos serventuiarios, porque o atendimento dessa solicitação importará em prejuizo da inspecção e balancamento das citadas estações fiscaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 23 — Transmittindo a cópia da representação do agente fiscal do imposto de consumo, Raymundo José Coqueiro Watson, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas nesse Estado, que acompanhou o officio n. 68, de 6 do fluente, do superintendente do mesmo serviço a esta directoria, recommenda providencias no sentido de que seja promovido o rapido andamento do processo a que a mesma representação se refere.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

lucionando o assumpto de que trata a ordem n. 106, de 6 de agosto ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 34 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 8.963, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo fiscal do Governo junto á "Promotora da Casa Propria S/A", concernente ao mez de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 18 — Afim de que essa repartição providencie no sentido de ser satisfeita a exigencia feita pela 2ª sub-directoria, desta directoria, devolve o processo fichado sob numero 6.356, de 1936, em que é interessado Alziro Malzoni, collector das rendas federaes em Piahy, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 80 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assumpto de que trata a ordem n. 321, de 23 de setembro ultimo, desta directoria.

N. 81 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 99.711, de 1935, que tem por base o relatório apresentado pelo inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, concernente ao mez de outubro ultimo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1936

N. 112 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 80.940, de 1935, que tem por base a petição em que o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul consulta si estão

incluídos na isenção consignada na letra c da circular n. 26, de 19 julho de 1935, os recibos passados por sua séde, em Porto Alegre, e filiaes do interior do Rio Grande do Sul, de quantias entregues pelos consules uruguayos, para credito do Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay, junto ao "Banco de la Republica Oriental del Uruguay", com o qual a referida séde mantém, ha longos annos, conta em réis, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se affirmativamente á consulta, de accordo com o parecer do Sr. sub-director interino."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta Directoria, foi o seguinte:

"De accordo. As quantias entregues pelos consules Uruguayos, para credito do Ministerio das Relações exteriores do Uruguay, a que se refere a consulta de fls. 2, estão incluídas na isenção do sello de que cogita a circular n. 26, de 19 de julho de 1935. — Essa isenção abrange não só o sello proporcional sobre a operação cambial, relativa á transferencia de fundos, como também, o fixo de recibo."

Se assim não fosse entendido, a circular n. 26, de 19 de julho de 1935, que não faz a restricção suggerida no parecer do Sr. superintendente da Fiscalização do sello nos bancos, perderia o seu objectivo essencial, que é retribuir igual favor concedido pelo governo uruguayo aos funcionarios diplomaticos e consulares brasileiros alli acreditados."

Officios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 260 — Transmittindo o processo fichado sob numero 9.915, de 1936, em que é interessada a firma Minetti & Companhia, Limitada, do Brasil.

N. 261 — Remettendo o processo fichado sob numero 8.281, de 1936, em que a Royal Mail Agencias (Brasil) Limited pede permissão para assignar um termo afim de emitir saques contra a sua matriz, em Londres, etc., solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

N. 263 — Solicitando providencias no sentido de serem prestados informes a esta Directoria sobre as cooperativas, existentes no Estado do Ceará, que estão habilitadas perante esse Ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 79 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria remette o processo fichado sob n. 8.704, de 1936, em que a firma D. J. Ribeiro & Comp., pede permissão para funcionar como casa bancaria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 39 Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 7.708, de 1936, em que a firma Amorim & Comp., de Araguay, nesse Estado, pede o cancelamento de carta-patente que foi expedida em favor da mesma.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 35 — Para que essa delegacia dê exacto cumprimento ao despacho de fls., desta Directoria, devolve processo fichado sob n. 10.500, de 1936, que tem por basa o officio numero 3.428, de 1 de abril ultimo, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processos despachados pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

(Segunda publicação)

N. 17.374-35 — José Garcia Jeve, representante da firma Thomas Bonar & Co., Ltda, a que se refere o aviso numero C-524-861-12 (42) (62*), de 13 de junho de 1934, do Ministerio das Relações Exteriores, — "Convide-se o interessado a satisfazer a exigencia do parecer".

O parecer de que trata o despacho supra, é o que foi emitido pelo Sr. sub-director em commissão da 1ª Sub-Directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"Para exame do assumpto em apreço, como determina o despacho de fls., deve o interessado juntar as facturas commerciaes e o certificado de origem da mercadoria."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 65 — Communica, que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro sob n. 82.710, de 1935, em que J. R. Azeredo, representante da firma Glanzstoff Enka do Brasil pede reconsideração do despacho de 23 de janeiro do anno pasado, exarado no processo n. 1.771-35, indeferido o pedido de restituição de direitos relativos ás notas ns. 7.080, 18.726, 18.725, 18.721, 18.121 e 18.122, de 1931, — proferiu, em data de 6 desta mez, o despacho a seguir:

"De accordo com os pareceres, indefiro o pedido de reconsideração."

O parecer emitido por esta directoria está assim redigido:

"A firma Glanzstoff-Enka do Brasil Ltda., fabricante de fios de seda artificial, tendo na Alfandega de Santos algumas partidas desses fios, expedidas pelas suas fabricas, na Hollanda, para attender a contractos com diversos clientes, requereu ao Sr. ministro, em 16 de março de 1931, que se ordenasse áquella Alfandega que as alludidas partidas de fios de seda fossem despachados com os direitos calculados conforme o art. 570 da Tarifa, então em vigor, sem a regra constante da circular n. 7, de 13 de fevereiro de 1931, que estabeleceu que os fios de seda importados em carreteis de madeira pagariam a taxa de 2\$500, quando os mesmos carreteis tivessem peso igual ao dos fios nelles enrolados."

Por nada haver que providenciar não foi a petição deferida.

Em 2 de dezembro de 1933, requereu a mesma firma ao Sr. ministro, entre outras providencias, a restituição do que diz ter sido, sem declarar os numeros das respectivas notas de importação, cobrando indevidamente, sob allegação de que a citada circular não podia abranger os despachos processados no regime das tarifas anteriores.

Nessa petição foi proferido, em 14 de janeiro de 1935, o seguinte despacho:

"Indeferido. O pedido de reconsideração foi feito mais de um anno depois de publicado o despacho recorrido."

Em 11 de fevereiro de 1935, (petição de fls. 48) requereu a interessada que fossem juntos ao processo, que então corria sob ficha n. 1.732-35, os recursos ns. 22.889-91 e 21.640, da Alfandega de Santos, apresentados por S. Magalhães & Comp., importadores que despachavam a mercadoria em Santos, afim de que fosse novamente estudada a questão.

Os recursos pedidos, a excepção do de n. 21.640, foram remetidos por aquella alfandega. Desses recursos, interpostos ao Conselho de Contribuintes da decisão da mesma alfandega que considerou bem classificada á taxa de 5\$000, do artigo 570 da tarifa, e de accordo com a circular n. 7, de 13 de fevereiro de 1931, os fios de seda para tecelagem em carreteis de madeira, submettidos a despacho pelas notas ns. 17.721, 18.725 e 18.726, de 1931, decisão com a qual concordou a Comissão da arifa da Alfandega do Rio, não tomou conhecimento o referido conselho, conforme accordãos ns. 155, 1.989 e 128, de 1932, por terem sido interpostos com preterição de formalidade essencial — no caso a instancia inferior, que é a Delegacia Fiscal em S. Paulo, visto não se tratar de classificação tarifaria, mas de acto interpretativo da superior autoridade.

Em grau de recurso S. Magalhães & Comp., se dirigiram áquella delegacia que, negando provimento aos recursos manteve a decisão recorrida, quanto aos referentes ás notas numeros 18.721, e 18.725, sob o fundamento de terem os recorrentes despachado a mercadoria quando já em pleno vigor a circular n. 7, citada. Quanto ao que se referia á nota numero 18.726, mandou o Sr. delegado fiscal, (fls. 97-v.) por despacho posterior ao dos demais, que fosse o mesmo restituído á Alfandega de Santos para que retomasse os tramites regulares, por se tratar de materia decorrente de leis aduaneiras e, como não tivesse ainda sido julgado o recurso não o poderia fazer a Delegacia Fiscal, em face da competencia traçada no dec. n. 24.936, de 26 de março de 1934, já então em vigor.

Scientes dessa decisão, por despacho do Inspector da Alfandega de Santos, para que recorressem ao Conselho Superior da Tarifa, não o fizeram os interessados, dando, assim, motivo ao archivamento do processo (fls. 98-v.).

Esse e os demais estão agora, juntos ao presente porque foram solicitados á Alfandega de Santos para solução da petição em que J. R. Azeredo, como representante da Glanzstoff-Enka do Brasil Ltda., tendo sciencia do despacho de 23 de janeiro de 1935, que lhe indeferiu o pedido de reconsideração, requereu a juntada dos recursos ns. 22.889-91 e 21.640, o que foi feito, quanto aos tres primeiros.

Cumpria a S. Magalhães & Comp., apresentar recurso ao Conselho Superior da Tarifa, na forma da legislação já vigente, como lhes foi declarado no despacho de notificação da Alfandega de Santos; não o tendo feito perderam o direito a qualquer reclamação pela perempção verificada. A Glanzstoff-Enka do Brasil Ltda., não é mais que fabricante e vendedora da mercadoria sobre que versa a questão, e é nesse caracter que vem requerendo o que consta do processo.

A taxa pela qual foram submettidas a despacho e a que ficaram sujeitas os fios de seda, para tecelagem, em carretilhas de madeira, está exacta, como decidiu a Alfandega de Santos e confirmou a do Rio. A importação foi realmente feita anteriormente á circular n. 7, mas o pagamento dos direitos só foi effectuado tempos depois, já na inteira vigencia da mesma circular.

Não tendo, com a expedição dess acircular, havido alteração na taxa da Tarifa não se ajusta ao caso o disposto no art. 27, do Codigo de Contabilidade, invocado pela interessada.

Resta accentuar que os pedidos de restituição de direitos, como está dito no meu parecer de fls. 46-47, devem ser dirigidos inicialmente á alfandega onde taes direitos tenham sido pagos; isso, entretanto, não se verifica no processo. Só no caso de indeferimento do pedido é que tem cabimento o respectivo recurso."

— Ao Sr. Inspector da Alfandega de Belém:

N. 14 — De accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda, de 5 do corrente, proferido no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 76.336, de 1935, declara, que no caso de isenção de direitos de 200 toneladas de vergalhões de ferro destinados á construção da Estação de Tratamento de Agua, nessa capital, e a que allude o officio n. 158, de 23 de setembro de 1935. — deve prevalecer o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de que trata a ordem da Directoria do Expediente e do Pessoal, a essa alfandega n. 39, de 2 de março do anno passado.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto á Alfandega de Santos:

N. 197 — Devolvendo os inclusos processos relativos ás notas de importação ns. 29, 105, 106, 107 e 108, de 1933, que acompanharam o officio n. 835, de 14 de setembro de 1935, fichado no Thesouro sob n. 69.855-35, declara que foi regular e não constitue irregularidade, o acto da alfandega dessa cidade, permitindo a reexportação de mercadorias para portos diferentes dos da sua procedencia.

Antes mesmo da vigencia da circular n. 56, de 11 de maio de 1934, que bem esclarece o assumpto, já havia doutrina firmada em varias decisões do Thesouro, dentre ellas a que consta da ordem n. 386, da antiga Directoria da Receita á Alfandega do Rio de Janeiro publicada no "Diario Official", de 30 de abril de 1930.

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 1.380

Recurso n. 1.737 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Isnard & Comp. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

De recurso interposto depois de expirado o prazo regulamentar, não se toma conhecimento, por perempto.

Isnard & Comp., recorrem para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega desta capital que, homologando o parecer da maioria da sua Comissão de Trifa, firmado no laudo tecnico de fls. 6 verso, mandou classificar no artigo 1.034, da tarifa de 1900, como partes integrantes de brin-

quedos movidos a electricidade, para pagamento de direitos á razão de 4\$800 por kilo, a mercadoria que submeteram a despacho pela nota de importação n. 72.481, de 20 de outubro de 1933, com a classificação de motores electricos, pesando até 10 kilos cada um, do art. 1.008 da referida tarifa e taxa de \$250 por kilo.

Ouvido um tecnico sobre a questão levantada no acto da conferencia, este, no laudo de fls. 6 verso, declarou que se trata de pequenos motores electricos para aparelhos cinematographicos.

A tarifa no seu art. 1.008, não distingue os motores, para taxal-os pela sua applicação, taxa-os pela sua qualidade.

A decisão a que se refere a Comissão de Tarifa, de n. 1.004, de 1933, não tem applicação a presente questão, porque, na resolvida por esta decisão, os motores eram partes integrantes das bombas de gasolina, e como tal deviam pagar os respectivos direitos; mas no caso concreto, não sendo elles partes integrantes dos aparelhos cinematographicos, importados isoladamente como foram, pagam direitos segundo a sua qualidade, no artigo tarifario proprio, com a taxa que lhes fôr attribuida. Se os motores em fôco, fossem de fact, partes integrantes dos aparelhos cinematographicos, estariam sujeitos á mesma taxa destes aparelhos; não seriam classificados differentemente destes, porque eram peças compleemtnares, peças que integralizam os aparelhos.

A Comissão de Tarifa decidiu a questão a 14 de novembro de 1933 e a parte teve conhecimento da decisão no dia 20 de dezembro seguinte, ás fls. 8.

O recurso foi interposto no dia 11 de dezembro e entregue na repartição no dia seguinte, 12.

Resolvida a questão pela Comissão de Tarifa, a recorrente pagou a differença de direitos pela nota de differença n. 78.112, e desembarcou e recebeu a sua mercadoria na dia 20 de novembro conforme se constata da nota de importação de fls. 5, antes, portanto, da sciencia de fls. 8; o que demonstra, inequivocamente, que a recorrente se dá por sciente da decisão da Comissão de Tarifa, de 14 de novembro, pelo menos nesse dia 20, em que desembarcou a mercadoria depois de paga a differença decorrente da decisão daquella Comissão.

Contado o prazo para recurso desta data, 20 de novembro, temos que, elle fôra interposto no XXII dia, ou sejam dois dias após a extinctão do prazo regulamentar.

Isto posto, e;

Considerando que, o recurso fôra interposto quando extincto já se achava o prazo regulamentar para esse fim estabelecido;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 16 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff-Britto, Presidente. — F. Castello Branco, Relator — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.381

Recurso n. 1.739 — Valor de Mercadorias — Recorrentes, Stal Telles & Comp. Ltda. — Recorrida, a Alfandega do Rio.

Não se toma conhecimento do recurso interposto fôra do prazo legal.

Stal Telles & Comp. Ltda. recorreram para o Conselho de Contribuintes da decisão do Sr. Inspector da Alfandega desta capital, de accordo com a maioria da Comissão de Tarifa, considerando procedente a impugnação feita pelo conferente do Armazem de Encomendas Postaes Internacionais, do valor de uma factura referente a 22 valvulas para aparelhos de radiotelephonia e arbitrando para ditos objectos o valor de 10\$000 por unidade, com base em diligencias feitas no commercio importador.

Sem apreciar o fundamento da decisão e as razões do recurso, cabe-me assignalar preliminarmente, que a decisão recorrida é de 20 de março de 1934 (fls. 14) della se declarando sciente a recorrente em 12 de abril do mesmo anno. Entretanto, como se ve do documento de fls. 5, desde 7 de abril tinha a interessada conhecimento do decidido, porque nessa data pagou a nota de despacho com os direitos calcula-

dos na base do valor arbitrado pela Comissão e como só recorreu em 2 de maio de 1934, conclue-se que já havia então deixado perimir o seu direito, excedendo o prazo de 20 dias do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Isto posto;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 18 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff-Britto, Presidente. — Misael Ferreira Penna, Relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.382

Recurso n. 1.817, Classificação de mercadoria; recorrentes, Anglo Mexican Petroleum C.ª Ltda.; recorrida, Alfandega de Recife.

Oleo mineral de petroleo, para combustão interna de motores, é gaz-oil, e, como tal paga a taxa de \$010, estabelecida na tarifa para o gaz-oil para fabricação de gaz-Pintsch.

A Anglo Mexican Petroleum Company Limitada, nos termos regulamentares, recorre, para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega de Recife, que homologando o parecer unanime da sua Comissão de Tarifa, julgou bem despachado com a taxa de \$010 por kilogrammo, o oleo de petroleo para combustão interna de motores, submettido a despacho pela nota de importação n. 3.467, de 24 de abril de 1934, como oleo mineral de petroleo para combustão interna de motores, semelhante ao oleo para fabricação de gaz-Pintsch, com aquella taxa de \$010, por kilogrammo.

O laudo do Laboratorio de Analyses, diz que a amostra analysada demonstrou se tratar de um "Diesel-gaz-oil leve", usado nos motores de combustão interna e tambem no fabrico do gaz-Pintsch.

O acto da Alfandega de Recife, encontra apoio na solução mandada adoptar pelas circulares ns. 15 e 25, de 30 de junho e 31 de agosto de 1932, da extincta Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Isto posto, e:

Considerando que, o gaz-oil ou Diesel-gaz-oil, está sujeito á taxa de \$010 por kilogrammo e não á de \$003, attribuida tão sómente ao fuel-oil;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, 16 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.383

Recurso n. 1.822, Contrabando — Recorrente, Alfandega do Rio de Janeiro ("ex-officio") — Recorridos, Lima Netto & Comp.

Verificado no decorrer do processo, não só pelos depoimentos tomados como pelos documentos apresentados que comprovam ter sido a mercadoria legalmente importada, improcedente é a apprehensão e assim deve ser julgada.

O processo em questão, teve origem na apprehensão de essencias para a fabricação de bebidas, na avenida Rio Branco n. 133, 2º andar, em 28 de maio de 1934, pelo guardamór da Alfandega desta capital, Sr. Oscar Rormann, auxiliado pela policia, em virtude de denuncia telephonica.

A Alfandega depois de ouvir os accusados e apprehensores e seguindo a norma processual estabelecida na Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica, abriu defesa aos accusados e julgou a apprehensão improcedente á vista das provas dos autos.

E' deste seu despacho que o inspector recorre "ex-officio", para este Conselho.

Isto posto, e:

Considerando que, do processo constam documentos provando ter sido a essencia apprehendida, despachada na Alfandega;

Considerando que, nenhuma prova existe nos autos contrariando as affirmativas dos accusados;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", interposto pela Inspectoria da Alfandega, para confirmar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.384

Recurso n. 1.832, Classificação de mercadoria — Recorrentes, Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

De recurso interposto depois de extinto o prazo regulamentar estabelecido para esse fim, não se toma conhecimento, por perempto.

A recorrente teve o seu despacho distribuido á conferencia interna, ou primeira conferencia ao escripturario Flo-duardo, em maio do anno passado. Esse funcionario não concordando com a classificação dada aos pinceis da VI addicção, impugnou a classificação; sendo a questão levada á Comissão de Tarifa, em virtude da petição de fls. 17, datada de 7 de junho seguinte é entrada na repartição nesse mesmo dia com o numero de ordem 24.110.

No dia 12 que seguiu-se, a Comissão de Tarifa, por unanimidade, decidiu manter a impugnação; tendo a recorrente tomado sciencia dessa decisão no dia 5 de julho, seguinte, á fls. 17 verso, e interposto o seu recurso no dia 24, apresentando-o á repartição nesse mesmo dia, conforme a petição n. 30.866, de fls. 20; isto é, usou desse direito legal, no XIX, dia do prazo regulamentar.

O despacho foi calculado já com a taxa de 12\$000, em obediencia a decisão da Comissão de Tarifa proferida no dia 12 de junho; encerrado no dia 14; pagos os direitos no dia 16; distribuido nesse mesmo dia ao conferente de sahida; e conferida, desembaraçada e entregue a mercadoria, no dia 20, tudo de junho de 1934; ficando, assim, provado, inequivocamente, que a recorrente tivera sciencia daquela decisão resolutive do feito, no dia 16 de junho, data em que pagara o seu despacho nos termos daquela decisão homologada pelo inspector, no dia 12, anterior.

Contado o prazo, nos termos da lei reguladora da materia, de 16 de junho em diante, temos que, o recurso fôra interposto no XXXVIII dia, em, consequentemente, depois de excedido o prazo legal, de 18 dias.

Assim:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por se achar legalmente, perempto.

Conselho Superior de Tarifa, 16 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.385

Recurso n. 1.837 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Levy Kaen & Comp. — Recorrida, a Alfandega de Santos.

De recurso interposto no prazo regulamentar, porém, com preterição de formalidade legal, essencial, não se toma conhecimento, por perempto.

Impugnada a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 31.115, de 18 de maio de 1933, foi a questão submettida á decisão das Comissões de Tarifa e de Arbitros, nos prazos regulamentares, e, ainda dentro do prazo legal, foi interposto o recurso desta ultima Comissão.

Os recorrentes, Levy Kahn & Comp., tiveram sciencia da decisão arbitral, no dia 13 de outubro de 1933, ás fls. 20 v., do processo; interpuzeram o recurso no dia 31, seguinte, e pagaram a differença de direitos decorrente daquela decisão, sómente a 5 de dezembro que se seguiu, conforme a nota

n. 67.164, ou sejam 23 dias depois de intimados da decisão resolutiva da questão, ou, ainda, tres dias após a extinção do prazo para recurso.

Isto posto, e

Considerando que, o recurso embora interposto dentro do prazo regulamentar, o foi com preterição da formalidade legal, essencial — pagamento da diferença de direitos e impostos devidos:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do mesmo, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenchoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.386

Recurso n. 1.842 — Direitos de envoltorio de mercadoria — Recorrente, Companhia de Tecidos Paulista — Recorrida, Alfandega de Recife.

De recurso interposto depois de esgotado o prazo regulamentar, para a sua interposição, não se toma conhecimento, por perempto.

A Companhia de Tecidos Paulista, teve conhecimento da decisão da Comissão de Tarifa que mandava cobrar direitos dos envoltorios da mercadoria, despachada pela nota de importação n. 6.313, de 17 de julho de 1934, no dia 3 de agosto desse mesmo anno, mas, no dia 28 de julho anterior, havia pago as diferenças consequentes daquela decisão, pelas notas ns. 6.725 e 6.726, e, portanto nesta ultima data — 28 de julho — se deu por scientificada da referida decisão, começando a decorrer da prazo legal para a interposição de recurso, desta data e não de 3 de agosto, seguinte.

O recurso tem a data de 18 de agosto e deu entrada na repartição, nesse mesmo dia, com o numero de ordem 13.577, ou sejam vinte e um dias depois de a recorrente, se ter dado por scientificada da decisão da Comissão de Tarifa proferida no dia 21 de julho.

Isto posto, e

Considerando que, o recurso foi interposto depois de esgotado o prazo regulamentar, para a sua interposição:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deixar de tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

Conselho Superior de Tarifa, 26 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenchoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda publica.

Ausente, Sr. Junqueira Botelho.

ACORDÃO N. 1.387

Recurso n. 1.862 — Classificação de mercadoria — Recorrente, United States Rubber Export Company Ltd. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

"Do pagamento de direitos aduaneiros effectivado independente de despacho ou decisão da autoridade administrativa, não pôde haver recurso, e, caso seja interposto, delle não se tomará conhecimento."

A United States Rubber Export Company, submetteu a despacho pela nota de importação n. 2.747, de 7 de Janeiro de 1939, pneumáticos e camaras de ar, de borracha para automoveis de carga, declarando serem para carros de passageiros e assim pagou os respectivos direitos por assim ter decidido a Alfandega em diversos casos anteriores a razão de 15% ad-valorem, quando, affirma, a lei manda cobrar a taxa de 5% ad-valorem dos pneus e camara de ar, de boracha, desde que sejam para autos de carga.

Embora tendo pago os direitos com a taxa de 15% ad-valorem em virtude de decisão anteriores, submetteu a questão a decisão da Comissão de Tarifa que, por unanimidade, julgou — pneus e camaras de ar de boracha — bem despachados, com a taxa de 15% ad-valorem.

Do acto da Alfandega, que, em questões outras, julgou, indistinctamente, os pneus e camaras de ar, sujeitos a uma unica taxa, 15%, advalorem, e, em virtude do qual organiou a recorrente o seu despacho, e pagou os respectivos

direitos, é que recorre para o Sr. Ministro da Fazenda, visto como, a Comissão de Tarifa, só muito posteriormente, decidiu a questão, objecto desse processo.

O recurso foi remittido ao julgamento deste Conselho, porque, na época do seu encaminhamento, não competia mais aquella autoridade julgar-o.

A Alfandega entendeu, em certa época, cobrar a taxa de 15% ad-valorem dos pneus e camaras de ar de borracha, quer se destinassem a carros de passageiros, quer aos de carga, quando a lei determinada a cobrança daquella taxa, somente dos primeiros, pois, expressamente, estabelecera a de 5% ad-valorem, para os dos carros de carga.

O Thesouro rectificou em determinado periodo esse modo de entender da alfandega, mas, depois, rectificou o erro, conforme se vê da decisão n. 370, de 18 de abril de 1933, comunicando que havia negado provimento ao recurso do representante da Fazenda, relativo ao accordão que julgara taes pneus sujeitos á taxa de 5% e não 15% ad-valorem.

Os pneus ficam sujeitos á taxa de 5% ad-valorem, quando haja a prova de que são para automoveis de carga; prova esta que, não existe no processo, feita recorrente, para que podesse gozar da taxa menor; pois, sendo os pneus da questão usados em auto-omnibus, vehiculos de passageiros e não de carga, competia-lhe a prova de que os pneus que submettera a despacho eram proprios para autos de carga, depois de examinada a sua manufactura e, por meio de appparelhos proprios, determinado o seu poder de resistencia. Nada disso fez a interessada em defesa do seu direito, limitou-se á simples allegação de que os pneus eram de carga. A Fazenda, não cabia arvorar-se em tutora da recorrente para, por ella, promover a prova que não quiz fazer em defesa dos seus direitos.

Se a taxa mais moderada está condicionada a determinado fim ou destinada mercadoria, é claro que, ella não gosará quem não provar que a mercadoria beneficiada preenche as condições estipuladas na lei.

Ora, se a Alfandega sujeitou a mercadoria á taxa maior, competia a recorrente promover perante a autoridade administrativa, o exame tecnico da mercadoria, para gozar da taxa menor condicionada ao destino e emprego. Se isso não fez, nada provou, e nenhum direito lhe assiste.

Isto porto, e;

Considerando que o recurso foi interposto nos termos regulamentares;

Considerando que, embóra a Comissão de Tarifa tenha sido convocada no dia 8 de Janeiro de 1929, antes da interposição do recurso, verificada no dia 24 desse mesmo mez, somente a 4 de maio seguinte, decidiu a questão;

Considerando que, tendo sido a decisão da Comissão de Tarifa sobre o caso, muito posterior á interposição do recurso, este não podia a ella se referir, isto é, não podia discutir e nem reclamar contra um acto inexistente;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deixar de tomar conhecimento do recurso interposto, visto não ter havido despacho ou decisão da qual se podesse recorrer.

Conselho Superior de Tarifa, 30 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenchoff Britto, Presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, Relator.

Fui presente, João Domingues, Representante da Fazenda Publica

ACCORDÃO N. 1.388

Recurso n. 1.877 — Direitos sobre envoltorios — Recorrente, Companhia Carioca Industrial — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não tendo havido despacho ou decisão exigindo o pagamento das diferenças recolhidas, do recurso interposto não se toma conhecimento, por falta de objecto.

A Companhia Carioca Industrial, recorre para este Conselho, de um acto inexistente, porquanto, não requereu audiência da Comissão de Tarifa, para solucionar a impugnação feita pelo conferente do despacho.

O inspector ao encaminhar o processo, informava que nenhuma decisão ou mesmo simples despacho, houve para o caso; e, a recorrente intimada para dizer de que despacho ou decisão recorria, não attendeu a intimação; ficando, assim, sem objecto, o seu recurso.

Mesmo que tivesse havido decisão, tendo a recorrente pago as diferenças della decorrentes, no dia 3 de novembro e

sómente interposto o seu recurso no dia 29 que se seguiu, estava elle, legalmente, perempto.

Isto posto, e

Considerando que, não existindo despacho ou decisão da autoridade administrativa, sobre o caso ventilado na petição de recurso pela recorrente, não ha de que se interpor recurso para a instancia superior.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso por não ter havido decisão de 1ª instancia.

Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1935.

— Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.389

Recurso n. 1.917 — Restituição de direitos — Recorrente, Eloy Vieira de Vasconcellos — Recorrida, Alfandega de Recife.

Dá-se a restituição de direitos pagos integralmente antes da concessão definitiva, se o pedido de isenção ou de redução de direitos, foi feito á autoridade competente, antes do pagamento integral desses direitos.

Eloy Vieira de Vasconcellos recorre, no prazo regulamentar, para este Conselho, do acto da Inspectoria da Alfandega de Recife, que lhe denegou a restituição de direitos pedida pela petição de fls. 06, e pagos pela nota de importação n. 14.511, de 25 de agosto de 1928, relativos a material importado para o fabrico de assucar.

Para esse material, foi, posteriormente a esse despacho, concedida isenção de direitos pela ordem n. 209 — de 31 de outubro do mesmo anno, que diz ter sido a concessão feita, solicitada pelo recorrente, em petição encaminhada com o officio n. 655, de 22 de agosto desse mesmo anno da delegacia fiscal, o que vem provar que o pedido da isenção foi prévio, isto é, teve entrada na repartição antes do pagamento daquelles direitos no dia 25 de agosto; notando-se, ainda, que a relação do material authenticada pela Directoria da Receita, de fls. 31 que acompanhou aquella ordem, está datada de 27 de julho e visada pelo engenheiro certificante, em 6 de agosto, tudo de 1928.

Existindo, portanto, no processo, a prova material de que houve o pedido prévio de que trata a circular n. 16, de 6 de março de 1901, não ha como negar-se a restituição pedida.

Isto posto, e

Considerando que, pela propria ordem da concessão da isenção de direitos e relação a ella annexada, de fls. 30 e fls. 31, do processo, evidencia-se que houve pedido prévio de isenção:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para mandar restituir a importancia que fór verificada liquida e certa.

Conselho Superior de Tarifa, 23 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO n. 1.390

Recurso n. 78-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Instituto Scientifico São Jorge — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento de recurso interposto depois de esgotados os vinte dias que determina a lei.

Instituto Scientifico São Jorge, despachou pela nota de importação n. 64.180, de 11 de outubro de 1934, um tambor da marca ISSJ, contendo oleo vegetal não classificado.

Impugnado o despacho, foi ouvida a Comissão de Tarifa, que a 4 de dezembro de 1934, opinou pela classificação no art. 1.432, na taxa de 5\$200 por kilo, como oleo gino-cardico ou de chaulmoogra.

Foi paga a diferença de accordo com o exigido pela Comissão de Tarifa, pela nota n. 83.628, de 22 de dezembro de 1934.

Foi retirada a mercadoria da Alfandega em 28 de dezembro de 1934.

Foi scientificada a recorrente, da decisão do Sr. Inspector a 15 de janeiro de 1935.

A petição juntando o presente recurso, só foi protocolada a 28 de janeiro de 1935.

Isto posto:

Considerando que, a decisão da Comissão de Tarifa homologada pelo Sr. Inspector tem a data de 4 de dezembro de 1934;

Considerando que, foi paga a diferença em 22 de dezembro de 1934, bem como foi retirada a mercadoria a 28 de dezembro de 1934, data em que insophismavelmente já tinha sciencia do deliberado;

Considerando que, o recurso interposto a 28 de janeiro de 1935, o foi depois de esgotados os vinte dias, que determina a lei;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 18 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff-Britto, presidente. — Coelho Duarte, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.391

Recurso n. 193-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

A nota 146 concede abatimento a catalogos e prospectos de propaganda commercial e industrial de productos estrangeiros, não concedendo para propaganda de producto nacional typo e especie de producto estrangeiro.

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. submetten a despacho, pela nota de importação n. 83.633, de 22 de dezembro de 1934, entre outras mercadorias, uma caixa da marca CCF n. 828, do peso legal de 75 kilos, dizendo conter catalogos ou prospectos com estampas de duas ou mais côres, destinadas á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros; e como tal pagando pelo art. 554 da Tarifa em vigor taxa 31\$200 com o abatimento de 80 % da nota 146.

Na conferencia fiscal foi impugnada pelo conferente, que entendeu não estar a mercadoria enquadrada na nota 146, e não poder gozar portanto, do abatimento de 80 %.

A recorrente pagou na mesma nota de importação a diferença exigida e multa correspondente, não retirando, porém a referida mercadoria, por desejar submeter o caso á consideração da Comissão da Tarifa; o que foi feito pela petição de 3 de janeiro de 1935.

A Comissão de Tarifa, em 15 de janeiro de 1935, por sua maioria concordou com a classificação do Sr. conferente; desta decisão foi dado sciencia á parte em 22 de janeiro de 1935.

Em 11 de fevereiro de 1935, foi interposto recurso para o Conselho Superior de Tarifa.

No recurso interposto allega a recorrente:

I) A mercadoria em lide no presente recurso, como se pode verificar das respectivas amostras, representa indubitavelmente simples estampas modelos para a fabricação de ladrilhos — na industria da firma recorrente, — iguaes aos de fabricação estrangeira. Assim, sendo, sua classificação tariffaria aduaneira se encontra capitulada expressamente no primeiro inciso do art. 542 como *estampas em cartão, papel ou papello, para estudos de artes, sciencias ou officios* — com a taxa de 1\$710 por kilo, o que justamente pleitea a firma recorrente neste recurso fiscal. A referida mercadoria não é, portanto, um *catalogo ou prospecto com estampas, de duas ou mais côres* — segundo pretende a decisão ora recorrida.

II) Considerada, entretanto, que seja a mesma mercadoria como *catalogo ou prospecto com estampas, de duas ou mais côres* — ainda desse modo não lhe poderia ser negado o abatimento de 80 % da nota 146, uma vez que a questionada mercadoria terá por finalidade a — *propaganda de typos e especies de ladrilhos de fabricação estrangeira*.

Os recursos foram interpostos dentro do prazo

Isto posto:

Considerando que o art. 542 quando diz — para estudo de artes, sciencias ou officios — o faz com objectivo de intensificar, facilitando o melhor conhecimento, aperfeiçoamento e desenvolvimento;

Considerando que os requerentes são fabricantes, *correntes, que produzem iguaes aos de fabricação estrangeira*, como declararam em seu recurso;

Considerando que, na sua defesa os recorrentes confessam que a *questionada mercadoria terá por finalidade a propaganda de typos e especies de ladrilhos de fabricação estrangeira*;

Considerando que a nota 146 concede o abatimento de 80 % tão somente para propaganda de producto estrangeiro e não de *typos e especies de fabricação estrangeira*;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 7 de outubro de 1935. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.392

Recurso n. 220, A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Universal Pictures do Brasil S. A. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cartazes para cinema não gozam do abatimento de 80 % da nota do artigo 554.

A Universal Pictures do Brasil S. A., recorre ao Conselho Superior de Tarifa da decisão da Comissão de Tarifa que negou redução de 80 % nos direitos de estampas com anúncios de mais de uma cor, artigo 554 da tarifa 31\$200 o kilo.

Considerando que, se trata de cartazes, annuncios de films cinematographicos;

Considerando que já existem diversos accordãos, do Conselho Superior de Tarifa negando para os mesmos a redução pleiteada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 17 de outubro de 1935. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.393

Recurso n. 243, A — Classificação de mercadoria — Recorrente, General Electric S. A. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto.

General Electric S. A., despachou pela nota de importação n. 83.578 de 22 de dezembro de 1934, onze caixas da marca F G E M, de ns. 891 a 895, 81.064 a 81.070, contendo partes integrantes de contadores de registradores de electricidade, e como tal classificados no artigo 1.583 alinea 2 e da taxa de 5\$700 por kilo, pesa legal.

No acto da conferencia o Sr. conferente Sá e Souza, tem duvida se deve classificar a referida mercadoria no artigo 1.583 ou no artigo 1.657, o que leva a recorrente a pedir, pelo requerimento protocolado em 18 de janeiro de 1935, que seja ouvida a Comissão de Tarifa.

A Comissão de Tarifa resolve em 29 de janeiro de 1935 que seja ouvido um tecnico, tendo como tal opindao o engenheiro Sr. Mario Fernandes Guedes; tendo finalmente a Comissão de Tarifa, em sessão de 12 de fevereiro de 1935, resolvido mandar classificar as amostra 1, 2 e 4 como peças avulsas não classificadas de apparatus physico de metal ordinario, do artigo 1.657 da taxa de 11\$400; a amostra n. 3 como peças avulsas não classificadas de apparatus physicos de aço ou ferro, do artigo 1.657 da taxa de 5\$700.

Da decisão da comissão de Tarifa foi dado sciencia á parte em 26 de fevereiro de 1935, acontecendo porem, que á 16 de fevereiro de 1935 a requerente pagou pela nota de diferença n. 10.980, aquillo a que estava obrigada pela decisão do Conselho de Tarifa de 12 de fevereiro de 1935, sendo de se notar ainda que em petição datada de 15 de fevereiro de 1935 — vespera do pagamento da diferença — já a recorrente requeria ao Sr. Inspector nos seguintes termos: "que se digne outorizar a entrega de uma amostra que se acha na Comissão de Tarifa referente á petição n. 2.602 que tomou por base a decisão da reunião de 12 de fevereiro de 1935..

Isto posto:

Considerando que, no requerimento de 15 de fevereiro de 1935, já a recorrente requeria baseada na decisão da Comissão de Tarifa de 12 de fevereiro de 1935, demonstrando ter conhecimento de sua existencia;

Considerando que, á 16 de fevereiro de 1935 a recorrente pagou pela nota n. 10.980, justamente a diferença que a referida decisão, determinava, e não tinha sido até então pelo Sr. conferent exigida; o que prova já ter a recorrente sciencia nesta data, da citada decisão;

Considerando, só ter sido interposto recurso para este Conselho em 16 de março de 1935, ou seja depois de esgotado o prazo da lei;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 7 de outubro de 1935. — *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, presidente. — *Ernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.394

Recurso n. 298-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Schemeling & Herzfeldt — Recorrida, a Alfandega de Porto Alegre.

"Serras cuja applicação seja em mactinas, classifica-se no art. 1.848, segundo alinea, taxa minima de 2\$080, Tarifa de 1934."

Schemeling & Herzfeldt, pediu por petição de 15 de fevereiro de 1935, fosse submettido á Comissão de Tarifa a amostra da mercadoria que recebera pelo vapor "Tenerife" da marca J. M. P. A. e de ns. 7.482 a 7.485.

A Comissão de Tarifa (fls. 5 v.) por unanimidade de votos, foi de parecer que a mercadoria em causa (serras manuaes), devia ser classificada no art. 1.848, da Tarifa, como serras manuaes, da taxa de 3\$120 por kilo, peso legal, como já foi classificada por aquella comissão.

Sciencie a recorrente á 26 de fevereiro, pagou os direitos pela nota n. 1.764, de 1 de março e, por petição protocolada á 13 do mesmo, ou seja no prazo legal, encaminhou o presente recurso.

Allega a parte — fls. 8 e 8 v. — "A lamina despachada é uma peça que tem utilidade definida porques sómente se destina a machina de raspar mandioca sem outra utilidade conhecida. Sendo como é uma lamina de pouco mais ou menos 23 centimetros de comprimento não serve absolutamente para officio manual e sim para ser manejada por machina apropriada que, pela sua rapidez só assim poderá preencher a sua finalidade. Sendo uma peça de aço maleavel, não serve absolutamente para ser usada por carpinteiro nem tampouco por ferreiro ou serralheiro, por seu feitio e disposição dos dentes, tambem maleavel, não se prestando assim a serem tratados pela sua fragilidade.

As laminas importadas já cortadas em tamanho apropriado, são destinadas a serem applicadas em cylindros ou tambores de modo a apparecer na sua superficie apenas os dentes, cylindros estes que são componentes das machinas de ralar mandioca até reduzirem a farinha, á raiz da mandioca.

Por ser assim, julgam os recorrentes que a unica classificação para a mercadoria em causa é a da 2ª parte do artigo 1.848 na taxa de 2\$080 por kilo como serras para machinas."

Allega a Alfandega — fls. 14 — "Como verificará esse Conselho, em face da amostra, a mercadoria é lamina para serra, semelhante ás especificadas na alinea primeira do art. 1.848, pois, como serras para machinas, só podem ser classificadas as em fitas sem fim, circulares ou verticaes, como estabelece o artigo citado, sub-divisão segunda. Essa foi a interpretação dada pela Comissão de Tarifa desta Alfandega diante da classificação especifica prealludida, com a qual a firma importadora não concorda porque entende que se trata de serras para machina da raspar mandioca. Afigura-se-me que, mesmo sendo reconhecida á mercadoria em lide a applicação exclusiva indicada pela recorrente, outra não poderia ser a sua qualificação tarifaria senão a que lhe foi dada pela decisão recorrida."

Isto posto e,

Considerando que, da amostra junta ao processo, se verifica serem as serras em causa, quer pelo tamanho, quer pelo seu acabamento e feitto, para uso em machinas; não tendo applicação para serviços manuaes;

Considerando que, o art. 1.848 em suas duas alíneas, dividiu as serras: em primeira alinea, as braças ou manuaes; e em segunda alinea, as para machinas;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 19 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo Lennhoff de Britto, Presidente. — Ernani Coelho Duarte, Relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.395

Recurso n. 330-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Paramount Films S. A. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Os cartazes para cinema não gozam do abatimento de 80 % da nota do art. 554.

Paramount Films S. A., recorre ao Conselho Superior de Tarifa da decisão da Comissão de Tarifa que negou redução de 80 % nos direitos de estampas com annuncios de mais de uma cor, art. 554 da tarifa taxa 31\$200 o kilo.

Considerando que se trata de cartazes, annuncios de film cinematographicos;

Considerando que já existem diversos accordãos do Conselho Superior de Tarifa negando para os mesmos a redução pletejada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 16 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff-Britto, Presidente. — Brandão Cavalcanti, Relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.396

Recurso n. 332-A — Classificação de Mercadoria (Cartazes) — Recorrente, Paramount Films S. A. — Recorrida, a Alfandega do Rio.

"As estampas annuncios ou reclames, de conformidade com a nota 139, ao art. 542, da tarifa de 1934, pagam os direitos das obras impressas do art. 554 da mesma tarifa, sem o abatimento constante da nota 146, concedido, exclusivamente, aos catalogos e os prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros."

Para este conselho, em tempo-habli e com as formalidades preenchidas, recorre a Paramount Films S. A., do acto da Inspectoria da Alfandega desta Capital, que, homologando o parecer da maioria da sua Comissão de Tarifa, julgou bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 19.843, de 26 de março do anno passado, como cartazes e catalogos com estampas e letreiros, de mais de uma cor, para o pagamento da taxa de 31\$200, por kilogrammo, peso legal, do art. 554, classe XVI, da vigente tarifa aduaneira, sem o abatimento constante da nota 146 a esse artigo.

A tarifa classifica e especifica no seu art. 542, as estampas simples, e, na nota 139, a esse artigo, estabelece que,

as estampas e os demais productos especificados neste artigo, pagarão as taxas das obras impressas, desde que tenham annuncios ou reclames, isto é, que tal mercadoria com impressão annunciatiua ou reclamista, pagará os mesmos direitos consignados na tarifa para as obras impressas, especificadas no artigo 54.

No art. 54, a tarifa especifica entre outros, os seguintes trabalhos da typographia, lithographia, dactylographia, etc., etc.: *catalogos, cartazes, prospectos*, para pagamento das taxas de 18\$200 e 31\$200, conforme seja a impressão, de uma ou mais cores; e, em a nota 146, a este artigo, estabelece o abatimento de 80%, para os catalogos e os prospectos, com ou sem estampas, cujo destino seja a propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros.

Vê-se, portanto, que o legislador, fazendo como fez, referencia a cada um daquelles trabalhos ou dando a cada um delles a sua denominação propria, não os quiz confundir, mas deixar de modo expresso, que conhecia a significação de cada um daquelles vocabulos, e, o que cada delles expressava.

Se consultarmos qualquer lexicológico, encontraremos:

Cartaz — Papel grande, que contém um ou mais annuncios e destinado a affixar-se em logar publico.

Catalogo — Relação summaria, methodica e as vezes alphabeticas, de pessoas ou cousas.

Prospectos — Indicação impressa das particularidades ou condições de uma empresa, negocio ou objecto.

Não existe, consequentemente, a synonymia discutida, entre aquelles termos de significações diferentes; e, tanto isso não ignorava o legislador, que indicou naquella nota, sómente dois delles — catalogos e prospectos — subordinados ás condições nella estipuladas para o gozo do abatimento estabelecido, excluindo os *cartazes*, producto de natureza e significação diferente daquelles outros.

A disposição daquella nota estabelecendo aquelle abatimento, ou redução condicional, nos direitos tariffarios dos catalogos e dos prospectos, tão sómente, é uma excepção de direito, e como tal, é sempre — *stricti juris*, e deve ser entendida systematicamente nos strictos termos das disposições que a consagram. O assumpto, é, consequentemente, daquelles que excluem a ampliação do texto legal por via interpretativa.

A disposição concessiva daquelle beneficio ou favor, é tão clara e precisa, que, para attingir o favor nella estabelecido, aos *cartazes*, se appella para a synonymia daquelles termos, quando esta, conforme linhas atraz provamos, não existe, absolutamente; é, apenas, uma criação utilizada como unico meio possivel de defesa daquelles que pretendem o gozo de um beneficio de que não cogitou a lei.

Se a disposição legal, diz, precisa e claramente, que o abatimento ou redução attinge, tão sómente, os *catalogos* e os *prospectos*, não ha como forçar a inclusão, nella, dos *cartazes*, em discussão. Se a recorrente se sente prejudicada nos seus interesses commerciaes ou industriaes, com aquelle abatimento legal, restricto aos *catalogos* e aos *prospectos*, que promova a inclusão dos *cartazes* no dispositivo em questão, porque, sómente assim, poderá alcançar o favor desejado.

Isto posto: e,

Considerando que o recurso foi interposto em tempo habli e com o preenchimento das formalidades legais;

Considerando que, á vista do exposto, outra não poderia ser a decisão de primeira instancia;

Accordam os Membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 16 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Presidente. — Francisco Castello Branco, Relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausentes, os Srs. J. Botelho e Misael Penna.

ACCORDÃO N. 1.397

Recurso n. 398 A. — Direito em dobro. — Recorrente, Companhia Chimica "Merck" Brasil S. A. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

"Não se toma conhecimento de recurso interposto quando já esgotado o prazo regulamentar."

Companhia Chimica "Merck" Brasil S. A., despachou pela nota numero 72.543, de 14 de novembro de 1934, entre outras, mercadorias, quinze (15) garrações contendo peróxido

de hydrogenio para uso medicinal, que classificou no artigo 1.174 taxa \$590 por kilo.

Em petição de 13 de março dirigida ao Sr. Inspector, expunha a recorrente: — fls. 16 — "Na conferencia dos volumes, o Sr. Conferente discordou da classificação dada, sendo então ouvida a Comissão de Tarifa, que classificou a mercadoria como Peroxido de Hydrogenio para outros usos, da taxa de 2\$120 por kilo, decisão numero... — A' vista da decisão citada a requerente pagou a diferença de direitos pela nota de diferença n. 14.921 na importância de quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos réis (594\$200) sendo na mesma calculada a multa de 5 % de expediente. Entretanto o Sr. Conferente entende que a multa deve ser de direitos em dobro, muito embora o despacho ter sido pago e conferido no mez de novembro do anno pp. dentro do prazo de noventa (90) dias estabelecido pelo decreto n. 24.343, de 5 de julho de 1934, art. 9. Também na presente questão, não se pode dizer que ha má fé da requerente, pois o Sr. Conferente verificou a mercadoria despachada, Peroxido de Hydrogenio, não só a quantidade de volumes como total do peso; havendo realmente diferença de taxa, de accordo com a decisão da Comissão de Tarifa.

Deante do exposto e por não concordar com a opinião do Sr. Conferente, vem a requerente solicitar de V. S. se digne mandar ouvir a Comissão da Tarifa para resolver o assumpto como for de Justiça."

A Comissão de Tarifa, por seis votos contra dois, opinou pela multa de direitos em dobro.

O Sr. Inspector decidiu: — fls. 24 — "... de accordo com a maioria, impondo a multa de direitos em dobro por ter, no caso, occorrido a hypothese prevista no paragrapho unico do art. 9º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho do anno passado."

A' 8 de maio de 1935, foi a recorrente intimada para tomar conhecimento da decisão, tendo posto o seu sciente; que se encontra á fls. 24.

A' 14 de maio foi recolhida pela nota numero 31.443 a importância a que estava obrigada a recorrente pela referida decisão.

Por petição de 29 de maio e no mesmo dia protocolhada, foi encaminhado o presente recurso.

Isto posto e,

Considerando que, sciente foi a recorrente, da decisão de primeira instancia, á 8 de maio;

Considerando que, só á 29 de maio, ou seja depois de decorridos vinte e um (21) dias, é que foi apresentado recurso;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos não tomar conhecimento de recurso por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, 6 de janeiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Presidente. — Ernani Coelho Duarte, Relator.

Fui presente. — João Domingues, Representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.398

Recurso n. 137 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Societé Cottonnière Belge Brésilienne — Recorrida, Alfandega de Recife.

"Do recurso perempto não se toma conhecimento"

Societé Cottonnière Belge Brésilienne, submetteu a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 8.360, de 21 de outubro de 1931, doze tambores cortendo desinfectante não classificado (desinfectante para conservação de madeiras) e como tal classificado no art. 223 para pagar advalorem 25 %.

O conferente do despacho pediu que fosse ouvido o Laboratorio de Analyses daquella Alfandega.

Este salientou, apenas, tratar-se de liquido de cor escura, cheiro activo e sabor caustico e ser um producto derivado de alcatrão de hulha, usado como insecticida.

A Comissão da Tarifa, em vista desse laudo, foi de parecer unanime que dita mercadoria "carbolineum" se classificasse no art. 1.068 como insecticida, para pagar a taxa de 2\$000 por kilo, tendo assim decidido o Sr. inspector.

A recorrente teve sciencia da decisão em 21 de novembro de 1931, e recorreu para o Conselho de Contribuintes em 4 de dezembro de 1931, ou seja dentro do prazo legal, sustentando

tratar-se de desinfectante para conservação de madeira e não de um insecticida, classificação que encareceria enormemente o producto.

A 4 de dezembro de 1931, ainda dentro do prazo legal, requereu a recorrente assignatura de termo de responsabilidade, e á 16 de dezembro de 1931, (já agora depois de decorridos 25 dias da sciencia da decisão) requereu nos seguintes termos: — "tendo requerido assignar termo de responsabilidade em petição protocolhada a 4 deste mez e como tenha deixado de mencionar na referida petição o nome de seu fiador, vem pela presente apresentar o Bank of London & South America Limited como fiador".

E' de notar-se que o primeiro requerimento que pedia para assignar termos de responsabilidade foi despachado a 21 de dezembro de 1931, ou seja cinco dias após o segundo requerimento.

A 26 de dezembro de 1931, foi autorizada a assignatura do termo, e tendo sido sciencificada a parte em 30 de dezembro de 1931, só a 13 de janeiro de 1932, assignou o referido "termo".

Isto posto; e,

Considerando que, o requerimento, em que foi pedido para assignar termo de responsabilidade, não estava completo; tanto assim que, antes de sua solução foi apresentado novo requerimento, completanto o anterior;

Considerando que, quando ficou completo o pedido para assignar termo, já tinham decorrido mais de vinte dias;

Considerando que, o recurso não podia ter effeito, sem que, estivessem preenchidas as formalidades legais, e que estas quando preenchidas, já estava esgotado o prazo que a lei concede para interposição de recurso;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 18 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.399

Recurso n. 528 — classificação de mercadorias. — Recorrente — Costa Pereira & Cia. — Recorrida — Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento de recurso que reuna mais de uma decisão ainda que, versando sobre o mesmo assumpto e alcançando o mesmo contribuinte.

Costa Pereira & Cia., despacharam pela nota de importação numero 25.011 de 3 de março de 1928, entre outras uma caixa marcada C. P. & C. de n. 1.175, contendo seis duzias de camisas de meia de lã não especificadas lisas, e como tal do art. 520, da taxa de 2\$000.

No acto de conferencia o Sr. Conferente classificou a referida mercadoria no artigo 520 da taxa de 2\$000, com o que não se conformou a parte, requerente em 13 de março de 1928 (petição junta sem carimbo de protocolo), pedindo fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

A Comissão de Tarifa, em 17 de março de 1928, resolveu classificar a mercadoria em questão no art. 520, da taxa de 2\$000.

Não consta deste processo ter sido dado sciencia aos recorrentes dessa decisão.

Noã consta, outro tanto, deste processo a nota do pagamento da diferença, mas sim, uma anotação, na nota em que foi feito o despacho inicial, de haver sido pago diferença pela nota n. 33.285, sem dizer a data.

A mesma firma, despachou pela nota de importação numero 34.229 de 22 de março de 1928, entre outras, tres caixas da marca C. P. & C. de numeros 3.767, 3.762 e 3.763, contendo entre outras mercadorias, roupa feita não especificada de lã ponto de meia simples, e como tal do art. 520 da taxa de 2\$000.

Não se conformando, porém, com esta classificação, pediu a recorrente por petição de 8 de março de 1928 (petição junta sem carimbo de protocolo), que fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Não consta deste processo a decisão proferida pela Comissão de Tarifa, nem se a parte teve sciencia da referida decisão.

Em 9 de abril de 1928, recorrem Costa Pereira & Cia. para o Sr. Ministro da Fazenda "dos actos" do Sr. Inspector da Alfandega, exarados nos despachos das notas da importação, numeros 138.900 de dezembro de 1927 (nota que não foi junta ao presente processo, nem foi uma unica vez referida), 25.011 de 3 de março de 1928 e 34.229 de 22 de março de 1928.

Allega a parte: "quanto ao despacho n. 138.990 de dezembro de 1927" coube para conferencia de sahida ao conferente Sr. Torres Leite, que entendeu classificar doze kilos da mercadoria despachada á taxa de 8\$000, como roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de seda da taxa de 46\$200 o kilo, o que foi mantido pela Comissão de Tarifa, sendo paga a differença pela nota n. 19.980 de janeiro de corrente anno. Neste meio tempo, dá-se a mudança de conferente, sendo transferida a referida nota ao conferente senhor Castello Branco, que procedendo por sua vez á conferencia, entendeu que o restante da mercadoria já cinferida pelo seu collega, devia pagar a taxa de 24\$000 o kilo como roupa feita de tecido de lã simples. Voltando novamente á Comissão de Tarifas, esta entendeu dar parecer de accordo com o do conferente Castello Branco, sendo paga a differença de direitos pela nota n. 25.007 do corrente anno. Quanto ao despacho numero 25.011 de 3 de março (segundo caso), é elle perfeitamente identico ao da questão provocada pelo Sr. Castello Branco no primeiro, sendo a differença de direitos pagas pela nota de n. 33.285, de fevereiro. Ultimo caso, quanto ao despacho n. 34.229 de 22 de março de 1928, "os recorrentes despacharam roupa feita não especificada de lã ponto de meia simples, verificando, porém, no acto da conferencia interna, tratar-se de colletes e jaquetões grossos de lã ponto de meia da taxa de 18\$000 por duzia.

Os recorrente despacharam como deviam e como manda a lei, e não de accordo com a vontade, desejo ou sabor deste ou daquelle funcionario, as mercadorias em apreço. A circular n. 16 desse Ministerio, de 31 de março de 1925 manda, que os jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de maia ou de malha de lã se classifiquem no art. 520 para pagar a taxa de 18\$000 por duzia. Que todas as obras de ponto de malha de lã, sejam ou não consideradas roupas feitas, se classifiquem no art. 515, para pagamento da taxa de 8\$000 por kilo.

Allega a Alfandega: "Passo ás vossas mãos, devidamente instruido, o incluso processo originado do requerimento em que Costa Pereira & Cia. recorrem do acto do então Inspector Souza Vargas, que considerou "roupas feitas de tecido não especificadas de lã" do art. 520 da Tarifa e taxa de 24\$000 por kilo, a mercadoria despachada pelas notas numeros 25.011 e 34.229 de 1928. O recurso foi interposto dentro de prazo regulamentar. O recurso refere-se a duas decisões distinctas; esta Inspectoria, porém, tolerou essa normalidade, por se tratar de caso antigo, sem o menor andamento até á presente data. O assumpto do recurso já está resolvido por esse Conselho, conforme se vê dos accordãos numeros 1.296 e 1.291, publicados no "Diário Official", de 18 e 21 de novembro de 1932.

Iste posto;

Considerando que, no recurso interposto para o Sr. Ministro da Fazenda, envolvem Costa Pereira & Cia. tres decisões do Sr. Inspector da Alfandega em uma só petição:

Considerando que, as tres decisões recorridas são de datas differentes;

Considerando que, as classificações das mercadorias em causa são differentes;

Considerando que, por lei, não é permittido, reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versando sobre o mesmo assumpto e alcançando o mesmo contribuinte;

Accórdam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deixar de conhecer do recurso, por preterição de formalidades legais.

Ausente: Castello Branco.

Conselho Superior de Tarifa, em 28 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Presidente. — Coelho Duarte, Relator.

Fui presente. — João Domingues, Representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.400

Recurso n. 568 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. Brasileira — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Do recurso interposto fora do prazo regulamentar, não se toma conhecimento.

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé despachou pela nota de importação numero 23.824, de 4 de abril de 1933, dois automoveis Pontiac Sedan, montados completos, proprios para passageiros, pesando bruto 2.735 kilos, ou seja do peso de mais de 900 até 1.400 kilos cada; pagando na taxa de \$300 por kilo.

O conferente impugnante, informou: (fs. 7 v e 8) — "Verifiquei dois carros de 8 cylindros, fechado, limousine, de 4 portas, com tapetes, ferramentas e demais pertences usuas nos carros de luxo, completos, faltando, pneus, os bujões do radiador, do tanque, uma das rodas lateraes e o respectivo suporte, do tanque, uma das rodas lateraes e o respectivo suporte, assim como os parachoques. Pelo seu typo de carros fechados, não tenho duvida que a taxa a applicar é a de \$500 por kilo por exceder de 1.400 kilos os automoveis questionados. Assim a retirada de taes peças implicam na diminuição do peso dos vehiculos, fazendo-os incidir em taxa menor contrariando o que determina a nota III da classe 30°. Reposta as peças nos logares a ellas destinados ficarão resalvados os interesses da Fazenda, principalmente nos demais carros do mesmo typo a serem importados."

A Comissão da Tarifa — fls. 8 — opinou "De accordo com o Sr. conferente do despacho. No peso devem ser comprehendidas todas as peças que tiverem applicação no automovel, conforme determinam os dispositivos regulamentares em vigor. "O senhor Inspector assim decidiu.

Pela nota n. 41.699, de 9 de junho, foi paga a differença e multa.

A recorrente foi sciencificada á 24 de junho da decisão.

A 13 de junho, foi protocollada a petição que encaminhou o presente recurso.

Antes de terminar este relatório, devo chamar a attenção para a informação do conferente impugnante, bem como para a differença cobrada.

O conferente, após informar ter notado a falta dos bujões do radiador e do tanque, de uma roda lateral e de parachoque; conclue que, pelo seu typo de carros pesados, não tem duvida que a taxa a applicar é a de \$500 por kilo, por exceder de 1.400 kilos os automoveis despachados. O peso por que foi formulado o despacho, é de cada automovel. Nota-se como primeira falha, não ter sido feita a verificação do peso das peças em falta, para que pudesse então ser affirmado: não pelo typo do automovel, mas sim por dados efficientes, o peso que, accrescido ao despachado, viesse modificar a incidencia da taxa.

A Comissão da Tarifa, assim como o Sr. Inspector, concordaram com a informação, sem determinarem qual a differença que deveria ser paga.

Finalmente, pela nota de differença, foi pago o correspondente a 59,500 k., em cada automovel, sem que seja encontrado neste processo qual a forma porque se chegou a este algarismo.

Isto posto e,

Considerando que, com o pagamento da differença feito a 9 de junho, provou ter a recorrente sciencia, nessa data, da decisão recorrida;

Considerando que, só a 13 de julho, ou seja depois de decorridos trinta e quatro (34) dias, é que foi apresentado o recurso para instancia superior;

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por unanimidade de votos deixar de conhecer do recurso por perempto.

Conselho Superior da Tarifa 6 de janeiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Presidente. — Ernani Coelho Duarte, Relator.

Fui Presente, João Domingues, Representante da Fazenda Publica.

Ausentes os Srs. Junqueira Botelho e Misael Penna.

ACCORDÃO N. 1.401

Recurso n. 842 — Direitos de envoltorios de mercadorias — Recorrente, S. A. Cortume Carioca — Recorrida, Alfandega desta Capital.

Tambores de ferro batido, pintados, com valor mercantil, estão sujeitos a direitos, independentemente, dos da mercadoria que acondicionam.

A Sociedade Anonyma, Cortume Carioca, recorre, para este Conselho, nos termos regulamentares, do acto da Inspe-

ctoria da Alfandega desta Capital, que, homologando o parecer da maioria da sua Comissão de Tarifa, sujeitou os tambores continentes do sulfato de chromo, sem outras bases, ao pagamento de direitos, independentemente dos da mercadoria, por terem os mesmos, valor mercantil.

A recorrente, pela nota de importação n. 55.195, de 31 de julho de 1933, submetteu a despacho e pagou os respectivos direitos, além do da mercadoria conteúdo dos tambores dos proprios tambores, como obras de ferro batido, pintado, pesando 900 kilos, com a taxa de \$600 por kilo.

No acto da conferencia, entendeu a recorrente que, os tambores, trazendo as tampas soldadas perdiam o seu valor mercantil e pediu á Comissão de Tarifa, para resolver a questão. A Comissão de Tarifa, por maioria, resolveu que os tambores deviam pagar direitos como obras de ferro, pintado, visto como, o facto de trazerem o tampo soldado, não implicava na perda do seu valor.

Effectivamente, os recipientes em causa, têm valor mercantil; tendo sido, parece, que, os tampos foram soldados, como pretexto de inutilização e desvalorização desses envoltorios, com a abertura para a retirada da mercadoria, quando essa abertura poderá ser feita pela mesma forma do fechamento, sem inutilizar o tambor e sem tirar-lhe o valor mercantil.

Isto posto, e

Considerando que os tambores em questão, tem valor mercantil, e não ficarão inutilizados se a abertura for operada por dessoldagem do tampo:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa. 18 de novembro de 1935 — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.402

Recurso n. 1.319, Classificação de mercadoria — Recorrentes, Visco Seda Matarazzo Ltda. — Recorrida, Alfandega de Santos.

As laminas de cellulose devidamente perfuradas, proprias para fabricação de papel ou para outros usos industriais, como materia prima, estão sujeitas á taxa de \$010, por kilo, da primeira alinea do art. 612, da Tarifa de 1900, como "papel em massa de qualquer qualidade, cellulose", sem depender da qualidade do importador.

Visco Seda Matarazzo Ltda., despachou na Alfandega de Santos, pela nota n. 2.525 de 1934, 1.400 fardos de "papel em massa de qualquer qualidade, cellulose", pagando os respectivos direitos como "papelão não especificado", do artigo 613, e taxa de \$300 por kilo, em obediencia á anterior decisão da Inspectoria daquela Repartição.

Não se conformando, entretanto, com essa classificação, visto tratar-se de "papel em massa ou cellulose em laminas devidamente perfuradas", mercadoria classificada na primeira alinea do art. 612, com a taxa de \$010 por kilo, pediu audiencia da Comissão da Tarifa, que manteve a classificação do despacho, o que foi homologado pela Inspectoria.

Recorrendo, no prazo legal, á Comissão Arbitral, confirmou essa, a decisão da Comissão da Tarifa, pelos votos dos representantes da Fazenda.

Sciante dessa ultima decisão em 25 de abril de 1934, Visco Seda Matarazzo Ltda., interpoz, em 4 de maio do mesmo anno, dentro do prazo legal, portanto, para este Conselho, o recurso de fls. 24 a 36, em que pleiteava a reforma não só da decisão sobre qualificação da mercadoria como também da constante de fls. 7, em que lhe fora imposta multa de 2 %, sobre o respectivo valor official, por infracção do regulamento de facturas consulares.

Na mesma data a interessada recorria para o Sr. delegado fiscal em S. Paulo do acto que a multara por infracção do regulamento de facturas (petição de fls. 18 a 20) e ao Conselho de Contribuintes da decisão referente á classificação da mercadoria (petição de fls. 21 a 23).

A simultaneidade desses recursos justifica-se por coincidirem com a época (maio de 1934) em que, com a entrada em vigor do decreto n. 24.036, de 26 de março, que reorganizou as repartições fazendarias, foram alteradas as compe-

tencias dos órgãos de julgamento de segunda instancia, sendo que este Conselho, creado por aquelle decreto, ainda não se havia constituído.

Attendendo a que na petição dirigida ao Conselho Superior de Tarifa recorria a interessada de duas decisões diversas, contra o que estabeleceu o art. 8º das Instruções anexas ao decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, o relator requereu a devolução do processo á Alfandega de origem para que a parte formulasse um recurso para cada decisão, o que foi deferido.

No prazo que lhe marcou a Alfandega, a interessada então apresentou a petição de fls. 45 a 48, em que apenas recorre da decisão sobre classificação da mercadoria, informando que o recurso sobre a multa do regulamento de facturas constará de outro processo.

Ahi se reporta, quanto ás razões do pedido, á petição anterior em que allega empregar a massa de papel ou cellulose que importa como materia prima da sua industria de seda artificial cellulosa; que as placas ou laminas respectivas se apresentem perfuradas como determinou a circular n. 66, de 11 de outubro de 1923; que a exigencia da Alfandega só permitindo o despacho da mercadoria com a taxa de \$010, aos fabricantes de papel não tem assento legal, pois, que a tarifa tal não exigiu e si fez referencia, no texto respectivo, á fabricaçao do papel é porque, essa industria era então a maior consumidora dessa materia prima, sendo então pouco conhecidas entre nós suas outras applicações industriais.

Junta finalmente, á fls. 49, um retalho do "Diário Offical", de 28 de julho de 1934, de que consta que o Sr. Presidente da Republica, em requerimento da recorrente, decidiu de accordo com o parecer da Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira, permitindo a importação da cellulose em lamina sob a taxa de \$010 por kilo, por qualquer industrial ou firma, desde que se verifique, pela perfuração das laminas exigida pela circular n. 66, de 1923, que não podem ter outra applicação senão como materia prima para industria, não se prestando a substituir o papel, o papelão ou outros artefactos.

Foi remettida amostra da mercadoria.

Isto posto:

Considerando que realmente a redacção da primeira alinea do art. 612, da tarifa de 1900, não condiciona o gozo da taxa de \$010, relativa á "massa de papel ou cellulose" ao facto de ser o importador fabricante de papel, empregando a locução "para fabricaçao de papel", affim de melhor definir a mercadoria e por ser esse emprego então o unico entre nós conhecido de tal materia prima.

Considerando que outras industrias, de existencia recente no Paiz, como a das tintas e vernizes a base de nitro-cellulose e a das sedas artificiaes cellulosas — como a da recorrente — também empregam a referida materia prima, nenhuma razão fiscal ou economica havendo para negar-lhes o direito ao uso da taxa especifica da tarifa;

Considerando que a circular n. 66, de 1923 — obedecida no caso da importação questionada — exigindo a perfuração das laminas de cellulose, bem claro deixou que ficava vedado o seu emprego como succedaneo do papelão ou de outro artefacto semelhante, permitindo-se porém, a importação como "materia prima para as industrias".

Considerando que o Chefe do Governo, como faz certo o documento de fls. 49, decidindo de accordo com parecer da extincta Comissão Revisora da Tarifa, permitiu a qualquer importador da cellulose em lamina o gozo da taxa de \$010, do art. 612, da tarifa de 1900, desde que, pela perfuração, nos termos da circular n. 66 referida, se verificasse ser o seu emprego exclusivo como "materia prima" para as industrias;

Considerando finalmente, que por essas razões já este Conselho por unanimidade de votos, em sessão de 19 de setembro ultimo, deu provimento ao recurso n. 1.322, da mesma recorrente actual e sobre classificação da mercadoria ora em questão;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 17 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Misael Ferreira Penna, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.403

Recurso n. 1.373 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Borges Costa & Companhia — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro:

"Prato de vidro, moldado, de côr, para serviço de mesu, classifica-se no art. 665 da Tarifa de 1900, como obras não classificadas de vidro numero 1, taxa 700 réis mais 50 % da nota 87."

Borges Costa & Comp., despacharam pela nota de importação numero 20.881, de 13 de abril de 1934, segunda addição entre outras mercadorias, 114 kilos de obras não classificadas de vidro numero um, de côr para serviço de mesa, e como tal classificado no art. 665 taxa de \$700 mais 50 % da nota 87.

Tendo o Sr. conferente impugnado o despacho, foi ouvida a Comissão de Tarifa que (fls. 7, verso), "por unanimidade de votos considerou a mercadoria em causa — pratos de vidro para doces, com o fundo lapidado em parte — como obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, para serviço de mesa, do art. 665 combinado com a nota 87, da Tarifa e taxa de 1\$800 por kilo. O Sr. inspector sssim decidiu.

Foi para a diferença pela nota numero 26.882, de 11 de maio de 1934, sendo que a parte só foi sciente a 19 do mesmo mez.

Por petição protocolada a 26 de maio de 1934, dentro do prazo legal, foi apresentado recurso para este Conselho.

Allega a parte (fls. 10, verso e 11). "Trata-se, como se vê pela amostra, de *objectos de vidro de côr para o serviço de mesa, fundidos em moldes ou moldados* —, o que se verifica nitidamente na mesma, *que não tem trabalho de lapidação ou lavor*. Observa-se nella, apenas, uma parte *simplesmente polida* na base dos objectos polimento este para garantir o seu perfeito assentamento e estabilidade que a simples moldagem não pôde assegurar. Não ha, porém, qualquer corte ou talho que indique acção do lapidario. A tarifa das Alfandegas pela nota 87, da classe 21ª de "Louça de vidro" declara que se reputará vidro: a) de n. 1 — o liso, o moldado e o esmerilhado ou fosco; b) — o de n. 2 — o lapidado e o lavrado no todo ou em parte. Não se declara nessa nota ser considerado de vidro n. 2 o objecto *simplesmente polido* porque não é possível confusão entre o *polimento* com lapidação. Lapidação é a acção de talhar, formando arestas vivas ou facetas de lavrar, formando labores.

Polimento é acção de tornar liso e brilhante o que foi previamente esmerilhado ou desgastado. Assim, pois, tanto pôde ser *polido* um objecto moldado ou esmerilhado, como um lapidado ou lavrado. Não pôde, portanto ser admittido como lapidado um objecto *simplesmente polido*. Ademais, mesmo que se deva considerar um objecto de *vidro polido* como de vidro lapido, no caso do presente recurso, por terem os objectos de que o mesmo recurso se occupa *apenas uma parte pequena com polimento* e serem para o *serviço de mesa*, tornasse-lhes applicavel a disposição da propria nota 87ª da Tarifa que diz:

Não serão reputados de vidro n. 2. as garrafas, compoteiras e *quaesquer outras peças semelhantes*, lisas de vidro n. 1, que *apenas tiverem* lapidados os botões ou *remates* das tampadas ou rolhas; isto porque os objectos de vidro do presente recurso, são para o serviço de mesa, tal qual as *garrafas e compoteiras* da referida nota, sendo assim, peças *semelhantes* a estas, posto que estão sob o mesmo inciso tariffario aduaneiro."

Allega a Alfandega (fls.). "Trata-se de pratos de vidros para doces, com o fundo lapidado em parte e, por esse motivo, sujeito á taxa de 1\$200 por kilo. do art. 665 da Tarifa, com a sobre taxa de 50 % da nota 87."

Isto posto:

Considerando que, a nota 87ª, manda reputar-se vidro n. 1. o liso, o moldado e o esmerilhado ou fosto; e n. 2, o lapidado e lavrado em todo ou em parte; não sendo reputados de vidro n. 2 as garrafas, compoteiras e *quaesquer peças semelhantes* lisas de vidro n. 1, que *apenas tiverem* lapidados os botões ou *remates* das tampas e das rolhas;

Considerando que, a amostra é um prato para serviço de mesa, moldado de côr, tendo na sua base, para melhor assentamento, uma pequena parte polida, que o pôde ter sido por effeito de esmerilhar;

Considerando que, já a nova Tarifa em sua nota 171, verificando não se enquadrar este caso no vidro n. 2, creou-lhe uma disposição especial, qual seja de mandar pagar a sobre taxa de 10 %;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Conselho Superior de Tarifa, em 31 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente. João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.404

Recurso n. 1.433 — Direitos sem envoltorios — Recorrentes, Tigre & Comp. — Recorrida, a Alfandega de Recife.

Tambores usados como envoltorio de mercadoria, taxada a peso liquido, não estão sujeitos ao pagamento de direitos em separado, uma vez verificado que para retirar a mercadoria a que servem têm de ser cortados, perdendo o seu valor mercantil.

Tigre & Comp., de Recife, Pernambuco, submetteram a despacho pela nota de importação n. 11.643, de 9 de novembro de 1933, trinta tambores da marca I(W)CI de numeros 61 a 90, contendo "soda caustica impura" pagando os direitos da taxa de \$060 do art. 274, sobre o peso liquido.

No acto da conferencia, o Sr. conferente exigiu o pagamento de direitos sobre os tambores, classificando-os como "obra de ferro não classificada" do art. 757 da Tarifa que taxa em \$400.

Assim, a pedido da interessada, foi ouvida a Comissão de Tarifa, que por maioria considerou os citados tambores sujeitos a direitos.

Dessa decisão, recorreram Tigre & Comp., dentro do prazo, para a Comissão Arbitral.

Dois membros da Comissão opinaram para que fossem pagos os direitos sobre os tambores, enquanto os da parte opinavam o seu não pagamento, por não serem devidos esses direitos; o Sr. inspector da Alfandega deu ganho de causa aos delegados da Fazenda, mandando fossem pagos os direitos.

Pela nota n. 14.140, de 28 de dezembro de 1933, foram pagos direitos e multa. Dentro do prazo, recorrem Tigre & Comp. para esse Conselho.

No recurso interposto, allegam os recorrentes o nenhum valor mercantil dos tambores, bem como o estado de imprestabilidade em que ficam, quando de sua abertura para a retirada do conteúdo.

Isto posto:

Considerando que, os tambores em questão são fabricados de uma chapa de ferro fina, que não offerecem resistencia para que possam ser utilizados noutros mistér;

Considerando que, para retirar a mercadoria que transportam, é necessario cortar-os, o que os torna sem valor mercantil;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 7 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Presidente. — Hernani Coelho Duarte, Relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica. — Ausente o senhor Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.405

Recurso n. 1.448 — Reducção de direitos. — Recorrente, Companhia Commercial e Maritima S. A. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

O decreto n. 24.023, consolidando disposições até então esparsas sobre reduções e isenções, não reconduzindo, o que dispunha o decreto n. 19.717 com relação a automoveis de compressão volumetrica de mais de 1 para 6, revogou-o"

Companhia Commercial e Maritima S. A., tendo recebido de New York pelo vapor "Western World" 24 automoveis de compressão volumetrica superior a 1 para 6, requereu á 15 de setembro de 1934, que fosse designado um conferen-

le para, em conjunto com um engenheiro de Instituto de Tecnologia do Ministerio da Agricultura, constatarem o alegado, e afim de gozar a redução de 20 % do dec. numero 19.717 de fevereiro de 1931.

Juntaram certificado do engenheiro do Instituto de Tecnologia.

A 17 de setembro de 1934, foram pagos os direitos dos 84 autoveis, sem a redução, pelas notas ns.: 58.381, 58.382, 58.383, 58.384, 58.385, 58.386, 58.387, 58.388, 58.389, 58.390, 58.391, 58.392, 58.393, 58.394, 58.395, 58.396, 58.397, 58.398, 58.400, 58.401, 58.402, 58.403 e 58.404.

Por despacho do Sr. Inspector da Alfandega, de 24 de setembro de 1934, foi indeferido o requerimento do recorrente.

Allega a parte (fls. 67 e 67 verso) "A Inspectoria da Alfandega, porem, achou de indeferir a pretensão da requerente allegando, para isso, que o art. 18 do decreto que concede a redução pleiteada está derogada em face do artigo 107 do decreto n. 24.023. Entendo a petionaria entretanto, que essa decisão denegatoria não está de acordo com os principios adoptados em nosso Direito e até com o proprio decreto n. 24.023, no qual a Alfandega recorrida se baseou para indeferir a petição da recorrente. Senão vejamos o artigo 4º da Introdução do nosso Código que preceitua: Na lei se revoga por outra lei; mas, a disposição especial, não revoga a geral, nem a geral revoga a especial, se não quando a elle ou ao seu assumpto, se referir, alterando a explicita ou implicitamente. O segundo preceito deste artigo trata de conciliar e harmonizar os diversos dispositivos legais evitando e fazendo desaparecer as autonomias existentes emanadas de um systema legislativo.

Uma lei posterior revoga sempre a anterior desde que assim o declara expressamente, ou tacitamente, quando houver incompatibilidade entre as respectivas disposições. No caso em apreço, trata-se de uma lei especial, isto é, um dispositivo legal para um caso particular, e assim sendo é principio de direito que a lei geral posterior lhe permite a continuação quando a revoga explicita ou implicitamente, porque a regra divergente já existia, e, se devesse desaparecer, a lei nova o diria, claramente, ou então disporia de modo a contrariar a regulando o mesmo assumpto. Ora, este principio basico do nosso Direito Civil foi previsto pelo legislador, por ocasião da feitura do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, quando em seu art. 1º diz textualmente: "As isenções e reduções de direitos de importação para consumo, somente serão concedidas ás mercadorias e materiaes se estiverem clara e expressamente incluídos nas disposições do presente decreto, constarem de disposição ou concessão especial da lei, ou contractos, já celebrados com o Governo Federal".

Allega a Alfandega: (fls. 71) "Ao encaminhar o recurso sempre-me informar que o decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo consolidou todos os dispositivos antes esparcos sobre isenção e redução de direitos e no capitulo proprio do mesmo decret — art. 14, que trata especialmente de redução, não está mencionado o abatimento pleiteado. E', pois, fóra de duvida que, embora anteriormente cogitasse desse abatimento o decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, tal dispositivo deixou de vigorar. Do mesmo modo, aliás, em face do citado decreto n. 24.023, alguns favores de identica natureza desapareceram e outros foram grandemente ampliadas. Carece, assim, de fundamento a reclamação ora formulada.

Isto posto,

Considerando que, o decreto n. 19.717, tinha como principal objectivo regular a importação de gasolina, creando a obrigatoriedade de aquisição de alcool; não sendo portanto uma lei especial sobre importação de automoveis;

Considerando que, o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, que consolidou todos os dispositivos até então esparcos sobre isenções e reduções de direitos, não reconduzindo o que dispunha o art. 18 do decreto n. 19.717, revogou-o;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 7 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo Lennhoff de Britto, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.406

Recurso n. 1.499 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, The Caloric Company. — Recorrida, a Alfandega de Recife.

"Diesel-gaz-oil, em observancia a acto do Sr. Chefe do Governo Provisorio, classifica-se na taxa de \$010 réis por kilo."

The Caloric Company, submetteu a despacho pela nota de importação numero 1.414, de 11 de fevereiro de 1933, trezentos e sessenta e dois mil e setecentos kilos de oleo de petroleo para combustão interna Diesel, oleo para fabricação de gaz Pinch, de accordo com a Circular n. 25 de agosto de 1932, da taxa de \$010 o kilo.

Não se conformando, porem, com tal classificação, pediram fosse ouvida a Comissão de Tarifa, tendo esta resolvido confirmar a classificação do despacho; foi sciente a recorrente, a 25 de abril de 1934, desta deliberação.

Por petição protocolhada a 25 de abril de 1934, foi encaminhado recurso para este Conselho, ou seja dentro do prazo da lei.

Ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, foi fornecido laudo de fls. 11, cuja conclusão é. "Trata-se de um gaz-oil leve, sendo empregado nas machinas de combustão interna, motores Diesel e semi-Diesel, podendo ter emprego para fabricar gaz Pinch. E', evidentemente, um oleo mineral combustível. Não se trata, porem, do oleo combustível conhecido por "fuel oil" sujeito a taxa de \$003, por kilo".

Allega a parte (fls. 5 e 5 v.). "Todavia, pede a recorrente, venia para solicitar a attenção do Conselho para a analyse junta á decisão recorrida, principalmente para a sua parte final e por esta verá o illustrado Conselho que se trata de um Diesel gaz-oil leve — o empregado nas machinas de combustão interna de motores Diesel e semi-Diesel — podendo tambem ser empregado na fabricação de gaz Pinch — trata-se (e é para este ponto que a recorrente pede a attenção do illustrado Conselho) evidentemente de um oleo mineral combustível. Aliás a igual conclusão chegaram os diversos laboratorios como sejam, Escola Polytechnica, Estrada de Ferro Central do Brasil, Ministerio da Marinha, como se poderá verificar dos laudos das respectivas analyses apresentadas ao illustrado Conselho, junto ao recurso da nossa casa Matriz, no Rio de Janeiro e que, portanto já são do seu conhecimento. E' evidente, e se deduz claramente da propria analyse que se viu de base a decisão recorrida que o oleo em questão é combustível, nada influindo para a sua classificação aduaneira o facto d'elle o ser para combustão interna ou não, por isso que a lei não distingue que o oleo combustível seja somente aquelle que se queima directamente nas proprias fornalhas, mas simplesmente exige, conforme a letra do art. 161 da Tarifa que elle seja "combustível". E Srs. Membros do Conselho de Contribuintes, onde a lei não distingue, a ninguém é dado distinguir. O emprego desse oleo para fabricação de gaz Pinch é excepcional, visto como elle é combustível apenas, podendo servir para o fabrico do gaz referido, como aliás, serve o carvão de pedra e outros oleos minerais ou não. Verifica-se assim, que a Alfandega subverteu a ordem natural das coisas; a excepção no caso passou a constituir a regra, visto como o oleo que é de facto combustível, como o affirma categoricamente a analyse, passou a ser para fabricação do gaz Pinch, seu emprego eventual ou excepcional".

Allega a Alfandega, (fls. 11 v.). "Em face do laudo do Laboratorio e dos julgados anteriores, considero a mercadoria bem despachada como "Diesel Oil" para fabricação de gaz "Pinch" da taxa de 10 réis por kilo".

Isto posto:

Considerando que, o producto em questão é, sem contestação, um Diesel gaz oil leve,

Considerando que, esse oleo está nominalmente referido na circular n. 25 de 1932 da Directoria da Receita como sendo dos que, em virtude de decisão do Chefe do Governo Provisorio, deveriam pagar \$010 réis por kilo, porque se pode prestar á fabricação de gaz Pinch;

Considerando que, essa circumstancia, como tem affirmado este Conselho em innumeradas decisões, impede mais devida apreciação do caso já julgado por mais alta autoridade;

Accordam os Membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 25 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, Presidente. — Hernani Coelho Duarte, Relator.

Fui presente. — João Domingues, Representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.407

Recurso n. 1.513, Reducção de Direitos. — Recorrente: S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

"Não mais gozam de redução de 20% os automóveis de compressão volumétrica superior de 1 para 6, em face do decreto 24.023, que revogou disposições e favores anteriores."

A. A. Brasileira Estabelecimentos Mestré & Blatgé, por petição de 26 de maio de 1934, pediu abatimento de 20% sobre os direitos de importação, (decreto 19.717, de 1931), para um automóvel "Pontiac" com motor de explosão de compressão volumétrica de mais de 1 para 6, vindo pelo vapor "Southern Cross" entrado em 25 de maio de 1934.

Sendo indeferido o pedido a 25 de maio de 1934, foi dado sciencia à parte em 30 de maio de 1934; tendo sido pagos os direitos pela nota de importação n. 31.199, de 29 de maio de 1934.

Por petição protocolada a 8 de junho de 1934, foi apresentado recurso para este Conselho, ou seja dentro do prazo legal.

Allega a parte (fls. 11) "O referido automóvel veio pelo vapor" Southern Cross" entrado em 25 de maio ultimo, e foi despachado pela nota de importação 31.199. Dispõe o artigo 107 do decreto 24.023, de 21 de março deste anno:

"O presente decreto entrará em vigor em 1 de abril de 1934, revogadas as disposições em contrario, incluídas as de caracter constitucional."

Mas o art. 1º do mesmo decreto, determina:

"As isenções de redução de direitos de importação para consumo somente serão concedidas da mercadorias e materiais si estiverem clara e expressamente incluídas nas disposições do presente decreto, constarem de disposição ou concessão especial de lei, ou de contractos já celebrados com o Governo Federal."

Ora, a redução pedida consta da disposição especial da lei, qual seja o art. 18 do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, cujo teor é seguinte;

"Os automóveis de carga ou de passageiros, com motor de explosão de compressão volumétrica de mais de 1 para 6, gozarão de um abatimento de 20%, sobre direitos de importação."

Foi feito o exame pelo engenheiro designado, que certificou tratar-se da hypothese do art. 18 de decreto 19.717, que é uma disposição especial".

Allega a Alfandega (Fls. 15) "Ao encaminhar o recurso, cumpre-me informar que o decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, consolidou todos os dispositivos antes esparsos sobre isenção e redução de direitos, e, no capítulo proprio do mesmo decreto art. 14, que trata especialmente de redução, não está mencionado o abatimento pleiteado. E, pois, fora de duvida que, embora anteriormente cogitasse desse abatimento o decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, tal dispositivo deixou de vigorar.

Do mesmo modo, aliás, em face do citado decreto numero 24.423, alguns favores de identica natureza desapareceram.

Isto posto; ram e outros foram grandemente ampliados.

Considerando que, o decreto n. 19.717 de 1931, tinha como principal objectivo regular a importação de gasolina, creando a obrigatoriedade de aquisição de alcool, não sendo portanto uma lei especial sobre importação de automóveis;

Considerando que, o decreto 24.023 de 21 de março de 1934, consolidou todos os dispositivos até então esparsos sobre isenções e reduções de direitos, não reconduzindo o que dispunha o art. 18 do decreto 19.717, revogou-o;

Accordam os Membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Recurso 1.513

Conselho Superior de Tarifa, em 7 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo Lennhoff de Brito, Presidente. — Hernani Coelho Duarte, Relator.

Fui presente, João Domingues, Representante da Fazenda Publica;

ACCORDÃO N. 1.408

Recurso n. 1.517 — Classificação de mercadoria — Recorrente, S. A. Cyclone — Recorrida, Alfandega de Santos.

Chapas de ferro doce, simples, são classificadas no art. 704, da tarifa de 1900, para pagamento de direitos com a taxa de \$080 por kilo.

A S. A. Cyclone recorre para este Conselho, nos termos regulamentares, do acto da Alfandega de Santos, que, de accordo com o parecer da sua Comissão de Tarifa, mandou classificar como chapas de aço, simples, do art. 707, da tarifa aduaneira de 1900, sujeitas aos direitos de \$120 por kilo, as chapas de ferro, simples, que submetera a despacho pela nota de importação n. 28.559, de 6 de maio de 1933, para pagamento de direitos á razão de \$080 por kilo.

As chapas em questão, por despacho da inspectoría, foram examinadas pelo engenheiro superintendente dos serviços das Docas de Santos, que, no seu certificado de fls. 9, declara que taes chapas não são de aço, e sim de ferro doce.

A Alfandega desta Capital, intermediária no encaminhamento do recurso, mandou examinar a mercadoria pelo Laboratorio Nacional de Analyses, e este, pelo laudo de fls. 18, declara ser a mercadoria examinada, chapa de ferro simples. A vista deste laudo, achou a Comissão de Tarifa, que a mercadoria havia sido bem despachada pela parte, como chapa de ferro, simples, para pagamento da taxa de \$080 por kilo.

A Comissão de Tarifa, da Alfandega de Santos, baseou a sua decisão no accordão n. 517, do Conselho de Contribuintes publicado no *Diário Official* de 19 de setembro de 1932, mas esse julgado refere-se a aço doce e não a ferro.

Isto posto, e

Considerando que o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declara que as chapas examinadas são de ferro simples, o que confirma o certificado pelo engenheiro, para esse fim designado pela Alfandega de Santos:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, 7 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — F. Castello Branco, relator.

Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.409

Recurso n. 1.559 — Facturas consulares — Recorrente, General Motores do Brasil S. A. — Recorrida, a Alfandega de Santos.

Desde que a factura consular menciona os numeros de todos os volumes componentes da partida, não constitue infracção punivel o facto de não constar a declaração na 1ª columna á esquerda e sim na 2ª destinada ao numero da referencia. O erro da columna competente nenhuma perturbação póde trazer á fiscalização aduaneira.

A General Motors do Brasil S. A. recorre, no prazo legal e com as formalidades regulamentares, da decisão do Sr. inspector da Alfandega de Santos que, attendendo á representação de fls. 6, impoz a multa de 2% sobre o valor official das mercadorias despachadas pela nota de importação numero 17.959, de 1934 (4 automóveis para passageiros, completos e montados) por infracção do art. 8º, letra "d" (segundo o que declara a representação) do regulamento numero 22.717, de 16 de maio de 1933. "A factura omitta a numeração dos volumes" diz a representação.

Allega a reclamante que não houve a omissão denunciada, porquanto os ns. 567.042 a 567.044 e 567.004 que competem aos volumes, como foi despachado e verificado, acham-se declarados na factura por engano na 2ª columna á esquerda destinada a "numeros de referencia" em vez de serem mencionados na 1ª columna; que esse erro da columna competente não produz embargo ao serviço aduaneiro.

A Alfandega recorrida declara que a irregularidade verificada é a omissão na factura de numeração dos volumes, e cita, como infringida, a letra "d" do art. 8º. Ha evidente erro de parte da Repartição, porquanto a letra "d" citada oc-

supra-se do "porto de embarque da mercadoria" o que não vem ao caso. A citação deveria ser da letra "g" que manda declarar na 1ª columna o numero de ordem dos volumes.

Realmente a factura consular em apreço, n.º 10.750 de Nova York declara na 2ª columna á esquerda, intitulada "Numeros de referencia" os ns. 567.042 a 567.044 e 567.040 que competem aos quatro volumes da partida, como se verifica do conhecimento, da factura commercial e do despacho e como foi pelo conferente verificado.

Isto posto, e

Considerando que não se verifica, no documento em questão (factura consular n.º 10.750 de Nova York) omissão dos numeros que competem aos volumes e somente declaração em columna impropria;

Considerando que esse erro não pôde produzir qualquer embaraço ao serviço aduaneiro, circumstancia que é de considerar á vista do que dispõe o inciso 7º do art. 55 do regulamento citado;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 14 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff-Britto, Presidente. — Misael Ferreira Penha, Relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica. — Ausente o Sr. A. Junqueira Botelho.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1936

Realizou-se no dia 13 de fevereiro de 1936, ás 14 horas, a 143ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Hernani Coelho Duarte, membros do conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 10 do corrente, a qual foi approvada.

Procedeu-se após á entrega, para vista do representante, dos accórdãos concernentes aos seguintes recursos: 78-A, 137, 243-A, 260-A, 383-A, 384-A, 398-A, 712, 1.319, 1.373, 1.433, 1.448, 1.498, 1.513, 1.559, 1.560, 1.572, 1.574, 1.573, 1.583, 1.588, 1.589, 1.629, 1.694, 1.708, 1.753, 1.772, 1.839, 1.844, 1.884, 1.894, 1.904, 1.934, 1.938, 1.939, 1.943, 1.948, 1.954, 1.984, 1.988, 1.994, 17-A, 193-A, 220-A, 298-A, 314-A, 330-A, 332-A, 373-A, 528, 568, 603, 1.435, 1.517, 1.565, 1.584, 1.847, 1.878, 472-A e 473-A.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 912 — Mansur Habeyche — Apprehensão de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por não haver decisão de primeira instancia, unanimemente.

N. 1.644 — The State of Bahia Western Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de São Salvador — Relator, Sr. Misael Penna. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a Comissão de Similares informe si, na data da importação, já havia similar da mercadoria questionada.

N. 377-A — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar por assemblhção como espelhos para cirurgia, com cabo, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o accórdão o Sr. Misael Penna. Falou pela recorrente o Sr. Felix Hasson e pela Fazenda o Sr. representante.

N. 388-A — Macedo Serra & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso, contra os votos dos senhores presidente e Castello Branco e converteu-se o julgamento em diligencia para que o Laboratorio Nacional de Analyses diga sobre a indelebilidade da tinta dos saccos, unanimemente.

N. 393-A — Davidson Pullen & Comp. — Envolvimentos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Castello Branco e converteu-se o julgamento em diligencia para que o Laboratorio Nacional de Analyses diga sobre a indelebilidade da tinta dos saccos, unanimemente.

N. 1.563 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 342-A — Moinho Fluminense S. A. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Levantada a preliminar sobre a perempção, tomou-se conhecimento do recurso, contra o voto dos Srs. relator e presidente. De meritis: Negou-se provimento, unanimemente.

N. 340-A — Moinho Fluminense S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Castello Branco e converteu-se em diligencia, para que a Alfandega recorrida envie uma nova amostra, unanimemente.

N. 1.820 — Othon Bezerra de Mello & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Levantada a preliminar da perempção do processo, tomou-se conhecimento do recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Castello Branco. De meritis: Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.552 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 438-A — Universal Pictures do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, senhor Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 439-A — Universal Pictures do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, senhor Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 444-A — Paramount Films S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 449-A — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 454-A — Withers & Comp. Ltda. — Direitos em dobro — Mesa de Rendas de Antonina — Relator, Sr. Misael Penna. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.118 — Oliveira Filho & Comp. — Facturas consulares — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte — Ex-officio. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.612 — Francisco P. Barbosa — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.732 — Casa Lohner S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.749 — Adriano Daniel — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.925 — Campos Salles & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar a mercadoria como machina pequena para uso domestico do art. 1.009, taxa de \$100 por kilogrammo, unanimemente.

N. 1.814 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega de João Pessoa — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

Adiados: Ns. 463-A, 823, 1.910, 1.930, 2.123 e 3.139.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 20 de fevereiro corrente, ás 14 horas, quinta-feira:

Recursos:

N. 107-A — Dr. Blem & Comp. Ltda. — Applicação do art. 5º, do decreto n.º 24.343 — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 142-A — Albino Campos & Comp. — Classificação de mercadoria (obras de ferro batido pintadas) — Alfandega de Recife — Relator, Castello Branco.

N. 404-A — Mario de O. Bastos — Classificação de mercadoria (relogios não especificados) — Alfandega do Rio — Relator, Misael Penna.

N. 464-A — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria (verniz) — Alfandega do Rio — Relator, Misael Penna.

N. 472-A — Otis Elevator Co. — Classificação de mercadoria (objectos physicos não classificados) — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 173-A — Otis Elevator Co. — Classificação de mercaderia (objectos physicos não classificados) — Alfandega do Rio — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.107 — Pereira Carneiro & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 1.314 — Mina Timbituva Sociedade Ltda. — Isenção de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, Misael Penna com vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 1.920 — Favez Nicolas Ghosn e Carlos Fonseca Filho — Contrabando — Alfandega do Rio — Relator, Brandão Calvanti.

N. 1.999 — Companhia Finlandeza S. A. — Importação de papel para a imprensa — Alfandega da Bahia — *Ex-officio* — Relator, Misael Penna.

N. 2.099 — American Steamship Agencies Co. Inc. — Infracção do § 1º do art. 192, Consolidação das Leis da Alfandega — Alfandega do Rio — *Ex-officio* — Relator, Misael Penna.

N. 2.147 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Castello Branco.

N. 2.149 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 2.153 — Sommer & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.154 — Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

Commissão de Similares

ACTA DA 37ª SESSÃO

Aos quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, sala da Commissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se a 37ª sessão da Commissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. Mario Saraiva, Fonseca Costa, Euvaldo Lodi, Oscar Mendonça e Pinto Brandão, faltando sem causa participada o Sr. José Lins.

Havendo numero legal é pelo presidente aberta a sessão e pelo secretario lida a acta da anterior que é approvada sem restricções.

Pelo Sr. presidente são distribuidos os processos existentes na Secretaria para que pelos respectivos relatores sejam apresentados seus pareceres.

Pelo secretario é apresentada a relação dos productos similares mandados incluir no registro geral em sessão de 21 de dezembro ultimo, sendo approvada e assignada pela commissão para o fim de ser enviada ao Ministerio da Fazenda para a expedição da necessaria circular.

Passando-se á ordem do dia, é pelo Sr. Mario Saraiva relatado o processo ficha n. 323 da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha sobre similaridade na industria nacional para algodão cordonel e outros productos, tendo o Sr. Euvaldo Lodi pedido vista do processo o que foi deferido. A seguir o Sr. Fonseca Costa relata o processo ficha n. 312, da Companhia Telephonica Brasileira originado na revisão procedida pela Commissão de Inspeção junto á Alfandega desta Capital, concluindo que os vergalhões do diametro 9,6 mm. não podem ser considerados conductores electricos, tendo a commissão decidido de accordo com o parecer; relata mais o processo ficha n. 280 da mesma commissão, concluindo que os tubos de aço de 18" não tem similar na industria nacional, visto como vão ser applicados na rede de alta tensão da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, tendo a commissão assim decidido; relata ainda o processo ficha n. 321 da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. concluindo que os tubos de aço de 5" de diametro destinados á confecção de extensões de postes tubulares de distribuição de energia electrica não tem similar na industria nacional visto não ser possível o emprego de tubos de ferro fundido, tendo concordado com o parecer do relator os Srs. Mario Saraiva e Oscar Mendonça e votando como tendo similar os Srs. Euvaldo Lodi e Pinto Brandão visto haver registro para postes de ferro fundido para telegraphos, telephones, transmissão de força e iluminação, de to-

dos os comprimentos e resistencias; relata mais o processo ficha n. 307, da S. A. Gaz de Nictheroy, remetido com a ordem 577, de 13 de novembro ultimo da Directoria das Rendas Aduaneiras, concluindo que os tubos de ferro fundido de 3" a 6" de diametro tem similar na industria nacional, tendo a commissão assim decidido. A seguir o Sr. Oscar Mendonça relata o processo ficha n. 320 da S. A. Companhia Nacional de Papel, pedindo transferencia para o seu nome do registro similar dos productos registrados pela firma Klabin Irmãos & Comp., de quem a requerente é sucessora, opinando pelo deferimento do requerido, tendo a commissão assim decidido. Em seguida o Sr. Pinto Brandão relata o processo ficha n. 318 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, encaminhado com a ordem 617, de 14 de setembro de 1935, da Directoria das Rendas Aduaneiras, concluindo que as chapas de vidro de qualquer tamanho ou cor, não tem similar na industria nacional, tendo a commissão assim decidido. A seguir o Sr. Euvaldo Lodi relata o processo ficha n. 225 da Companhia Usina Bom Jardim com o officio n. 245, de 8 de junho de 1935, do Conselho Superior da Tarifa, concluindo que no anno de 1933, quando as balanças foram importadas esse material não tinha similar na industria nacional, tendo a commissão assim decidido; relata mais o processo n. 265, da Sociedade de Accumuladores "Nife" do Brasil Ltd., sobre a existencia similar para accumuladores alcalinos, tendo o Sr. Oscar Mendonça pedido vista do processo o que foi deferido; relata ainda o processo ficha n. 300 da Commissão de Inspeção junto á Alfandega desta Capital, concluindo que os tambores de ferro para isolamento de cabos não tem similar na industria nacional, assim tendo decidido a commissão; relata mais o processo ficha n. 292 do Departamento dos Correios e Telegraphos, concluindo que os isoladores de louça, aneis de borracha e pinos de ferro tem similar na industria nacional, tendo assim decidido a commissão; relata ainda o processo ficha n. 259 da Directoria do Material Bellico, concluindo acerca da existencia de similar para varios productos, concluindo que tem similar os que relaciona no seu parecer, com o qual concordou a commissão; relata, finalmente, o processo ficha n. 152, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., vindo com a ordem n. 274, de 30 de novembro de 1934, da Directoria das Rendas Aduaneiras, referentes á revisão procedida nas notas de importação ns. 51.656 e 52.408, do anno de 1934, processo do qual pedira vista, concluindo, de accordo com o parecer do relator do processo, Sr. Pinto Brandão, que o material em causa, barras de aço para confecção de eixos de bonds, não tem similar registrado na industria nacional, tendo a commissão decidido de accordo com o parecer. E nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a presente sessão, do que para constar, eu, Francisco Badenes, 1º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, secretario da Commissão de Similares, lavrei a presente. — José dos Santos Leal. — Mario Saraiva. — José Lins. — Oscar Antonio de Mendonça. — Alberto Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 12 de fevereiro de 1936

N. 28.649, de 1931 — Tenente Antonio Cabral de Medeiros. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos.)

N. 29.600, de 1931 — Tenente Paulo de Miranda Souza Gomes. — Despacho identico.

N. 65.340, de 1931 — Ayres (ex-menor, filho de José Fonseca Almeida). — Despacho identico.

N. 38.387, de 1931 — Capitão de corveta, Francisco Antonio Pereira. — Despacho identico.

N. 34.884, de 1931 — D. Elmira de Souza Martins. — Despacho identico.

N. 17.788, de 1931 — Jorge Hajjat. — Despacho identico.

N. 35.514, de 1931 — Hilario Pereira Moutinho. — Despacho identico.

N. 20.399, de 1929 — Despacho identico.

N. 24.121, de 1931 — Luizio Chagas Telles. — Despacho identico.

N. 44.832, de 1931 — José Soares Ribeiro. — Despacho identico.

N. 44.833, de 1931 — João Corrêa de Paiva. — Despacho identico.

Dia 15

N. 7.772, de 1932 — Demócrito Barbosa. — Satisfazer a exigencia do parecer. (Requerer por exercicios findos.)

N. 19.593, de 1934 — Centro Beneficente Civil e Militar. — Satisfazer a exigencia. (A exigencia é: provar com certidão do Tribunal de Contas o não recebimento da importância reclamada).

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 10 de fevereiro de 1936

N. 6.687, de 1936 — Requerimento da Associação Beneficente Federal, pedindo restabelecimento da consignação de Gilberto Sampaio Menezes. — Oíça-se o devedor por intermedio da sua repartição.

N. 6.689, de 1936 — Requerimento da Associação Beneficente Federal, pedindo restabelecimento da consignação do sargento João Ferriche. — Oíça-se o devedor por intermedio da sua repartição.

N. 47.525, de 1935 — Requerimento da Associação dos Fiéis de Theouzeiros e Pagadores Federaes, pedindo para serem revistos os seus estatutos, de accordo com o decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932. — A requerente deverá adoptar os seus estatutos aos dispositivos do decreto numero 21.576. Notifique-se.

Dia 11

N. 79.607, de 1935 — Requerimento de Laurindo Macedo, pedindo para serem suspensos os seus descontos a favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada. "O Credito Popular", até que apurado o seu verdadeiro debito para com a mencionada sociedade. — De accordo com o parecer, indeferido. Notifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1936

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 45 — Transmittindo o processo n. 98.376, de 1935, em que a Associação Central de Beneficencia pede o restabelecimento da consignação de Oscar Modesto Gondin, exercendo actualmente o cargo de tratorista da Directoria de Plantas Texteis, e solicitando providencias no sentido de serem prestadas informações, de accordo com o parecer.

Dia 10

Ao Sr. procurador fiscal no Maranhão:

N. 46 — Restituindo o processo n. 100.903, de 1935, que acompanhou o seu officio n. 36, de 10 de dezembro do anno pasado, e recommendando providencias no sentido de serem satisfeitas pela interessada, a Sociedade Protectora dos Funcionarios do Telegrapho Nacional, com sede na capital daquelle Estado, as exigencias do despacho de folhas 8 verso e demais exigencias da informação de folhas 27 verso.

Dia 11 de fevereiro de 1936

Processo despachado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 80.562, de 1935 — Representação do fiscal de consignações, Dr. Cicero Brasileiro de Mello, contra a Associação Central de Beneficencia, por falta de pagamento do emprestimo contractado com José de Mello. — De accordo com o parecer, imponho a multa de 216\$000 (duzentos e dezesseis mil réis) á Associação Central de Beneficencia, na forma dos artigos 23 e 51 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, combinado com o art. 18, letra c, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934. Expeça-se as necessarias guias

Dia 10 de fevereiro de 1936

Despachado pelo Sr. director:

N. 80.005, de 1935 — Requerimento da União dos Funcionarios Publicos, pedindo restabelecimento da consignação

de Renato Borges de Aquino. — Oíça-se o devedor, por intermedio da sua repartição.

N. 78.258, de 1935 — Requerimento da Sociedade dos Funcionarios Federaes, pedindo restabelecimento da consignação de Augusto Woods de Lacerda. — Apresente conta corrente em forma regular. Notifique-se.

N. 101.810, de 1935 — Requerimento do Centro Beneficente Civil e Militar, pedindo restabelecimento da consignação de Mario Elpidio Fernandes. — Indague-se do Departamento Nacional de Portos e Navegação o paradeiro do funcionario reclamado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1936

Ao Sr. procurador fiscal no Ceará:

N. 42 — Recommendando providencias, de accordo com o resolvido no processo n. 100.875, de 1935, no sentido de ser restabelecida a consignação mensal de cincoenta mil réis (50\$000), na folha de vencimentos do escriptor do Registro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal naquelle Estado, Afranio Poggi de Mello Santos, a favor da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, para pagamento das 12 prestações restantes do seu contracto e mais 315\$300, de juros de móra, contados sobre o saldo devedor verificado em março de 1931, até 31 de dezembro de 1935, podendo dita consignação ser incluída nos dois terços dos vencimentos do devedor, por se tratar de emprestimo contrahido em 1930.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 43 — Remettendo copia authentica do contracto realizado entre o segundo sargento do Exercito Gabriel de Oliveira Marques e a Associação Beneficente Federal, em janeiro de 1934, e solicitando providencias no sentido de ser o mesmo avrebado na folha do referido militar, visto não ter sido preenchida essa formalidade no tempo oportuno, apesar do certificado passado pelo tenente Luiz Pereira de Souza. Outrosim, communica que o devedor foi condemnado ao pagamento dos juros de móra de 261\$900, calculados da data do contracto até 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 44 — Recommendando providencias no sentido de ser informado qual o destino que tomaram as consignações de fevereiro a novembro de 1935, descontadas na referida aduana, dos vencimentos do dactylographo de segunda classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Agostinho Marques, a favor da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, com sede nesta capital.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 17 de fevereiro de 1936

No processo n. 17.752-B, em que são declarantes Banco Nacional do Commercio e Flavio Mattos (Porto-Alegre — Rio Grande do Sul): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre, para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 16.775-B, em que são declarantes Mazzilli & Comp. e Agenor Ribeiro (Caconde — São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em S. José do Rio Pardo para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 4.105-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Adalberto Martins Ferreira (Avanhandava — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 4.120-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Celio F. de Freitas (Cambará — Paraná): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 4.129-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e João Martins Franco, sua mulher e outros (Franca — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 4.159-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Amadeu Lemos Peixoto de Macedo (Dobrada — São Paulo): "Remette-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do Reg. da Câmara, cumprindo-se exigências formuladas no parecer da seção".

Nos processos ns. 4.089 e 4.104-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e herdeiros de Sylvio Azambuja de Oliva Maia (Campinas — São Paulo): "Remette-se o presente processo à Agência do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do Reg. da Câmara, cumprindo-se exigências formuladas no parecer da seção".

Nas petições de Raul Metello, Waldemar Menezes de Oliveira, Barros, Pinto & Comp., Azevedo Silva & Comp., Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., e Heraldo Barreto, relativas aos processos ns. 13.138, 8.728, 13.833, 16.608, 16.678 e 3.004. — *Certifique-se*".

Nas petições de João Bona e Francisco Garcia da Silva viera Rezende, relativas aos processos ns. 5.265 e 15.716: "Junta-se ao processo".

Nas petições de João Bona e Francisco Garcia da Silva, relativas aos processos sem numero e n. 16.090: "Junta-se ao processo".

Na petição de Brasilio Arthur de Carvalho: "Certifique-se, avisando-se o requerente dos enolumentos".

Nas cartas das agências do Banco do Brasil em Victoria e Cachoeiro do Itapemirim, relativas aos processos numeros 8.994: "Juntem-se esta com os documentos ao processo".

Na carta da Agência do Banco do Brasil em Victoria: "Registre-se, anotando-se nos respectivos processos".

Na petição do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, relativa ao processo n. 3.497: "Sim, na forma da lei".

Na petição da Ayres Nogueira Fagundes, relativa ao processo n. 2.859: "Certifique-se o que constar".

Nas petições de Francisco Gonçalves Bueno, Banco do Brasil, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Desiderio Tozzi e Paulo Thomaz de Carvalho, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 21.357, 4.793, 14.760, 17.034 e 15.200: "Junta-se ao processo".

No offício n. 1.514, do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indenizações relativas aos processos ns. 15.570, 15.571, 14.477, 14.094, 14.092, 13.657, 51, 15.032, 2.868, 946, 946, 179, 181, 180, 11.871, 15.305, 15.502, 11.552, 11.651, 11.650, 14.758, 1.405, 14.821, 13.487 e 9.567: "Compra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934".

Na petição de Joaquim Neves de Rezende, em que pede reconsideração da decisão da Câmara no processo n. 3.269: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo legal, que terminou a 3 de fevereiro de 1936".

Nas petições de Paulo Alekimin Machado, Octavio Pinho Filho, Banco do Brasil, Cooperativa Agricola Guaxupé, Miguel Chain, Junqueira Netto & Comp, Dolores Cunha Prates, Sady Rodrigues Pereira e Mario Rollim Telles, em que pedem reconsideração das decisões da Câmara nos processos ns. 15.527, 12.986, 4.843, 15.663, 15.707, 16.247, 15.801, 15.802, 1.718 e 3.852: "Protocola-se".

Gabinete da presidencia:

Foram atendidas no gabinete as seguintes pessoas: Drs. Paulo Rubião Meira, Rio Branco e Decio Martins Costa

Secretaria:

Attingiu a 22.989 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 196 registrados.

SESSÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1936

No processo n. 17.004, serie B (Milagres — Ceará) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Pimenta de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Aristides Xavier, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e vinte e dous mil setecentos e quarenta e cinco réis (122\$745)

de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.009, serie B (Muzambinho — Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Sebastião José da Silva e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Ubaldo Petrecca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e nove mil e setecentos réis (169\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.52, serie B (Jaboticabal — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Sebastião Bento Ferreira e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor José Ferrari, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e dous mil e seiscentos e cincoenta réis (242\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.977, serie B (Barra S. João — Estado do Rio. "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Oscar Gomes e sua mulher, e a consequente indemnização de oitenta e seis contos e quinhentos mil réis (86:500\$000), em apolices, ao credor Olympio Lopes Machado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta e cincoenta réis (468\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.005, serie B (Maranguape — Ceará) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel do espolio de Manoel de Paula Cavalcanti e a consequente indemnização de quarenta e dous contos de réis (42:000\$000), em apolices, ao credor J. F. Alves Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sessenta e dous mil e quinhentos réis (62\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.652, serie B (S. Vicente — Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Pires Victorino e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$000), em apolices, ao credor Guilherme Ráu, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos réis (327\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.003, serie B (Barbalho — Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 3, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Antonio de Araujo e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$) em apolices ao credor Antonio Aristides Xavier continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e nove mil trezentos e trinta réis (109\$330), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.002, serie B (Barbalho — Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Raymundo Parente de Alencar e sua mulher e a consequente indemnizações de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), em apolices, ao credor Antonio Aristides Xavier, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dez mil réis (210\$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.035, serie B (Passos — Minas): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mariana de Souza Brandão e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Lemos de Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cinquenta e oito mil e vinte e tres réis (458\$023), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.934, serie B (Pelotas — R. G. do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Nunes da Silva e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor Bernardo Sergio Pires, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e dez mil réis (210\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 16.281, serie B (Birigui — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Domingos Caretta, e a consequente indemnização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis), em apolices, ao credor Elias Antonio & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e cinco mil réis (395\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 15.572, serie B (Pirajú — São Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Martiniano Barbosa e outros e a consequente indemnização de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos réis (351\$500), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 3.383, serie B (Rio Claro — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Maria Magdalena da Costa Telles e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Miguel A. Rinaldi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta e oito mil e setecentos réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 3.381, serie C (Guariba — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Lydio de Arruda Leite e sua mulher e a consequente indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$000) em apolices, ao credor Miguel A. Rinaldi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sete e um mil quinhentos e cinquenta réis (371\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.903, serie B (Penapolis — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Braconi Acrisio e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000) em apolices, aos credores Waldemarin & Irmão, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 14.221, serie B (Serrinhaem — Pernambuco): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Oscar Cardoso de Fonta e a consequente indemnização de noventa e nove contos de réis (99:000\$000), em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção não

reajustavel de quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos réis (495\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.551, serie B (Jaboticabal — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Clementino Canabrava Filho e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$), em apolices, ao credor Bento de Oliveira Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta réis (444\$550), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.942, serie B (Jacarehy — S. Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ernesto Lahman e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor Paul Kruger, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta réis (439\$750), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Relator, J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.495, serie B — Barbalha — Ceará — “decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Luiz Cardoso dos Santos e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Antonio Aristides Xavier, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e doze mil e vinte e cinco réis (312\$125) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.504, serie B — Orlandia — S. Paulo — “decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João de Souza Prado e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, aos credores Augusto Rodrigues Leandro e outros, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.863, serie B — Muzambinho — Minas — “decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Berto Custodio Alves e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Custodio Candido de Vasconcellos, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.”

No processo n. 17.879, serie B — S. Lourenço da Matta — Pernambuco — “decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gil Cardoso Albuquerque Maranhão (espólio) e a consequente indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000\$000), em apolices, ao credor Edward Medeiros de Albuquerque Chaves (menor) representado por seu tutor, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta mil réis (380\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.”

No processo n. 17.484, serie B — Erechim — R. G. do Sul — “decidiu adoptar as conclusões do Relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Henrique Torriani e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor João Risson, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta réis (279\$440) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.”

No processo n. 17.539, serie B — Mun. de Sobral — Ceará — “decidiu adoptar as conclusões do Relatório de folhas no debito reajustavel de Francisco Martins Vianna e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos

los mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Espolio de Francisca Soboia de Albuquerque, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e seis mil e oitocentos réis (86\$800) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.647, série B — Livramento — Bahia — “decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Augusto da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Ursino Tanajura Meira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cinquenta e quatro mil e quinhentos réis (54\$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.764, série C — Mar de Hespanha — Minas — “decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio de Paula Lima e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$), em apolices, ao credor Corinto Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de setenta e oito mil réis (78\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.999, série B — Barbalha — Ceará — “decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel de Freitas Andrade e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor José Barreto Sampaio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta réis (51\$750) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.703, série B — Catanduva — S. Paulo — “decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 67, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Stefano e outros e a consequente indemnização de noventa contos e quinhentos mil réis (90:500\$000), em apolices, ao credor Queiroz Ferreira & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta réis (228\$150) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.770, série B — Marayal — Pernambuco — “decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de J. E. de Oliveira & Comp. e a consequente indemnização de duzentos e sessenta e dois contos de réis (262:000\$), em apolices, ao credor Banco de Credito Real de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezete réis (449\$617) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.376, série B — S. Carlos — S. Paulo — “decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Alberto Cattani e a consequente indemnização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$000), em apolices, a credora Thereza Kharam, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta réis (166\$150) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.091, série B (Ilhéos — Bahia): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 72, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Alcides Kruschewsky e sua mulher, e a consequente indemnização de 406:500\$, em apolices, ao credor Manoel Misael da Silva Tavares, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 263\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.”

No processo n. 17.501, série B (Palmares — Pernambuco): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24,

em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Tancredo Costa & Comp., e a consequente indemnização de 364\$500, em apolices, ao credor Mendonça de Sá Barreto Sampaio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 104\$795, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.”

No processo n. 15.755, série B (Botucatu — São Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 67, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Emilio Serrador Mainlich e sua mulher, e a consequente indemnização de 33:500\$, em apolices, aos credores Barros Pinto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 44\$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.”

No processo n. 16.832, série B (Areia — Parahyba): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Luiz Napoleão Maracajá, e a consequente indemnização de 3:500\$, em apolices, ao credor Raulino Salles Maracajá, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 312\$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.”

No processo n. 16.016, série B (Ilhéos — Bahia): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Francisco Benevides, e a consequente indemnização de 30:000\$, em apolices, ao credor, Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.”

No processo n. 17.947, série B (Boa Vista do Erechim — R. G. do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jorge Hirschreiter e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, ao credor Casemiro Bendorowicz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 190\$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.”

No processo n. 17.645, série B (Livramento — Bahia): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 1:000\$, em apolices, ao credor Ursino Tanajura Meira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 353\$460, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.”

No processo n. 17.948, série B (Boa Vista do Erechim — R. G. do Sul): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Gottlieb Trymajewski e sua mulher, e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor Frederico Stadter, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 277\$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.”

No processo n. 17.651, série B (Livramento — Bahia): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Manoel Alves Coelho e sua mulher, e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor Ursino Tanajura Meira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 158\$025, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.”

No processo n. 16.577, série B (Orlandia — São Paulo): “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Marques Garcia (espolio), e a consequente indemnização de 8:000\$, em apolices, ao credor Alcebiados

Borges, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 235\$407, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.648, série B (Livramento — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Durval Guimarães Spinola, e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Ursino Tanajura Meira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 331\$375, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.928, série B (Guarantã — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 64, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Adeodato de Andrade Rezende, e a consequente indemnização de 52:000\$, em apolices, aos credores Rocha & Comp. (em liquidação), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 470\$020, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 10.418, série B — Glycerio — S. Paulo. Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Bernardes e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500\$ em apolices, ao credor Adolpho Hecht continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 372\$800 de conformidade como o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.644, série B — Livramento — Bahia — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Oswaldo Cambuhy e sua mulher e a consequente indemnização de 1:000\$ em apolices, ao credor Ursino Tanajura Meira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 64\$665 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.926, série B — Araras — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Joaquina e Ferdinando Delamain e a consequente indemnização de 59:500\$, em apolices ao credor Bank of London & South America Ltda. continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 59\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16 015, série B — Ilheus — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jayme Gomes Ribeiro e a consequente indemnização de 12:500\$, em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 33\$400 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.489, série B — São Francisco de Assis — R. G. do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Almiro Caceres e a consequente indemnização de 10:000\$ em apolices, ao credor Severo do Amaral, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 480\$, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.958, série B — Tayuva — São Paulo, em que são declarantes Antonio Emiliano da Cunha e João Baptista Pace e sua mulher — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.923, série B — Escada — Pernambuco, em que são declarante J. H. Carneiro da Cunha e Aní-

sio Xavier. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.922, série B — Escada — Pernambuco, em que são declarantes J. H. Carneiro da Cunha e João Cordeiro da Silva. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.134, série C — Jahu — São Paulo, em que são declarantes Banco do E. São Paulo e Carlos Cezar. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.102, série C — São Paulo — Capital, em que são declarantes o Banco do E. S. Paulo e Ramon Sapches & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.038, série B — Alagôa Grande — R. G. do Norte, em que são declarantes Gentil Lins de Albuquerque e Felix Guerra & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.909, série B — Iraty — Paraná, em que são declarantes Leonardo Sovierzski, Garcia & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.904, série B — Penapolis — S. Paulo, em que são declarantes Irmãos Delgado e Antonio Baptista Rodrigues e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.942, série C — (Districto Federal) Rio de Janeiro, em que são declarantes Julio Vergara e Antonio Faustino Porto e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.141, série C (São Paulo — Capital), em que são declarantes Banco do E. S. Paulo e Americo Martinho de Azevedo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.737, série B (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp. e Rosario Melli e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 90 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.756, série B (Rio Grande do Sul — Bento Gonçalves), em que são declarantes Alvaro Braga e Fiorello Bertuol e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.206, série C (Taquaritinga — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e José de Arruda Campos e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 48 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.646, série B (Livramento — Bahia), em que são declarantes Ursino Tanajura Meira e João Alves Coelho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.866, série B (Lages — Santa Catharina), em que são declarantes Anna Magdalena Gracher e Valleriano Dias dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.921, série B (Escada — Pernambuco), em que são declarantes J. H. Carneiro da Cunha e Joaquina de Sá Ferreira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fl. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.885, série B (Itú — São Paulo) em que são declarantes Renato Landell de Moura e Lafayette Concelção e sua mulher "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.957, série B (Pitangueiras — São Paulo) em que são declarantes Moura Andrade & Comp., e Ovidio Gonçalves Machado: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.010, série C (Blumenau — Santa Catharina) em que são declarantes Erwin Glasse Erich Krause e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.140, série C (Santos — São Paulo) em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Nogueira Ortiz & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 17.590 série B (Campos — Estado do Rio) em que são declarantes Umbelino Pacheco e Luiz Caetano Guimarães Sobral e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 55, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.029-B (Araras — Matto Grosso) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Orlando Irmãos & Comp. Ltda., a dar quitação plena a Luiz Lock Correia da Costa do seu debito verificado (13:556\$180), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 149-C (Caruarú — Pernambuco) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José Leão Pinheiro de Barros a dar quitação plena a Sizenando Guilherme de Azevedo e sua mulher, do seu debito verificado (39:605\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 16.125-B (Jahú — São Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Paulista a dar quitação plena a José Augusto de Carvalho, do seu debito verificado (10:978\$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam cinco contos de réis (5:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 17.731-B (Sertãozinho — São Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 55, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Santiago, Meirelles & Comp., a dar quitação plena a Julio de Oliveira Mattosinhos Filho, do seu debito verificado (134:819\$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam sessenta e sete contos de réis (67:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

No pedido de reconsideração n. 788 — Proc. 14.192-B (Taquaral — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 64, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 801 — Proc. 15.394-B (Rio Preto — Paraná): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 772 — Proc. 13.166-B (Jahú — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 800 — Proc. 1.372-C (Rezende — E. do Rio): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls 60 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel (102:758\$300) de Jayme Bernardes Cotrim e sua mulher, e consequente indemnização de cinquenta e um contos de réis (51:000\$000), em apolices, ao credor João Barbosa da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e setenta e nove mil cento e cinquenta réis (379\$150) de conformidade com o dec. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 758 — Proc. 2.466-C (Tres Corações — Minas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 41 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 798 — Proc. 1.051-C (Recife — Pernambuco): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 64 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 786 — Proc. 2.331-C (Lavras — R. G. do Sul): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No pedido de reconsideração n. 102 — Proc. 9.699-B (Caçapava — R. G. do Sul): "resolveu dar provimento em parte ao pedido de reconsideração formulado a fls. 37 e seguintes e assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importância de 156:451\$300 do debito de Honorio Chaves e sua mulher, concedendo afinal ao credor Carlos Lang, em apolices, a indemnização suplementar de setenta e oito contos de réis (78:000\$000), continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta réis (225\$650). — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 774 — Proc. 13.768-B (S. Sepé — F. G. do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 37 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de cinquenta contos de réis (50:000\$000) em apolices ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, correspondente a 50 % no debito de 100:000\$000, dada ao devedor plena quitação da mesma divida. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 775 — Proc. 13.769-B (S. Sepé — R. G. do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de cento e trinta e seis contos de réis (136:000\$000) em apolices ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul correspondente a 50 % no debito de 272:568\$400, dada ao devedor plena quitação da mesma divida. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 770 — Proc. 15.304-B (Mirasol — S. Paulo): "de acordo com os votos dos juizes revisores, resolveu manter a decisão lançada a fls. 57 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 790 — Proc. 15.629-B (S. Thomaz de Aquino — Minas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 24 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 789 — Proc. 14.242-B (Bctucatu — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 45 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 771 — Proc. 3.287-C (Recife — Pernambuco): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 759 — Proc. 1.980-C (Pirahy — E. do Rio): "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 35 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel, a mais do que na decisão anterior, a importância de 18:735\$000 do debito de José Basilio Lemos e sua mulher, concedendo afinal a Horacio José Lemos, credor, a indenização suplementar de nove contos de réis (9:000\$000) em apolices, continuando a cargo dos devedoras a fracção irrealizavel de trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis (367\$500). — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 763 — Proc. 15.356-B (S. Paulo — Capital): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 44 e seguintes, para que os credores Junqueira Carvalho & Cia, ao receber a indenização que lhe foi concedida a fls. 42, dêr quitação plena do debito reajustado de 348:111\$600 ao devedor Delphinio Piza. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 768 — Proc. 15.565-B (Gramma — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 776 — Proc. 15.595-B (Rio Claro — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 780 — Proc. 3.399-C (Babilônia — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 785 — Proc. 15.503-B (Ribeirão Bonito — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 778 — Proc. 4.795-A (Jahu — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 764 — Proc. 2.005-C (Manhuassu — Minas). "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 784 — Processo numero 3.411-C — (Dourado — Linha Douradense — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 34 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 784 — Processo numero 3.384-C — (Visconde do Rio Claro — Linha Paulista — Sao Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 783 — Processo numero 3.413-C — (Via Lauro Muller — Linha Noroeste — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 773 — Processo numero 15.783-B — (Santo Antonio de Platina — Paraná): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 769 — Processo numero 3.315-C — (Campos — Estado do Rio): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 8 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 348 — Processo numero 11.944-B — (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No pedido de reconsideração n. 767 — Processo n. 3.564-C — (Ladrea — Amazonas): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 19 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No pedido de reconsideração n. 782 — Processo numero 3.400-C — (Babilônia — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados

N. 2.561/936 — Fernandes, Azevedo & Comp. — J Deferido de accordo com a informação.

N. 1.754/936 — Moreira Carvalho & Comp. — Idem.

N. 35.063/935 — União Artistica Internacional de Pinturas Ltd. — Indeferido por falta de fundamento legal.

N. 456/936 — Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil. — Desde que o requerente não commercia com artigos ou productos taxado no imposto de consumo não está obrigado ao pagamento dos emolumentos da respectiva patente de registro. Notifique-se e archive-se.

N. 13.869/933 — Corporação Industrial Brasília S. A. — Dado o lapso de tempo já decorrido nada mais ha que declarar. archive-se.

N. 6.000/933 — J. Antunes. — Archive-se.

N. 7.053/933 — Companhia Nacional e Importadora. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 9.986/935 — Vieira & Serrão. — Autorizo a transferencia ex-officio. Imponho a Vieira & Serrão a multa de 125\$000, medio do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 16.723/935 — José Maria Portella. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional dando-se baixa no lançamento de M. Saraiva, a quem impo-nho a multa de 125\$000, grão medio do rt. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 35.809/935 — Avelino Campos & Comp. — Dê-se a baixa solicitada.

N. 30.387/934 — Joaquim Martins Pinto. — Faça-se a transferencia. Imponho a firma requerente a multa de 50\$000, minimo do art. 44, Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 31.615/935 — Gaspar Faria. — Annote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 33.506/935 — Orlando dos Santos. — Dê-se a baixa solicitada, de accordo com a informação e parecer.

N. 34.955/935 — Manoel Pires. — Idem.

N. 35.076/935 — Salomão Naslanski. — Annote-se a baixa solicitada de accordo com a informação e parecer.

N. 35.100/935 — Doval & Barboza. — Dê-se a baixa solicitada, nos termos da informação, cancellando-se e aneando-se ao processo, a certidão de divida indicada.

N. 35.122/935 — Armando R. de Azevedo. — Dê-se a baixa solicitada.

N. 35.766/935 — Abel Borges de Menezes. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 5.556/936 — The Goodycor Live. — Imponho ao signatario da petição retro, a multa de 10\$000, minimo do artigo 63, do Reg. 17.538, de 10 de fevereiro de 1926.

N. 848/936 — Banco de Itajubá. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho ao Banco de Itajubá a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 3.258/93 — Alvaro Guimarães Oliveira. — Idem.

N. 850/936 — Actavio Sampaio Ayres. — Idem.

N. 849/936 — João Braz Pereira Gomes. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1936

Offícios expedidos:

N. 255 — Ao chefe de Secção em Curytiba — Remetendo o processo n. 16.906, de 1934, em que é interessado o desembargador Antonio Martins Franco.

N. 256 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Restituindo o original da ficha de Domingos Theodoro Guimarães Azevedo, que veio por engano a esta Directoria juntamente com o processo n. 2.048-SSI, do exercicio de 1932.

N. 257 — Ao chefe de Secção em Niteroy — Restituindo o processo n. 9.297, de 1935, em que é interessado José Medeiros.

N. 258 — Ao chefe de Secção em Porto Alegre — Remetendo material.

N. 76 — Ao director do Expediente e do Pessoal — Remetendo com parecer o processo fichado no Thesouro sob n. 8.369, de 1936 e aqui protocolado sob n. 1.910, do mesmo anno.

N. 66 — Ao 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processo n. 20.469, de 1934, em que é interessado Sylvio Bastos.

N. 91 — Ao Presidente do Conselho Superior Administrativo — Remetendo o processo n. 665, de 1935, em que é interessado João Ribeiro da Cunha.

N. 92 — Ao directo do Departamento Nacional de Saude Publica — Apresentando a praticante de 1ª classe desta Directoria, Zelia de Almeida Gomes.

N. 93 — Ao 1º Procurador da Republica — Remetendo com parecer o processo sob n. 18.360, de 1935, em que é interessado Firmino Antonio Borba.

N. 56 — Ao director Technico do Lloyd Brasileiro — Solicitando transporte para tres caixotes de material.

N. 22 — Ao director da Recebedoria — Reiterando o officio n. 142, de 18 de dezembro de 1935, que já reiterava o de n. 12, de 4 de junho do mesmo anno.

Teelgrammas expedidos:

N. 76 — Ao delegado fiscal em Bello Horizonte — Sobre transferencia de funcionario.

N. 77 — Ao chefe de Secção em Curityba — Sobre objecto de serviço.

Requerimentos despachados

Dir. 1 7de fevereiro de 1936

N. 3.527/35 — Edgard Pereira. — Faça-se o lançamento com a multa, de 50%, conforme minuta de fls. 29.

N. 3.943/35 — Antonio Raymundo & Comp. — Faça-se o lançamento com a multa de 30 %, de accordo com a minuta de fls. 14.

N. 4.580/35 — Manoel Maria de Oliveira e Mario da Rocha. — Prosiga-se no lançamento contra Joaquim Teixeira de Magalhães, estabelecido á rua Clarimundo de Mello n. 5.

N. 5.588/35 — Abilio de Souba Machado. — Prosiga-se no lançamento.

N. 6.527/35 — Serafim Marques. — Prosiga-se no lançamento quanto a 1932, em nome de Serafim Marques.

N. 7.232/35 — Henrique Delfino Sadok de Sá. — Rectifique-se o lançamento, como se propõe, e recebam-se as declarações.

N. 7.458/34 — Esnerio & Fernandes. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 7.672/35 — Quina Petroleo Ltda. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer de fls. 11 e 11 verso.

N. 8.846/34 — Luiz Coelho (fallecido). — Intime-se o procurador de D. Albina Felicidade de Jesus, Sr. Dr. Valentim Marques de Mattos, a pagar o imposto relativo ao exercicio de 1932, com exclusão da multa de 30 %.

N. 9.329/35 — Newton Braga. — Faça-se o lançamento de accordo com o art. 88 § 1º do regulamento, e com a multa de 30 %.

N. 9.774/35 — Agenor Barbosa. — Corrija-se o lançamento accrescentando-se a importancia não computada, conforme o parecer de fls. 18.

N. 9.973/35 — Cropalato & Comp. Ltda. — Não tendo sido feita a prova exigida, faça-se o lançamento com a multa de 50 %, conforme calculo de fls. 5.

N. 1.560/36 — Orlando da Rocha Carvalho. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração nos exercicios de 1931 a 1935.

N. 22.122/35 — S/A. Casa Pratt. — Certifique-se o que constar.

N. 16.525/35 — João Antonio Lopes. — Não havendo sido attendida a exigencia, não póde ser dada a certidão.

N. 1.287/36 — Olivar Fonseca de Lira e Oliveira. — Indeferido.

N. 14.087/35 — Eduardo Claudio da Silva. — Rectifique-se o lançamento, glosando-se apenas a deducção de imposto de nomeação.

N. 14.700/35 — Alzira Pereira Vaz. — Comprove a deducção de encargos de familia.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 14 de fevereiro de 1936, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Não compareceu o Sr. José de O. Marques.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.211 — E. Spiller Junior — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.584 — Menezes Barreto & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Waldemar Mesquita — "Ex-officio". — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para restabelecer a decisão da 1ª instancia, que impoz a multa de 600\$000, unanimemente.

N. 2.073 — Said & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauihy — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 2.348 — Aida da Conceição Gomes — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João Ribeiro — "Ex-officio". — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.438 — Nahym Pedro Saliba e Miguel N. Saliba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — "Ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.523 — Villas Boas & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.729 — Antonio Trivisan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.744 — Adelino Fernandes Serra — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.753 — Irmãos Rios — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goyaz — Relator, Sr. João da Cruz Ri-

beiro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por preempção, unanimemente.

N. 2.798 — Marcelino C. Rivera — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se impor a Galdini Norberto de Paula a mesma penalidade de 600\$000, do art. 62 do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 2.844 — Julio Zambelletti — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.854 — Feitas Santos & Comp. — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso (por se ter verificado a preempção na phase da 1ª para a 2ª instancia, unanimemente).

N. 2.859 — Levy, Salem & Comp. — Industria e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.864 — Varam, Gasparian & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.869 — Irmãos Sollitto. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados:

Ns. 67-R, 2.834, 2.847, 2.862, 2.872, 2.877, 2.882, 2.887, 2.892 e 2.899.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 1936, terça-feira, ás 14 horas:

RECURSOS

N. 68-R — João Celestino Corrêa Cardoso — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 907 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.322 — Antonio Scarpa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.303 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.659 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.835 — H. Bandeira & Comp. e Manoel Medeiros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.855 — Primo Longatto & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.857 — Pina Gouvêa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal. — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.870 — Sá Ribeiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — "Ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 287 — Antonio de Padua Morse (Penalty Ball) — Decreto n. 12.475, de 1917 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.879 — Humberto Franciosi, Elyseu Bertolo e Pedro Gallina — Decreto n. 23.664, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.881 — A Hollandeza, Ltda. — Decreto n. 15.524, de 1922 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.886 — A. Rosin & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.889 — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.897 — Amim Mattar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.989 — Irmãos Barbosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.900 — Pedro Dias da Matta — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.902 — J. Lobo Castanheira e José Lara de Rezende — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "Ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.904 — Henrique Felipe & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.905 — Jorge Miguel & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.907 — F. de Fiore — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.909 — Manoel Lopes de Figueiredo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.910 — Barão de Suassuna — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.912 — Companhia Ferroviaria Este Brasileiro — Taxa de viação — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.913 — Mendo Sampaio & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.914 — Saint'Clair de Miranda Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.915 — Tecelagem Maria Luiza, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 23 de janeiro findo, de accôrdo com o artigo 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o tenente-coronel veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido á idade limite para o serviço activo, contando 39 annos, 2 mezes e 22 dias de serviço; percebendo as vantagens a que tiver direito na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — General João Gomes.

Por despacho de 1 do corrente:

Foi designado instructor do C. P. O. R. da 2ª Região Militar o capitão Floduardo Gonçalves Maia.

— Por outro de 12 do mesmo mez:

Foram mandados servir nos estabelecimentos abaixo, os seguintes officiaes engenheiros chimicos e de armamento:

No Laboratorio Metalographico da D. M. B., o major João Muller Neiva de Lima e capitão Herchell de Proença Borracho; no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, os capitães Heitor Bianco Pedroso, Edgard Alvares Lopes e João Pessoa Cavalcanti; no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, o major Gellio de Araujo Lima e capitães Luiz Celso Uchôa Cavalcanti e Celso da Cunha Gonçalves; na Fabrica de Cartuchos de Infantaria, o major Francisco Agra Lacerda de Almeida e capitães Hernani Nogueira Zaina e Mario Guimarães Carneiro; na Fabrica de Projectis de Artilharia, o major Leunam de Andrade Muniz Ribeiro e capitão Edgard de Abreu Lima; na Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia, o major Rodrigo José Mauricio e capitão Cid Maciel Monteiro; na Fabrica de Polvora sem Fumaca, o major Waldemar Brito de Aquino e capitão Orlando Rangel Sobrinho; na Fabrica de Polvora da Estrella, o capitão José Prates Cony; na Fabrica de Material contra Gases, o capitão Leonardo Pedrosa; na Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis, o capitão José dos Santos Calheiros; na Fabrica de Viaturas para o Exercito, o major Octavio da Luz Pinto e capitão Theolindo Ribas Netto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ministerio da Guerra — N. 42 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos, para os devidos fins, que approvo as 10 inclusas tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, para o corrente exercício, correndo a respectiva despesa á conta da verba 8ª—Serviço de Intendencia—Consignação Material—Material Permanente (n. 1) e Material de Consumo (ns. 3, 4 e 9) do actual orçamento deste Ministerio. — General *Jodo Gomes*.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Quinta Secção

Quadro demonstrativo do resumo das tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelas repartições pagadoras abaixo mencionadas, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia, Consignação Material, Sub-consignações—Material Permanente e de Consumo (Sub-consignações ns. 1, 2, 3, 4 e 9) do Orçamento da Guerra para o corrente exercício.

Repartições pagadoras		Consignação Material					Somma
		Material permanente		Material de consumo			
		N. 1 Aquisição de moveis, ma- chinas, aparelhos e uten- slios.	N. 2 Para reposição do material de campanha	N. 3 Equipamento, arrelamento e material de acampa- mento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exercito, sem dotação especial e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.	
1-F	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar	169:600\$	1.145:000\$	1.090:220\$	6.438:780\$	35:000\$	8.878:600\$
10-F	Serviço de Fundos da 2ª Região Militar	62:300\$	819:000\$	760:290\$	4.349:639\$	45:000\$	6.036:229\$
2-F	Serviço de Fundos da 3ª Região Militar	161:900\$	819:000\$	976:760\$	5.510:430\$	55:000\$	7.523:140\$
3-F	Serviço de Fundos da 4ª Região Militar	50:100\$	—	8:850\$	99:370\$	—	158:320\$
4-F	Serviço de Fundos da 5ª Região Militar	41:300\$	—	8:660\$	86:520\$	—	136:480\$
5-F	Serviço de Fundos da 6ª Região Militar	9:900\$	—	470\$	16:600\$	—	26:970\$
6-F	Serviço de Fundos da 7ª Região Militar	18:100\$	294:000\$	266:320\$	1.604:100\$	20:000\$	2.202:520\$
7-F	Serviço de Fundos da 8ª Região Militar	18:930\$	—	900\$	37:840\$	—	57:670\$
8-F	Serviço de Fundos da 9ª Região Militar	33:400\$	—	9:530\$	76:660\$	—	119:590\$
9-F	Somma.....	565:530\$	3.077:000\$	3.122:000\$	18.219:989\$	155:000\$	25.139:519\$

Demonstração e dotações

	Dotação orçamentaria	Distribuição	Fica restando
Sub-consignação n. 1	1.100:000\$	565:530\$	534:470\$
Sub-consignação n. 2	3.500:000\$	3.077:000\$	423:000\$
Sub-consignação n. 3	3.500:000\$	3.122:000\$	378:000\$
Sub-consignação n. 4	20.000:000\$	18.219:989\$	1.780:011\$
Sub-consignação n. 9	155:000\$	155:000\$	—

Capital Federal, em 27 de janeiro de 1936. — *Atanasio Loureiro Silva*, tenente-coronel, chefe.

Tabella n. 10 F — Tabella de distribuição de quantitativos para aquisição de fardamento, a que tem direito os sargentos ajudantes abaixo relacionados, os quaes foram asylados antes da lei n. 5.617 A, de 12 de janeiro de 1927, e se acham residindo no Asylo de Invalidos da Patria.

Numero de ordem	Gradações	Nomes	Importancia
1	Sargento-ajudante.....	José Olyntho Xavier dos Reis.....	230\$
2	Sargento-ajudante.....	Marcolino Barreto de Sant'Anna.....	230\$
3	Sargento-ajudante.....	Antonio José de Souza Lobo.....	230\$
4	Sargento-ajudante.....	João José da Rosa.....	230\$
5	Sargento-ajudante.....	Pedro Gracindo dos Santos.....	230\$
6	Sargento-ajudante.....	Albino Peixoto de Carvalho.....	230\$
	Somma		1:380\$

Observações — I — Os quantitativos constantes da presente tabella foram calculados de accôrdo com a tabella n. 7 das I. D. F. e correm por conta da verba 8ª—Serviço de Intendencia—Consignação Material de Consumo — Sub-consignação n. 4 (fardamento para o pessoal do Exército, etc.)

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936. — *Atanasio Loureiro Silva*, tenente-coronel, chefe.

Tabella n. 1 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente e Material de Consumo, do orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidades	Consignação — Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, ma- chinas, aparelhos e uten- sillios.	N. 2 Para reposição de material de campanha	N. 3 Equipamento, arrelamento e material de acampa- mento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exército, sem dotação especial e quantitativos para remonte de calçado e roupa e cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel General da 1ª Região Militar e Escolta	3:000\$000	—	300\$000	2:480\$000	
2	Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria e Escolta	1:000\$000	—	30\$000	140\$000	
3	1º Regimento de Infantaria	11:000\$000	—	650\$000	23:500\$000	
4	2º Regimento de Infantaria	11:000\$000	—	650\$000	23:500\$000	
5	Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria e Escolta	1:000\$000	—	30\$000	140\$000	
6	14º Regimento de Infantaria	—	—	—	27:100\$000	
7	1º Batalhão de Caçadores	3:700\$000	—	200\$000	11:400\$000	
8	2º Batalhão de Caçadores	3:700\$000	—	200\$000	11:400\$000	
9	3º Batalhão de Caçadores	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
10	Quartel General da 1ª Brigada de Artilharia e Escolta	1:000\$000	—	30\$000	140\$000	
11	1º Regimento de Artilharia Montada	4:700\$000	—	2:000\$000	12:200\$000	
12	1/2º Regimento de Artilharia Montada	2:400\$000	—	1:100\$000	6:800\$000	
13	1º Grupo de Obuzes	2:000\$000	—	—	6:080\$000	
14	1º Grupo de Artilharia de Dorso	2:600\$000	—	1:000\$000	6:600\$000	
15	Quartel General do 1º Districto de Artilharia de Costa e Escolta	1:500\$000	—	—	260\$000	
16	Commando do Grupamento de Oeste	600\$000	—	—	100\$000	
17	2º Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de São João	1:500\$000	—	10\$000	4:360\$000	
18	3º Grupo de Artilharia de Costa — Forte de Copacabana	1:400\$000	—	—	3:600\$000	
19	1/4º Grupo de Artilharia de Costa — Forte da Lage	1:300\$000	—	—	2:680\$000	
20	4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte do Vigia	1:300\$000	—	—	2:460\$000	
21	Commando do Grupamento de Leste — Fortaleza de Santa Cruz	600\$000	—	—	100\$000	
22	1º Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz	1:300\$000	—	—	4:980\$000	
23	1ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte Marechal Hermes	800\$000	—	—	1:800\$000	
24	2ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte de São Luiz	1:300\$000	—	—	2:840\$000	
25	3ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte de Imbuhy	1:300\$000	—	—	2:600\$000	
26	1º Batalhão de Transmissão	3:800\$000	—	600\$000	9:440\$000	
27	1ª Formação Sanitaria Divisionaria	700\$000	—	150\$000	2:380\$000	
28	Batalhão Escola	7:000\$000	—	1:200\$000	16:260\$000	
29	1º Formação de Intendencia	3:000\$000	—	150\$000	6:320\$000	
30	Batalhão de Guardas	—	—	500\$000	20:000\$000	
31	1º Regimento de Cavallaria Divisionaria	5:000\$000	—	8:000\$000	10:480\$000	
32	Regimento Andrade Neves	5:000\$000	—	3:400\$000	11:860\$000	
33	Grupo Escola	5:000\$000	—	3:000\$000	10:920\$000	
34	Companhia Escola de Transmissões	500\$000	—	—	160\$000	
35	Companhia Escola de Sapadores	2:000\$000	—	200\$000	5:160\$000	
36	Secção Telegraphica do Exército	500\$000	—	—	840\$000	
37	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente	500\$000	—	500\$000	860\$000	
38	Centro de Instrução de Artilharia de Costa e Contingente	500\$000	—	—	240\$000	
39	Centro de Instrução de Transmissão e Contingente	400\$000	—	—	400\$000	
40	Escola de Cavallaria e Contingente	1:000\$000	—	1:000\$000	3:040\$000	
41	Escola Technica e Contingente	500\$000	—	—	280\$000	
42	Escola Veterinaria do Exército e Contingente	—	—	50\$000	920\$000	
43	Escola de Intendencia do Exército e Contingente	2:500\$000	—	—	480\$000	

Numero de ordem	Unidades	Conservação — Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios.	N. 2 Para reposição de material de campanha	N. 3 Equipamento, arreamento e material de acampamento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exercito, sem dotação especial e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
44	Escola de Infantaria e Contingente.....	1:200\$000	—	500\$000	2:540\$000	
45	Escola Militar e Contingente.....	3:000\$000	—	2:000\$000	11:500\$000	
46	Escola de Educação Physica do Exercito e Contingente.....	2:000\$000	—	—	1:320\$000	
47	Escola de Estado Maior e Contingente.....	2:500\$000	—	500\$000	2:700\$000	
48	Escola de Artilharia e Contingente.....	1:200\$000	—	1:000\$000	2:700\$000	
49	Escola de Engenharia e Contingente.....	1:200\$000	—	—	860\$000	
50	Escola de Saude do Exercito.....	300\$000	—	—	—	
51	Escola de Armas.....	500\$000	—	—	—	
52	Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	1:000\$000	—	150\$000	120:000\$000	
53	Serviço Geographico do Exercito.....	1:300\$000	—	200\$000	6:340\$000	
54	Directoria de Intendencia da Guerra e Contingente.....	2:000\$000	—	—	860\$000	
55	1ª Inspectoria de Grupos de Regiões.....	1:000\$000	—	—	—	
56	2ª Inspectoria de Grupos de Regiões.....	1:000\$000	—	—	—	
57	Directoria de Fundos do Exercito.....	30:000\$000	—	—	—	
58	Serviço de Fundos Regional.....	1:000\$000	—	—	—	
59	Fabrica de Polvora da Estrella e Contingente.....	—	—	100\$000	480\$000	
60	Fabrica de Cartuchos de Infantaria e Contingente.....	—	—	50\$000	2:120\$000	
61	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.....	—	—	30\$000	—	
62	Deposito Central de Material Bellico.....	—	—	50\$000	3:120\$000	
63	Deposito Central de Material Sanitario.....	200\$000	—	—	—	
64	Deposito de Convalescentes de Campo Bello.....	200\$000	—	100\$000	—	
65	Sanatorio Militar de Itatiaia.....	300\$000	—	50\$000	—	
66	Polyclinica Militar.....	600\$000	—	—	—	
67	Posto Medico da Villa Militar.....	300\$000	—	—	—	
68	Serviço Telegraphico do Exercito.....	400\$000	—	—	—	
69	Serviço Radio do Exercito.....	300\$000	—	—	—	
70	Deposito Central de Material Veterinario.....	—	—	—	260\$000	
71	Instituto Militar de Biologia.....	500\$000	—	—	—	
72	Directoria do Serviço Militar e da Reserva.....	2:000\$000	—	—	—	
73	Campo de Instrução de Gericinó.....	100\$000	—	150\$000	—	
74	Serviço de Subsistencias Regional.....	1:000\$000	—	—	—	
75	Serviço Central de Transportes do Exercito.....	2:000\$000	—	—	—	
76	Commissão de Promoções do Exercito.....	4:000\$000	—	—	—	
77	Commissão Central de Requisições Militares.....	200\$000	—	—	—	
78	Conselho Superior de Justiça Militar do Exercito de Leste.....	500\$000	—	—	—	
79	Deposito de Remonta de Valença.....	200\$000	—	150\$000	1:020\$000	
80	Asylo de Invalidos da Patria.....	1:400\$000	—	—	—	
81	Prefeitura Militar.....	300\$000	—	40\$000	—	
82	Estabelecimento de Material de Intendencia Regional.....	1:000\$000	1.145:000\$000	1.060:000\$000	6.015:000\$000	35:000\$000
83	1ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—	—	—	
84	2ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—	—	—	
85	3ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—	—	—	
86	Auditoria de Correição.....	300\$000	—	—	—	
87	1ª Circumscripção de Recrutamento.....	1:000\$000	—	—	—	
88	2ª Circumscripção de Recrutamento.....	1:000\$000	—	—	—	
89	3ª Circumscripção de Recrutamento.....	500\$000	—	—	—	
Somma.....		169:600\$000	1.145:000\$000	1.090.220\$000	6.437:400\$000	35:000\$000

Tabella n. 2 F. — Tabella de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á conta da Verba 8ª. — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente e Material de Consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios.	N. 2 Para reposição do material de campanha.	N. 3 Equipamento, arrelamento e material de acampamento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exército, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel General da 2ª Região Militar e Escolta.....	2:000\$000	—	300\$000	480\$000	
2	Quartel General da 3ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	830\$000	—	30\$000	140\$000	
3	4º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
4	4º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
5	5º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
6	6º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	150\$000	8:550\$000	
7	2ª Companhia do 6º Batalhão de Caçadores..	700\$000	—	50\$000	2:850\$000	
8	Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria..	800\$000	—	30\$000	140\$000	
9	5º Regimento de Infantaria.....	4:800\$000	—	250\$000	7:833\$400	
10	II/ 3º Regimento de Infantaria.....	2:400\$000	—	200\$000	7:833\$300	
11	III/ 5º Regimento de Infantaria.....	2:400\$000	—	200\$000	7:833\$300	
12	6º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
13	Quartel General da 2ª Brigada de Artilharia..	800\$000	—	30\$000	140\$000	
14	4º Regimento de Artilharia Montada.....	4:300\$000	—	1:900\$000	11:560\$000	
15	2º Grupo de Obuzes.....	1:000\$000	—	300\$000	1:980\$000	
16	2º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	—	1:000\$000	6:600\$000	
17	5º Grupo de Artilharia de Costa.....	1:200\$000	—	2:500\$000	3:180\$000	
18	2º Regimento de Cavallaria Divisionaria.....	3:000\$000	—	—	8:505\$000	
19	Esquadrão do 2º Regimento de Cavallaria Divisionaria.....	1:000\$000	—	800\$000	2:835\$000	
20	2º Batalhão de Sapadores-Mineiros.....	3:600\$000	—	600\$000	9:060\$000	
21	2ª Formação de Intendencia.....	1:200\$000	—	50\$000	3:080\$000	
22	Fabrica de Polvora de Piquete e Contingente.	—	—	100\$000	1:720\$000	
23	4ª Circumscripção de Recrutamento.....	300\$000	—	—	—	
24	5ª Circumscripção de Recrutamento.....	300\$000	—	—	—	
25	Serviço de Subsistencias Regional.....	1:000\$000	—	—	—	
26	Hospital Militar.....	500\$000	—	—	—	
27	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente.....	200\$000	—	100\$000	560\$000	
28	Serviço de Fundos Regional.....	800\$000	—	—	—	
29	Estabelecimento de Material de Intendencia..	1:000\$000	819:000\$000	750:000\$000	4.215:000\$000	45:000\$000
30	1ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—	—	—	
31	2ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—	—	—	
	Somma.....	62:300\$000	819:000\$000	760:290\$000	4.349:639\$000	45:000\$000

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936. — Atanasio Loureiro da Silva, tenente-coronel, chefe.

Tabela 3 F — Tabela de distribuição de quantitativos das unidades administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelos Serviço de Fundos Regional, à conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente — e Material de consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercício.

Numero de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material Permanente		Material de Consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios.	N. 2 Para reposição do material de campanha.	N. 3 Equipamento, arreamento e material de acampamento, aquisições e quantitativos das unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exército, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel General da 3ª Região Militar e Escolta.....	2:000\$000	—	300\$000	480\$000	
2	Quartel General da 5ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	800\$000	—	30\$000	140\$000	
3	7º Regimento de Infantaria.....	11:000\$000	—	650\$000	23:500\$000	
4	8º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	—	450\$000	15:666\$700	
5	1º Batalhão do 8º Regimento de Infantaria....	3:000\$000	—	200\$000	7:833\$300	
6	Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	800\$000	—	30\$000	140\$000	
7	9º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	—	450\$000	15:666\$700	
8	1º Batalhão do 9º Regimento de Infantaria....	3:000\$000	—	200\$000	7:833\$300	
9	7º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
10	8º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
11	9º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
12	Quartel General da 1ª Divisão de Cavallaria e Escolta.....	1:000\$000	—	100\$000	360\$000	
13	Quartel General da 1ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	800\$000	—	40\$000	140\$000	
14	1º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
15	2º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
16	Quartel General da 2ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	800\$000	—	40\$000	140\$000	
17	3º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
18	4º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
19	Bateria do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo.	500\$000	—	380\$000	2:180\$000	
20	4º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	1:400\$000	—	900\$000	5:220\$000	
21	Quartel General da 2ª Divisão de Cavallaria e Escolta.....	1:000\$000	—	100\$000	360\$000	
22	Quartel General da 3ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	800\$000	—	40\$000	140\$000	
23	5º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
24	6º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
25	Quartel General da 4ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	800\$000	—	40\$000	140\$000	
26	7º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
27	8º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
28	2º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	1:400\$000	—	900\$000	5:220\$000	
29	Bateria 5º Grupo de Artilharia a Cavallo....	500\$000	—	380\$000	2:180\$000	
30	Quartel General da 3ª Divisão de Cavallaria e Escolta.....	1:000\$000	—	100\$000	360\$000	
31	Quartel General da 5ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	800\$000	—	40\$000	140\$000	
32	9º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
33	13º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
34	Quartel General da 6ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	800\$000	—	40\$000	140\$000	
35	12º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
36	14º Regimento de Cavallaria Independente....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
37	3º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	1:400\$000	—	900\$000	5:220\$000	
38	Bateria do 6º Grupo de Artilharia a Cavallo.	500\$000	—	380\$000	2:180\$000	
39	3º Regimento de Cavallaria Divisionario....	3:000\$000	—	2:500\$000	8:505\$000	
40	IV/3º Regimento de Cavallaria Divisionario.	1:000\$000	—	800\$000	2:835\$000	
41	Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia e Escolta.....	800\$000	—	30\$000	140\$000	
42	5º Regimento de Artilharia Montada.....	4:700\$000	—	2:000\$000	12:200\$000	

Numero de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material Permanente		Material de Consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, ma- chinas, aparelhos e uten- slios.	N. 2 Para reposição do material de campanha.	N. 3 Equipamento, arrelamento e material de acampa- mento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exercito, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 5 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
43	Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia.	800\$000	—	30\$000	140\$000	
44	5º Regimento de Artilharia Montada.....	4:700\$000	—	2:000\$000	12:200\$000	
45	6º Regimento de Artilharia Montada.....	4:000\$000	—	1:900\$000	10:080\$000	
46	3º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	—	1:000\$000	6:600\$000	
47	3º Grupo de Obuzes.....	1:800\$000	—	900\$000	4:900\$000	
48	2º Batalhão de Pontoneiros.....	3:800\$000	—	400\$000	9:100\$000	
49	3ª Companhia de Transmissões Indepen- dente.....	1:300\$000	—	200\$000	2:960\$000	
50	3ª Formação de Intendencia.....	2:000\$000	—	80\$000	4:760\$000	
51	3º Batalhão de Sapadores.....	3:800\$000	—	500\$000	10:060\$000	
52	1º Batalhão Montado de Transmissões.....	3:500\$000	—	1:500\$000	8:620\$000	
53	Companhia de Guardas.....	1:400\$000	—	30\$000	3:900\$000	
54	Deposito de Remonta de São Simão e Con- tingente.....	300\$000	—	200\$000	1:040\$000	
55	Coudelaria Nacional de Rincão e Contin- gente.....	400\$000	—	200\$000	1:580\$000	
56	Coudelaria Nacional de Saycan e Contin- gente.....	700\$000	—	300\$000	1:840\$000	
57	Centro de Preparação de Officiaes de Re- serva.....	200\$000	—	—	550\$000	
58	Collegio Militar de Porto Alegre.....	500\$000	—	100\$000	84:000\$000	
59	1ª Divisão de Levantamento.....	800\$000	—	800\$000		
60	Serviço de Fundos Regional.....	800\$000	—			
61	Serviço de Subsistencias Regional.....	1:000\$000	—			
62	Estabelecimento de Material de Intendencia.	1:000\$000	819:000\$000	920:000\$000	5.065:000\$000	55:000\$000
63	Hospital Militar de Porto Alegre.....	500\$000	—			
64	Hospital Militar de Alegrete.....	300\$000	—			
65	Hospital Militar de Cruz Alta.....	300\$000	—			
66	Hospital Militar de Santa Maria.....	300\$000	—			
67	Hospital Militar de São Gabriel.....	300\$000	—			
68	Hospital Militar de Bagé.....	300\$000	—			
69	Hospital Militar de Uruguayana.....	300\$000	—			
70	Hospital Militar de Cachoeira.....	300\$000	—			
71	Hospital Militar de Santo Angelo.....	300\$000	—			
72	Hospital Militar de Livramento.....	300\$000	—			
73	1ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—			
74	2ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—			
75	3ª Auditoria de Guerra.....	300\$000	—			
76	6ª Circumscripção de Recrutamento.....	300\$000	—			
77	1º Batalhão Ferro-Viario.....	7:000\$000	—	400\$000	15:520\$000	
	Somma.....	161:900\$000	819:000\$000	976:760\$000	5.510:480\$000	55:000\$000

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936.— *Atanasto Loureiro Silva*, tenente coronel, chefe.

Tabella n. 4-F — Tabella de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanentes Material de Consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de móveis, máquinas,apparelhos e utensilios.	N. 2 Para requisição de material de campanha.	N. 3 Equipamento, arreamento e material de acampamento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exército, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel General da 4ª Região Militar e Escolta.....	2:500\$000	—	300\$000	480\$000	
2	Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria e Escolta	800\$000	—	30\$000	140\$000	
3	11º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
4	12º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
5	Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria e Escolta	800\$000	—	30\$000	140\$000	
6	10º Regimento de Infantaria.....	8:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
7	10º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
8	Quartel General da 4ª Brigada de Artilharia e Escolta	800\$000	—	30\$000	140\$000	
9	8º Regimento de Artilharia Montada.....	1:800\$000	—	850\$000	5:020\$000	
10	4º Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	—	1:000\$000	6:600\$000	
11	4º Regimento de Cavallaria Divislonario.....	3:000\$000	—	2:500\$000	8:505\$000	
12	Esquadrão do 4º Regimento de Cavallaria Divislonaria.....	1:000\$000	—	800\$000	2:835\$000	
13	2º Esquadrão de Trem.....	1:000\$000	—	500\$000	2:880\$080	
14	1º Batalhão de Pontoneiros.....	3:800\$000	—	400\$000	9:100\$000	
15	4ª Formação de Intendencia.....	1:200\$000	—	30\$000	2:840\$000	
16	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva.....	200\$000	—	—	560\$000	
17	Serviço de Fundos Regional.....	600\$000				
18	Serviço de Subsistencias Regional.....	800\$000				
19	Deposito de Remonta de Monte Bello.....	400\$000	—	130\$000	450\$000	
20	Haras Minas Geraes.....	200\$000	—	50\$000	320\$000	
21	Posto de Monta de Pouso Alegre.....	200\$000	—	50\$000	320\$000	
22	7ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
23	8ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
24	Hospital Militar.....	500\$000				
25	Auditoria de Guerra.....	300\$000				
	Somma.....	50:100\$000	—	8:850\$000	99:370\$000	

Tabella n. 5 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á conta da Verba 8^a — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente e Material de Consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercício.

Numero de ordem	Unidade	Consignação Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios.	N. 2 Para reposição do material de campanha	N. 3 Equipamento, arrelamento, e material de acampamento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exército, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel general da 5 ^a Região Militar e Escolta.....	2:500\$000	—	300\$000	480\$000	
2	Quartel General da 9 ^a Brigada de Infantaria e Escolta	800\$000	—	30\$000	140\$000	
3	13 ^o Regimento de Infantaria.....	7:000\$000	—	650\$000	14:240\$000	
4	13 ^o Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
5	14 ^o Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
6	15 ^o Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
7	9 ^o Regimento de Artilharia Montada.....	4:000\$000	—	2:000\$000	10:080\$000	
8	5 ^o Grupo de Artilharia de Dorso.....	2:600\$000	—	1:000\$000	6:600\$000	
9	5 ^o Regimento de Cavallaria Divisionaria.....	3:000\$000	—	2:500\$000	8:505\$000	
10	Esquadrão do 5 ^o Regimento de Cavallaria Divisionaria	1:000\$000	—	800\$000	2:835\$000	
11	1 ^a Companhia Independente de Transmissões.....	1:300\$000	—	200\$000	2:960\$000	
12	1 ^a Batalhão de Sapadores.....	3:800\$000	—	500\$000	9:060\$000	
13	5 ^a Formação de Intendencia.....	1:100\$000	—	30\$000	2:600\$000	
14	Companhia da Foz do Iguassú.....	1:300\$000	—	50\$000	2:920\$000	
15	Contingente Guarda de Edifícios e Paíões.....	100\$000	—	—	400\$000	
16	6 ^a Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	600\$000	—	—	1:740\$000	
17	Centro de Preparações de Officiaes da Reserva.....	200\$000	—	—	560\$000	
18	Serviço de Fundo Regional.....	600\$000				
19	Serviço de Subsistencia Regional.....	800\$000				
20	Hospital Militar de Curitiba.....	400\$000				
21	Hospital Militar de Florianopolis.....	300\$000				
22	9 ^a Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
23	10 ^a Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
24	Auditoria de Guerra.....	300\$000				
	Somma.....	41:300\$000	—	8:660\$000	86:520\$000	

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936.— Atanasio Loureiro Silva, tenente coronel, chefe.

Tabella n. 6 F — Tabella de distribuição de quantitativos das unidades administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á conta da Verba 8ª. — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente e Material de Consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios	N. 2 Para reposição do material de campanha	N. 3 Equipamento, arreamento e material de acampamento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exercito, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel General da 6ª. Região Militar Escolta e Contingente de Intendencia.....	2:000\$000	—	70\$000	640\$000	
2	19º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
3	28º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
4	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente.....	200\$000	—	—	360\$000	
5	Serviço de Fundos Regional.....	400\$000				
6	Hospital Militar.....	400\$000				
7	11ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
8	12ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
9	Auditoria de Guerra.....	300\$000				
	Somma.....	9:900\$000	—	470\$000	16:600\$000	

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936. — Tenente-coronel *Athanasio Loureiro Silva*, tenente-coronel, chefe.

Tabella n. 7 F — Tabella de distribuição de quantitativos de unidades administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente e Material de Consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios.	N. 2 Para reposição de material de acampamento	N. 3 Equipamento, arreamento e material de acampamento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exercito, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel General da 7ª Região Militar, Escolta e Contingente de Intendencia.....	2 500\$000	—	70\$000	1:620\$000	
2	20º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
3	22º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
4	23º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
5	30º Batalhão de Caçadores.....	—	—	—	7:800\$000	
6	31º Batalhão de Caçadores.....	—	—	—	7:800\$000	
7	Bateria Independente da 7ª Região Militar.....	1:700\$000	—	450\$000	2:660\$000	
8	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente.....	200\$000	—	—	360\$000	
9	Deposito de Remonta de Barreiros.....	500\$000	—	100\$000	450\$000	
10	Collegio Militar do Ceará.....	500\$000	—	100\$000	60:000\$000	
11	Serviço de Fundos Regional.....	800\$000	—	—	—	
12	Estabelecimento de Material de Intendencia.....	800\$000	294:000\$000	265:000\$000	1.500:000\$000	20:000\$000
13	Hospital Militar de Recife.....	300\$000				
14	Auditoria de Guerra.....	300\$000				
15	13ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
16	14ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
17	15ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
18	16ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
19	17ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
	Somma.....	18:100\$000	294:000\$000	265:320\$000	1.604:100\$000	20:000\$000

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936. — *Atanasio Loureiro Silva*, tenente-coronel, chefe.

Tabella n. 8 F — Tabella de distribuição de quantitativos das unidades administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á custa da verba 8ª — Serviço de Intendencia, — Consignação Material — Material Permanente e Material de Consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios.	N. 2 Para reposição do material de campanha	N. 3 Equipamento, arrelamento e material de acampamento, aquisições e quantitativos de unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exército, sem dotação especial, e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 9 Embalagem, aquisição de artigos necessarios ao serviço.
1	Quartel General da 8ª Região Militar e Escolta e Contingente de Intendencia.....	2:500\$000	—	70\$000	640\$000	
2	24º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
3	25º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
4	26º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
5	27º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
6	8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.....	500\$000	—	30\$000	1:480\$000	
7	Contingente de Cucuhy.....	200\$000	—	—	640\$000	
8	Contingente do Oyapock.....	200\$000	—	—	640\$000	
9	Contingente de Rio Branco.....	200\$000	—	—	640\$000	
10	Contingente de Tabatinga.....	200\$000	—	—	640\$000	
11	Contingente de Japurá.....	200\$000	—	—	640\$000	
12	Contingente de Içá.....	200\$000	—	—	640\$000	
13	Contingente de Villa Bittencourt.....	230\$000	—	—	680\$000	
14	Serviço de Fundos Regional.....	600\$000				
15	Hospital Militar de Belém.....	400\$000				
16	Auditoria de Guerra.....	300\$000				
17	18ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
18	19ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
19	20ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
20	21ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
	Somma.....	18:930\$000	—	900\$000	37:840\$000	

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936. — Atanasio Loureiro Silva, tenente-coronel, chefe.

Tabella n. 9 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos Regional, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente e Material de Consumo, do Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Número de ordem	Unidades	Consignação Material				
		Material permanente		Material de consumo		
		N. 1 Aquisição de moveis, ma- chinas, appparelhos e uten- sillios.	N. 2 Para reposição do material de campanha	N. 3 Equipamento, arreamento e material de acampa- mento, aquisições e quantitativos ás unidades para conservação.	N. 4 Fardamento para o pessoal do Exercito, sem dotação especial e quantitativos para remonte de calçado e roupa de cama.	N. 5 Embalagem, aquisição de artigos necessários ao serviço.
1	Quartel General da 9ª Região Militar e Escolta.....	2:000\$000	—	100\$000	360\$000	
2	16º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
3	17º Batalhão de Caçadores.....	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
4	18º Batalhão de Caçadores.....	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
5	10º Regimento de Cavalaria Independente.....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
6	11º Regimento de Cavallaria Independente.....	3:800\$000	—	2:800\$000	10:060\$000	
7	Regimento de Artilharia Mixta.....	4:000\$000	—	2:000\$000	10:440\$000	
8	Bateria do 6º Grupo de Artiharia de Costa.....	600\$000	—	—	1:760\$000	
9	2ª Companhia Independente de Transmissões.....	1:300\$000	—	200\$000	2:960\$000	
10	4º Batalhão de Sapadores.....	3:800\$000	—	500\$000	9:060\$000	
11	4º Esquadrão de Trem.....	1:000\$000	—	500\$000	2:880\$000	
12	6ª Formação de Intendencia.....	1:200\$000	—	30\$000	3:280\$000	
13	Serviço de Fundos Regional.....	600\$000				
14	Serviço de Subsistencias Regional.....	800\$000				
15	Deposito de Remonta de Campo Grande.....	200\$000	—	—	920\$000	
16	Hospital Militar.....	400\$000				
17	Auditoria de Guerra.....	300\$000				
18	22ª Circumscrição de Recrutamento.....	300\$000				
	Somma.....	33:400\$000	—	9:530\$000	76:660\$000	

Capital Federal, 27 de janeiro de 1936.— *Atanasio Loureiro Silva*, tenente-coronel, chefe.

Requerimentos despachados

Augusto Sergio Ferreira da Silva, Ubiratan Miranda, João Febrônio de Oliveira Junior, Jorge Luiz da Gama, Lycurgo da Silva Castello Branco, Ismael Gonçalves, Celesio Braga, Elyprates Ferreira e Joel Calazans, primeiros tenentes, pedindo adiamento do concurso para matrícula no Instituto Geographico Militar, no corrente anno, sob a condição de se submeterem a essa prova no fim do 1º anno de curso, allegando que não tiveram tempo sufficiente de se prepararem. — Deferido, de accôrdo com o parecer do E. M. E.

Antonio Pereira de Meirelles, pedindo indemnização de 10:000\$000, valor de suas propriedades e bemfeitorias, situadas nas proximidades do Forte de Imbuhy. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Comissão de Tombamento.

Antonio Martins de Lima, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do art. 390 do R. I. S. G.

Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., pedindo autorização para importar em garrações gaz propan-butan (2 requerimentos). — Concedo.

Luiz Caldas do Lago, 2º sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em face do parecer da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Manoel Jacintho de Almeida, major, pedindo manutenção de classificação no Almanach do Ministerio da Guerra para o anno de 1910. — Indeferido, em face do parecer da Comissão de Promoções do Exercito.

Miguel Tardio, sargento ajudante, pedindo inclusão na A. I. P. — Deferido.

Oswaldo Sant'Anna, soldado asylado, pedindo licença para residir fóra do Asylo. — Concedo, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Paulo Leite Gomes de Pinho, 2º tenente, medico, pedindo constar em seus assentamentos a sua especialização. — Em face das informações, concedo que conste nos assentamentos do requerente que o mesmo possui o curso de aperfeiçoamento em radiologia medica pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Sebastião Pereira Lima, 2º sargento do 6º B. C., pedindo promoção ao posto immediato. — Aguarde oportunidade.

Severino Soares, soldado da 1ª Formação de Intendencia, pedindo permissão para aguardar solução do requerimento de reforma em casa de sua familia. — Deferido, em face da informação.

Sother Corbiniano de Figueiredo, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido quanto ao reagajamento. Ouça-se a D. M. B. quanto á collocação.

Sergio Cramer Ribeiro, 1º tenente, pedindo exoneração do cargo de instructor de cavallaria da E. M. — Deferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1936

Sr. ministro da Fazenda:

N. 269 — Solicita providencias, no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a importancia de dezeseis mil e quinhentos contos de réis (Rs. 16.500:000\$000), papel, para occorrer ás despesas de natureza "Material", deste ministerio, durante o 1º trimestre do corrente exercicio.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 271 — Accusa o recebimento do aviso n. 1-E 140, do 16-1-1936, ao qual veio annexa a representação do Syndicato dos Commercialistas Atacadistas do Rio de Janeiro, apresentando suggestões, sobre o quantitativo das canções exigidas aos commercialistas que se propõem a fazer fornecimentos a este ministerio.

Em resposta, declara que, em vista das disposições contidas nos artigos numeros 685 e 686 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, não é possível adoptar as suggestões lembradas por aquelle syndicato, as quaes, sendo validas para a Comissão Central de Compras, sujeita a um re-

gimen especial, em virtude da sua organização, não o são, todavia, com relação a este ministerio. No entanto, para facilitar quanto possível a inscrição de novos proponentes, a Directoria de Fazenda deste ministerio está providenciando para que sejam reduzidos ao minimo os montantes das cauções.

— Sr. ministro da Córte Suprema e presidente da Comissão Revisora:

N. 270 — Satisfazendo a solicitação constante do officio n. 556, de 23 de janeiro ultimo, dessa comissão, transmite copias authenticas dos documentos existentes no archivo da extincta comissão de syndicações de sub-officiaes e inferiores, na parte attinente á apuração da responsabilidade do sub-official José Arruda Estrella.

— Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 272 — Considerando que as instrucções para os cursos de applicação dos segundos tenentes do Corpo de Officiaes da Armada, aprovadas pelo aviso n. 1.166, de 4 de maio de 1932, no presente, collidem com as disposições da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, applicaveis aos cursos superior e technico-profissionais militares; e attendendo á necessidade de harmonizar com as actuaes possibilidades da Esquadra o Regulamento para a especialização dos officiaes, annexo ao decreto n. 21.298, de 16 de abril de 1933, na parte relativa ao embarque dos segundos tenentes, declara, para os devidos fins, que resolve mandar executar as instrucções abaixo, para os Cursos de Applicação dos Segundos Tenente do Corpo de Officiaes da Armada, ficando revogadas as aprovadas pelo citado aviso n. 1.166.

Instrucções para o periodo de applicação dos segundos tenentes do Corpo de Officiaes da Armada, a que se refere o aviso n. 272, de 17 de fevereiro de 1936

Art. 1.º As turmas de segundos tenentes após a promoção a esse posto, serão divididas pela Directoria do Pessoal em dous grupos iguaes e estes designados respectivamente para os serviços de convéz e de machinas durante a metade do prazo que constitue o intersticio para a promoção a primeiros tenentes, tomando como origem deste prazo a data da apresentação áquella directoria, fixada em nota lançada nas cadernetas.

Paragrapho unico. No fim desse prazo os grupos revezarão; o que fez serviços e provas do convéz será designado para os serviços e provas de machinas, e o grupo que estava na machina passará para o convéz.

Art. 2.º Os segundos tenentes não poderão fazer parte de Estados Maiores de Forças, ser incluídos em sortelos para Justiça Militar nem embarcar nas Flotilhas do Norte e do Sul, e em rebocadores ou navios designados para comissões que por mais de tres mezes os mantenham afastados dos grandes navios da Esquadra.

Art. 3.º Os segundos tenentes farão todos os serviços de seu posto, com responsabilidade propria.

Paragrapho unico. Em viagem, quando embarcados nos grandes navios, serão ajudantes de quarto.

Art. 4.º Os commandantes dos navios, directamente ou delegando attribuições a officiaes dos seus navios, deverão observando de perto, orientar os segundo tenentes na execução dos serviços que lhes forem commettidos.

§ 1.º Os segundo tenentes deverão apresentar de tres em tres mezes relatorios dos trabalhos referentes aos serviços que lhes forem affectos e comissões desempenhadas.

§ 2.º Os relatorios trimestraes deverão ser enviados á Directoria do Ensino Naval por intermedio dos respectivos commandantes, que deverão emittir opinião a respeito de cada relatorio.

§ 3.º As communicacões dos commandantes dos navios sobre assumptos de ordem disciplinar deverão ser enviadas directamente á Directoria do Pessoal.

Art. 5.º No fim de cada um dos periodos de que trata o art. 1.º, os segundos tenentes serão submettidos a duas provas parciaes de habilitação.

Art. 6.º As provas parciaes de habilitação serão escriptas, com a duração maxima de 4 horas, e versarão sobre assumpto de caracter pratico, de accôrdo com programmas organizados pela Directoria do Ensino Naval e distribuidos aos segundos tenentes no inicio de cada periodo.

§ 1.º Os programmas versarão sobre:

- a) Armamento
- b) Navegação
- c) Comunicações
- d) Administração — para a turma de convéz, e:
- a) Machinas a vapor
- b) Caldeiras
- c) Motores e machinas especiaes
- d) Electricidade — para a turma de machinas.

§ 2.º As provas parciais serão duas para cada periodo, sendo:

- a) Armamento
- b) Navegação
- Comunicações
- Administração — para o periodo de convéz, e
- a) Machinas a vapor
- Caldeiras.
- b) Motores e machinas especiaes
- Electricidade — para o periodo de machinas.

Art. 7.º Os estudos e o preparo dos segundos tenentes para essas provas no fim de cada periodo, serão feitos sem auxilio de instructores, sob sua responsabilidade, e sem prejuizo das funcções que estiverem exercendo a bordo, devendo cada official promover os meios necessarios á sua propria instrucção.

Art. 8.º As provas parciais de habilitação de que trata o art. 6.º e seus §§ 1.º e 2.º serão marcadas com antecedencia minima de 48 horas.

Art. 9.º As provas parciais de habilitação serão dirigidas e julgadas por uma comissão de 3 officiaes escolhidos e designados pelo director geral do Ensino Naval, e de preferencia entre os instructores da Escola Naval e da Escola de Especialização e Aperfeiçoamento de Officiaes, comissão essa que julgará tambem os relatorios mencionados no § 1.º do art. 4.º.

Art. 10. O julgamento será feito no dia immediato ao da realização da prova parcial, devendo os documentos que a ella se referem ficar encerrados em envelope lacrado, depositado no cofre da repartição onde tiver sido realizada a prova.

Art. 11. Os assumpto para cada uma das provas parciais será sorteado no momento entre 10 pontos organizados, de modo a abranger todo o programma a que se refere o § 1.º do art. 6.º.

Art. 12. Cada prova parcial constará de tres questões e deve ser julgada de accordo com o processo adoptado no Regulamento da Escola Naval.

Art. 13. O sorteio do ponto será feito em presença de um representante da Directoria do Ensino Naval e o seu resultado será levado ao conhecimento dos alumnos na occasião em que forem dadas as questões para inicio da prova.

Art. 14. A comissão examinadora dará tambem uma nota de 0 a 10 a cada um dos relatorios apresentados pelos segundos tenentes, durante cada periodo.

Art. 15. A comissão examinadora lançará em livro proprio, uma acta em que constará:

- a) ponto sorteado
- b) questões apresentadas
- c) resultados obtidos pelos segundos tenentes
- d) suggestões que devam ser introduzidas nos programmas.

Paragrapho unico. Os originaes das provas e o livro de actas ficarão archivados na Directoria do Ensino Naval.

Art. 16. E' considerado habilitado o 2.º tenente que conseguir no minimo gráo 5 em cada uma das provas parciais.

Paragrapho unico. E' considerado inhabilitado o 2.º tenente que obtiver nota inferior a 4 em qualquer dos relatorios apresentados durante o estagio.

Art. 17. Os segundos tenentes habilitados nas quatro provas estabelecidas no § 2.º do art. 6.º destas instrucções, serão considerados aptos á promoção ao posto de 1.º tenente, no que concerne ao ensino naval.

Art. 18. O 2.º tenente que fôr inhabilitado em um ou mais provas parciais no 1.º periodo passará, mesmo assim, a exercer as funcções relativas ao 2.º periodo, e só no fim deste terá um novo periodo complementar de seis mezes, no

fim do qual e juntamente com os que forem inhabilitados no fim do 2.º periodo, será submettido a novas provas.

§ 1.º Os que forem novamente inhabilitados sujeitar-se-ão de novo a regimen igual, até obterem gráo de habilitação em todas as provas de que dependam.

§ 2.º A sua promoção a 1.º tenente só poderá ser feita depois de aprovados nas provas em que haviam sido inhabilitados, na ordem de antiguidade relativa que tinham quando promovidos a segundos tenentes.

§ 3.º Duas inhabilitações seguidas sujeitam o segundo tenente á transferencia para a reserva de primeira classe.

Art. 19. Nenhum 2.º tenente poderá ser promovido a 1.º tenente sem estar habilitado em todas as provas parciais que constituem os dous periodos de applicação de Convéz e Machinas, de que tratam as presentes instrucções.

— Portarias:

Concede licença ao ex-marinheiro, asylado, Antonio José dos Santos, para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de São Paulo, percebendo o soldo e o valor da etapa.

De accordo com o art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de junho de 1921 a 1 de junho de 1931, ao operario de 1.ª classe das officinas do Laboratorio e Depósito de Material Radiotelegraphico da Marinha, Joaquim Barros de Farias.

De conformidade com os arts. 7.º e 8.º — 1 — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, prorroga por cento e oitenta (180) dias a licença concedida ao pharoleiro de 3.ª classe, servindo no Balisamento do Estado de Sergipe, Minervino Fiuza de Lima, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÕES DO TRIBUNAL

Sessão de onze de fevereiro de 1936. — Presentes á hora regulamentar todos os juizes: capitão de Mar e Guerra Alvaro Nogueira da Gama, presidente em exercicio na forma do artigo 2.º do Regulamento deste Tribunal, doutores Alberto Porto da Silveira, J. Stoll Gonçalves, Frederico Lage e capitão de Longo Curso J. Santos Maia. Procurador, Dr. A. Lima Junior; secretario G. Alencar Saboya. Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente em exercicio mandou proceder á leitura do officio de sua convocação, em virtude de ter entrado no gozo de férias regulamentares o Sr. almirante Carlos Augusto Gastão Lavigne, e da acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão. Usaram da palavra em seguida o juiz Porto da Silveira, o procurador especial e logo após o Sr. presidente em exercicio. Levantada a sessão ás quinze horas.

Sessão de quatorze de fevereiro de 1936 — Presentes á hora regulamentar todos os juizes: capitão de Mar e Guerra Alvaro Nogueira da Gama, presidente em exercicio, doutores Alberto Porto da Silveira, J. Stoll Gonçalves, Frederico Lage e capitão de Longo Curso, J. Santos Maia. Procurador: Dr. A. Lima Junior; secretario G. Alencar Saboya. Declarada aberta a sessão foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Recebida a representação da Procuradoria Especial junto ao Tribunal, no processo numero 46 (quarenta e seis), referente ao sinistro do lanchão "Commandante Souza", em Florianopolis. Relator: juiz Porto da Silveira. Levantada a sessão ás quinze horas e 30 minutos.

EXPEDIENTE DOS JUIZES E DA SECRETARIA

Processos relatados pelo juiz Dr. Alberto Porto da Silveira:

N. 4 — Incendio e naufragio da embarcação "Monte Christo", na lagoa dos Patos. Representação da Companhia Continental de Seguros S. A. Cumprido o mandado de citação de Florencio Lanfredi, proprietario da embarcação sinistrada, na pessoa de seu bastante procurador o advogado Osorio P. Cavalcanti. Corre em secretaria o prazo de dez dias para apresentação das allegações finais.

N. 26 — Abalroamento da chata "Vega" com o vapor "Commandante Capella" na lagoa dos Patos. Com vista á Procuradoria Especial aos 13 do corrente.

N. 46 — Explosão da lancha "Commandante Souza" em Florianopolis. Concluso ao Exmo. Sr. presidente em exercicio aos 13 do corrente.

N. 50 — Colisão entre os vapores "Poconé" e "Itahité" no porto de Belém. Concluído ao relator aos treze do corrente.

N. 66 — Abalroamento da chata "Ventana" com o rebocador da marinha "Tenente Claudio", na bahia de Guanabara. Com vista á Procuradoria Especial aos treze do corrente.

N. 70 — Avaria do mastro do hiate "Itapicuru" e morte consequente do estivador Manoel Pereira, em Cannaveiras (Bahia). Com vista á Procuradoria Especial, aos treze do corrente.

N. 74 — Naufragio da chata "Navelloyd 4", quando a reboque do vapor "Curityba" no porto de Maceió. Com vista á Procuradoria Especial, aos 13 do corrente.

Processos relatados pelo juiz capitão de Longo Curso Santos Maia:

N. 65 — Incendio a bordo da alvarenga "Goulart 8", no porto de Maceió. Apresentados pelos peritos Dr. Mario Saraiva e capitão do Corveta Oscar Dardeau os laudos periciaes. Concluído ao juiz relator aos quatorze do corrente.

N. 48 — Alijamento de carga de bordo do vapor "Tietê", no porto de Maceió. Requisitado por officio n. 36 á Companhia Nacional de Navegação Costeira o comparecimento do marinheiro Eurico Januario de Carvalho, no dia 19, para prestar depoimento.

N. 72 — Naufragio do cutter "Bom Jardim" no Maranhão. Com vista á Procuradoria Especial aos 14 do corrente.

N. 76 — Encalhe e perda da lancha a velas "Divina" nos baixios de Dom Rodrigo (Alagoas). Com vista á Procuradoria Especial aos treze do corrente.

Processos relatados pelo juiz, engenheiro Frederico Lage.

N. 80 — Encalhe do vapor nacional "Mogy" no porto de Natal. Concluído ao relator aos 10 do corrente.

N. 84 — Naufragio do rebocador "Satellite" no rio Jacuhy, Rio Grande do Sul. Concluído ao relator aos 12 do corrente.

Processos relatados pelo juiz Dr. J. Stoll Gonçalves.

N. 78 — Encalhe e avarias soffridas pela barçaça "Jupiter" no porto de Gamella (Pernambuco). Com vista á Procuradoria Especial aos 14 do corrente.

N. 82 — Encalhe do vapor "Pirangy" nas proximidades da ponta do Calcanhar (Rio Grande do Norte). Com vista á Procuradoria Especial, aos 14 do corrente.

Nota — Devem comparecer a esta secretaria afim de receberem seus documentos de inscripção no concurso realizado em 1935: Enderson de Figueiredo, Edgard Barbosa de Oliveira, Francisco da Silva Araujo Filho, Francisco Anielo Ciavolo, Hermar Duarte de Almeida, Jairo Riachuelo Lindenberg Quintanilha, José Rodrigues Coutinho, Octavio Martins Rodrigues Filho, Oswaldo Freitas da Rocha, Verissimo Fernandes Lage.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Foram distribuídos aos Excellentissimos Srs. juizes, os seguintes processos:

N. 78 — Juiz relator: Dr. Stoll Gonçalves.
Encalhe e avarias soffridas pela barçaça "Jupiter" no porto da Gamella, Rio Formoso, E. Pernambuco, em 22-6-35. Distribuído em 10-2-36.

N. 79 — Juiz relator: capitão de Longo Curso Santos Maia.

Avarias da barçaça "Guarany" e do vapor nacional "Campinas", occorrido em 29-7-35, em Areia Branca, E. do Rio Grande do Norte. Distribuído em 10-2-36.

N. 80 — Juiz relator: engenheiro Frederico Lage.

Encalhe do vapor nacional "Mogy", da C. C. e N., occorrido no porto de Natal, E. do Rio Grande do Norte, em 24-10-35. Distribuído em 10-2-36.

N. 81 — Juiz relator: Dr. Porto da Silveira.

Encalhe do vapor nacional "Campos Salles", da C. N. L. B., occorrido em Natal, E. do Rio Grande do Norte, em 5-11-35. Distribuído em 10-2-36.

N. 82 — Juiz relator: Dr. Stoll Gonçalves.

Encalhe do vapor nacional "Pirangy" da C. C. e N. em 8-11-35, occorrido nas proximidades da ponta do Calcanhar, E. do Rio Grande do Norte. Distribuído em 10-2-36.

N. 83 — Juiz relator: capitão de Longo Curso Santos Maia.

Abalroamento das chatas "Recife" e "Gisella", em 9 de novembro de 1934, occorrido no rio Taquary, E. do Rio Grande do Sul. Distribuído em 11-2-36.

N. 84 — Juiz relator: engenheiro Frederico Lage.
Naufragio do rebocador "Satellite", da C. E. F. M. S. J., em 28-12-34, occorrido no rio Jacuhy, E. do Rio Grande do Sul. Distribuído em 11-2-36.

N. 85 — Juiz relator: Dr. Porto da Silveira.

Avarias soffridas pelo hiate nacional "Camponez", colhido pela tempestade na lagoa dos Patos, E. do Rio Grande do Sul, em 8-2-35. Distribuído em 11-2-36.

N. 86 — Juiz relator: Dr. Stoll Gonçalves.

Abalroamento da chata "Cahy" pelo vapor nacional "Ara-xá", occorrido na barra do porto de Pelotas, E. do Rio Grande do Sul, em 18-11-35. Distribuído em 11-2-36.

N. 87 — Juiz relator: capitão de Longo Curso Santos Maia.

Abalroamento da barca "Gragoatá" pela barçaça "Sophia", occorri na bahia de Guanabara, E. do Rio de Janeiro e D. Federal, em 11-12-35. Distribuído em 14-2-36.

Foram registradas neste Tribunal as seguintes embarcações:

Reg. n. 239 — Hiate "Angela", de propriedade da Sociedade Madeireira Limitada, de Santa Catharina. Em 20 de janeiro de 1936.

Reg. n. 240 — Cutter-motor "Urano", de propriedade de Alfredo Moura, Francisco Vasquez Martinez e Luiz Perez Marquez, de Santos, E. de São Paulo. Em 20-1-36.

Reg. n. 241 — Hiate "Alberto I", de propriedade de Casemiro José de Lima Filho, de Natal, E. do R. G. do Norte. Em 1-2-36.

Reg. n. 242 — Alvarenga "Leda-Maria", de propriedade de Deodato, Gonçalves & Cia., de Fortaleza, E. do Ceará. Em 13-2-36.

Reg. n. 243 — Cutter-motor "Piratininga", de propriedade de Julião Vandenbrande, Benedicto Alves Carneiro, José Fernandes e Domingos Stipanisch, de Santos, E. de São Paulo. Em 13-2-36.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 108-A

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o disposto nos artigos 264 e 773 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, delegar competencia ao engenheiro Joaquim Licínio de Souza e Almeida, secretario deste ministerio, para, nos impedimentos do ministerio, assignar as ordens de pagamento superiores a 2:000\$000, requisitar adiantamentos, assignar os contractos lavrados em livro da Secretaria de Estado, e approvar aquelles que forem celebrados nas outras repartições.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936 — *Marques dos Reis.*

Portarias de 17 de fevereiro de 1936

N. 109 — Approva a folha relativa ao mez de janeiro do corrente anno, na importância total de 7:100\$, do pessoal mensalista contractado do Departamento da Aeronautica Civil (processo n. 3.061, de 1936).

N. 110 — Approva as quatro folhas de 302 diaristas, contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para servirem no 1º districto dessa inspectoria, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de março (um diarista), de 1 de janeiro a 31 de dezembro (369 diaristas), de 11 a 31 de janeiro (20 diaristas) e de 1 de fevereiro a 31 de dezembro (12 diaristas) do anno de 1935, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 2-A, "Pessoal", do orçamento desse anno, sob condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á sua disposição para o fim proprio (processo n. 18.811, d e 1935).

N. 111 — Approva as oito folhas de 5.551 diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas para servirem no 1º districto dessa inspectoria, nos periodos de 1 de abril (10 diaristas), de 1 de janeiro (1.600 diaristas), de 1 de fevereiro (670 diaristas), de 1 de julho (308 diaristas) a 31 de dezembro, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro (338 diaristas), de 1 a 28 de fevereiro (seis diaristas), de 1 a 31 de janeiro (2.610 diaristas) e de 1 de março a 31 de dezembro (nove diaristas), do anno de 1935, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 7, "Pessoal", do orçamento desse anno, sob condição de ser observado o li-

mita do respectivo credito posto á sua disposição para o fim proprio (processo n. 18.811, de 1935).

N. 112 — Approva as nove folhas de 1.029 diaristas, contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secças para servirem no 1º districto dessa inspectoria, nos periodos de 1 de março (um diarista), de 1 de abril (um diarista) de 1 de julho (97 diaristas) de 1 de fevereiro (36 diaristas) de 1 de janeiro (739 diaristas) a 31 de dezembro e de 1 de fevereiro a 31 de março (30 diaristas) de 1 de janeiro a 4 de fevereiro (um diarista) de 1 de janeiro a 31 de março (um diarista) e de 1 a 31 de janeiro (125 diaristas), do anno de 1935, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 2-B, "Pessoal", do orçamento desse anno, sob condições de ser observado o limite do credito posto á sua disposição para o fim proprio (processo n. 18.811, de 1935).

N. 113 — Approva as quatro folhas de pagamento relativas ao mez de outubro de 1935, na importancia de 712\$, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piahy (processo n. 1.620, de 1936).

N. 114 — Approva as duas folhas de pagamento, relativas aos mezes de setembro a outubro de 1935, na importancia total de 12.784\$, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piahy (processo n. 1.674, de 1935).

N. 115 — Approva as 15 folhas de pagamento relativas aos mezes de agosto, setembro e outubro de 1935, na importancia total de 66.184\$600, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piahy (processo n. 1.691, de 1936).

N. 116 — Approva a folha de 136 diaristas admittidos pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Melhoramentos e Obras do Rio Itapicurú, a cargo da Comissão de Estudos e Obras da Rede Fluvial Bahiana, para terem exercicio no anno de 1935, a partir de 1 de dezembro, correndo a despesa por conta da verba 15ª, sub-consignação n. 5, do orçamento financeiro proximo passado, sob condição de ser observado o limite do respectivo credito posto á sua disposição para o fim proprio (processo n. 142, de 1936).

N. 117 — Approvando a folha, de nove diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de janeiro do corrente exercicio e até ulterior deliberação do Governo, pessoal esse existente á data da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, correndo a despesa por conta da verba 7ª, consignação Pessoal, sub-consignação 2ª, do orçamento vigente (processo n. 26.050, de 1935).

N. 118 — Approva a folha de tres diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servirem na Fiscalização do Porto de Victoria, a partir de 20 de setembro até ulterior deliberação do Governo, no anno de 1935, correndo a respectiva despesa por conta da verba 7ª, sub-consignação n. 2, "Pessoal", do exercicio financeiro proximo passado (processo n. 26.052, de 1935).

N. 119 — Concedendo ao carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal Arminio Cavalcante de Sá, seis mezes de licença, em prorrogação, afim de prestar serviço militar, a contar de 19 de outubro de 1935, com o ordenado, de accordo com o art. 1º do decreto numero 21.233, de 1 de abril de 1932 (processo n. 39, de 1936).

N. 120 — Designando o capitão de corveta da Armada Humberto de Aréa Leão, para substituir, na Comissão Technica de Radio, o official de igual patente Victor da Silva Fontes (processo n. 26.643, de 1935).

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1936 (continuação)

Officios:

N. 511 — Ao Syndicato dos Trabalhadores da Imprensa, Bello Horizonte — Comunicando que esse syndicato não está comprehendido entre as sociedades que figuram no art. 8º, do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933 (n. 274, de 1936).

N. 512 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Remette papel n. 3.059, de 1936, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello (n. 3.059, de 1936).

N. 513 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza a aquisição de dois caminhões e dois caminhonetes, para os serviços a cargo da Comissão de Saneamento da Baía Fluminense (n. 611, de 1936).

N. 514 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remette cópia do parecer do Sr. director da 2ª secção da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, em referencia ao officio n. 841, de 15 do corrente mez (n. 851, de 1936).

N. 515 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Relativamente ao augmento de \$001 (um real) nos preços da kilocaloria, pleiteado pelas companhias carboníferas nacionaes, comunica que foi proferido o seguinte despacho: "Em face do parecer da Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizo o augmento pleiteado. Quanto ás medidas capazes de reduzir as despesas com o transporte do carvão, estão sendo estudadas e dependem da situação financeira" (n. 1.153, de 1936).

N. 516 — A' mesma — Solicita informação sobre a declaração de família de Francisco de Paula Lorena (numero 1.946, de 1936).

N. 517 — A' Inspectoria e Federal das Estradas — Devolve projectos e orçamentos de diversas obras (executadas e a executar) na Rede Mineira de Viação (n. 2.260, de 1936).

N. 518 — A' mesma — Devolve projecto e orçamento para a construção de um novo edificio para a estação de Baependy, da linha de Barra, Estrada de Ferro Sul de Minas, da Rede Mineira de Viação (n. 2.263, de 1936).

N. 519 — A' mesma — Devolve projectos e orçamentos para a construção de um novo armazem na estação "Cerroqueira Cesar" e ampliação da instalação para lavagem de gaiolas em "Caiuá", no ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana (n. 2.265, de 1936).

N. 520 — A' mesma — Relativamente aos avisos do director-gerente da Leopoldina, sobre depredações em trens e dependencias dessa companhia, por populares, em represalia ao augmento no preço das passagens dos trens de suburbios, comunica que foi proferido o seguinte despacho: "Responda-se que á Chefia de Policia e não a este ministerio é que caberá providenciar" (n. 3.239, de 1936).

N. 521 — A' Contadoria Central da Republica — Remette cópia da portaria n. 69, de 7 do corrente mez, deste ministerio (n. 1.806, de 1936).

N. 522 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Fica sem effeito a autorização transmittida a essa directoria pelo officio n. 3.657, de 30 de agosto do anno findo, no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Educação e Saude Publica o 1º official da D. R. do Amazonas e Acre, Manoel Barbosa Gesta. (612-36.)

N. 523 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette certidão do laudo de inspecção medica do carteiro de 1ª classe da D. R. do Amazonas e Acre, Eufrazio José de Mesquita. (2.633-36.)

N. 524 — A' Despesa Publica. — Restitue processo numero 3.788, de 24 de dezembro do anno findo. (26.497-36.)

N. 525 — A' mesma — Restitue processo referente á comprovação do adeantamento de 286:000\$000, feito ao escripturario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Aldo Lima. (2.136-36.)

N. 526 — A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo. — Remette papel n. 1.335-36 para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (1.336-36.)

N. 527 — A' mesma. — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado á margem do canal da Bertiooga, no sitio denominado "Pontal da Bertiooga", municipio de Santos, requerido por Norberto Luiz, comunicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (1.854-36.)

N. 528 — A' mesma. — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado á praia do Guarujá, na Estancia Balnearia do mesmo nome, requerido pelo Sr. Rodolpho Krauer, comunicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (2.008-1936.)

N. 529 — A' mesma. — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado em Villa Macuco, no municipio de Santos, requerido por J. D. Martins, comunicando que o referido terreno se acha incluído no plano de ampliação das obras de melhoramentos do porto, e que, assim, é de parecer que não seja concedido o aforamento solicitado. (2.014-36.)

N. 530 — A' mesma. — Restitue planta sobre o aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denomina-

do Bertiooga, com frente para o Oceano Atlantico, no municipio de Santos, requerido por Leonard y Jones, communicando que este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (1.841-36.)

N. 561 — A' Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante. — Remette processo de pagamento de 197\$000, em que é interessado o Sr. Abilio Guimarães. (25.962-35.)

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1936

Avisos:

N. 370 — Circular as seguintes repartições: I. F. E., E. F. C. B., D. T. C., I. F. O. C. S., I. G. I., D. N. P. N., D. A. C. — "Recommendo a fiel observancia do que dispõe o artigo 14 do regulamento approved pelo decreto 20.524, de 16 de outubro de 1931, determino haja esse departamento com severidade contra os funcionarios que se utilizarem de automoveis officiaes para "curso", batalhas de "confetti" e quaesquer outros fins de ordem particular.

N. 371 — Ao Ministerio da Fazenda. — Solicita seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 13:920\$000, para attender ao pagamento de dois conductores de automoveis, na razão de 580\$000, mensaes, a cada um.

N. 372 — Ao Tribunal de Contas. — Remette copia do termo additivo ao contracto celebrado entre ao D. A. C. e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas para a construção da muralha de contorno e execução do aterro destinado ao aeroporto do Rio de Janeiro. (3.007-36.)

N. 373 — Ao Ministerio da Fazenda. — Solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao conductor tecnico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do D. A. C. Paulo Gomes Braga, a importancia total de 85:000\$000, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro, março do corrente anno ás despesas de pessoal e material dos campos de aviação nos Estados da Bahia, Pernambuco, Ceará. (2.327-35.)

N. 374 — Ao mesmo. — Identico ao encarregado de sondagens da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Amaury Gonçalves Rocha, a importancia de 250:000\$000, em Lagôa Santa. (2.329-36.)

N. 375 — Ao Tribunal de Contas. — Resolve prorogar por 50 dias o prazo para conclusão das obras de construção da muralha de contorno e da execução do aterro destinado a formar um terrapleno para o aeroporto do Rio de Janeiro, a cargo da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas. (3.010-36.)

N. 376 — A' Comissão Central de Compras. — Delegação de competencia ao Sr. Otto Schilling, presidente dessa comissão, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importancia de 26:000\$000. (1.888-36.)

N. 377 — Ao Tribunal de Contas. — Identico. (1.888-36.)

N. 378 — Ao Ministerio da Fazenda. — Identico. (1.888-1936.)

N. 379 — Ao mesmo — Solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro-auxiliar da Moura, a importancia de 3:000\$000, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas miudas e de prompto pagamento, asseio e hygiene da repartição. (2.866-36.)

N. 380 — Ao mesmo. — Solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro-auxiliar da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do D. A. C., José da Costa Guerra, a importancia total de 200:000\$000, para attender nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas de pessoal e material na construção ou conservação dos campos de aviação no Estado de Minas Geraes. (2.328-36.)

N. 381 — Ao mesmo. — Identico ao conductor tecnico Cyro Silveira Rocha, na importancia de 110:000\$000 nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. (2.330-36.)

N. 382 — Ao mesmo. — Solicita seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á disposição do chefe do 1º Districto da I. F. O. C. S., a importancia de 32:400\$000, para attender, no corrente anno ao pagamento dos vencimentos do inspector tecnico, addido, Thomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho. (2.898-36.)

N. 383 — Ao mesmo. — Solicita seja distribuida á thesouraria da Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, a importancia de 1:084\$800, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do fiel de 2ª classe daquella rêde, em disponibilidade, Domingos Linhares. (1.501-36.)

N. 384 — Ao mesmo. — Remette para pagamento a folha de medição de trabalhos ecutados pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, na importancia de 847:709\$124, durante o mez de janeiro proximo findo, na construção do aeroporto do Rio de Janeiro. (3.003-36.)

N. 385 — Ao mesmo. — Solicita seja distribuida a quantia total de 4.087:405\$500, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia á disposição da Rêde de Viação Ferrea Leste Brasileiro e á thesouraria da D. R. dos C. T. do Districto Federal, á disposição da directoria geral. (2.805-36.)

N. 386 — Ao mesmo. — Delegação de competencia ao engenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas. Superintendente da Rêde de Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos até o limite da quantia de 4.000:000\$000, distribuida á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia. (2.805-1936.)

N. 387 — Ao Tribunal de Contas. — Identico. (2.805-36.)

N. 388 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia. — Identico. (2.805-36.)

N. 389 — A' Superintendencia da Rêde de Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro. — Identico. (2.805-36.)

N. 390 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas. — Approva o projecto e orçamento na importancia de 127:500\$100, do aqude particular "Pinho", de propriedade de Vicente Gonçalves Pinho, em Cachoeira, municipio de Crato, Estado do Ceará, assim como autoriza o inicio da construção, desde que disponha essa inspectoría de recursos, ficando fixado em 12 mezes consecutivos o prazo para sua terminação. (25.570-35.)

Offícios:

N. 562 — A' Segunda Pretoria Criminal. — Communica que o continuo desta secretaria Oswaldo Gonçalves dos Santos — tomou conhecimento da intimação para comparecer nesse juizo. (2.965-35.)

N. 563 — A' Rêde de Viação Cearense. — Communicando que foi solicitada a distribuição á thesouraria dessa rêde da quantia de 1:084\$800 — para attender ao pagamento dos vencimentos do fiel de 2ª classe, em disponibilidade, Domingos Linhares. (1.501-36.)

N. 564 — Ao Departamento de Aeronautica Civil. — Designação do representante do Ministerio da Viação para assignar o termo de entrega e recebimento do terreno de aeroporto para dirigiveis em Santa Cruz. (1.636-36.)

N. 565 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — Pde para informar se existe vaga de servente de 2ª classe na D. R. de Sergipe. (1.180-36.)

N. 566 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes. — Remette papel ns 2.863 e 3.062-36 para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (3.062-36.)

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

PORTARIA N. 68

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que expoz e requereu "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited.", e de accordo com os pareceres prestados, resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos e salarios do pessoal da rêde de viação ferrea a seu cargo, os quaes ora baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, em substituição aos de que trata o despacho de 13 de dezembro de 1934, e são considerados em vigor a partir de 16 de novembro de 1935.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Marques dos Reis.*

"THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAYLWAY COMPANY, LIMITED"

Quadro e tabella de vencimentos e salarios do pessoal, approvados pela Portaria n. 68, desta data

ADMINISTRAÇÃO — RIO

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo
Representante.....	1	4:200\$000	6:000\$000	—	—
Secretario	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Dactylographo	1	750\$000	1:000\$000	—	—
Eecripturario de 1ª classe.....	1	575\$000	675\$000	—	—
Porteiro.....	1	175\$000	275\$000	—	—

Direcção Geral.....

- 1 — Superintendencia.
- 2 — Secretaria.
- 3 — Secção Jurídica.

DIRECÇÃO GERAL

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1 — Superintencia					
SuperIntendente.....	1	6:000\$000	8:000\$000	—	—
Ajudante do Superintendente	1	4:200\$000	5:000\$000	—	—
Continuo	1	175\$000	225\$000	—	—
Chauffeur	1	325\$000	425\$000	—	—
2 — Secretaria					
Secretario	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Chefe de escriptorio	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Steno-dactylographo	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Chefes de Secção	2	750\$000	850\$000	—	—
Escripturario de 1ª classe.....	1	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	2	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	3	275\$000	375\$000	—	—
Continuos	2	175\$000	225\$000	—	—
3 — Secção Juridica					
Advogado Chefe.....	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Advogado encarregado do Expediente.....	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Advogado auxiliar.....	1	525\$000	625\$000	—	—
Advogados regionaes.....	3	525\$000	625\$000	—	—
Escripturario de 2ª classe.....	1	425\$000	525\$000	—	—

Primeira Divisão
(Administração Central)

- 1 — Administração da Divisão.
- 2 — Inspectoria da Despesa.
- 3 — Inspectoria da Receita.
- 4 — Inspectoria do Thesouro.
- 5 — Inspectoria de Materiaes.

PRIMEIRA DIVISÃO

Administração

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1 — Chefia					
Chefe de Divisão.....	1	3:200\$000	4:000\$000	—	—
Sub-chefe de Divisão.....	1	2:200\$000	3:000\$000	—	—
2 — Escriptorio					
Escripturario de 3ª classe.....	1	275\$000	375\$000	—	—
Contínuo.....	1	175\$000	225\$000	—	—

PRIMEIRA DIVISÃO

2 — Inspectoria da Despesa

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo
Inspector da Despesa.....	1	2:000\$000	2:000\$000	—	—
Guarda-livros.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Chefes de Secção.....	2	750\$000	850\$000	—	—
Escripturarios de 1ª classe.....	6	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	9	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	9	275\$000	375\$000	—	—
Escrevente.....	1	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	4	175\$000	225\$000	—	—

PRIMEIRA DIVISÃO

3 — Inspectoria da Receita

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo
Inspector da Receita.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Sub-inspector da Receita.....	1	750\$000	1:000\$000	—	—
Chefes de Secção.....	2	750\$000	850\$000	—	—
Escripturarios de 1ª classe.....	7	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	25	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	34	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	34	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	3	175\$000	225\$000	—	—

PRIMEIRA DIVISÃO
4 — Inspectoria do Thesouro

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo
Inspector do Thesouro.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Sub-Inspector do Thesouro.....	1	750\$000	1:000\$000	—	—
Fidéis.....	9	400\$000	800\$000	—	—
Escripturario de 2ª classe.....	1	425\$000	525\$000	—	—
Escripturario de 3ª classe.....	1	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	2	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	2	175\$000	225\$000	—	—
Chaufeur.....	1	325\$000	425\$000	—	—

PRIMEIRA DIVISÃO
4 — Inspectoria de Materiaes

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo
A — Administração da Inspectoria					
Inspector de materiaes.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Sub-Inspector de materiaes.....	1	750\$000	1:000\$000	—	—
B — Escriptorios					
Chefes de secção.....	4	750\$000	850\$000	—	—
Escripturarios de 1ª classe.....	3	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	9	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	12	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	3	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	3	175\$000	225\$000	—	—
C — Armazens					
Armazenistas de 1ª classe.....	7	525\$000	625\$000	—	—
Armazenistas de 2ª classe.....	17	325\$000	425\$000	—	—
Recebedores de materiaes	3	325\$000	425\$000	—	—
Chaufeur.....	1	325\$000	425\$000	—	—
Encarregado de photographias.....	1	—	—	16\$000	17\$600
Official de 2ª classe.....	1	—	—	11\$200	12\$800
Distribuidores de materiaes de 1ª classe.....	10	—	—	8\$000	9\$000
Distribuidores de materiaes de 2ª classe.....	10	—	—	6\$000	7\$000
Encarregados de combustivel de 1ª classe.....	8	—	—	5\$500	6\$500
Encarregados de combustivel de 2ª classe.....	8	—	—	4\$000	5\$ 00
Feltor.....	1	—	—	6\$000	7\$000
Serventes.....	25	—	—	4\$000	5\$000
Vigias de 1ª classe.....	12	—	—	5\$500	6\$500
Vigias de 2ª classe.....	16	—	—	4\$000	5\$000

Segunda Divisão (Trafego)	1 — Administração Divisão.....	{ A — Chefia e Sub-chefia Administrativa. B — Sub-chefia Technica. C — Escriptorio Central;
	2 — Inspectoria do Trafego.....	{ A — Administração Inspectorias. B — Estações. C — Trens.
	3 — Inspectoria Commercial.....	{ A — Administração Inspectoria. B — Pessoal.

SEGUNDA DIVISÃO

1 — Administração da Divisão

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo
A — Administração					
Chefe de Divisão.....	1	3:200\$000	4:000\$000	—	—
Sub-Chefe de Divisão.....	1	2:200\$000	3:000\$000	—	—
B — Sub-chefia Technica					
Sub-Chefe de Divisão.....	1	2:200\$000	3:000\$000	—	—
Inspector de Movimento.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Encarregados de Movimento.....	6	750\$000	1:000\$000	—	—
Ajudantes de Movimento.....	3	525\$000	625\$000	—	—
Despachadores de 1ª classe.....	5	425\$000	475\$000	—	—
Despachadores de 2ª classe.....	5	350\$000	400\$000	—	—
Despachadores de 3ª classe.....	10	275\$000	325\$000	—	—
Praticantes de despachador.....	10	200\$000	250\$000	—	—
Desenhista de 3ª classe.....	1	275\$000	375\$000	—	—
Telephonistas de 1ª classe.....	2	—	—	5\$500	6\$500
Telephonistas de 2ª classe.....	2	—	—	4\$000	5\$000
Mensageiros de 1ª classe.....	10	—	—	5\$500	6\$500
Mensageiros de 2ª classe.....	10	—	—	4\$000	5\$000
C — Escriptorio Central					
Chefe de Escriptorio.....	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Chefes de Secções.....	7	750\$000	850\$000	—	—
Escripturarios de 1ª classe.....	10	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	13	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	44	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	15	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	6	175\$000	225\$000	—	—

SEGUNDA DIVISÃO

Inspectoria do Trafego

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A - Administração das Inspectorias					
Inspectores de Trafego.....	3	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Sub-Inspectores de Trafego.....	3	750\$000	1:000\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classes.....	7	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª c asses.....	14	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	4	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	3	175\$000	225\$000	—	—

(Continua)

(Continuação)

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarlos	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
B — Estações					
Agentes especiaes.....	8	525\$000	625\$000	—	—
Agentes de 1ª classe.....	35	425\$000	475\$000	—	—
Agentes de 2ª classe.....	40	350\$000	400\$000	—	—
Agentes de 3ª classe.....	275	275\$000	325\$000	—	—
Ajudantes de agentes.....	300	200\$000	250\$000	—	—
Manobreiros de 1ª classe.....	30	—	—	5\$500	6\$500
Manobreiros de 2ª classe.....	30	—	—	4\$000	5\$000
Guarda-chaves de 1ª classe.....	30	—	—	5\$500	6\$500
Guarda-chaves de 2ª classe.....	200	—	—	4\$000	5\$000
Vigia de 1ª classe.....	50	—	—	5\$500	6\$500
Vigia de 2ª classe.....	50	—	—	4\$000	5\$000
Serventes	180	—	—	4\$000	5\$000
C — Trens					
Itinerantes	12	400\$000	800\$000	—	—
Conductor de 1ª classe.....	25	425\$000	475\$000	—	—
Conductor de 2ª classe.....	50	350\$000	400\$000	—	—
Conductor de 3ª classe.....	100	275\$000	325\$000	—	—
Guarda-freios de 1ª classe.....	50	—	—	5\$500	6\$500
Guarda-freios de 2ª classe.....	200	—	—	4\$000	5\$000

SEGUNDA DIVISÃO

2 — Inspectoria do Tráfego

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
Serviços Restaurantes					
Encarregado do carro restaurante.....	3	175\$000	275\$000	—	—
Cosinheiro de 1ª classe.....	1	—	—	8\$000	9\$000
Cosinheiro de 2ª classe.....	10	—	—	6\$000	7\$000
Serventes.....	20	—	—	4\$000	5\$000

SEGUNDA DIVISÃO

3 — Inspectoria Commercial

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Administração da Inspectoria					
Inspector Commercial.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Sub-Inspector Commercial...	1	750\$000	1:000\$000	—	—
B — Pessoal da Inspectoria					
Escrepturario de 1ª classe.....	1	575\$000	675\$000	—	—
Escrepturario de 2ª classe.....	2	275\$000	375\$000	—	—
Escrevente.....	1	125\$000	225\$000	—	—
Continuo....	1	175\$000	225\$000	—	—
Chauffeur.....	1	325\$000	425\$000	—	—

3ª Divisão
(Linhas e edificios)

1 — Administração da Divisão,.....

A — Chefia.

B — Secção Technica.

C — Escriptorio Central.

2 — Inspectorias de linha

A — Administração das Inspectorias.

B — Conservação e policia das linhas.

C — Conservação das obras de arte e edificios.

3 — Inspectoria de Telegrapho

A — Administração da Inspectoria.

B — Conservação das linhas telegraphicas.

C — Officinas da Inspectoria.

TERCEIRA DIVISÃO

1 — Administração da Divisão

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Chefia					
Chefe de Divisão.....	1	3:200\$000	4:000\$000	—	—
Sub-chefe de Divisão.....	1	2:200\$000	3:000\$000	—	—
B — Secção Technica					
Chefe de Escriptorio de descnho.....	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Sub-Inspector Technico.....	1	750\$000	1:000\$000	—	—
Desenhista de 1ª classe.....	1	575\$000	675\$000	—	—
Desenhista de 2ª classe.....	4	425\$000	525\$000	—	—
Desenhista de 3ª classe.....	2	275\$000	375\$000	—	—
Continuo.....	1	175\$000	225\$000	—	—
C — Escriptorio Central					
Chefe de escriptorio.....	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Chefe de secção.....	1	750\$000	850\$000	—	—
Escripturarios de 1ª classe.....	3	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	4	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	5	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	4	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	2	175\$000	225\$000	—	—

TERCEIRA DIVISÃO
2 — Inspectorias de linha

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Administração das Inspectorias					
Inspectores de linha.....	3	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Sub-Inspector de linha.....	3	750\$000	1:000\$000	—	—
Escriptuario de 2ª classe.....	3	425\$000	525\$000	—	—
Escriptuario de 3ª classe.....	6	275\$000	375\$000	—	—
Continuos.....	3	175\$000	225\$000	—	—
B — Conservação e policia da linha					
Mestres de linha.....	25	425\$000	525\$000	—	—
Feltores.....	125	—	—	6\$000	7\$000
Trabalhadores.....	1.000	—	—	4\$000	5\$000
Vigia de 1ª classe.....	10	—	—	5\$500	6\$500
Vigia de 2ª classe.....	75	—	—	4\$000	5\$000
C — Construção das obras de arte e edificios					
Encarregado da garage.....	1	400\$000	800\$000	—	—
Mestres de obras	7	425\$000	525\$000	—	—
Encarregado de turmas	2	—	—	16\$000	17\$000
Official de 1ª classe.....	1	—	—	13\$600	15\$200
Official de 2ª classe.....	15	—	—	11\$200	12\$300
Official de 3ª classe.....	53	—	—	8\$300	10\$400
Official de 4ª classe.....	30	—	—	6\$400	8\$000
Ajudantes	82	—	—	3\$600	5\$200
Serventes.....	3	—	—	4\$000	5\$000

TERCEIRA DIVISÃO
3 — Inspectoria do Telegrapho

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Administração da Inspectoria					
Inspector do Telegrapho.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Escriptuario de 2ª classe.....	1	425\$000	525\$000	—	—
Escrevente.....	1	125\$000	225\$000	—	—
B — Conservação das linhas telegraphicas					
Mestre de linha telegraphica.....	8	425\$000	525\$000	—	—
Guarda-fios de 1ª classe.....	13	—	—	5\$500	6\$500
Guarda-fios de 2ª classe.....	22	—	—	4\$000	5\$000
C — Officinas da Inspectoria					
Mestres de officinas.....	1	525\$000	625\$000	—	—
Official de 1ª classe.....	1	—	—	13\$600	15\$200
Official de 2ª classe.....	2	—	—	11\$200	12\$300
Official de 3ª classe.....	4	—	—	8\$300	10\$400
Official de 4ª classe.....	4	—	—	6\$400	8\$000
Ajudantes.....	3	—	—	3\$500	5\$200
Aprendiz.....	1	—	—	1\$000	2\$600

4ª Divisão (Locomoção).....	1 — Administração da Divisão.....	{ A — Chefia. B — Secção Technica. C — Escriptorio Central.
	2 — Inspectorias de Locomoção.....	{ A — Administração das Inspectorias. B — Depósitos.
	3 — Inspectoria de Oficinas.....	{ A — Administração da Inspectoria... B — Oficinas.

QUARTA DIVISÃO

1 — Administração da Divisão

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Mínimo	Maximo	Mínimo	Maximo
A — Chefia					
Chefe de Divisão	1	3:200\$000	4:000\$000	—	—
Sub-chefe de Divisão.....	1	2:200\$000	3:000\$000	—	—
B — Secção Technica					
Chefe de Escriptorio de Desenho.....	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Desenhista de 3ª classe.....	1	275\$000	375\$000	—	—
C — Escriptrio Central					
Chefe de Escriptorio.....	1	1:000\$000	1:200\$000	—	—
Chefes de Secção.....	1	750\$000	850\$000	—	—
Escripturarios de 1ª classe.....	2	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	6	425\$000	525\$009	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	9	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	8	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	3	175\$000	225\$000	—	—

QUARTA DIVISÃO

2 — Inspectoria de Locomoção

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Administração da Inspectoria					
Inspectores de Locomoção	3	1:200\$000	2\$000\$000	—	—
Sub-inspectores de Locomoção.....	3	750\$000	1:000\$000	—	—
Escripturarios de 1ª classe	1	575\$000	675\$000	—	—
Escripturarios de 2ª classe.....	2	425\$000	525\$000	—	—
Escripturarios de 3ª classe.....	9	275\$000	375\$000	—	—
Escreventes.....	5	125\$000	225\$000	—	—
Continuos.....	3	175\$000	225\$000	—	—
B — Depósitos					
Chefes de deposito.....	13	525\$000	625\$000	—	—
Machinistas de 1ª classe.....	30	425\$000	475\$000	—	—
Machinistas de 2ª classe.....	55	350\$000	400\$000	—	—
Machinistas de 3ª classe.....	65	275\$000	325\$000	—	—
Foguistas.....	150	200\$000	225\$000	—	—
Limpadores de 1ª classe	40	—	—	5\$500	6\$500
Limpadores de 2ª classe.....	130	—	—	4\$000	5\$000
Vigias de 1ª classe.....	12	—	—	5\$500	6\$500
Vigias de 2ª classe.....	15	—	—	4\$000	5\$000
Bombeiros de 1ª classe.....	26	—	—	5\$500	6\$500
Bombeiros de 2ª classe.....	26	—	—	4\$000	5\$000
Serventes.....	30	—	—	4\$000	5\$000
Enc. de revistadores.....	17	—	—	8\$000	9\$000
Revistadores.....	68	—	—	6\$000	7\$000
Enc. de turmas.....	6	—	—	16\$000	17\$600
Officiaes de 1ª classe.....	10	—	—	13\$600	15\$200
Officiaes de 2ª classe.....	20	—	—	11\$200	12\$800
Officiaes de 3ª classe.....	60	—	—	8\$800	10\$400
Officiaes de 4ª classe.....	80	—	—	6\$400	8\$000
Ajudantes.....	80	—	—	3\$600	5\$200
Aprendizes.....	10	—	—	1\$000	2\$600

QUARTA DIVISÃO

3 — Inspectoria de Officinas

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
A — Administração da Inspectoria					
Inspector de Oficinas.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Escriptuario de 1ª classe.....	1	575\$000	675\$000	—	—
Escriptuario de 2ª classe.....	3	425\$000	525\$000	—	—
Escriptuario de 3ª classe.....	7	275\$000	375\$000	—	—
Escrevente.....	6	125\$000	225\$000	—	—
Continuo.....	1	175\$000	225\$000	—	—
B — Oficinas					
Mestre geral.....	1	750\$000	1:000\$000	—	—
Contra-mestres.....	2	650\$000	700\$000	—	—
Mestres.....	14	525\$000	625\$000	—	—
Machinista de 1ª classe.....	1	425\$000	475\$000	—	—
Foguista.....	4	200\$000	250\$000	—	—
Enc. de turmas.....	15	—	—	16\$000	17\$600
Officiaes de 1ª classe.....	25	—	—	13\$600	15\$200
Officiaes de 2ª classe.....	120	—	—	11\$200	12\$800
Officiaes de 3ª classe.....	120	—	—	8\$800	10\$400
Officiaes de 4ª classe.....	220	—	—	6\$400	8\$000
Ajudante.....	150	—	—	3\$600	5\$200
Aprendizes.....	20	—	—	1\$000	2\$600
Vigias de 1ª classe.....	9	—	—	5\$500	6\$500
Vigias de 2ª classe.....	9	—	—	4\$000	5\$000
Manobreiro de 1ª classe.....	1	—	—	5\$500	6\$500
Manobreiro de 2ª classe.....	1	—	—	4\$000	5\$000
Feltores.....	2	—	—	6\$000	7\$000
Serventes.....	50	—	—	4\$000	5\$000

Inspectoria de Paulo Affonso....

- 1 — Administração.
- 2 — Trafego.
- 3 — Linho.
- 4 — Locomoção.

INSPECTORIA DE PAULO AFFONSO

Categoria	Numero	Vencimentos			
		Mensaes		Diarios	
		Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
1 — Administração					
Inspector.....	1	1:200\$000	2:000\$000	—	—
Escrepturario de 3ª classe.....	1	275\$000	375\$000	—	—
Armazenista de 2ª classe.....	1	325\$000	425\$000	—	—
Continuo.....	1	175\$000	225\$000	—	—
2 — Trafego					
Agente de 3ª classe.....	4	275\$000	325\$000	—	—
Ajudante de agente.....	7	200\$000	250\$000	—	—
Conductor de 3ª classe.....	1	275\$000	325\$000.	—	—
Guarda-freios de 2ª classe.....	3	—	—	4\$000	5\$000
Serventes.....	4	0 —	—	4\$000	5\$000
3 — Linha					
Mestre de linha.....	1	425\$000	525\$000	—	—
Feitores.....	7	—	—	6\$000	7\$000
Trabalhadores.....	42	—	—	4\$000	5\$000
Guarda fio de 1ª classe.....	1	—	—	5\$500	6\$500
Officiaes de 4ª classe.....	2	—	—	6\$400	8\$000
Ajudantes.....	2	—	—	3\$600	5\$200
4 — Locomoção					
Chefe de deposito.....	1	525\$000	625\$000.	—	—
Machinista de 3ª classe.....	2	275\$000	325\$000	—	—
Foguista.....	3	200\$000	250\$000	—	—
Bombeiro de 2ª classe.....	1	—	—	4\$000	5\$000
Revistador.....	1	—	—	6\$000	7\$000
Limpador de 2ª classe.....	2	—	—	4\$000	5\$000
Officiaes de 4ª classe.....	8	—	—	6\$400	8\$000
Ajudante.....	2	—	—	3\$600	5\$200
Aprendiz.....	2	—	—	1\$000	2\$600
Servente.....	1	—	—	4\$000	5\$000

QUADRO SUPPLEMENTAR

(A ser extinto, de accordo com a observação n. 1)

1 ajudante de guarda-livros	800\$000
1 secretario do Trafego	900\$000
1 sub-inspector do Trafego	850\$000
1 ajudante de sub-inspector do Trafego	675\$000
1 ajudante de sub-inspector	625\$000
1 encarregado da sala de desenho	900\$000
2 engenheiros residentes	1:900\$000
1 ajudante de chefe da Garage	445\$000
1 inspector de caldeiras	475\$000

OBSERVAÇÕES AO QUADRO DO PESSOAL

1 — Quadro

O numero de empregados previsto neste quadro representa o maximo que a companhia pode admitir. Os cargos constantes do quadro suplementar serão conservados apenas enquanto occupados pelos actuaes serventuarios, sendo suprimidos a medida que se vagarem.

2 — Pessoal para as safras

Por occasião das safras, a companhia poderá admitir, como provisorios, os empregados que forem necessarios para attender ao augmento temporario de serviço.

3 — Pessoal para serviços extraordinarios

Em casos de trabalhos extraordinarios e urgentes, de dia e de noite, como os decorrentes de accidentes, reparações de linhas e obras de arte estragadas por temporaes, inundações, etc., poderá a companhia admitir pessoal provisorio ou dar gratificações extraordinarias ao pessoal empregado em taes serviços.

4 — Pessoal de confiança

De accordo com o art. 53 § 4º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 são considerados de immediata confiança da administração da "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", os seguintes cargos:

Superintendente e ajudante de superintendente;
Chefes e sub-chefes de Divisão;
Inspectores, secretarios e guarda-livros;
Advogados.

5 — Cargos exercidos em comissão

Os cargos de chefes de escriptorio e de secção, de itinerantes, assim como todos os de controle de trens (encarregados e ajudantes do movimento, despachadores e praticantes de despachadores), serão exercidos, em comissão; e quando forem desempenhados por funcionarios da companhia ficam a estes assegurados os seus cargos effectivos a que voltarão, cessar a comissão, salvo falta grave que tambem lhes acarrete a perda do cargo effectivo, na forma da lei.

Quando os mestres de linha, ferrea ou telegraphica, feitores e trabalhadores de linha, e agentes de estação não tenham casa da Estrada para sua residencia, recebrão para esse fim um abono que será fixado pela superintendencia.

Os demais empregados, quando residirem em predios da Estrada, pagarão aluguel que será recolhido como renda eventual.

7 — Abono para despesas de viagem

Os inspectores e sub-inspectores da 2ª, 3ª e 4ª Divisão, quando na direcção das inspecções, terão os seguintes abonos mensaes para despesas de viagem:

150\$000, os inspectores;
120\$000, os sub-inspectores.

8 — Diárias

Aos demais empregados, quando tiverem de viajar em objecto de serviço, serão abonadas as seguintes diarias:

Superintendente	30\$000
Chefes de Divisão	20\$000
Sub-chefes de Divisão	15\$000
Inspectores fóra do caso indicado no item 5	40\$000
Sub-inspectores, fóra do item 5, fiéis, chefes de deposito, mestres de officinas, armazenistas e ajudantes, encarregados e auxiliares do movimento, recebedores de materiaes e pessoal dos escriptorios	8\$000
Agentes substitutos, quando no exercicio da substituição temporaria	4\$000

Mestres de linha ferrea e telegraphica, mestres de obra, quando tiverem serviços accidentaes fóra dos seus trechos normaes de trabalho

Operarios das turmas de obras de arte e edificios da 3ª Divisão (p.dreiros, carpinteiros, pintores, etc.), guarda-fios e revisadores, quando tiverem serviços accidentaes fóra dos seus trechos normaes de trabalho

Jornaleiros das officinas, quer da 3ª quer da 4ª Divisão, designados para trabalhos externos, terão abono igual a 50 por cento da respectiva diaria, com o maximo de

e o minimo de

Conductores, machinistas e motoristas de autos de linha:

Quando passar o dia completo de 24 horas fóra da sua séde	3\$000
Quando passar 12 horas fóra da séde	1\$500
Foguistas e guarda-freios:	
Quando passar o dia completo de 24 horas fóra da sua séde	2\$000
Quando passar 12 horas fóra da séde	1\$000

9 — Vencimentos fóra da tabella

Se algum empregado, de mais de 10 annos de serviço, cujo cargo tenha desaparecido com o novo quadro, for aproveitado em outro cargo, ser-lhe-ão assegurados os vencimentos que percebia.

10 — Transferencia de empregados

A administração poderá transferir empregados de uma divisão para outra ou de uma outra repartição da mesma divisão, desde que não seja excedido o numero total de empregados do quadro geral.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 6 de fevereiro de 1936. — A. Mendonça, director geral.

(G 1.010—15-2-36—1:795\$200)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1936

O director geral dos Correios e Telegraphos usando das attribuições que lhe confere o art. 23, n. 24, do regulamento approved pelo decreto 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve mandar servir nesta Capital, afim de cursarem a Escola de Aperfeiçoamento, os funcionarios abaixo citados, que deverão ter exercicio nas seguintes directorias: do Pessoal: Manethon Correia Paes, official da Dr. de Sergipe; Dinorá Paes Barreto, auxiliar de 1ª classe da Dr. de Pernambuco; Roberto Xavier de Azevedo, 2º official da Dr. de Minas Geraes. Directoria Technica de Correios: Raul de Almeida Menezes, auxiliar de 1ª classe da Dr. de Sergipe; José Victorino Gonçalves de Almeida, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Pernambuco e Emilia Pernambucana da Costa, auxiliar de 1ª classe da mesma DR. Superintendencia do Trafego Telegraphico: Octacilio Fleury de Brito, telegraphista de 3ª classe da DR. Goyaz; Lauro José Ferreira, telegraphista de 4ª classe da DR. de Amazonas; João Valle Baars, telegraphista de 4ª classe da DR. do Pará; Paulo Antunes de Siqueira, telegraphista de 4ª classe da DR. de Pernambuco. Na Directoria Regional do Districto Federal: Aramis Jardim, telegraphista de 3ª classe, da DR. de Goyaz; Hermes Alves Costa, mestre de linhas da DR. da Parahyba do Norte; Antonio Ferreira Salles, mestre de linhas da DR. de Matto Grosso; Gorgonio da Rocha Cordeiro, mestre de linhas da DR. de Juiz de Fóra (por. 217 — 14-2-36).

Transferindo da Directoria Technica de Telegraphos para a Superintendencia do Trafego Telegraphico, afim de que tenha exercicio na Estação Radio de Manguinhos, o telegraphista de 4ª classe Octavio Fagundes (port. 218 — 11-2-36).

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Rio de Janeiro para a do Ceará, o guarda-fios de 2ª classe Oscar Andrade Póessoa (por. 219 — 14-2-36).

Designando, em virtude da proposta formulada pela Directoria Regional do Districto Federal em o officio n. 17-G, de 17 de janeiro ultimo, e considerando a transformação em postal telegraphica de agencia postal de — Rua da Alfau-

dega, para o cargo de agente da mesma o telegraphista de 4ª classe, Victorino Tinoco. (Portaria n. 220, de 14 de fevereiro de 1936).

Designando, o inspector tecnico de 2ª classe, Antonio Vieira da Silva, para exercer as funções de chefe de linhas e instalações da Directoria Regional do Rio Grande do Norte. (Portaria n. 221, de 15 de fevereiro de 1936).

Requerimentos despachados:

Mauricio Meira de Vasconcellos, pedindo a sua admissão como guarda-fios ou trabalhador da Directoria Regional da Parahyba. — Indeferido, de accordo com o informado. (Requerimento n. 375, de 1936).

Herminio do Couto, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Matto Grosso, pedindo promoção á 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (150-36 — DR. MT).

Emilio Joaquim de Oliveira, mensageiro da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar de 3ª classe. — Aguarde aproveitamento pela ordem de classificação obtida em concurso. (3.662-35 DR. RS).

Raymundo dos Santos Junior, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (17.433-35 DR. MG).

Helyoott Santos, pedindo admissão como diarista. — Indeferido, de accordo com o informado. (Requerimento numero 55.081-35).

Francisco Coutinho de Araujo, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (5.006-35 DR. ES.).

José Garibaldi Trevisan, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo promoção. — Examine-se opportunamente, a situação do candidato. (48.740-34 DR. SP).

Luiz Furtado de Lacerda, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, de vez que o peticionario não possui, como informa a Directoria do Pessoal, o necessario tirocinio no serviço de construção e conservação de linhas. (4.418-35 DR. CE).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Jorge David Pereira, 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 5 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (48.848-35 DR. DF).

Mario Soido de Barros Falcão, 3º official da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (4.106-36.)

Felippe Cammarosano, agente postal em Gavião Peixoto, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, um anno com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 10 de setembro ultimo. (7.330, de 1935).

Geraldo Guimarães, conductor de malas da linha de Valença á Estação, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, tres mezes, para tratar de assumptos particulares, sem vantagens pecuniarias, a partir de 1 de maio ultimo. (14.600-35).

Maria Amelia Gonçalves Meira de Vasconcellos, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro corrente. (2.728-36).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Fortunato José de Freitas. — Indeferido.

Pedro Silveira. — Indeferido.

Angelino Avélio e Felix Catalano. — Compareçam á Secretaria.

Felismino Alves de Oliveira. — Deferido.

Sebastiana de Castro Vieira. — Autorizo o pagamento.

A. Thun & Comp., Ltda. — Certifique-se nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Alcebiades Luiz do Nascimento. — Indeferido.

Alberto Gonçalves de Oliveira. — Fica transferido para graxeiro extranumerario.

Carlos Fogaça. — Aguarde oportunidade.

Emilia Martins Melina e outros. — Indeferido.

C. Laport & Comp. — Deferido.

Jorge Rodrigues Pereira. — Fica transferido para guarda-freios extranumerario.

Leonor da Silva Almeida. — Compareçam á Secretaria.

Octaviano de Almeida Noronha. — Indeferido.

Rosalina Barbosa Ribas. — Autorizo o pagamento.

Arthur Luiz da Costa. — Indeferido.

Asylo de Orphás João Emilio. — Deferido.

International Machinery Company. — Permitto a experiencia sem nenhum compromisso ou onus para esta Estrada.

Pedro Rosa. — Aguarde oportunidade.

Companhia Mineira de Lactínicos. — Indeferido.

João Anselmo. — Certifique-se.

Collegio N. S. das Dóres. — Deferido.

Banco dos Funcionarios Publicos. — Compareça á Secretaria.

Sebastião José de Almeida. — Compareça á Secretaria.

Indolpho Gastão de Figueiredo. — Compareça á Secretaria.

Galdencio Eliseu de Albuquerque. — Compareça á Secretaria.

Polipio Gomes da Silva. — Indeferido.

João Antonio de Menezes. — Dirija-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Angel & Cesario. — Satisfacão os requerentes, preliminarmente as exigencias de que trata o parecer da 2ª Divisão.

Alfredo Alves Teixeira. — Indeferido.

Francisca Rocha de Souza. — Compareça á Secretaria.

Horacio Eduardo da Silva. — Fica transferido para trabalhador extranumerario da 2ª Divisão.

Irmã Carlota Quadros. — Deferido.

Jovino Gonçalves dos Santos. — Indeferido.

João Pereira da Silva. — Indeferido. As inscrições estão suspensas.

Madre M. Luiza Gonzaga. — Deferido.

Manoel José da Silva. — Compareça á Secretaria.

Pedro Cordeiro. — Fica transferido para graxeiro extranumerario.

Sebastiana Vieira Augusto. — Compareça á Secretaria.

Bruno Pedro Zander. — Certifique-se o que constar.

Camillo João da Cruz. — Indeferido.

Lucinda Mesquita. — Compareça á Secretaria.

Aniceto Ribeiro. — Fica transferido para guarda-chaves extranumerario.

Ambrosio de Paula Reis. — Compareça á Secretaria.

Petersburgo Ribeiro. — Mantenho a gratificação actual.

Ulysses Valentim. — Compareça á Secretaria.

Antenor Christino da Silva. — De accordo. Cancele-se a advertencia.

Amynthas Junqueira. — Indeferido.

Sebastião Teixeira Fortes. — Indeferido.

Vergilio Duarte da Silva. — Indeferido.

Alfredo Rodrigues dos Santos. — Faça-se a restituição de accordo com o parecer da Secretaria.

João de Souza Barros. — Indeferido.

Raul Ignacio de Andrade. — Certifique-se.

José Nunes Rodrigues Junior. — Certifique-se.

José Ribeiro de Souza. — Certifique-se.

Luiz Moreira. — Deferido.

Vicente Temperini. — Certifique-se.

Adriano Mauricio & Comp. Ltda. — Dispensar o pagamento de armazenagem em vista do justo motivo apresentado.

Waldemar Corrêa de Mattos. — Já havendo sido realizada concorrência para venda do material em apreço, á qual compareceu o requerente como licitante, indefiro a petição de fls. 1.

Alpheu Fernandes Ribeiro. — Indeferido. As inscrições estão suspensas.

Eliomario Valente. — Deferido.

Antonio dos Santos. — Compareça á Secretaria.

Bento Pacheco. — Indeferido.

Emiliano Alves dos Santos. — Deferido.

Gastão Magalhães. — Indeferido.

João Ferreira da Silva. — Deferido.

João Alves. — Autorizo e abono na forma do art. 14, § 1º. No decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, à vista do que consta das informações.

Federvino de Oliveira. — Compareça à Secretaria.

João Gomes da Cruz. — Indeferido. A certidão só poderá ser fornecida na conformidade do meu despacho de 27 de dezembro de 1935 a fls. 4 do processo n. 80.230-35.

Romano Romani. — Indeferido.

Sebastião de Souza. — Indeferido.

Instituto São Francisco de Salles. — Deferido.

Marcelino de Oliveira. — Deferido.

Manoel Pereira Reis. — Indeferido.

Virgílio João de Carvalho Leal. — Indeferido.

Antonio Corrêa Tavares. — Indeferido.

Adolpho Belém. — Requeira opportunamente, querendo, os seis mezes restantes a que tem direito, como se verifica do quadro de tempo de serviço.

João Ferreira. — Indeferido.

Maria das Dóres de Mello e Albuquerque. — Compareça à Secretaria.

Leonardo Gutierrez Junior. — Aguarde oportunidade.

Stahlunion Limitada. — Certifique-se.

Nicolau da Silva Pires. — Indeferido.

João da Costa Oliveira. — Indeferido.

Horacio Paulino de Sá. — Compareça à Secretaria.

Jaubert Basilio da Silva. — Certifique-se.

Elba Neuzel. — Concedo o abatimento de 50 % sobre o valor da armazenagem.

dessa Divisão, para poder ser mantido em dia o Serviço de Observações Meteorológicas feitas pelos navios em cooperação com essa Divisão: Dr. Herminio Fernandes Malheiros da Silva, chefe de Divisão; Dr. Francisco Xavier Rodrigues da Souza, chefe da Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada; senhor Djalma Duarte Figueiredo, chefe do Serviço de Previsão do Tempo; Dr. José Carlos Junqueira Schmidt, chefe do Serviço de Meteorologia Marítima e Protecção Meteorológica à Navegação Aérea; Sr. Walter Julio da Silva, funcionario do Serviço de Meteorologia Marítima.

— Ao Sr. Leis Espartel — Porto Alegre:

N. 227 — Enviando os novos designativos das estações do Serviço de Meteorologia do Chile.

— Ao Sr. commandante da Base de Aviação Naval de Santa Catharina:

N. 228 — Accusando o recebimento das sondagens aerológicas realizadas nos dias 31 de dezembro de 1935 e 7, 10, 14 e 17 de janeiro de 1936, e agradecendo a remessa.

— Ao Sr. director do Centro Internacional de Leprologia:

N. 229 — Remettendo um quadro com os valores climatologicos respectivos, conforme pedido.

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico de Minas Gerais:

N. 230 — Remettendo a nova relação dos designativos das estações do Serviço Meteorologico do Chile, visto terem sido os mesmos modificados.

Dia 15

Ao Sr. prefeito de Pedro Affonso:

N. 231 — Apresentando o Sr. Ibanez Ayres da Silva, observador do Instituto de Meteorologia, ora em serviço de inspecção e encarregado de providenciar a instalação de um posto hydrometrico e outro climatologico nessa cidade.

— Ao Sr. Niobey Ayres da Silva — Porto Nacional:

N. 232 — Apresentando o Sr. Ibanez Ayres da Silva, observador do Instituto de Meteorologia, encarregado de providenciar a instalação do posto hydrometrico e a reconstrução do posto aerologico dessa cidade.

— Ao Sr. prefeito de Marabá:

N. 233 — Apresentando o Sr. Ibanez Ayres da Silva, observador do Instituto de Meteorologia, ora em serviço de inspecção e encarregado de providenciar a instalação de um posto hydrometrico nessa cidade.

— Ao Sr. prefeito de Peixe:

N. 234 — Apresentando o Sr. Ibanez Ayres da Silva, observador do Instituto de Meteorologia, ora em serviço de inspecção e encarregado de providenciar a instalação de um posto hydrometrico nessa cidade.

— Ao Sr. prefeito de Piabanha:

N. 235 — Apresentando o Sr. Ibanez Ayres da Silva, observador do Instituto de Meteorologia, ora em serviço de inspecção e encarregado de providenciar a instalação de um posto hydrometrico nessa cidade.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 236 — Solicitando o desembaraço de quatro volumes, contendo material meteorologico e destinados a essa Divisão, vindos de São Salvador pelo vapor "Campos Salles".

Departamento de Aeronautica Civil

BOLETIM N. 16

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso numero 1.822, de 10 de junho de '935, do ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario dos serviços de navegação aerea a que se referem os decretos ns. 10.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; e de accordo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto numero 16.983, de 22 de julho de 1925, resolve tornar facultativa, durante o inverno, a escala em Montevideo, nas viagens de volta da linha Rio de Janeiro—Buenos Aires—Santiago, do Syndicato Condor Ltda., cujo horario foi aprovado pela portaria n. 67, de 3 de outubro de 1935, deste Departamento. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — Cesar S. Grillo, Director.

(C 950 — 17-2-336 — 22\$400).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 14 de fevereiro de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector da Guardamoria:

N. 226 — Solicitando que sejam concedidos os documentos necessarios para a visita á bordo dos navios atracados ou não no porto do Rio de Janeiro, aos seguintes funcionarios

Ministerio da Agricultura

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936. (*)

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica

No edificio em que funciona a Escola Nacional de Agronomia, à Praia Vermelha, ao serem executadas, durante o anno passado, algumas obras na respectiva cobertura, foi verificado que se tornavam ainda indispensaveis, para completa segurança daquelle parte do edificio as seguintes obras: substituição de uma linha de tesouras; escoramento permanente de cinco linhas

de tesouras do lado da fachada que se apresenta com flexão muito accentuada; escoramento permanente dos frechaes pertencentes ás tesouras; substituição de trinta caibros na cumieira da cobertura do fôrro e inclusa pintura.

Estando estas obras calculadas em seis contos e oitocentos mil réis (6:800\$) pelo Gabinete de Architectura e Engenharia deste Ministerio, venho, de conformidade com o disposto na letra b) do art. 15 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, solicitar a Vossa Excellencia se digne conceder a necessaria autorização, afim de que, mediante concorrência administrativa, se proceda aos reparos de que carece aquelle edificio.

Lembro a V. Ex. que a despesa resultante dos reparos em apreço correrá

por conta da verba 10ª — Obras — 1 — "Para occorrer ao pagamento das despesas com obras, etc.", lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1936.

Valho-me do ensejo para reafirmar a V. Ex. os protestos de minha maior estima e mais distincto apreço.

Attenciosas saudações.

ODILON BRAGA.

Autorizado. Em 6 de fevereiro de 1936. — Getulio Vargas.

O ministro da Agricultura, por portaria de 6 de fevereiro de 1936, resolve designar o agronomo Nelson Dantas Maciel, director da Aprendizado Agricola da Parahyba, para visitar as regiões

(*) Nota — Reproduzida por ter sido publicada com incorrecções.

productoras de fumo no Estado de Minas Geraes, devendo, ao regressar, apresentar suggestões sobre os trabalhos a serem executados naquellas regiões.

— Idem, idem, por portaria da mesma data resolve designar o agronomo Humberto Rodrigues de Andrade, inspector agricola da 8ª Região (Matto Grosso) do S. F. P. V., para inspecionar as dependencias no Serviço de Plantas Texteis, do mesmo departamento, nos Estados do Nordeste.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Relação dos funcionarios inscriptos no concurso de titulos de que trata a lettra "c" das instrucções approvadas pelo Sr. ministro e baixadas com a circular numero 170, de 25 de junho de 1935 e publicadas no "Diario Official" de 4 de novembro de 1935.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Antonio Carvalho de Oliveira Netto, Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, João Baptista Zolini, João Castello Branco, José Augusto Ignacio Cabral, Marencio da Costa Barros, Salvador Pompeu de Barros, Guilherme Gaudenzi, Miguel Mesquita e Ovidio de Rezende Alvim.

Serviço de Fructicultura:

Casemiro Junqueira Villela, Childerico Bevilacqua, Guido Laffranchi, João Dutra de Moura, Joel Cavalcante Affonso Ferreira, José Augusto de Oliveira Gusmão, José Clovis de Andrade, Julião Oschery, Julio Silverio Gonçalves, Paulo Parisio de Mello e Rodolpho Alves da Motta.

Directoria do Ensino Agrícola:

Edilio Nery de Mesquita, João Ferreira Lopes, José Alves Massa, Manoel Gentil do Valle Bentes e Romeu Cruz Lima.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

Aristoteles Godofredo d'Araujo e Silva, Benedicto Pereira Nogueira, Carlos Fernandes Corrêa de Barros e Constantino do Valle Rego.

Serviço de Plantas Texteis:

Arnaldo Vieira de Mello e Benon Mala Gomes.

Instituto de Biologia Vegetal:

Horacio Peres de Mattos, Luiza Lisboa Vampré e Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo.

Serviço Technico do Café:

Arthur Pereira Coelho, Dirceu Duarte Braga, Henrique Pereira, Jacob Polacow, Leopoldo de Almeida Xavier, Moacyr Machado de Campos e Oscar Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1936

Avisos:

Sr. ministro da Viação:

N. 25-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphicas e postal, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, ao funcionario do S. I. R. C., agrimensor Francisco de Almeida, com sede no Estado do Ceará.

Dia 14 de fevereiro de 1936

Sr. ministro do Trabalho:

N. 26-V — Tendo o Syndicato Agromico do Rio Grande do Sul solicitado a este ministerio solucionar favoravelmente a situação creada para a Escola de Agronomia "Elizeu Maciel", de Pelotas, naquella Estado, venho assim soli-

ciar a V. Ex. se digne autorizar providencias no sentido de ser pelo Conselho Federal de Engenharia e Architectura resolvida a situação dos profissionais diplomados pela mencionada Escola.

Lembro a V. Ex. que estando affecta a Directoria do Ensino Agrícola a applicação das leis e regulamentos relativos ao ensino agricola, torna-se evidente ser perfeitamente legal o registro que se processa neste ministerio, consoante a legislação em vigor, dando portanto, aos portadores de diplomas direitos adquiridos.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Requerimento despachado

Arnaldo Prado da Cruz. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1936

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

Officios:

N. 1.064-V — Devidamente informado, restituo-vos o incluso processo D. E. C. n. 15.263/35, que acompanhou vosso officio n. 6.741, de 23 de dezembro ultimo.

N. 1.062-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser delegada competencia aos funcionarios do S. J. C., para no corrente exercicio, requisitarem pagamentos e adeantamentos por conta dos recursos orçamentarios, destinados ás repartições que dirigem nos Estados.

N. 1.063-V — Idem, idem, aos funcionarios do S. F.

— Sr. ministro plenipotenciario da Austria — Avenida Atlantica n. 972 — Copacabana — Nesta:

N. 1.064-V — Com referencia ao vosso officio n. 3.461, de 27 de dezembro de 1935, que solicita a cessão do lote vago n. 32, do Nucleo Colonial "São Bento", ao Sr. Augusto Hansen, cabe-me informar-vos que foram reservados a essa Legação, conforme processo S. I. R. C., n. 2.118/34, cinco lotes rurais do Nucleo em apreço.

— Sr. inspector agricola no Estado da Bahia:

N. 1.065-V — Transmitto-vos os incluidos certificados de registro de lavradores, cujos pedidos de inscripção foram encaminhados a esta Directoria Geral pelo vosso officio n. 24, de 17 de janeiro do corrente anno.

— Srs. Volpe, Maudonnet & Comp. — Rua Barão de Jaguará n. 897 — Campinas — Estado de S. Paulo:

N. 1.066-V — Em referencia á vossa carta dirigida ao Sr. ministro em 1 de fevereiro corrente, communico-vos que deveis vos dirigir á Directoria de Estatística da Produção, para onde foi transferido o serviço de Registro de Lavradores.

— Sr. Nestor Daniel de Carvalho — S. José do Alegre — Pedra Branca — E. de Minas:

N. 1.067-V — Em referencia á vossa carta dirigida ao Sr. ministro em 26 de janeiro do corrente anno, cabe-me declarar-vos que deveis vos dirigir á Directoria de Estatística da Produção.

— Sr. chefe da E. F. de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.068-V — Afim de facilitar a esta Directoria Geral a extracção de requisições de passagens e transporte de material, solicito vossas providencias no sen-

tido de ser enviada a este Departamento, uma relação das Estradas de Ferro que mantem trafego mutuo com essa Estrada, e bem assim os nomes das respectivas estações de entroncamento.

— Sr. sub-inspector agricola no Estado de Santa Catharina — Florianopolis:

N. 1.069-V — Em referencia ao vosso officio n. 230, de 27 de janeiro do corrente anno, devolvendo o requerimento em que o Sr. Reinoldo Butzke, industrial pede sua inscripção no Registro de Lavradores, deste ministerio, communico-vos que o pedido constante do citado requerimento não pode ser tomado em consideração. Não sendo o requerente criador ou lavrador, não pode, de accordo com as instrucções baixadas com a portaria de setembro de 1909, deste ministerio, ser inscripto no Registro em apreço.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.070 V — Em resposta ao vosso officio n. 3.824, de 21 de novembro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 12-XII-35, autorizou esta Directoria Geral a ceder a esse Departamento os exemplares pedidos.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.072 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em duas vias de 18:915\$000, de salarios a que fizeram jus, no mez de janeiro de 1936, Santina de Menezes Santos, protocolista contractada para o S. F. P. V. e mais 66 contractados do mesmo serviço.

— Sr. Ataliba Corrêa, paador deste ministerio:

N. 1.073 V — De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizado a transferir para Juiz de Fôra, Minas, ao agronomo Dirceu Duarte Braga, assistente chefe do S. T. C., a importância de 1:200\$, para pagamento ao Sr. Ultimo de Carvalho.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 23 V — Inclusa vos transmitto, para os devidos fins, copia autentica do officio-circular n. 44, do gabinete do Sr. ministro, referente á prorrogação do prazo a que se referem as papeletas circulares ns. 416 e 26, de 31 de dezembro de 1935, e 16 de janeiro do corrente anno.

Identicos:

IBV.

IOA.

SDSV.

SPT.

SF.

STC.

DEA.

SIRC.

Copia — N. 44 — Circular — Gabinete do ministro da Agricultura — A secção de Expediente e Contabilidade do D. N. P. V.:

Communico que o Sr. ministro resolveu prorrogar, até 15 de fevereiro proximo, o prazo para apresentação do relatório dos trabalhos dessa secção, a qual se referem as papeletas circulares numero 416 e 26, respectivamente, de 31 de dezembro de 1935, e 16 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, comunico que deveis remetter a proposta orçamentaria para 1936.

exercício de 1937, justificando as sugestões e modificações apresentadas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1936.
— José de Oliveira Marques, chefe do gabinete.

Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1936

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 799 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 15:040\$900, proveniente de salarios do mez de janeiro de 1936, a que fizeram jus Urbano de Castro Berquó e mais 43 auxiliares mensalistas, contractados, da Directoria de Estatistica da Produçao.

N. 800 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 16:728\$400, proveniente de salarios do mez de janeiro de 1936, a que fizeram jus José Alfredo dos Santos e mais 34 auxiliares mensalistas, contractados, da Directoria de Estatistica da Produçao, desta Secretaria de Estado.

Dia 12

Avisos:

Ao Sr. presidente da commissao encarregada da liquidacao da Divida Flutuante:

N. 839 — Transmite o processo de divida de exercicios findos na importancia de 23\$600 de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de passagens concedidas em 1928, a requisicao do extinto Instituto Biologico de Defesa Agricola, e solicita providencias no sentido de ser paga a divida em apreço, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto 23.298, de 27 de outubro de 1933, uma vez que a mesma consta, sob o n. 1.394, da relação organizada nos termos do decreto 21.584, de 29 de junho de 1932.

Dia 14

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 875 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao assistente-chefe do S. F. P. M., Luciano Jacques de Moraes, o adeantamento da importancia de réis 39:470\$, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pessoal mensalista contractado de accordo com o quadro de minha approvaçao e com o material para os serviços de Geologia Economica constantes de pesquisas de jazidas auríferas e de outros mineraes no Estado de Minas Geraes, em pontos afastados das repartições pagadoras.

N. 876 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao assistente do S. F. P. M., Othon Henry Leonardos, o adeantamento da importancia de 10:600\$, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pagamento do pessoal mensalista contractado de accordo com o quadro de minha approvaçao e com o material necessario para o serviço de prospecção de jazidas de galena em S. Paulo e de jazidas auríferas e outras no Estado da Bahia, em pontos afastados das repartições pagadoras.

N. 877 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao ajudante do S. F. P. M., José Joaquim Vieira, o adeantamento da importancia de 37:480\$ para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com pessoal mensalista, contractado de accordo com o quadro de minha approvaçao e com o material para os serviços de pesquisas e prospecção de jazidas auríferas na região do Gurupy (Pará e Maranhão), em pontos afastados das repartições pagadoras.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 878 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao ajudante do Serviço de Fomento da Produçao Mineral, do D. N. P. M., Nuno Rodrigues Vieira, o adeantamento da importancia de 40:000\$, para attender durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pessoal mensalista contractado de accordo com o quadro por mim approved e com o material necessario aos trabalhos de pesquisas de petróleo em Monte Alegre, Estado do Pará, no Estado do Amazonas e no Territorio do Acre, em pontos afastados das repartições pagadoras.

N. 879 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao official do registro de minas, do Serviço de Fomento da Produçao Mineral do D. N. P. M., Aristides do Nascimento Silva, o adeantamento da quantia de 13:190\$, para attender, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno, ás despesas com o pessoal mensalista contractado de accordo com o quadro por mim approved e com o material necessario ao serviço de pesquisa por sondagens das jazidas auríferas de Gongo Socco, no Estado de Minas Geraes, em pontos afastados das repartições pagadoras.

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

880. — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja entregue ao assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produçao Mineral, do D. N. P. M., Glycon de Paiva Teixeira, o adeantamento da quantia de quatro contos e seiscentos e cincoenta mil réis (4:650\$000), para attender durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o material necessario aos serviços de pesquisas e estudo de carvão nacional nos Estados de Paraná e Santa Catharina, em pontos afastados das repartições pagadoras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1936.

Officlos:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas.

781. Não tendo esta Secretaria de Estado recebido qualquer communicacao do Tribunal de Contas em relação ao recurso interposto no aviso n. 6.897, de 31 de dezembro do anno findo, a resolução de que trata o officio n. 4.084-P. 35, de 30 do citado mez, do ministro presidente desse Instituto, referente a recusa de registro ao accordo celebrado entre a União e o Estado de São Paulo, para a execucao de um plano nacional de exposições de animaes e productos derivados, solicito providencias no senti-

do de ser esta Directoria esclarecida da decisão do Tribunal, sobre o caso em apreço.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçao Animal.

783. Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a communicacao das diarias vencidas pelo inspector chefe regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em São Salvador, Sr. Aluizio Lobato Valle, durante o mez de maio de 1935.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçao Animal.

784. Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Directoria a communicacao das diarias vencidas pelos funcionarios da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Fortaleza, durante os mezes de abril e maio de 1935.

785. Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Directoria a relação das diarias vencidas pelos funcionarios da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Fortaleza, Ceará, durante os mezes de janeiro e fevereiro do anno passado.

786. Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta Directoria a communicacao das diarias vencidas pelos funcionarios da Inspectoria Regional, em Tixipó, Pernambuco, do S. F. P. A., durante os mezes de janeiro a abril do anno passado.

Ao Sr. sub-assistente administrador do Horto Florestal de Lorena — Estado de São Paulo.

789. Em referencia ao officio n. 288, de 1º de agosto de 1935, com o qual encaminhou os documentos de despesa desse Horto pertinentes ao mez de julho do citado anno, solicito informar o motivo da divergencia existente entre a folha de pagamento de quinze diarias a que fizestes jus e a correspondente relação organizada pelo D. N. P. V. e da qual se verifica que, no mencionado mez, estivestes, por dezesseis dias, em serviço fóra da sede.

Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis em Pernambuco — Recife.

790. Solicita providencias afim de que seja encaminhado a esta Directoria o certificado de recolhimento, em copia authenticada ou no original, da renda no total de 20:303\$400, arrecadada pelos Campos de Sementes de Plantas Textéis em Gloria do Goytá e Correntes, relativa ao mez de dezembro do anno findo conforme determina a circular numero 5.200, de 27-12-34.

Ao Sr. assistente da 1ª Secção do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização em Fortaleza no Estado do Ceará.

791. Solicita providencias no sentido de ser remetido o boletim de renda do mez de dezembro de 1935, que deixou de acompanhar o officio n. 1.815, de 27 do referido mez.

— Ao Sr. director do Serviço do Fomento da Produçao Animal:

N. 792 — Para os fins indicados na informacao de fls., remette o processo 19.671-35, pertinente a uma requisicao de passagem extrahida em 21 de fevereiro de 1935 em proveito de tres pessoas da familia do escripturario João Ricardo Borell du Verney.

— Ao Sr. director de Estatistica da Produçao:

N. 794 — Em referencia ao officio

n. C/18, de 17 de janeiro proximo findo, communica não ser possível a concessão do adiantamento de 3:000\$ ao auxiliar amanuense de 1ª classe dessa directoria, Rubem Mendes de Freitas, uma vez que o mesmo é responsável pelo adiantamento de 20:000\$, recebido no exercício de 1935.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 795 — Em referencia ao officio n. 27, de 21 de janeiro ultimo, communica que a liquidação da divida na importância de 62:735\$400, que conforma o citado officio corresponde a serviços prestados por essa companhia a este ministerio, só pode ser effectuada por exercícios findos tornando-se para tal necessario que essa companhia junte á competente petição os documentos comprobatorios da seu credito.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 796 — Em referencia ao officio n. 1.672, de 10 de dezembro de 1935 communica que, de conformidade com o aviso-circular n. 5.200, de 27 de dezembro de 1934, imprescindivel se torna a remessa mensal a esta directoria, de bolotins negativos, mesmo quando nenhuma renda haja sido arrecadada.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Cereaes em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 797 — Em referencia ao officio n. 6, de 16 de janeiro ultimo, com o qual encaminhou os documentos comprobatorios das despesas realizadas por essa estação no mez de dezembro proximo findo, solicita documentar, devidamente, a applicação da quantia de 120\$, entregue ao "Diario dos Campos", a titulo de pagamento de publicações de propaganda e, bem assim, informar por que motivo recorre essa Estação Experimental a estranhos para execução de serviços de transporte, capina, colheita e outros que, normalmente, deviam ser executados pelos empregados contractados de que dispõe essa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 804 — Restitue o processo que acompanhou o vosso officio n. 62, de 28 de outubro de 1935, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, no pagamento por exercícios findos, da importância de 3:681\$200, relativa a fornecimento de energia electrica effectuado, no exercício de 1933, em proveito da Inspectoria Regional em Pinheiro, e reitera os termos do officio n. 134, de 20 de março de 1935, desta directoria, no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere a informação de fls. 130 e 131.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Aracajú — Estado de Sergipe:

N. 805 — Transmite o processo em que Manoel Vieira pede o pagamento, por "exercícios findos", da quantia de 728\$, relativa a fornecimento de carne verde, que allega ter effectuado, em 1934, em proveito do Aprendizado Agrícola de Sergipe, e solicita providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 806 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 5, de 11 de

janeiro proximo findo, relativo á divida de "exercícios findos" na importância de 640\$, de que é credor Renato da Silva Borges, proveniente de gratificações mensaes deixadas de receber, no periodo de maio a dezembro de 1932, na qualidade de ajudante da Estação Climatologica de 2ª classe, em Sobral, da extincta Directoria de Meteorologia, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de fls. 41.

Dia 11

Ao Sr. director da Despesa Publica:

Officio n. 517 — Em additamento ao officio n. 719, de 7 de fevereiro vigente e de accordo com a determinação constante do officio n. 104, de 18 de janeiro findo, remette o resumo do ponto suplementar do sub-assistente da Directoria do Ensino Agricola, Paulino de Araujo Góes, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

Dia 12

Officios:

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 827 — Restitue o processo em que a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de São Paulo pede o pagamento, por "exercícios findos", da importância de 14\$600, relativa a passagem concedida, em 1934, a requisição dessa directoria, e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata a informação de fls. 10.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 828 — Restitue o processo em que a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de S. Paulo pede o pagamento, por "exercícios findos", da importância de 26\$400, relativa a passagem concedida pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1933, a requisição da Directoria do Ensino Agronomico, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de fls. 11.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 829 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios da Sub-Inspectoria Agricola da 7ª Região, durante o periodo de janeiro a agosto do anno findo.

N. 830 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios do Aprendizado Agrícola da Parahyba, Edição da Costa Cirne, e Nelson Dantas Maciel, durante o mez de setembro de 1935.

N. 831 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios da Inspectoria de Plantas Texteis na Bahia, bem como dos Campos de Sementes de Jacobina e Brumado e Estação Experimental de Entre Rios, durante o primeiro semestre de 1935.

N. 835 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelo director do Laboratorio Central da Produção Mineral, José Ferreira de Andrade Junior, durante o mez de julho do anno passado.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 837 — Roga informar qual o numero e data do officio que encaminhou a esta directoria a comunicação das diarias vencidas pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional do S.F.P.A., em Ponta Grossa, Gastão Pinheiro Machado, durante o mez de outubro de 1935.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 846 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de 9:000\$, recebida na pagadoria deste ministerio, em 14 de outubro de 1935, pelo assistente-chefe do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Paulo Ferreira de Souza, em virtude do officio numero 5.343-V., de 4 do referido mez, do Departamento Nacional da Produção Vegetal a essa delegação, e comprovado em 7 de janeiro do corrente anno.

N. 847 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 3:000\$, recebida na pagadoria deste ministerio, em 21 de novembro de 1935, pelo porteiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Dionysio Custodio de Almeida, em virtude do officio n. 2.579, de 14 do referido mez, daquelle departamento a essa delegação, e comprovado em 21 de janeiro do corrente anno.

N. 848 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de 1:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 8 de novembro de 1935, pelo segundo escripturario do Departamento Nacional da Produção Mineral, com exercicio no Serviço Geologico e Mineralogico, Carlos Olympio Paes, em virtude do officio numero 2.259, de 15 de outubro do referido anno, e comprovado em 31 de janeiro ultimo.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 850. — Em referencia ao officio numero 149, de 30 de janeiro p. findo, restitue o adiantamento de 10:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo presidente da Comissão Executiva da Companhia contra a Saúva, Luiz A. de Azevedo Marques, tendo sido satisfeita a formalidade e lictada em officio acima citado.

Ao Sr. Inspector chefe regional de Defesa Sanitaria Animal em S. Paulo:

N. 851. — Transmite o processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, pede o pagamento, por exercícios findos, da importância de 92\$000, relativa á concessão de passagens, em 1933, á requisição dessa Inspectoria e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de folhas 8.

Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 859 — Transmite o processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina pede o pagamento, por exercícios findos, da importância de 47\$400, proveniente da concessão de transportes, em 1933, á requisição da extincta Directoria de Meteorologia e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de folhas 14.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, São Paulo:

N. 864 — Solicita providencias affirm de que seja encaminhada á Directoria

da Despesa Publica a guia de transferência do ex-sub-ajudante da Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal em Barretos, Affonso Gandra, que por decreto de 30.12.985, foi nomeado para o cargo de desenhista auxiliar da secção de architectura e engenharia deste ministerio.

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 871 — Afim de que este ministerio fique habilitado a providenciar sobre o pagamento de auxilios a que têm direito as empresas de fiação de seda nacional, solicita providencias no sentido de ser informada a esta directoria a importância da arrecadação, no exercicio de 1935, da taxa de 4 por cento relativa aos direitos de importação dos artigos de classe setima da actual tarifa aduaneira.

Requerimento despachado:

Dia 15 de fevereiro de 1936

João Antonio de Moura, pedindo o pagamento, por exercicios findos, de salario relativo ao mez de outubro de 1934.

— Dirija-se ao Tribunal de Contas. — (D.E.C. 17.838-35).

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1936

Avisos.

vG 344 — Ao governador do Estado 53

Ao governador do Estado do Paraná:

N. 344 — Encaminha o resultado da analyse effectuada pelo L. C. P. M. de uma amostra de material graphitico enviada pelo Governo daquelle Estado.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 345 — Informa que a "Cobrasil", Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, acha-se em condições de gozar dos favores de que trata o art. 88, letras a) e b) do Codigo de Minas.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Portaria:

O director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura resolve, de accordo com o disposto na letra p) do art. 9º do regulamento baixado com o decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, conceder tres (3) mezes de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º n. I do regulamento a que se refere o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao servente do Laboratorio Central da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Augusto Woods de Lacerda, a partir de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936.
— D. Fleury da Rocha.

Dia 14 de fevereiro de 1936

Offícios:

Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 325 — Envia cópia da relação numerica e nominal do pessoal contractado do S.G.M.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 326 — Envia cópia da relação numerica do pessoal contractado do S.G.M.

— Ao director do S.G.M.:

N. 327 — Remette as portarias de con-

tracto do pessoal variavel daquelle servico.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 328 — Envia cópia da relação numerica e nominal do pessoal contractado do S. A.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 329 — Idem, idem.

— Ao director do S.A.:

N. 330 — Remette as portarias de contracto do pessoal variavel daquelle servico.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 331 — Envia cópia da relação numerica e nominal do pessoal contractado do S.C.P.M.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 332 — Idem, idem.

— Ao director do L.C.P.M.:

N. 333 — Remette as portarias de contracto do pessoal variavel daquelle laboratorio.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 334 — Envia cópia da relação numerica e nominal do pessoal contractado do S.F.P.M.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 335 — Idem, idem.

— Ao director do S.F.P.M.:

N. 336 — Remette as portarias de contracto do pessoal variavel daquelle servico.

— Ao collector federal de Juiz de Fora:

N. 337 — Remette o processo de Augusto Moreira Dias, afim de serem devidamente sellados os documentos constantes do mesmo.

— Ao Sr. Augusto Moreira Dias:

N. 338 — Comunica que deve ser reconhecida a firma do juiz da justificação e informa que o seu processo de manifesto foi remittido á Collectoria Federal de Juiz de Fora.

— Ao Sr. Alvaro Benjamin de Viveiros:

N. 339 — Comunica que devem ser juntas ao seu processo as procurações dos dois ultimos interessados.

— Aos engenheiros Gentil Marinho Barbosa e Manoel Barbosa de Souza:

N. 340 — Solicita providencias afim de serem sellados devidamente os documentos constantes de seu processo.

— Ao Dr. Rogerio Gordilho de Faria:

N. 341 — Em referencia ao requerimento de Aurea de Souza Maciel e outros informa que a partilha precisa ser transcripta no registro de immoveis.

— Ao collector federal de Estrella do Sul:

N. 342 — Remette o processo de Balduino Pereira de Moraes, afim de serem sellados os documentos do mesmo.

— Ao Sr. Balduino Pereira de Moraes:

N. 343 — Comunica que é necessario a prova do allegado *ius in re* sobre a jazida, o reconhecimento da firma do juiz da justificação e informa que o seu processo foi remittido á Collectoria Federal de Estrella do Sul, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Nativo de Paula Ferreira:

N. 346 — Remette informações do S. A.

— Ao collector federal de Chique-Chique:

N. 347 — Remette o processo de Virgilio Moreira do Nascimento, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Virgilio Moreira do Nascimento:

N. 348 — Transmite parecer do S. F. P. M. e comunica que o seu processo foi remittido á Collectoria Federal em Chique-Chique afim de ser devidamente sellado.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 349 — Encaminha o processo relativo ás concurrencias administrativas das obras effectuadas no S. A.

— Ao director do L. C. P. M.:

N. 350 — Remette a portaria de licença de Augusto Woods de Lacerda.

— Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 352 — Apresenta os agradecimentos por uma gentileza prestada.

— Aos directores do S. F. P. M., do S. A., do S. G. M., do L. C. P. M.:

N. 353 — Circular — Declara que é vista de ponderações constantes da circular do Ministerio da Guerra, de 10 de dezembro ultimo, e recommendação da circular n. 362, 3ª Secção de 18 de janeiro proximo findo, da Directoria de Expediente e Contabilidade só deve ser solicitada inspecção de saúde ás juntas medicas militares quando na localidade exista mais de uma unidade ou estabelecimento militar.

— Ao collector federal em Chique-Chique:

N. 354 — Remette o processo de Joaquim Sant'Anna e outros afim de serem sellados os documentos do mesmo.

— Ao Sr. Alcides de Souza Gomes:

N. 355 — Comunica que é necessario apresentar prova de transcrição no registro de immoveis, reconhecer a firma do juiz da justificação e informa que o seu processo foi remittido á Collectoria Federal de Chique-Chique, afim de serem sellados os documentos do mesmo.

— Ao collector federal de Estrella do Sul:

N. 356 — Remette o processo de Clarimundo Cardoso afim de serem sellados os documentos do mesmo.

— Ao Sr. Clarimundo Cardoso:

N. 357 — Declara que é necessario fazer prova de propriedade sobre a jazida e reconhecer a firma do juiz da justificação e comunica que o seu processo foi remittido á Collectoria Federal de Estrella do Sul afim de serem sellados os documentos constantes do mesmo.

— Ao collector federal de Estrella do Sul:

N. 358 — Remette o processo de Anthero de Paiva Aguiar afim de serem sellados os documentos constantes do mesmo.

— Ao Sr. Anthero de Paiva Aguiar:

N. 359 — Declara que é necessario fazer prova de propriedade sobre a jazida e informa que o seu processo foi remittido á Collectoria Federal de Estrella do Sul afim de serem sellados os documentos do mesmo.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 360 — Remette as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 21, 22, 23, 24, 25 e 26, de 12 do corrente.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Secional:

N. 361 — Idem, idem.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 362 — Idem, idem

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 22 de janeiro de 1936

Governador do Estado de São Paulo, solicitando providencias no sentido de serem melhoradas as condições de transporte de colonos que se destinam á lavoura de São Paulo. (D. G. E. numero 111-934).

De accordo, archive-se. O parecer a que allude este despacho é o seguinte:

A representação do medico da Hospedaria de Imigrantes do Estado de São Paulo allude ás condições precarias em que viajaram os trabalhadores nacionais, transportados pelo vapor do Lloyd Brasileiro "Santarem", chegados a 2 de novembro do anno proximo passado.

Desde logo, constata-se que este departamento não teve a menor interferencia, quer directa, quer indirecta, no transporte desses infelizes patricios, porquanto, ha muito, esgotada a respectiva verba, tudo se processou á sua inteira revelia.

E' lamentavel o que denuncia o Governo de São Paulo, mórmente em se tratando de uma grande empresa nacional, sob a fiscalização directa do Ministerio da Viação, e esse facto comprova a necessidade, que tenho feito sentir, de uma remodelação deste departamento, entregando-lhe o contróle da movimentação migratoria, quer nacional, quer estrangeira.

Sem essa providencia salutar, será impossivel evitar-se a reproducção de tais occorrencias, pois que os embarques se effectuam sem a assistencia nos portos dos funcionarios deste ministerio, embarques esses, muitas vezes, determinados por agentes ou firmas interessadas em promover o deslocamento dessas massas, pouco se lhes importando as garantias offerecidas ou o despoamento dos campos.

A este departamento deverá competir a assistencia social desses trabalhadores, reunindo em suas mãos as ofertas e procuras de mão aberta, os contractos de locação de serviços e outros elementos informativos, de forma a promover o fornecimento de braços á lavoura, mediante condições pre-estabelecidas e de conformidade com os governos interessados.

Esse é o problema tecnico que precisamos, urgentemente, resolver, consoante o ante-projecto que elaboramos.

Quanto ao facto concreto, ora denunciado, é o caso da alta administração do Lloyd Brasileiro averiguar as causas do mau tratamento imposto aos nordestinos e do Departamento de Saude Publica dizer sobre a actuação de seu representante a bordo, a cuja missão não pôde ser estranho o exame da alimentação sadia, que deverá ser fornecida aos passageiros.

Dia 11 de fevereiro de 1936

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo autorização para importar um defumador e dois jogos de rôlos canellados. (D. G. E. numero 2.524-936). — Deferido.

Laminação Nacional de Metaes doutor Julio Pignatari, pedindo autorização

para importar uma machina de refilar tubos e barras com respectivo motor. (D. G. E. 2.526-936). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar uma prensa hydraulica para estampar matrizes. (D. G. E. 2.525-936). — Deferido.

Companhia Progresso Industrial do Brasil, pedindo autorização para importar uma machina de amolar "flats" de cardas. (D. G. E. 2.527-936). — Deferido.

Cotonificio Rodolfo Crespi Sociedade Anonyma, pedindo autorização para importar quatro dispositivos de tingir bobinas de fio de algodão. (D. G. E. numero 2.528-36). — Deferido.

Raimann Ltda., pedindo autorização para importar uma respigadeira typomédio. (D. G. E. 2.529-936). — Deferido.

Federação Industrial do Rio de Janeiro, reclamando sobre a applicação da lei n. 187, de 15 de janeiro deste anno, relativa á rubrica de livros. (D. G. E. 2.046-936). — Officie-se nos termos da informação. A informação a que allude o despacho é a seguinte:

"De accordo com o parecer, por onde o Sr. ministro verá a sem razão da representação de fls. 2, e de que procura o departamento acautelar o interesse da administração com o privado da industria e do commercio, pelo que sugiro, data venia, a remessa por cópia desse parecer de fls. 2."

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada, pedindo autorização para importar uma machina destinada á producção de papel de seda para embrulhar fructas (DGE 2.516-936). — Indeferido de accordo com o parecer. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: Industria declarada em superproducção, machinas que actuarão ponderadamente sobre a respectiva producção, a sua importação está prohibida por lei. Assim, pelo deferimento do pedido, em face do parecer tecnico de fls. 27 com o qual concordo).

Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Familias, pedindo autorização para reforma dos seus estatutos. (DGE 2.654-936). — Indeferido de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que o despacho allude, é o seguinte:

"A Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Familias, em assembléa geral extraordinaria de seus socios, realizada em 23 de janeiro de 1933, entendeu que seus estatutos deveriam ser reformados e resolveu incumbir a administração da sociedade de elaborar o projecto de reforma e convocar a assembléa geral para deliberar sobre o projecto a ser elaborado (fls. 24 e 25)."

Entretanto, em março de 1934, em assembléa geral extraordinaria, reunida mediante terceira convocação, foram apenas modificados dois artigos dos estatutos (fls. 8 e 9), sem que tivesse sido provada pela referida associação a regularidade do funcionamento dessa assembléa, conforme exigencia da extincta Inspectoria de Seguros (fls. 16 v.).

Em 27 de junho de 1934, convocados para o fim de discutir "a reforma dos estatutos, conforme ante-projecto" a ser apresentado pela comissão encarregada desse trabalho, reuniram-se os associados em assembléa geral extraordinaria, após terceira convocação, e resolveram adiar por vinte dias a reunião, afim de serem publicados dois ante-projectos de

reforma dos estatutos, tendo a assembléa se considerado em sessão permanentemente (fls. 12 e 13).

Em 17 de julho seguinte, reuniram-se novamente os associados da requerente e resolveram discutir um dos ante-projectos, que approvaram, importando essa approvação, não simplesmente em reforma de estatutos, mas em transformação da Associação, de sociedade de peculios em sociedade mutua de seguros de vida, tendo havido protestos de grande numero de associados contra essa deliberação (fls. 27 a 49), protestos que foram reafirmados em particular a esta repartição (pros. annexo de n. 355-A-934).

Nessa reunião foi deliberado continuarem os associados em sessão permanente até o dia 21, quando lhes deveria ser apresentada para a devida approvação, a respectiva acta (fls. 49 v), acta que, entretanto, só foi approvada após varias correcções, em 1 de agosto seguinte (fls. 51 a 59).

Do estudo do processo foi verificado que essas assembléas não se reuniram regularmente, quer por defeito de convocação, quer de numero de associados deliberantes, quer por falta de subscrição do lundo inicial adoptado.

Assim é que, nos termos dos pareceres da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção e da Consultoria Juridica:

a) a convocação foi feita simplesmente para reforma de estatutos e a deliberação foi de transformação de uma sociedade mutua de peculios em uma sociedade mutua de seguros de vida;

b) as convocações não foram publicadas de accordo com o regulamento de seguros vigente, não só quanto aos prazos, como quanto aos jornaes e locais destes;

c) os novos estatutos, e consequentemente a transformação da Associação não foram approvados pelo numero minimo de socios exigidos pelo citado regulamento.

Não tendo a Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Familias comprovado a esta repartição, até a presente data, a regularidade da convocação e funcionamento das suas assembléas geraes, deve ser indeferido o seu pedido de approvação das alterações e novos estatutos deliberados em taes assembléas.

Dia 13

Luiz Galvão, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou improcedente a representação feita contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que o impediu de continuar a exercer os mandatos de que estava investido, ou de subestabelece-los. (DGS 17.519-935). — Mantenho a decisão do Conselho.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que menciona, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (privilegio de invenção):

José Torquato, para "uma scringa electrica" (deposito n. 785, de 10 de

julho de 1934, na 14ª Inspeccoria Regional no Estado de São Paulo).

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken, para "uma lâmpada eléctrica incandescente com um enchimento de gaz contendo xenon ou crypton" (deposito n. 14.807, de 29 de janeiro de 1935).

H. C. Brinkers, H. F. Tórringa e E. J. H. van Belden, para "aperfeiçoamentos em armações inferiores para veículos, especialmente automoveis, com dispositivos de molas especiais" (deposito n. 14.834, de 7 de fevereiro de 1935).

Adrianus Marinus de Vetten, para "aperfeiçoamentos em estruturas, taes como caixas ou fôrmas para construções em concreto armado, andaimes e semelhantes e nos processos de sua confecção" (deposito n. 14.954, de 2 de março de 1935).

Jorge Maluf e Robert Neveux, para "um dobrador de engate e freiamos progressivos, automaticos" (deposito n. 14.993, de 16 de março de 1935).

Filter Tips Limited, para "aperfeiçoamentos na machinas para fazer cigarros" (deposito n. 15.043, de 25 de março de 1935).

United Cotton Products Company, para "aperfeiçoamento em material fibroso e no processo de fabricar o mesmo" (deposito n. 15.137, de 13 de abril de 1935).

Fuller Company, para "aperfeiçoamentos na fabricação do cimento" (deposito n. 15.147, de 16 de abril de 1935).

Arthur Roberts e Clifford Wilbur Smith, para "aperfeiçoamentos em combustiveis líquidos" (deposito numero 15.148, de 16 de abril de 1935).

General Electric, para "aperfeiçoamento em motores de corrente alternativa" (deposito n. 15.170, de 23 de abril de 1935).

Franz Preinerstorfer, para "um dispositivo para a tomada e reprodução de photographias coloridas, especialmente para a cinematographia" (deposito n. 15.174, de 24 de abril de 1935).

Dr. José de Paiva Coutinho Sapucahy, para "um aparelho para caçar salvas" (deposito n. 15.177, de 25 de abril de 1935).

International General Electric Company, Inc., para "aperfeiçoamento na transmissão e distribuição de força eléctrica" (deposito n. 15.205, de 30 de abril de 1935).

A mesma, para "aperfeiçoamento em aparelhos de condicionamento do ar" (deposito n. 15.240, de 10 de maio de 1935).

Francis Thomas Jenkins e Stephen Dale Sparks, para "aperfeiçoamentos em interruptores electricos de mercurio ou relativos ao mesmos" (deposito numero 15.216, de 2 de maio de 1935).

Svenska Aktiebolaget Casacumulator, para "um dispositivo para queimar óleo" (deposito n. 15.285, de 23 de maio de 1935).

Associated Electric Laboratories Inc., para "aperfeiçoamento em nucleos de bobinas de inductancia" (deposito numero 15.286, de 23 de maio de 1935).

Victor Palladino, para "um novo typo de caixas para embalagens" (deposito n. 15.301, de 27 de maio de 1935).

Léon Alfred Edouard Petit, Assurex le Roi des Verres de Sécurité Magnien, Monnier & Cie., para "um processo e dispositivo para a tempera de placas de espelho ou de vidro" (deposito numero 15.365, de 4 de junho de 1935).

Fernando Crudo, para "aperfeiçoamentos nos aparelhos photo-electricos para gravação e reprodução sonora" (deposito n. 15.420, de 21 de junho de 1935).

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga eléctrica" (deposito n. 15.439, de 25 de junho de 1935).

A mesma, para "um processo para applicar uma camada de revestimento ou cobertura sobre objectos, principalmente, na superficie de um dispositivo electrico" (deposito n. 15.443, de 26 de junho de 1935).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Clifford Lancaster Marshall, para "uma tampa para recipientes de papel" (deposito n. 14.777, de 21 de janeiro de 1935).

— Pelo tempo que restar ás respectivas patentes (patentes de melhoramento):

Jamil Chéquer, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um despoldador de café", que faz objecto da patente n. 21.723, de 9 de fevereiro de 1934 (deposito n. 15.183, de 27 de abril de 1935).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Termos de verificação:

Processos:

N. 3.026-36 — Autuante, E. Wanderley; autuado, Victor Sias (Infracção do art. 32 do dec. 20.291, de 12-8-31). — Archive-se.

N. 27.556-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Ricardo L. Quintia (Infracção dos arts. 1º, 7º e 10º, paragrapho unico e art. 16, do dec. 22.033, de 29-10-32). — Sendo o estabelecimento autuado regulamentado pelo decreto 24.696, de julho de 1934, archive-se.

N. 26.818-34 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Ribeiro Leandro & Comp. (Infracção do art. 1º, dec. numero 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 26.900-34 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Rodrigues Pereira & Comp. (Infracção do art. 1º, dec. numero 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 27.406-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Rodrigues & Sanchez (Infracção dos arts. 1º e 31, do decreto 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 27.272-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Restaurante Gaiata Limitada (Infracção do art. 32, alinea A, do decreto 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 26.624-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Ribeiro & Figueiredo (Infracção dos arts. 1º e 32º, alneas A e B do dec. 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 986-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Rodrigues & Costa (Infracção do art. 1 e 16, alinea C

do dec. 23.766, de 18-1-34). — O termo de fls. 2 é nullo. Não declara os nomes dos componentes da guarnição que transportava o vehiculo em causa. Assim determino o archivamento do presente.

N. 1.269-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Russo Conde & Comp. (Infracção do art. 16, alinea C do decreto 23.766, de 18-1-34). — Idem.

N. 1.340-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Rodrigues & Conde (Infracção dos arts. 1 e 16, alinea C do dec. 23.766, de 18-1-34). — Idem.

N. 1.271-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Raphael Auriennuo (Infracção do art. 16, alinea C do dec. 23.766, de 18-1-34). — Idem.

N. 21.168-34 — Autuante, Joaquim José de França Junior; autuado, Renato Gibertone (Infracção do art. 16, letra C, do dec. 23.766, de 18-1-34). — Idem.

N. 26.168-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Raymundo Humberto (Infracção do art. 16, letra C do decreto 23.766, de 18-1-34). — Idem.

N. 27.480-34 — Autuante, Agenor de Aarújo; autuado, Ramon Theodorico dos Santos (Infracção do art. 16-A, B e C do decreto n. 23.766, de 18-1-34). — O termo de fls. 2 é nullo. Não declara os nomes dos componentes da guarnição que transportava o vehiculo em causa. Assim, determino o archivamento do presente.

N. 26.212-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Ramiro Gonçalves (Infracção do art. 16, letra C do dec. numero 23.766, de 18-1-34). — Idem.

N. 26.670-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Raymundo Humberto (Infracção do art. 16, letra C do decreto n. 23.766, de 18-1-34). — Idem.

N. 27.778-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Rodrigues & Couto (Infracção do art. 32, letra A do decreto 22.033, de 29-10-32 e 32º letra A do dec. 23.104, de 29-8-33). — Não declarando o termo de fls. 2 os nomes dos empregados que deram causa á infracção, deixando, assim, de ser cumpridas as instrucções deste departamento, publicadas no "Diario Official" de 22 de março de 1933, archive-se.

N. 10.563-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Quintino Pinheiro & Comp. (Infracção dos arts. 1 e 7, do dec. 23.084, de 16-8-33). — Idem.

N. 902-F-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, R. Araujo Carvalho & Comp. (Infracção dos arts. 1º, 7º e 9º, do dec. 23.084, de 16-8-33). — Idem.

N. 951-F-34 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Rocha, Corso, Barbosa Ltda. "Marmoraria Rocha" (Infracção do art. 1º, paragrapho 2º do dec. 21.364, de 4-5-32). — Idem.

N. 690-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Qina Petroleo Ltda. (Infracção do art. 32, letra A do decreto 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 10-F-34 — Autuante, Francisco Alexandre; autuado, Radio Sociedade Mayrink Veiga (Infracção do art. 13, letras A e B do dec. 23.152, de setembro de 1933). — Idem.

N. 530-34 — Autuante, Francisco Alexandre; autuado, Radio Club do Brasil (Infracção do art. 13, letras A e B do dec. 23.152 de 15 de setembro de 1933). — Idem.

N. 31.975-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Rocha Coelho & Rocha (Infracção dos arts. 1º e 32º, do decreto 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 27.450-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Rocha & Cedeira (Infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do dec. 22.033, de 29-10-32). — Idem.

N. 343-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuados, Raul Leite & Comp. (Infracção dos arts. 1º, 3º e 10º do decreto 21.364, de 4-5-32). — Idem.

N. 1.442-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Rogerio Domingos Iglesias (Infracção dos arts. 1º, 31 e 32, letra A do dec. 22.033, de 29-10-32). — Idem.

21-F-34. — Autuante, Messias José Telles; autuado, Rogerio Domingos. — Infracção do artigo 31, 32, letra "A" e "B" do decreto 22.033, de 29-10-32. — Não declarando o termo de folhas 2 os nomes dos empregados que deram causa à infracção, deixando, assim, de ser cumpridas as instruções deste Departamento, publicadas no "Diário Oficial" de 22 de março de 1933. — Archive-se.

26.464-34. — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Raul Penna Firme. — Infracção do artigo 10º decreto 21.364, de 4-5-34. — Idem.

27.616-34. — Autuante, Antonio Carlos de Moraes Rego; autuado, R. Rebecch & Cia. — Infracção do artigo 1º do decreto 21.364, de 4-5-32. — Idem.

27.188-34. — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Ribeiro & Irmão. — Infracção do artigo 10º do decreto 21.364 de 4-5-32. — Idem.

31.451-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Ruben Nogueira. — Infracção dos artigos 1º e 10º do decreto 21.364, de 4-5-32. — Idem.

27.592-34. — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Raul Penna Firme. — Infracção do artigo 10º do decreto 21.364, de 4-5-32. — Idem.

26.760-34. — Autuante, Joel Beltrão dos Santos Dias. — Autuado, Rezende Freitas & Cia. — Infracção do artigo 32, letra "A" do decreto 22.033, de 29-10-32. — Idem.

2.838-36. — Autuante, Simão Dias Martins. — Autuada, Estamparia Colombo S. A. — Infracção do artigo 16, alínea C do decreto 23.766, de 18-1-34. — Não esclarecendo o autuante a ilegalidade constante da ficha mencionada no termo de folhas 2, archive-se, visto não se encontrar no alludido termo elementos que justifiquem a lavratura do mesmo.

1.103-36. — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Loreiro Motta & Cia. — Infracção do artigo 16 alínea "C" do decreto 23.766, de 18-1-34. — Idem.

2.837-36. — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Antonio Ferreira da Fonseca. — Infracção do artigo 16, alínea "C" do decreto 23.766, de 18-1-34. — Idem.

26.394-34 — Autuante, Aristides Geometra Motta. — Autuado, R. de Aguiar Rocha & Cia. — Infracção dos artigos 6º e 1º do decreto 22.033, de 29-10-32. — em Tdo o termo de folhas 2 soffrido emendas, archive-se.

750-F. 34. — Autuante, Messias José Telles; autuada, Rosa Trabulsi. — Infracção do artigo 31 do decreto 22.033, de folhas 2 o nome do empregado que de 29-10-32. — Não declarando o termo deu causa à infracção, archive-se.

Terceira Secção

Expediente feito na 3ª secção no dia 13 de fevereiro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1936

Proc. 947 de 1936 (1) — Sebastião Assumpção reclamando férias contra a firma Alfred Heider. — Prove que está syndicalizado.

Proc. 1.647 de 1936 (2) — Gabinete do Sr. director geral solicitando informações sobre o andamento dos processos D. N. T. 25.779, 25.557 e 23.191 de 1935. — Archive-se em cumprimento do citado despacho. (O despacho do Sr. director geral está assim redigido: Dê-se conhecimento por officio, ao syndicato, archivando-se em seguida).

Dia 4 de fevereiro de 1936

Proc. 7.091 de 1935 (2) — Agostinho Pinto Tavares de Oliveira reclamando contra a Vição Continental Limitada. — Aguarde-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1936

Processo 2.061 de 1936. — Antonio Moreira Miguel reclamando férias contra a firma Manoel da Costa Leite. — De accordo. Apresente o requerente a sua carteira profissional, para instrução do processo.

Dia 10

Processo 2.825 de 1936. (Annexo ao de n. 18.698 de 1935). — A. Ramalho juntando a publica forma, do recibo feito para liquidação completa e final da reclamação feita a este Ministerio pelo Sr. Antonio Dias Ferreira. — Apresente a reclamada o original do accordo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO

Dia 12 de fevereiro de 1936

Processo 39.178 de 1935. — Manoel Francisco Vianna reclamando férias contra a firma Daré & Cia. Limitada. — Prove que está syndicalizado.

Processo 1.852 de 1936. — Requerimento de R. Formosinho & Cia. comunicando a dispensa de uma empregada: Juracy Guimarães Rocha. — Archive-se tendo em vista o despacho do Sr. director geral de folhas 2.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COM-MERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados:

De A Mercadora Industrial Carioca Sociedade Anonima, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

De Goldfeld & Frejtag, Limitada, Seabra & Anselmo, A. Pires & Ramiro, Volvo do Basil Limitada, Amazonas & Fernandes, José Cardoso & Coelho, J. Duarte, Cardoso & Comp., Limitada, Corrêa & Avila, Scarpa & Comp., Esteves & Si-

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(2) Reproduz-se por ter sido omitida sua publicação.

mão, Sampaio, Pinto & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Santos Soares & Comp., Collégio Rio de Janeiro Limitada, Parquet Damianik Limitada, J. F. Bastos & Companhia Mechanica Paulista Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Pinto Monteiro & Irmão, Reis Santos & Comp., Limitada; Braga, Cavalcante & Cunha, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Luiz Rodrigues Lessa, L. Gomes, Nunes, Braga & Comp., J. Alvarez & Perez, Panificação Modelar Limitada, Accacio Antunes Pereira & Comp., M. Cruz & Corrêa, Instituto Scientifico Brasileiro Limitada, Martins Corrêa & Companhia, Vladimir Hirschfeldt, J. Confalonieri, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Newton Medeiros, Antonio Arlêo, Ignacio de Souza Madeira, José Maria Loures Filgueiras, Antonio Corrêa Marinho, Floriano Gonçalves, Antonio Azevedo Gomes, Arnaldo Maximo Coelho, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Antonio Sergio Reis, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher dona Albertina Conceição Costa Reis. — Deferido.

De Joaquim Caetano Pinto, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher Carolina Correia de Brito. — Deferido.

De Ernesto Igel & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. C. Lopes & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Ernesto Igel & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De A. Dias & Irmão, Kolman & Companhia, Mira Limitada, Industrial Química do Brasil Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

Da Sociedade Industrial Primá Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

Da Sociedade Martin & Comp. Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 13 de fevereiro de 1936:

Contractos:

De Mecanica Paulista Limitada, firma composta dos socios quotistas, João Masini e José Augusto Fleury Silveira, para o commercio de officina mecanica, á rua Carlos Garcia numeros 15 e 17, com capital de 120.000\$, prazo de cinco annos.

De Goldfeld & Frejtag Limitada, firma composta dos socios quotistas Januário David Goldfeld e Szaja Frejtag, para o commercio de moveis, á rua Visconde de Itauna numero 169, com o capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Seabra & Anselmo, firma composta dos socios solidarios Antonio Seabra e Anselmo Augusto, para o commercio de botequim, etc., á rua Visconde de Pirajá numero 640, com capital de 16.000\$, prazo indeterminado.

De A. Pires & Ramiro, firma composta dos socios solidarios Arthur Pires e

Ramiro Gouvêa Dias, para o commercio de couros, etc., á rua dos Andradas numero 115, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Volvo do Brasil Limitada, firma composta dos socios quotistas Carlo Pareto & Companhia, Luporini & Companhia, Mario Bianchi, Hamlet Gili, para o commercio de chassis para auto-camiónes e omnibus, etc., á rua Frei Caneca n. 164, com capital de 500:000\$, prazo indeterminado.

De Amazonas & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Amazonas Marques Fogacci e Maximino Fernandes Gonçalves, para o commercio de fazendas, etc., á rua Catumbi numero 38-A, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De José Cardoso & Coelho, firma composta dos socios solidarios José Cardoso e José Coelho, para o commercio de deposito de pães e botéquim, á rua Aurelio Gracindo numero 160, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Duarte, Cardoso & Companhia Limitada, firma composta dos socios quotistas, Joaquim Duarte, Joaquim Antonio Cardoso e Manoel Duarte, para o commercio de pedreiras, etc., com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Corrêa & Avila, firma composta dos socios solidarios José d'Ascensão Corrêa e João Corvelo d'Avila Junior, para o commercio de liquidos, etc., á rua João Rago numero 88, com o capital de 2:000\$ prazo indeterminado.

De Scarpa & Companhia, firma composta dos socios solidarios Nestor Ahrends e Victorino Scarpa, para o commercio de armarinho, etc., com o capital de 100:000\$, prazo de 5 annos.

De Esteves & Simão, firma composta dos socios solidarios, Antonio Amanio Esteves e Francisco Maria Simão, para o commercio de padaria, á rua 24 de Maio n. 280, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Sampaio, Pinto & Companhia, firma composta dos socios solidarios Nival Ribeiro Sampaio, Walter Gonçalves Pinto e Luiz Ferreira Pinto, para o commercio de papelaria, etc., com o capital de 2:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Santos Soares & Companhia, o capital social fica elevado á 100:000\$.

Do Collegio Rio de Janeiro, Limitada, o capital social fica elevado á 60:000\$.

De Parquet Damianik Limitada, o capital social fica elevado á 400:000\$.

De J. F. Bastos & Cia., alterando as clausulas 5ª, 6ª, 7ª e 9ª.

Distractos:

De Pinto Monteiro & Irmão, retiram-se os socios Manoel Pinto Monteiro e Antonio Pinto Monteiro, recebendo cada um a importancia de 8 000\$.

De Reis, Santos & Cia. Limitada, retiram-se os socios, Maria Borges Reis Santos, recebendo a importancia de réis 28:000\$ e o socio Edilberto Guilmar Domingues da Silva, recebendo a importancia de 12:000\$.

De Braga, Cavalcanti & Cunha, retiram-se os socios Narciso Cavalcanti de Albuquerque e Antonio Ribeiro Cunha, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Sandoval Braga, na importancia de 30:000\$.

Firmas individuais:

De J. Confalonieri, para o commercio de trabalhos de estuque, etc., á Praça

Florianio Peixoto (Edificio Odeon) n. 7, 13º andar, com o capital de 40:000\$.

De Vladimir Hirschfeldt, para o commercio de modas, á rua Paysandu numero 106, com o capital de 25:000\$.

De Luiz Rodrigues Lessa, para o commercio de officina de bordados, etc., á rua Figueira de Mello n. 279, com o capital de 5:000\$.

De L. Gomes, para o commercio de armarinho, Becco Mangel de Carvalho n. 16, 1º andar, com o capital de 10:000\$.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1936

Requerimento despachado

DNP 337-36 — Antonio de Souza Monteiro-Filho, pedindo férias regulamentares. — Autorizo.

Instituto Nacional de Previdência

122ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 14 dias de fevereiro de 1936, ás 9 horas da manhã, na séda do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 122ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios, julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 2.471 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte, Arminda Gomes Carneiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, para o fim de ser elaborada a partilha do peculio entre as seis irmãs do de cujus, exigindo-se, concomitantemente, que as interessadas satisfaçam a exigencia do final do parecer de folhas 41.

N. 2.771 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Castorino Azevedo Sodré. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.954-F-145 — Peculio facultativo 30:000\$000 — Contribuinte João Augusto de Azevedo Coutinho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva e quotas e pensões aos filhos do de cujus, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 28, com excepção das pensões pertencentes a Paulo e Anizia, cujas quotas ficam reservadas até que seja satisfeita a exigencia dos pareceres de folhas 34 e 5.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.327 — Peculio obrigatorio réis 10:500\$000 — Contribuinte José Julio Alves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.484 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte Elvay de Oliveira Carneiro. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota pertencente ao beneficiario Guilherme, observada a partilha

de fls. 130 que modifica a de folhas 123.

N. 2.687 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte, Antonio Raunheite Junior. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, á viuva e filhos do ex-contribuinte de que se trata, depois de elaborados os calculos e partilha de accordo com o parecer de fls. 30.

N. 2.885-F-139 — Peculio facultativo 20:000\$000 — Contribuinte, Manoel Muniz Telles de Menezes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de autorizar o pagamento do peculio, independente de qualquer exigencia e de accordo com a partilha de fls. 14.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.060 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, João Marinho Torres. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 47, da pensionista Sylvia Marinho Torres, nos termos do parecer de fls. 61.

N. 2.663 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte, Martinho de Araujo Chaves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio, reservada pela decisão de fls. 20, ao beneficiario Bento de Araujo Chaves, de accordo com a partilha de fls. 17.

N. 2.754 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, José Raymundo Maia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento aos beneficiarios do de cujus, partilhado a fls. 31, ficando reservadas quotas pertencentes a Alzira e Gizelda, nos termos do parecer de fls. 34.

N. 2.805 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Pedro Paulo Pereira Britto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio, que foi reservada pela decisão de fls. 19, á beneficencia Maria Leopolda de Britto, mãe do de cujus, na forma dos calculos e partilha de fls. 16.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

RECTIFICAÇÃO

No termo additivo ao contracto celebrado entre esse departamento e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para a construção da muralha de contorno e execução do aterro para formar um terrapleno no aeroporto do Rio de Janeiro, publicado no "Diario Official" do dia 12 do corrente mez, a paginas 3.378, na clausula quarta, "in fine", onde se lê: "... Aeronautica Civil...", leia-se: "... Aeronautica Civil..."; nas assignaturas, onde se lê — "Mauricio Morant", leia-se — "Mauricio Morand" e onde se lê — "Albina Nogueira da Gama", leia-se — "Aloina Nogueira da Gama".

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 15 de fevereiro de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 15 às 18 horas do 16

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De suêste a nordeste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade até Santa Catharina e instavel sujeito a chuvas e trovoadas no Rio Grande. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste, com rajadas, frescas até S. Catharina e muito frescas no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 14 ás 14 horas do dia 15

O tempo foi bom com nebulosidade. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29,6 e minima 21,2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27,6 e minima 22,3, respectivamente, até 14 horas e ás 8 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 15 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....	—	—	—	—	—	—	9c	—	l	—	—	35	lo	Aot	lo
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therezina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portaleza (P. oranga- gaba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sobral (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguatu (X).....	761.6	0.1	26	13	0	0	5b	Chão	l	30	24	4	l	B	As
Naal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Pessoa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (Oitinda) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pesqueira (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Noronha.....	60.7	0.2	27	-1	E	2	9b	G. vgs.	l	30	25	0	B	B	B
Maceló (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Pedras (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	60.8	-0.6	27	5	SE	2	5b	—	l	31	23	0	l	l	l
Propria.....	60.5	-1.5	29	3	C	0	9b	—	l	33	18	0	l	l	l
S. Salvador.....	61.0	0.2	28	3	C	0	5c	Chão	l	28	23	1	lo	B	E
B. do Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetitê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	61.3	0.4	28	2	S	2	5b	Tranq.	B	30	22	0	B	l	B
Caravellas.....	61.4	0.1	26	0	S	2	9b	Tranq.	B	29	21	0	l	B	B
Bello Horizonte.....	60.0	-1.9	24	1	SE	2	5a	—	B	29	18	0	B	B	B
Januaria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Lourenço (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cambuquira.....	—	—	22	1	SE	2	2a	—	3	29	14	0	B	B	B
Passa Quatro.....	59.5	0.2	19	-1	N	2	0	—	4	26	13	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	59.0	—	21	—	NE	2	5a	—	B	27	14	0	B	l	B
Juiz de Fora (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	61.0	—	25	—	C	0	0	—	3	33	17	0	B	B	B
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	58.2	—	25	-2	C	0	9a	—	B	36	23	0	B	OO	l
Corumbá.....	58.0	0.4	25	-2	W	2	5a	—	B	31	21	0	l	B	l
Aquidauana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
G. O. Carneiro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	61.2	-0.3	26	0	SW	5	2b	P. vgs.	B	29	22	0	l	B	l
G. Itapemirim.....	62.7	-0.2	25	0	C	0	2a	—	B	29	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 15 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.5	-0.7	23	0	C	0	2b	Chão	B	23	22	0	B	B	B
Campos	61.9	-0.4	26	0	SW	2	5b	—	B	29	19	0	B	B	B
Friburgo	61.3	0.0	21	0	C	0	0	—	B	24	11	0	B	B	B
Petropolis	62.4	-0.6	20	1	NE	2	0	—	B	23	14	0	B	B	B
Rezende	61.2	-1.0	25	2	C	0	2a	—	B	29	17	0	B	B	B
Therzopolis	6.0	-0.2	16	0	C	0	2b	—	B	24	13	1	B	B	lo
Cabo Frio.....	61.8	-0.4	27	1	C	0	2b	Chão	B	28	21	0	B	B	B
Angra dos Reis	62.3	-0.3	26	0	S	2	2a	Chão	B	29	22	0	B	B	B
S. Paulo.....	60.7	-1.3	22	1	NE	2	5a	—	B	27	15	0	B	B	B
Santos.....	61.1	-1.5	25	-1	C	0	9a	Tranq.	B	29	19	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	58.7	-1.1	29	2	SE	2	9a	—	B	34	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina.....	59.9	-1.4	24	2	E	2	2a	—	B	33	14	0	B	B	B
Campinas.....	61.4	-0.8	24	2	C	0	9a	—	B	31	17	0	B	B	B
Jahú.....	60.0	—	25	—	E	2	2a	—	B	—	16	0	B	B	B
Curityba.....	61.7	—	20	—	C	0	5a	—	B	25	16	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.2	-1.8	25	1	W	2	2a	Tranq.	B	27	21	0	B	B	B
Guarapuava.....	61.3	-1.4	17	-1	SE	2	9b	—	B	25	14	0	B	B	B
Palmas	63.6	0.1	17	1	N	2	9b	—	B	21	14	7	B	B	lo
Florianopolis	61.2	-2.3	24	1	N	2	5a	Chão	B	27	22	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	62.2	-2.0	23	0	SW	2	9e	Tranq.	B	27	21	0	B	B	B
Xanxerê	61.9	-0.2	19	-1	C	0	5b	—	B	27	17	0	B	B	B
Porto Alegre.....	59.3	-2.2	22	-3	NE	2	5e	—	B	32	20	3	B	B	lo
Uruguayana (X).....															
S. L. Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	59.8	1.4	27	7	NNW	2	2a	—	B						
Buenos Aires.....	59.0	0.0	24	4	SSE	1	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá e Cuyabá com 36° C.

A temperatura verificou-se em Friburgo com 11° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, Incerto ou Instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; N, nevoa secca ; Nv, nevoeiro ; G, granizo ; R, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; V, ventania ; O, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 14 ás 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Palmas onde choveu. Ás 9 horas, hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 14:			Rio São Francisco — Dia 15:			Rio Itajahy-Assu — Dia 15:		
Esperança (X).....			Pirapora (X).....	2.54	0.39	Barra (X).....	0.20	-0.04
S. P. Olivença.....	18.80	-0.06	S. F.....			Tai (X).....		
Ponte Boa.....	10.10	0.04	Januária (X).....	3.64	0.23	Rio do Sul.....	1.06	-0.02
Seté.....	15.32	-0.04	Camaquã.....	2.81	0.41	Hansa.....	0.80	0.02
Manaos.....	22.79	0.32	Rio Branco.....	1.66	0.10	Subida (X).....	0.48	0.02
Porto Velho.....	92.83	0.00	Barra do Rio Grande.....			Aquidaban.....	1.14	-0.04
Itacoatiara.....	5.15	0.09	Remanso (X).....			Indaial.....	0.77	0.01
Paratins (X).....			Caçazeiro (X).....			Passo Manso.....		
Obidos (X).....			Caprobo (X).....			Blumenau (X).....	1.40	-0.10
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Ilhota.....	2.07	-0.13
P. Nacional.....	6.18	0.85	Piranhas (X).....	1.94	-0.06	Rio Belmonte Pardo — Dia 15:		
Carolina (X).....			Propriá.....			Arassuan (X).....	2.00	-1.78
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 15:			Barra Pontal.....	3.40	-0.55
Imperatriz (X).....			Guararem.....	1.23	-0.04	Itinga.....	3.20	-0.80
Conceição do Araguaia (X).....	10.76	-0.32	Jacaréhy.....	0.45	-0.05	Itaobim.....		
Cruzeiro do Sul.....			Caçapava.....	0.83	-0.08	São Pedro (X).....		
S. Felipe (X).....			Pinoamonhangaba.....	1.60	-0.31	Bacia Paraná Paraguay — Dia 14:		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	2.31	-0.27	Tres Lagoas.....	2.42	-0.21
Labrea (X).....			Cezende.....	0.70	-0.05	Presidente Epitácio.....	2.42	-0.06
S. Gabriel.....	4.34	-0.04	Barra Mansa.....	1.90	0.00	Granja (X).....		
Humaitá (X).....			Barra do Pirahy.....	1.70	0.02	Porto Mendes (X).....		
Maués.....	5.08	0.09	Parahyba do Sul.....	1.07	0.00	Póz Iguassú (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	1.07	0.02	Cuyabá.....	2.24	-0.17
Itatuba (X).....			Porto Novo.....	0.77	-0.01	S. Luiz Cáceres (X).....		
Arumanduba (X).....			São Fidélis.....	2.53	0.00	Corumbá (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	7.15	-0.05			

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 12 — Baixando em C. do Sul e S. Gabriel. Estacionário em Porto Velho e subindo das demais estações. Rio São Francisco — Dia 15 — Continuara em ascensão entre Manga e Remanso e em lento declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 15 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 15. — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 14 — Baixando em Tres Lagoas, P. Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima								
Fernando Noronha.....	10.00	N	4	NE	7	E	5	—	—	—	—	—	1.000 ms.					
Quixeramobim (X)....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Macei (XX).....	9.30																	
S. Salv. (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	7.30																	
Caravellas.....	9.30	S	5	S	6	S	7	—	—	—	—	—	1.350 ms.					
B. Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	E	11	ENE	4	E	4	SSW	7	E	6	SE	5	7.080 m.
Victoria.....	9.30	SW	7	SSW	16	SSW	12	SSE	6	SSE	6	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Campos.....	9.30	SW	3	SSW	4	S	5	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.900 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	2	E-E	3	NE	3	ESE	4	SSW	3	S	5	NE	3	ESE	8	6.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ESE	6	SE	4	NNE	2	SW	4	SSW	5	NNE	1	ESE	6	ESE	8	8.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....																		
Santos.....	9.30	NE	2	ENE	3	ENE	5	NNE	4	NNW	2	W	11	SW	3	—	—	4.500 ms.
Curitiba.....	9.30	N	2	NNW	3	N	2	NNW	4	NW	3	W	8	WNW	6	WNW	12	5.750 ms.
Florianopolis.....	9.30	N	6	NNW	8	NNW	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico si a hora for 21.00 (vespera).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 16 de fevereiro de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: estavel á noite e elevada de dia. Ventos : Variaveis frescos, por vezes.

Estado do Rio Janeiro — Tempo bom, com nebulosidade. Temperatura estavel á noite e elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Em elevação. Ventos ; Variaveis e frescos por vezes.

As previsões acima estão sujeitas á rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 15 ás 16 horas do dia 14

O tempo decorreu com nebulosidade. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito e geral foram: maxima 31.5 e minima 21.2 ; as temperaturas extremas gistradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.2 e minima 23.0, respectivamente, ás 11 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 16 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoas (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.4	—	28	—	E	2	9b		I	30	24	5	I	I	lo
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha ..	60.2	-0.5	63	1	E	5	5b Vagas.		D	30	25	0	I	I	B
Maceió (X).....															
Porto Pearas (X).....															
Aracaju.....	61.5	0.7	24				9b		lo	29	24	9			lo
Propria.....	5 —	—	18				9b		I	36	17	56	Aot.	Aot.	lo
S. Salvador	61.5	0.5	67		CC	0	9c		I	29	22	1	I	I	lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caetitê.....	63.1	—	21		NE	2	9b		I	27	16	0	I	I	I
Ilhéos.....	61.9	0.6	27		SE	2	5b		I	31	22	0	I	B	I
Caravellas.....	62.7	1.3	26		C	0	5b	Tranq.	I	30	20	0	I	B	lo
Bello Horizonte	62.2	-0.6	26		NE	2	9a		B	29	17	4	B	I	lo
Januari (X)															
Theophilus Otton (X).....															
São Lourenço.....	62.1	—	25		C	0	2a		B	31	15	10	B	B	B
Cambuquira	56.9	—	24		NE	2	2a		B	30	15	0	B	B	B
Passa Quatro.....	54.1	0.4	21		N	2	0		B	29	14	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	59.3	0.3	23		NE	5	2a		B	28	17	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz (X).....															
Catalão.....	59.8	—	24		NE	2	9a		B	29	19	0	B	B	—
Cuyabá.....	59.1	0.9	27		C	0	9b		I	31	23	12	Aot.	—	—
Corumbá.....	58.7	0.7	25		E	2	5a			34	22	0	B	—	Ao
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	62.8	1.6	26		C	0	2b Tranq.		B	30	22	0	B	B	3
C. Itapemirim.....	64.2	1.5	27		C	0	2a		B	31	14	0	B	B	3

Observações realizadas às 12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 16 de fevereiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.3	-0.2	23	0	N	2	2a	Chão	B	28	23	0	B	B	B
Campos.....	62.3	0.4	23	2	N	0	2b	---	B	31	21	0	B	B	B
Friburgo.....	60.5	-0.8	23	2	E	2	5	---	B	28	13	0	B	B	B
Petropolis.....	61.9	-0.5	22	2	NE	0	2a	---	B	25	15	0	B	B	B
Rezende.....	61.6	0.4	24	-1	C	0	5b	---	B	32	18	0	B	B	B
Therezopolis.....	62.1	-0.5	20	4	N	2	2a	---	B	25	14	0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.8	0.0	21	-6	C	0	5	Chão	B	28	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	60.8	-1.5	25	-1	S	2	2a	Chão	B	30	23	0	B	B	B
S. Paulo.....	60.4	-0.3	23	1	SE	2	9a	---	B	32	17	0	B	B	B
Santos.....	60.9	-0.2	26	1	C	0	9e	Tranq.	B	30	21	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	58.4	-0.3	30	1	S	2	5a	---	B	35	21	0	B	B	B
S. C. do Pinhal(X).															
Faxina.....	60.4	0.5	24	0	C	0	5a	---	B	34	18	0	B	B	B
Campinas.....	61.2	-0.2	27	3	N	2	5a	---	B	32	19	0	B	B	B
Jahú (X).....															
Curitiba.....	62.0	0.3	21	1	C	0	---	---	B	29	16	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.0	-0.2	26	1	S	2	5b	Tranq.	B	29	23	0	B	B	B
Guarapuava.....	60.9	-0.4	24	7	C	0	---	---	B	25	15	2	Aot	Aot	At
Palmas.....	64.2	0.6	19	2	C	0	2a	---	B	22	13	14	---	---	---
Florianopolis.....	61.9	0.7	25	1	N	2	5b	Chão	B	27	23	0	---	---	---
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
S. Francisco (X)....															
Xanxerê.....	62.3	0.4	21	2	C	0	9b	---	B	22	13	54	Io	Io	Io
Porto Alegre.....	61.2	1.9	24	2	W	2	2b	---	B	31	22	24	Bx	At	Ao2
Uruguayana.....	61.3	---	27	---	C	0	0	---	B	29	---	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X).															
Santa Victoria.....			24	---	C	0	2b	---	B	26	16	2	---	B	B
Montevideo.....	62.8	-3.0	22	---	SW	2	0	---	---	---	16	---	---	---	---
Buenos Aytes.....	61.0	---	25	---	NNW	2	2a	---	B	---	---	---	---	---	---

A temperatura maxima verificou-se em Popriá com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Muzambinho com 11° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☉, chuviscos ; ☉, nevoa secca ; ☉, nevoeiro ; ▲, granizo ; ☉, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡, ventania ; △, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 15 ás 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom, salvo em B. Horizonte e Montes Claros onde choveu á tarde. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a synopse de M. Grosso e Goyaz por deficiência de informações.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em alguns pontos do Paraná e S. Catharina onde foi instavel, com chuvas e trovoadas. A's 9 horas o tempo apresentava-se em geral bom. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 15			Rio S. Francisco — Dia 16			Rio Itajahy-Assu — Dia 16 :		
Esperança (X)			Marapora	0.66	-0.04	Barracão	0.20	0.00
S. P. Olivença (X)			S. Francisco	2.00	-0.54	Taió	0.52	—
Fonte Boa (X)			Canuarina	2.80	—	Rio do Sul	1.03	-0.03
Tefe (X)			Carinhanha	3.56	-0.08	Hansa	0.79	-0.01
Manaus	22.58	-0.21	Rio Branco (X)			Subida (X)		
Porto Velho (X)			Barra do Rio Grande (X)	1.73	0.15	Aquidaban	0.50	0.02
Itacoatiara (X)			Remanso			Indaial	1.15	0.01
Parintim (X)			Joazeiro (X)	1.75	—	Passo Manso	0.78	0.01
Obidos (X)			Cabrobó			Blumenau	—	—
Santarém (X)			Paulo Afonso (X)			Gaspar	1.41	0.00
P. Nacional	6.92	0.74	Piranhas (X)	1.94	0.00	Ilhota	2.00	-0.07
Carolina (X)			Propria			Rio P. Monte Pardo — Dia 16		
Bôa Vista (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 16			Arassuaí	2.00	
Imperatriz (X)			Juarema	1.24	-0.04	Barra Pontal	1.91	-0.10
Concelção do Araguaia (X)			Macarehy	0.42	-0.03	Itinga (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Caçapava	0.80	-0.06	Itaobim	2.80	-0.40
S. Felipe (X)			Pindamonhangaba	1.46	-0.14	São Pedro (X)		
Rio Branco (X)			Guaratinguetá	1.97	-0.33	Bacia Paraná-Paraguay — Dia 15:		
Labrea (X)			Rezende	0.60	-0.10	Tres Lagoas (X)		
S. Gabriel (X)			Barra Mansa	1.90	0.00	Presidente Epitácio	2.50	0.08
Humaitá			Barra do Pirahy	1.61	-0.11	Guaira (X)		
Maués (X)			Parahyba do Sul	1.03	0.01	Porto Mendes (X)		
Major Amarante	1.42	—	Anta	1.10	0.03	Póz Iguassú (X)		
Itaituba			Porto Novo	0.74	0.00	Cuyabá	2.15	-0.09
Arumanduba			São Fidélis (X)			S. Luiz Cáceres (X)		
Alta Mira			Campos	—	-0.05	Corumbá (X)		
						Bormojo		

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 15 — Baixando em Manaus e subindo em Porto Nacional. Rio S. Francisco — Dia 16 — Continuará em ascensão entre Rio Branco e Remanso e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 16 — Ficarà mais ou menos estacionário em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 16 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 15 — Subindo em Prudente Epitácio e baixando em Cuyabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 6	ES 7	E 8	E 9	E 12	—	—	—	2.950 ms	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravelas.....	9.30	W 1	ENE 1	NE 6	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
B. Horizonte.....	9.30	—	—	NNE 3	NNE 2	—	—	—	—	1.630 ms.	
Victoria.....	9.30	N 3	NNE 3	NE 3	NE 5	E 4	NNE 7	—	—	3.450 ms.	
Campos.....	9.30	N 4	N 5	NW 4	NNW 4	NE 4	NNE 6	ENE 9	NE 12	5.45 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 3	NNE 2	NNW 2	NE 1	SSW 2	NNE 3	NE 7	NNE 6	5.40 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 4	ENE 1	NW 3	NW 3	NW 3	NW 8	—	—	3.750 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....											
Santos.....	9.30	SSW 2	S 1	WSW 1	NNW 7	—	—	—	—	1.900 ms.	
Curitiba.....	9.30	N 2	W 2	NN 2	W 2	NW 5	NW 6	NW 6	—	4.400 ms.	
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	WSW 3	WNW 3	WW 5	—	—	—	—	—	1.200 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem realizada no C. dos Afonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatório Meteorológico, a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas

Em papel

Receita do dia:

15 de fevereiro de 1936.....	2.279:654\$800
15 de fevereiro de 1935.....	1.256:725\$500

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 15 de fevereiro de 1936	21.389:136\$600
De 1 de fevereiro a 15 de fevereiro de 1935..	16.894:608\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	4.492:585\$700
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1936	54.260:363\$900
De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1935	49.672:832\$500

Diferença da renda arrecadada para mais em 1936.....	4.587:530\$400
--	----------------

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1936....	13.541:637\$300	13.365:211\$800
Em 17 de fevereiro de 1936	917:999\$300	885:792\$500

Total.....	14.459:636\$600	14.251:004\$300
Em igual período de 1935	12.419:739\$900	12.313:605\$300

Diferença para mais em 1936.....	2.039:896\$700	1.937:399\$000
----------------------------------	----------------	----------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1936.....	40.206:314\$800	39.578:294\$600
Em igual período de 1935	37.021:688\$100	36.735:312\$400

Diferença para mais em 1936.....	3.184:626\$700	2.842\$982:200
----------------------------------	----------------	----------------

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Importancias
Em papel

Datas:

Receita do dia:

7 de fevereiro de 1935.....	190:310\$800
7 de fevereiro de 1936.....	172:959\$180

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 7 de fevereiro de 1935	850:684\$480
De 1 de fevereiro a 7 de fevereiro de 1936..	1.066:924\$960

Diferença da receita arrecadada.....	+ 216:140\$500
--------------------------------------	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1935...	5.608:078\$360
De 2 de janeiro a de fevereiro de 1936....	5.891:710\$740

Diferença arrecadada.....	282:732\$380
---------------------------	--------------

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importancias
Em papel

Receita do dia:

8 de fevereiro de 1935.....	207:538\$120
8 de fevereiro de 1936.....	87:977\$400

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 8 de fevereiro de 1935	1.056:222\$600
De 1 de fevereiro a 8 de fevereiro de 1936	1.154:802\$380

Diferença da receita arrecadada.....	+ 96:579\$780
--------------------------------------	---------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1935...	5.816:516\$480
De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1936...	5.979:688\$140

Diferença da receita arrecadada.....	+ 163:171\$660
--------------------------------------	----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Collecções officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara
Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital
Federal

A' vista

Praças:

	Official	Livre
Londres.	578815	86\$457
Sobre Paris.	\$772	18147
Sobre Italia.	—	18440

Sobre Allemanha:

Reichsmark	—	—
Reisemark.	—	—

Sobre Portugal	—	\$787
--------------------------	---	-------

Sobre Belgica:

Papel	—	—
Ouro.	—	2\$930

Sobre Hespanha.	—	2\$380
Sobre Suissa.	—	5\$680

Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—

Sobre Allemanha:

Verrechnungsmark.	—	5\$302
Unterstuetzungsmark.	—	5\$662

Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$760
Sobre Nova York.	11\$808	17\$170
Sobre Montevideo.	—	—

Sobre Buenos Aires:

Papel.	—	4\$760
Ouro.	—	—

Sobre Hollanda.	—	11\$780
Sobre Japão.	—	—

Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel).	86\$653
Franco-suisso (papel).	5\$619
Escudo (papel).	\$826
Peso-uruguayo (papel).	8\$400
Lira (papel).	1\$192
Dollar (papel).	17\$293

Franco (papel)	18164
Franco-belga (papel)	8598
Peso-argentino (papel)	48800
Reichsmark (papel)	58000
Peseta (papel)	28409

Cotações de cambio e moedas em especie, em 15 de fevereiro de 1936.

Bolsa**Apolices:**

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	738\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	305\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 % port.	643\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	995\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (19320)	999\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	998\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	998\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	142\$000
Empréstimo municipal de 1920, nom.	125\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	138\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	186\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	170\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 246)	455\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934)	154\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	615\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	175\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	440\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	915\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	400\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	220\$000
-------------------------------	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	184\$000
------------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 17 de fevereiro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

Entradas	12.025
Sahidas	840
Consumo local	500
Café retirado do stock para troca	170
Existencia	725.051

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$300
Typo 4	12\$800
Typo 5	12\$300
Typo 6	11\$800
Typo 7	11\$300
Typo 8	10\$800

Assucar

	Saccas
Entradas	Não houve
Sahidas	17.965
Existencia	71.329
Mercado sustentado.	

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe	45\$000 a 46\$000
Branco crystal, Campos	47\$500 a 48\$500
C. Amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 33\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	Não houve
Sahidas	608
Existencia	12.536
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	47\$000 a 49\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 43\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 3	— 43\$000
Typo 5	— 44\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

O syndico, — *Bento Dias Pereira*.

MERCADO A TERMO**Cotações de café**

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Meses	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Fevereiro	11\$250	11\$200	11\$200	11\$100	—
Março	11\$425	11\$350	11\$325	11\$300	—
Abril	11\$525	11\$475	11\$450	11\$400	—
Maio	11\$500	11\$500	11\$475	11\$425	—
Junho	11\$550	11\$500	11\$500	11\$450	—
Julho	11\$550	11\$500	11\$450	11\$450	—
Vendas	13.000 saccas	—	4.500 saccas	—	17.500

Mercado firme — estavel.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7 11\$300 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 4.260 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta circumscrição e de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública e autorização do Sr. ministro da Guerra em aviso n. 743, de 10 de dezembro de 1935, ficam abertas na sede desta repartição a avenida Barão de Teffé n. 99, 1º andar, a partir desta data, as inscrições para concorrência administrativa, destinada ao fornecimento de artigos de consumo habitual, constantes dos grupos ns. 1 a 5 das relações anexas, durante o corrente anno, observadas as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscrição devem ser feitos em requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, até o dia 10 de março proximo vindouro, ás 15 horas, data de seu encerramento.

II — A esses requerimentos deverão ser anexados, em envelopes lacrados, os respectivos documentos para comprovação de idoneidade da firma proponente.

III — Poderá inscrever-se qualquer pessoa ou firma reconhecidamente idônea e da especialidade a que pertencerem os artigos a adquirir, mediante a apresentação de documentos que comprovem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos a fornecer, todos os impostos federaes e municipais, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com as repartições publicas;

d) os documentos acima mencionados, não serão aceitos em publica-forma, em face do aviso do Ministerio da Guerra, n. 74, de 5 de maio de 1934.

IV — Os concorrentes deverão declarar em seus requerimentos pedindo inscrição, que se submettem aos preceitos deste edital e aos do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, que regulam as concorrências administrativas.

V — A idoneidade dos proponentes será julgada na sessão de 13 de março reafirmado, devendo as propostas ser apresentadas até ás 12 horas do dia 14 desse mez, em duas vias e em envelopes lacrados, procedendo-se á abertura das mesmas perante o C. A. e na presença dos proponentes, no dia 16, ás 14 horas.

VI — Essas propostas serão apresentadas para cada grupo separadamente, contendo os preços da unidade por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

VII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de artigos não constantes do presente edital.

VIII — Os documentos para julgamento de idoneidade, exigidos para a inscrição serão restituídos depois do respectivo exame dos mesmos.

IX — As propostas dos proponentes que não forem julgadas idôneas, não serão abertas.

X — No Almoxarifado desta repartição se acham á disposição dos interessados, as amostras e modelos referentes aos artigos mencionados na relação a que se refere este edital, bem como, serão prestadas as informações necessarias, das 12 ás 16 horas, diariamente.

XI — Os proponentes preferidos ficam obrigados a juízo do C. A., a apresentar ao mesmo dentro do prazo de (5) cinco dias, a contar da data da adjudicação dos artigos a fornecer, o respectivo recibo de deposito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em nome desta circumscrição, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), como caução, para garantia de seus fornecimentos.

XII — Todos os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade, os quaes de um modo geral ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, devendo ser substituídos os que forem rejeitados.

XIII — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda.

XIV — No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feito nova concorrência para os artigos empatados que

versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada, procedendo-se a sorteio caso não haja offerta conveniente.

XV — Quando esse empate se der entre firmas nacionaes e estrangeiras, será dada preferença ás firmas nacionaes.

XVI — Os proponentes, quanto á alteração de preços dos artigos que se obrigarem a fornecer, ficarão sujeitos ao que dispõem o § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XVII — Os artigos promptos serão entregues no prazo maximo de oito dias e no de quinze, os a imprimir, a contar da data da entrega do pedido, sendo adquiridos em outras firmas, por conta dos proponentes, os artigos não entregues dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

XVIII — Os representantes das firmas commerciaes interessadas na presente concorrência, deverão apresentar os documentos legais provando que têm autorização para tratar em nome das firmas que representarem.

XIX — Os artigos a serem fornecidos, serão postos no Almoxarifado desta repartição á avenida Barão de Teffé n. 99, 1º andar, ou onde se achar localizada, correndo as despesas de transporte, carreto, etc., por conta dos respectivos fornecedores.

XX — As contas provenientes do material adquirido, serão apresentadas logo após a entrega deste e pagas ás sextas-feiras, transferindo-se esse pagamento para o dia seguinte, caso não haja expediente naquella dia.

XXI — A caução de que trata o presente edital, só se comprehende com os proponentes aos artigos do grupo n. 1.

XXII — Os artigos dos grupos ns. 1 a 5 a que se refere este edital, são os seguintes:

Grupo n. 1 — Material de expediente

1. Alfinete de latão, caixa de 100 grammas, uma.
2. Almofada grande para carimbo, uma.
3. Almofada pequena para carimbo, uma.
4. Apparelho para apontar lapis, um.
5. Apontador commum de lapis, um.
6. Balancete comparativo dos comprovantes (conforme modelo), cento.
7. Balancete do C. A. de 0,44 x 0,33, cento.
8. Brochura pautada de 100 folhas numeradas, tamanho almasso, uma.
9. Brochura pautada com 100 folhas numeradas, de 1/4 do tamanho almasso, uma.
10. Brochura pautada com 50 folhas de 1/4 do tamanho almasso, uma.
11. Brochura com 100 folhas numeradas, com indice alphabetico, tamanho almasso e pautada, uma.
12. Brochura pautada com 50 folhas numeradas, com indice alphabetico, tamanho almasso, uma.
13. Barbante fino de côres, novello pequeno, uma.
14. Barbante grosso de tres fios, novello.
15. Barbante fino para coser processos, novello.
16. Borracha "Faber" com escova, para machina, uma.
17. Borracha "Velox" (lapis e tinta) n. 210, uma.
18. Borracha "Faber" (lapis e tinta) n. 210, uma.
19. Buvard grande de madeira, um.
20. Buvard de madeira "E. F." (A. W.), um.
21. Bloco de papel liso commum de 21 centimetros por 13,5, com 100 folhas, um.
22. Bloco timbrado sem pauta, com 100 folhas, para memorandum de 20 cm.4 x 13 cm.3, um.
23. Bloco timbrado com pauta (linha pontilhada) com 100 folhas para memorandum, de 20 cm.4 x 13 cm.3, um.
24. Bloco com 100 folhas para rascunho de 0,25 x 0,15, um.
25. Bloco para telegramma com 100 folhas e cópia, um.
26. Capa para boletins em papel de duas faces, milheiro.
27. Caneta "Eagle" pencil, n. 1, duzia.
28. Caneta "Eagle" pencil n. 2, duzia.
29. Caneta "Eagle" pencil n. 3, duzia.
30. Caneta "Eagle" pencil n. 4, duzia.
31. Caneta "L. Faber" n. 512, duzia.
32. Caneta "L. Faber" n. 2, duzia.
33. Cartão timbrado e pautado de 13cm. x 10 cm., cento.
34. Cartão para cumprimentos, cento.
35. Cartão em côres para indice de fichario, de 13cm. x 15 cm., cento.
36. Cartão impresso com envelope de linho para convite (conforme modelo), caixa.
37. Colchetes "Clips" n. 1, caixa.
38. Colchetes "Clips" n. 2, caixa.
39. Colchetes "Clips" n. 3, caixa.
40. Colchetes "Universal" n. 2, caixa.
41. Colchetes "Universal" n. 5, caixa.

42. Cesta de vime para papéis, caixa.
43. Carimbo de borracha, de 1 a 2 linhas (conforme modelo), um.
44. Carimbo de borracha, de 3 a 4 linhas (conforme modelo), um.
45. Carimbo de borracha, de 5 a 6 linhas (conforme modelo), um.
46. Carimbo de borracha, de 7 linhas (conforme modelo), um.
47. Carimbo de borracha, de 8 linhas (conforme modelo), um.
48. Carimbo de borracha, de 9 linhas (conforme modelo), um.
49. Carimbo de borracha, de 10 ou mais linhas (conforme modelo), um.
50. Carimbo de metal, para datar, um.
51. Catálogo para preços correntes, um.
52. Cartões timbrados, para "memorandum", de 10 c. x 13 cm., cento.
53. Cartolina em cores, para encadernação, folha.
54. Celulose para Stencil, folha.
55. Cópias para actas de inspecção de saúde, milheiro.
56. Collecção de 26 letras, para fichario, de 10 cm. x 15 cm., uma.
57. Elástico "Rubi", F. Faber, n. 690, caixa.
58. Escrivaninha de vidro, para duas tintas, "Paragon", uma.
59. Espátula de metal, para papel, uma.
60. Escrivaninha de ferro, com dois tinteiros, uma.
61. Espátula de osso, para papel, uma.
62. Envelope timbrado, de papel pardo, de 17 cm. x 24 cm., cento.
63. Envelope timbrado, de papel pardo, de 26 cm. x 24 cm., cento.
64. Envelope timbrado, para "memorandum", de 10 cm. x 14 cm., 5, cento.
65. Envelope de papel pardo, impresso, para pagamento, de 20 cm. x 14 cm., (conforme modelo), cento.
66. Envelope de linho, timbrado, para carta e cartão, de 11 cm., 5 x 14 cm., 5 (conforme modelo), cento.
67. Envelope timbrado, para officio, de 13 cm. x 25 cm., (conforme modelo), milheiro.
68. Envelope timbrado, para officio, de 30 cm. x 40 cm., (conforme modelo), cento.
69. Envelope commercial (em cores), cento.
70. Encadernação de fichas de alistamento, com gravação dourada, volume.
71. Encadernação de fichas, indice, com gravação dourada, volume.
72. Encadernação de fichas de fallecimento, com gravação dourada, volume.
73. Encadernação de Boletim do Exercito (semestre), volume.
74. Encadernação de Boletim interno (trimestre), volume.
75. Encadernação de minutas de officios e informações (semestre), volume.
76. Escova para limpeza de machina de escrever, uma.
77. Envelope timbrado, para telegramma (conforme modelo), cento.
78. Extracto de inspecção de saúde (conforme modelo), milheiro.
79. Espeto de ferro, para papeis, um.
80. Fita bi-color, para machina de escrever "Underwood", uma.
81. Fita bi-color, para machina de escrever "Royal", uma.
82. Fita bi-color, para machina de escrever "Remington", uma.
83. Fita bi-color, para machina de escrever "Imperial", uma.
84. Fichas para alistamento (conforme modelo), milheiro.
85. Fichas para fallecimento (conforme modelo), milheiro.
86. Fichas para indice (conforme modelo), milheiro.
87. Ficha de mobilização (conforme modelo), milheiro.
88. Ficha de mobilização de saúde (conforme modelo), milheiro.
89. Ficha de destino (conforme modelo), milheiro.
90. Ficha alphabetica (conforme modelo), milheiro.
91. Fichas impressas em cartolina e em cores, para identificação, de 15 cm. x 11 cm., milheiro.
92. Ficha de pagamento, 2ª collecção, n. 13, de 17 cm. x 22 cm., cento.
93. Ficha de material, n. 2, da 4ª collecção, de 22 cm. de altura, largura variavel, cento.
94. Furador para papeis, um.
95. Folha para pagamento de officiaes, de 33 cm. x 75 cm., modelo 1, da 1ª collecção, cento.
96. Folha para pagamento de officiaes, de 33 cm. x 75 cm., modelo 2, da 1ª collecção, cento.
97. Folha para pagamento de sargento, modelo 3, da 1ª collecção, de 33 cm. x 68 cm., cento.
98. Folha para pagamento de civis, de 33 cm. x 75 cm. (adaptação dos modelos ns. 1 e 2, da 1ª collecção), cento.
99. Folha suplementar de consignação (conforme modelo), cento.
100. Folha suplementar de consignação, de 33 cm. x 75 cm., modelo antigo, cento.
101. Folha para ajuda de custo, 1ª collecção, modelo n. 10, cento.
102. Folha para diarias, 1ª collecção, modelo n. 8, cento.
103. Grampos n. 1, caixa.
104. Grampos n. 2, caixa.
105. Grampos n. 3, caixa.
106. Grampos n. 5, caixa.
107. Grampos n. 8, caixa.
108. Grampos n. 10, caixa.
109. Gomma arabica liquida, em vidros de 150 grammas, um.
110. Gomma arabica liquida, em vidro de 200 grammas, um.
111. Gomma arabica em grão, kilo.
112. Guias de receita e despesa, n. 14, da 2ª collecção, de 17 cm. x 22 cm., cento.
113. Guias de receita e despesa, n. 2, da 3ª collecção, de 17 cm. x 22 cm., cento.
114. Grampeador "Stadium", um.
115. Grampeador "Hotchkiss", um.
116. Indice alphabetico, para fichario, com 6 cm. x 4 cm., em cores, cento.
117. Janella para fichario, 950, caixa de 25 peças, caixa.
118. Janella para fichario, 925, caixa de 25 peças, caixa.
119. Lapis bi-color, "J. Faber", n. 2, duzia.
120. Lapis bi-color, "Escriptorio", n. 603, L. Faber, duzia.
121. Lapis bi-color, "Alexis", n. 6.003, duzia.
122. Lapis tinta, "L. Faber", C.L. Uranus, ns. 1.004 e 1.005, duzia.
123. Lapis preto, "L. Faber", ns. 1 e 2, duzia.
124. Lapis preto, 1.933, ns. 1 e 2, duzia.
125. Lapis tinta, "Apollo", duzia.
126. Lapis de borracha, "Faber", um.
127. Limpa-penna de louça, um.
128. Limpeza mensal de machina de escrever, esla.
129. Lista modelo "A", n. 1 (conforme modelo), milheiro.
130. Lista modelo "A", n. 2 (conforme modelo), milheiro.
131. Livro em branco, com 50 folhas, tamanho almasso, um.
132. Livro em branco, com 100 folhas, tamanho almasso, um.
133. Livro em branco, com 100 folhas, de 0,50 x 0,35, um.
134. Livro em branco, com 150 folhas, de 0,50 x 0,35, um.
135. Livro em branco, com 200 folhas, de 0,50 x 0,35, um.
136. Livro em branco, com 300 folhas, para protocollo (conforme modelo), um.
137. Livro em branco, com 100 folhas, de 0,40 x 0,25, um.
138. Livro em branco, com 150 folhas, de 0,40 x 0,25, um.
139. Livro em branco, com 200 folhas, de 0,40 x 0,25, um.
140. Livro em branco, com 150 folhas, de 0,40 x 0,25, com indice alphabetico, um.
141. Livro em branco, com 200 folhas, de 0,40 x 0,25, com indice alphabetico, um.
142. Livro para protocollo de remessa, com 100 folhas, de 0,20 x 0,25, um.
143. Linha crúa, novello.
144. Matta-borrão commum, folha.
145. Matta-borrão superior (rosa), folha.
146. Memorandum timbrado, com fecho, milheiro.
147. Mappa de entrada e sahida de material de expedientê, com 33 cm. de altura, largura variavel (conforme modelo), cento.
148. Notificação para sorteados, milheiro.
149. Prospecto de obrigação de reservista, de 45 cm. x 22 cm., (conforme modelo), milheiro.
150. Papel absorvente superior, para mimeographo (formato officio), resma.
151. Papel absorvente, para mimeographo (formato carta), resma.
152. Papel almasso pautado, de 7 kilos, resma.
153. Papel almasso sem pauta, de 7 kilos, resma.
154. Papel almasso sem pauta, de 6 kilos, resma.
155. Papel Liberty, incorporado, para cópia de machina, de 20 cm., 4 x 26 cm., 6, resma.
156. Papel Liberty, fino, para cópia de machina, de 20 cm., 4 x 26 cm., 6, resma.
157. Papel Liberty, incorporado, para cópia de machina, tamanho almasso, resma.

158. Papel carbono, Pelikan, caixa.
 159. Papel carbono, Derby, caixa.
 160. Papel carbono, Helios, caixa.
 161. Papel timbrado, para officio de 26 cm., 6 x 20 cm., 4, milheiro.
 162. Papel Hollanda pautado n. 1, caderno.
 163. Papel Hollanda pautado n. 2, caderno.
 164. Papel Hollanda quadriculado n. 2, caderno.
 165. Papel Hollanda sem pauta, 10, n. 5, caderno.
 166. Papel pardo para embrulho, folha.
 167. Papel timbrado para certificado de reservista, conforme modelo, milheiro.
 168. Papel e envelope timbrado de linho, pautado, para carta, de 20cm., 4 x 26, 1,6 (tamanho do papel aberto), caixa.
 169. Papel e envelope timbrado de linho, sem pauta, para carta, de 20cm., 4 x 26, n., 6 (tamanho do papel aberto), caixa.
 170. Papel timbrado de linho, dobrado e pautado, com envelopes, de 13cm., 3 x 2 cm., 4, para carta, caixa.
 171. Papel timbrado de linho, dobrado e sem pauta, com envelopes, de 13cm., 3 x 2 cm., 4 para carta, caixa.
 172. Pegadores de mola para papel um.
 173. Papelão grosso, folha.
 174. Papelão fino, folha.
 175. Pennas "Rilief", n. 314, caixa.
 176. Pennas "Mallat", n. 12, caixa.
 177. Pennas "D. Leonardt", n. 514, caixa.
 178. Pennas "Hinks Wells", n. 2.4, 5, caixa.
 179. Percevejo de aço n. 1, caixa.
 180. Percevejo de aço n. 2, caixa.
 181. Pasta colleccionadora "Universal" (tamanho almasso), uma.
 182. Pasta colleccionadora de papéis com cadarço (tamanho almasso), uma.
 183. Pasta colleccionadora em cartolina, P. R. 5, com mola interna, uma.
 184. Pasta "Planeta", uma.
 185. Pasta de couro preto, marroquim, de 0,50 x 0,35, para mesa, uma.
 186. Pasta de couro chromo para papéis, com alça e divisões, em cores, uma.
 187. Pasta "Universal", tamanho officio, uma.
 188. Pasta de oleado para mesa, um t.
 189. Pasta com mola e folhas soltas para "dossier", com indice, uma.
 190. Peso de vidro para papéis, um.
 191. Placa de madeira com cavidade para identificação, uma.
 192. Prancheta para espalhar tinta de impressão digital, uma.
 193. Raspadeira-canivete (Rodgers), uma.
 194. Raspadeira-canivete (Solingem), uma.
 195. Regua de madeira com filete de metal, de 1 metro, uma.
 196. Regua de madeira com filete de metal, de 0,50, uma.
 197. Regua de madeira com filete de metal, de 0,80, uma.
 198. Regua de madeira, graduada, com filete de metal, de 0,80, uma.
 199. Regua de madeira, graduada, com filete de metal, de 0,50, uma.
 200. Regua de ebonite, de 0,50, uma.
 201. Regua de ebonite, de 0,60, uma.
 202. Rolo de borracha para espalhar tinta de impressão digital, um.
 203. Relação nominal para remessa de notificação de sorteado, milheiro.
 204. Reencadernação de livros, um.
 205. Relação para alterações de officio (conforme modelo), milheiro.
 206. Relação discriminativa dos descontos internos, de 0,22 x 0,33 (numero 12 da 1ª colleção), cento.
 207. Recapitulação dos vencimentos, quidos dos sargentos, de 0,22 x 0,44 (modelo 11 da 1ª colleção), cento.
 208. Resumo de folha de vencimentos dos sargentos, de 0,22 x 0,23 (numero 12 da 1ª colleção), cento.
 209. Recapitulação geral (n. 13 da 1ª colleção), de 0,22 de largura, altura variavel, cento.
 210. Relação de material em mau estado, a ser examinado (n. 1 da 2ª colleção), de 0,2 x 0,33, cento.
 211. Resumo dos descontos internos feitos nas diversas folhas (n. 12 da 2ª colleção), altura variavel, largura 33 cms., cento.
 212. Stencil para mimeographo n. 960, caixa.
 213. Stencil para mimeographo n. 1.148, caixa.
 214. Tinta preta para mimeographo n. 767, lata de uma libra, uma.
 215. Tinta preta para mimeographo n. 40, lata de uma libra, uma.
 216. Tinta preta para mimeographo "Unio", lata de uma libra, uma.
 217. Tinta preta superior, vidro de 1 litro, um.
 218. Tinta preta superior, vidro de 1/2 litro, um.
 219. Tinta carmin superior, vidro de 1 litro, um.
 220. Tinta carmin superior, vidro de 1/8 de litro, um.
 221. Tinta correctivo fluida "Velox", vidro, um.
 222. Tinta correctivo fluida "Outfil", n. 360, tubo.
 223. Tinta para carimbo em cores, tampa com pincel, vidro.
 224. Tinteiro de vidro com tampa, um.
 225. Tinteiro de vidro commum para duas tintas, um.
 226. Tympano de metal, um.
 227. Talão para requisição de passagem com canhoto, conforme modelo, com 100 folhas, um.
 228. Talão para certificado de alistamento, com 100 folhas, conforme modelo, um.
 229. Talão para certificado de apresentação, com 100 folhas, conforme modelo, um.
 230. Talão para certificado de licenciamento, com 100 folhas, conforme modelo, um.
 231. Talão para empenho de despesas, com 100 folhas, em duas vias, de 33cm. x 44cm., n. 9, da 3ª colleção, um.
 232. Termo de anulação de insubmissão, conforme modelo, cento.
 233. Termo de insubmissão, conforme modelo, cento.
 234. Talão de guia de remessa de dinheiro, n. 10 da 2ª colleção, com 100 folhas, de 22 cms. de largura e 33 cms. de altura, um.
 Grupo n. 2 — Material de limpeza, assento, conservação, ferragens e outros
 235. Alcool de 36 grãos, litro.
 236. Alcool de 40 grãos, litro.
 237. Algodão em pasta, kilo.
 238. Alicata, um.
 239. Apparelho "Kantiz", um.
 240. Agulha para coser documentos, uma.
 241. Almololia pequena, uma.
 242. Brankiol, lata.
 243. Balde de ferro zincado n. 12, um.
 244. Balde de ferro zincado n. 14, um.
 245. Balde de ferro zincado n. 16, um.
 246. Cruzwaldina, lata.
 247. Cera "Palacio", lata.
 248. Cera "Brasil", lata.
 249. Cera "Parquetina", lata.
 250. Cera "Royal", lata.
 251. Copos de vidro, um.
 252. Cadeado "Oval", um.
 253. Cadeado "Yale", pequeno, um.
 254. Cadeado "Yale", grande, um.
 255. Capacho de côco, de 0,80 x 0,40, um.
 256. Capacho de côco, de 0,60 x 0,40, um.
 257. Capacho de arame, de 0,80 x 0,40, um.
 258. Capacho de ferro, de 0,80 x 0,40, um.
 259. Chave de fenda, uma.
 260. Dobradilha de uma pollegada, uma.
 261. Dobradilha de duas pollegadas, uma.
 262. Deposito de ferro galvanizado para lixo, n. 1, um.
 263. Deposito de ferro galvanizado para lixo, n. 5, um.
 264. Deposito de ferro galvanizado para lixo, n. 6, um.
 265. Estopa branca, kilo.
 266. Espanador de pennas n. 30, um.
 267. Espanador de pennas n. 50, um.
 268. Escarradeira esmaltada com pés de ferro, um.
 269. Espelho para fechadura de gavetas, um.
 270. Espelho para fechadura de armario, um.
 271. Fechadura "Gorges", para gaveta, uma.
 272. Fechadura "Gorges", para armario, uma.
 273. Fechadura "Gorges", para porta, uma.
 274. Fuzíveis, um.

275. Fio isolado com borracha, n. 12, metro.
 276. Fio isolado com borracha, n. 14, metro.
 277. Fio isolado com borracha, n. 16, metro.
 278. Fio flexível n. 12, metro.
 279. Fio flexível n. 14, metro.
 280. Fio flexível n. 16, metro.
 281. Fita isolante, peça grande, uma.
 282. Fita isolante, peça pequena, uma.
 283. Filtro "Fiel" n. 1, um.
 284. Filtro "Senun", esmaltado, com capacidade para 15 litros, um.

285. Gazolina, litro.
 286. Interruptor de imbutir, de uma secção, um.
 287. Interruptor de imbutir, de duas secções, um.
 288. Interruptor de imbutir, de três secções, um.
 289. Interruptor rotativo, um.
 290. Kaol, lata de 1/4 de litro, uma.
 291. Lâmpada eléctrica de 50 v. "Phillips", uma.
 292. Lâmpada eléctrica de 100 v. "Phillips", uma.
 293. Lâmpada eléctrica de 150 v. "Phillips", uma.
 294. Lâmpada eléctrica de 200 v. "Phillips", uma.
 295. Martello emcabado, um.
 296. Moringue de barro, um.
 297. Oleo fino para machina de escrever, vidro de 100 grammas, um.

298. Oleo crystal, para lustração de moveis, kilo.
 299. Papel hygienico, pacote.
 300. Passadeira de lonoleum "Lencaster", com 0,45 de largura, metro.

301. Pé pequena, para lixo, uma.
 302. Potassa, kilo.
 303. Pregos de ferro de 1 1/2 pollegada, kilo.
 304. Pregos de cobre, sortidos, kilo.
 305. Saponaceo "Radium", um.
 306. Saponaceo "Jaspeol", um.
 307. Sabonete furado, para aparelho, caixa.
 308. Sabonete "Eucalol", caixa.
 309. Sabão virgem, kilo.
 310. Sacco branco, vasio, um.
 311. Serrota de 0,40 de comprimento, uma.
 312. Soda caustica, lata.
 313. Tinta preta fixa "Brasil", lata de 1/4 de kilo, uma.
 314. Tinta vermelha, fosca "Brasil", lata de 1/4 de kilo, uma.
 315. Tesoura para escriptorio, uma.
 316. Trinco nickelado, de duas pollegadas, um.
 317. Trinco nickelado, de tres pollegadas, um.
 318. Vassouras de piassavá, uma.
 319. Vassoura de piassavá n. 24, uma.
 320. Vassoura de cabelo, uma.
 321. Vasculhador de palha, um.
 322. Vasculhador de cabelo, um.

3º Grupo — Roupas

323. Toalha de morim, para auscultar, duzia.
 324. Toalha de rosto, felpuda, duzia.
 325. Atoalhado, com franja, para mesa, em cores, de 3,00 x 1,50, um.
 326. Atoalhado, com franja, para mesa, em cores de 4,00 x 1,50, um.
 327. Atoalhado, com franja, para mesa, em cores de 5,00 x 2,00, um.

4º Grupo — Moveis

328. Armario, com portas de abrir, de madeira de 1,80 x 1,20 x 0,50, um.
 329. Armario com portas de vidro, de abrir, de 2,00 x 1,15 x 0,40, um.
 330. Armario com portas de vidro de abrir, de 1,90 x 1,10 x 0,40, um.
 331. Armario com portas de madeira, de abrir, de 2,00 x 1,15 x 0,40, um.
 332. Armario com portas de madeira, de abrir, de 1,90 x 1,10 x 0,40, um.
 333. Bureau "Ministro", de peroba, de 1,30 x 0,70, cor escura e sete gavetas, um.
 334. Cadeira typo "Americana", cor escura, de peroba, uma.

335. Cadeira gyratoria, de peroba, com mola, cor escura, typo poltrona, uma.

336. Cadeira commum, com assento de palhinha, uma.
 337. Mesa de peroba, cor escura, de 1,50 x 1,00, com duas gavetas, uma.

338. Mesa de peroba, cor escura, de 1,08 x 0,74, com duas gavetas, uma.

339. Mesa de peroba, para machina de escrever, de 0,90 x 0,45, com 3 gavetas e extensão, cor escura, uma.

340. Mesa de peroba, para machina de escrever, de 0,90 x 0,45, com 3 gavetas, sem extensão, cor escura, uma.

341. Mesa de peroba, para machina de escrever, com extensão, de 0,90 x 0,45 e 2 gavetas, cor escura, uma.

342. Panno verde, para bureau, de 1,30 x 0,40, um.

343. Tampo de vidro, para bureau, de 1,30 x 0,70, de 4 millimetros de espessura, um.

5º Grupo — Archivos de aço e machinas de escrever e calcular

344. Archivo de aço, typo "Fiel", com 8 gavetas duplas, para fichas, com 14, 7/8 x 52, 3/8 x 27 de fundos (dimensões externas), um.

345. Archivo de aço, typo "Nascimento", com 8 gavetas duplas para fichas, com 14, 7/8 x 52, 3/8 x 27 de fundos (dimensões externas), um.

346. Archivo de aço, typo "Fiel", com 8 gavetas, com 4 divisões internas, com capacidade para 78.000 fichas, um.

347. Archivo de aço, typo "Nascimento", com 8 gavetas e 4 divisões internas, com capacidade para 78.000 fichas, um.

348. Machina de escrever "Royal", carro 26, ultimo modelo, uma.

349. Machina de escrever "Royal", carro 18, ultimo modelo, uma.

350. Machina de escrever "Royal", carro 32, ultimo modelo, uma.

351. Machina de escrever "Olympia", carro 24, ultimo modelo, uma.

352. Machina de escrever "Remington", carro 18, ultimo modelo, uma.

353. Machina de escrever "Remington", carro 24, ultimo modelo, uma.

354. Machina de escrever "Remington", carro 26, ultimo modelo, uma.

355. Machina de escrever "Imperial", carro 24, ultimo modelo, uma.

356. Machina de escrever "Imperial", carro 18, ultimo modelo, uma.

357. Machina de escrever "Imperial", carro 26, ultimo modelo, uma.

358. Machina de sommar e imprimir, subtracção directa, manual, 10 columnas "Continental", ultimo modelo, uma.

359. Machina de sommar e imprimir, manual, subtracção directa, de 10 columnas "Burroughs", ultimo modelo, uma.

360. Machina de sommar e imprimir, manual, subtracção directa, de 10 columnas "Allen-Wale", ultimo modelo, uma.

361. Machina de sommar e imprimir, manual, subtracção directa, de 10 columnas "Rheinmetall", ultimo modelo, um.

362. Machina de sommar e imprimir, subtracção directa, manual, de 10 columnas "Original Odhner", ultimo modelo, uma.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1936. — Luis Gonzaga da Costa, 1º tenente de administração, almoxarife-the-soureiro.

Setima Região Militar

Estabelecimento de Material de Intendencia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n.º 1, publicado á pagina 3.654, do "Diário Oficial", de 15 de fevereiro.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste regimento e presidente do seu conselho administrativo, e de acordo com o aviso ministerial n.º 3, de 10-XII-1935, faço publico que se acha aberta a concorrência administrativa para fornecimento de viveres durante o anno de 1936, para o que, será observado o seguinte:

I. — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, dentro de 15 dias, a contar da data do presente edital e instruídos com os seguintes documentos:

- a) quitação de imposto de indústrias e profissões;
- b) quitação do imposto sobre a renda, relativo ao anno de 1934 ou certidão negativa;
- c) quitação de imposto federal e municipal relativo ao ultimo trimestre;
- d) licença da Prefeitura;
- e) certidão do Ministerio do Trabalho, de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;
- f) original do contracto social ou certidão passada pela Junta Commercial;
- g) "Diário Oficial" com o decreto que autoriza a funcionar no Brasil (caso de firma estrangeira);
- h) conhecimento da caução feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

II — Não serão aceitas publicações. (Aviso n.º 771, de 5-V-1924).

III — Os requerimentos de inscrição deverão conter a declaração que o interessado sujeitar-se-á a todas as exigências do presente edital e do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

IV — As cauções para garantia de fornecimento serão:

- Cereaes e miudezas diversas, \$1.000\$000.
- Verduras, gallinhas, ovos, etc., \$1.000\$000.
- Peixe, 250\$000.
- Pão, 1:000\$000.
- Carnes verdes e derivapos, 1:000\$000.
- Leite, 250\$000.

V — As propostas, que deverão ser apresentadas em tres vias, até ás 10 horas do dia 2-3-36, bedecerão á mesma ordem e dimensões das relações existentes no Serviço de Aprovevisionamento, com os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

VI — As propostas serão abertas ás 10 horas do dia 5 do mesmo mez, em presença do Conselho de Administração, dos interessados e com as formalidades previstas no art. 750, do Regulamento do Edital de Contabilidade da União.

VII — Os artigos serão postos pelo fornecedor no Serviço de Aprovevisionamento deste regimento ou em locais indicados pela administração, dentro do prazo de 24 horas, para os artigos confeccionados, e oito dias, para os que d

venderem de confecção, contados da data do recebimento do pedido.

VIII — Os artigos a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de accordo com a classificação dada, amostra existentes no Serviço de Aprovevisionamento.

IX — Os pedidos deverão ser attendidos no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da folha de pedido, salvo no caso de correção, em que elle será previamente combinado.

X — Uma vez esgotados os prazos de 24 horas e 48 horas, a que, se referem os itens e VIII, adquirir-se-á na praça o artigo não fornecido, cabendo á firma faltosa entrar com a importância dispendida dentro de oito dias, sob pena de cancelamento de inscrição.

XI — Os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro de 48 horas, e ficarão á disposição por tres dias, findos os quaes, serão transportados por conta do fornecedor.

XII — Fica reservado ao Conselho de Administração:

- a) annular a presente concorrência, si a isso fór obrigado por forças de circunstancias;
- b) não levar em consideração os preços que excederem de 10 % dos preços concorrentes das praças;
- c) annular qualquer pedido, quando convier aos interesses do estabelecimento.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1936. — José Augusto Martins, 2º tenente secretario da Comissão de Rancho.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

Avisa-se aos Srs. fornecedores de que a concorrência administrativa do Deposito Central de Material Veterinario do Exercito, publicada no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro corrente, pagina 2.839, fica transferida para 27 de fevereiro de 1936. — Sylvio Romero Ribeiro Tacques, major veterinario, director do deposito.

Fabrica de Canos e Sabres Portateis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 2.330, do *Diário Oficial* de 30 de janeiro.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 3.260, do "Diário Oficial" de 13 de fevereiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 3.460, do "Diário Oficial" de 13 de fevereiro.

Serviço de Subsistencias da Primeira Região Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 2

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Serviço, faço publico que, de accordo

com o artigo 52 e paragraphos do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas publicada no *Diário Oficial* de 15-XI-927, está aberta até o dia 24 de fevereiro corrente, a inscrição para fornecimento de 300.000 litros de gasolina pura, para entregas parciaes e collocada nas bombas deste Serviço, na sede, á Avenida Suburbana n.º 400 e em Deodoro, á Avenida Duque de Caxias, livre de quaisquer impostos federaes e municipaes.

São as seguintes as condições a observar para a inscrição:

I — Requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Serviço, e instruído com os documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do requerente, a saber:

Que provem: a) haver pago, como negociante especialista do genero, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido, bem como o imposto sobre a renda baseado nos rendimentos de 1934; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto registrado no Departamento de Industria e Commercio, para as sociedades anônyms a apresentação dos respectivos estatutos devidamente legalizados e para qualquer organização estrangeira o decreto de autorização para funcionar no paiz; c) haver cumprido o ultimo contracto celebrado com o Governo, ou compromisso decorrente de inscrição em concorrência, no caso de já ter sido fornecedor; d) haver satisfeito a exigência do art. 3º paragrapho unico do decreto n.º 19.482, de 12-XII-930 (2/3 de empregados brasileiros).

II — O requerimento deverá ser acompanhado da proposta encerrada em envelope lacrado, devendo esta ser feita em duas vias, sellada a primeira de accordo com a lei, mencionando o preço de unidade do artigo, por extenso e em algarismos e a declaração de que o proponente se submete a todas as condições exigidas para o fornecimento, constantes deste edital e legislação em vigor.

III — A abertura das propostas será feita em sessão do Conselho de Administração, com a presença dos interessados, na sala da Comissão de Recebimento, ás 13 horas do dia 2 de março proximo, sendo que só serão abertas as propostas dos que forem julgados idoneos.

IV — Antes da abertura das propostas será feita a leitura dos preços basicos para conhecimento dos interessados.

Capital Federal, Bemfica, 14 de fevereiro de 1936. — Domingos Barroso da Costa, 1º tenente secretario do C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

CONCURSO DE CARTAZES

A Comissão Executiva Central da 5ª exposição de animaes e productos derivados, que será realizada de 20 a 27 de junho proximo, deliberou proceder a um concurso de cartazes de propaganda, que terá lugar na proxima quinta-feira, 20 do corrente.

O concurso será realizado mediante as seguintes condições:

1º — Poderão concorrer artistas nacionaes e estrangeiros;

2º — Os cartazes, que deverão ser coloridos, terão 0,40x0,80 e deverão ser apresentados na sede do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Matta Machado sem numero, até às 14 horas do dia 20 do corrente, subscriptos com um pseudonymo;

3º — juntamente com os cartazes o concorrente entregará em envelope fechado, contendo o mesmo pseudonymo no subscripto e internamente o seu verdadeiro nome;

4º — Os cartazes devem conter assumptos referentes à pecuária e os dizeres da exposição a que se referem, ficando as allegorias a critério dos concorrentes;

5º — O mesmo poderá apresentar mais de um cartaz com o mesmo ou outro pseudonymo;

6º — Às 16 horas do dia indicado será feito o julgamento pela comissão escolhida que conferirá 4 premios nos seguintes valores:

1º premio — 500\$000 (quinhentos mil réis).

2º premio — 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis).

3º premio — 100\$000 (cem mil réis).

4º premio — 50\$000 (cincoenta mil réis).

7º — O pagamento dos premios será feito pela propria commissão executiva aos concorrentes vencedores, após a conclusão do concurso;

8º — De tudo será lavrada uma acta circumstanciada;

9º — Os cartazes premiados passarão desde logo a plena propriedade do governo, que os utilizará conforme melhor entender;

10º — Do julgamento do concurso não haverá appellação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1936
— A Comissão Executiva Central.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EDITAL

Dando cumprimento ao disposto nos arts. I e II do art. 33 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas) e tendo em vista a petição abaixo trans-

cripta, o Ministerio da Agricultura, por intermedio do Departamento Nacional da Produção Mineral, torna publico que o oidoado brasileiro Miguel Lefundes Deiró requereu a concessão de lavra das jazidas de areia monazitica situadas em terrenos de marinha, em dois trechos da faixa costeira, entre o rio Imbassuaba e a Lagoa da Ponta da Barreira, no municipio de Prado, terrenos de marinha esses se confrontando com as fazendas de "Riacho Doce" e "Paixão", de propriedade do citado Miguel Lefundes Deiró. São dois os principaes depositos da areia monazitica, sendo um na "Ponta da Barreira" e outro em "Paixão". As jazidas em apreço pertencem à classe VI do artigo segundo (2º) do Codigo de Minas, — depositos mineraes em praias de mar. Taes depositos são constituídos pela concentração natural dos mineraes pesados de rocha arenitica, pela acção dinamica de vagas do mar. O producto de concentração contém monazita, ilmenita, zirconita, quartzo e alguma granada. O deposito de "Ponta da Barreira, tem uma extensão de oitenta (80) metros, largura de cinco (5) a seis (6) metros e sua espessura oscilla entre trinta (30) a cincoenta (50) centimetros. O de "Paixão" tem cerca de trinta (30) metros de comprimento, ao longo da praia, por cinco (5) metros de largura e vinte (20) a cincoenta (50) centimetros de espessura. O caracteristico destes depositos é a renovação continua, visto como resulta de um processo actual de concentração; a acção das vagas do mar, atiradas contra um barranco de rocha arenitica, desagrega-a a desmonta-a, produzindo uma classificação gravimetrica dos mineraes, com arrastamento dos elementos menos densos e permanece na praia uma camada arenosa constituída pelos mineraes pesados. Ha, deste modo, permanentemente, um leito de areia monazitica cuja composição, segundo analyse effectuada no Laboratorio Central da Produção Mineral, é de seis e trinta e cinco por cento (6,35 %) de thorio, que, do ponto de vista commercial, é o elemento chimico principal da areia monazitica.

Petição do interessado — "Exmo. Sr. ministro da Agricultura — Miguel Le-

fundes Deiró, brasileiro, casado, residente no municipio de São José do Mucury, Estado da Bahia, vem, respeitosa-mente, pedir a V. Ex., de accordo com o art. 32 do Codigo de Minas, a concessão da lavra de areias monaziticas em terrenos de marinha, num trecho de 8 kms., aproximadamente, compreendidos entre o rio Imbassuaba e a Lagoa da Ponta da Barreira do municipio do Prado, fronteiro à sua propriedade. Esses depositos já foram pesquisados, conforme provam as analyses feitas no Serviço Geologico em 9 de abril de 1927 e 8 de junho de 1927, em 6 de abril de 1927, em 17 de novembro de 1927 e em 1 de junho de 1927, e o processo numero 27.352, do Patrimonio Nacional, hoje Dominio da União. Já estando cumprida a exigencia do item I do art. 32 do Codigo de Minas, no processo acima citado, requer a V. Ex. a dispensa da mesma. Nestes termos, Pede a V. Ex. — Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1935. — Miguel Lefundes Deiró.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936.
D. Fleury da Rocha, director geral.

Escola Nacional de Agronomia

EDITAL DE MATRICULA

Da ordem do Sr. vice-director, engenheiro agronomo Antonio Barreto, communico aos interessados que se acha aberta na Secretaria desta escola, do dia 17 ao dia 29 do corrente, a inscrição de matricula nos quatro annos do curso, devendo o candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituído requerel-a, instruindo a sua petição com os documentos seguintes:

1) — certificado de aprovação nos exames vestibulares ou nos exames do anno anterior.

2) — a prova de haver pago a taxa regulamentar de 50\$000.

Quaisquer informações serão prestadas aos senhores candidatos na Secretaria da Escola das 8 às 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 15 de fevereiro de 1936. — Armando da Costa Coelho, secretario-bibliothecario.

Serviço de Fomento da Produção Animal

D. N. P. A.

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIROS

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

Faço publico, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, que na sede desta repartição se acha aberta a inscrição para fornecimento a esta Inspectoria Regional dos artigos abaixo relacionados.

Os requerimentos, devidamente sellados, deverão ser remetidos ao Sr. inspector chefe desta I. R., até o dia 11 de março proximo, ao meio dia, acompanhados dos documentos comprobatorios de idoneidade dos proponentes e prova de quitação de todos os impostos devidos à Fazenda Nacional, por meio de certidões negativas fornecidas pela repartição competente do Thesouro Nacional e deverão conter a declaração de se sujeitar o proponente a todas as disposições do referido codigo, das leis ou regulamentos em vigor e às do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, em tres vias, devidamente sellada a primeira via, e conter, por extenso e em algarismos, os preços de unidade dos artigos propostos.

Os proponentes, escolhidos deverão satisfazer os pedidos no prazo de seis (6) dias; contados da data do recebimento do pedido, com excepção dos artigos que, pela sua natureza, de-

pendarem de confecção, cujo prazo será de vinte (20) dias. O material será posto na Estação de Pinheiro ou na de Juparanã, no Estado do Rio.

Os artigos serão todos de primeira qualidade e não o sendo deverão ser substituídos nos prazos que forem marcados.

Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços offerecidos depois de decorridos quatro (4) mezes da data da realização da presente concorrência, sendo considerados os preços prorogados por mais quatro (4) mezes, si nenhum requerimento for feito em sentido contrario e assim successivamente até o dia 31 de dezembro de 1936.

Esta repartição reserva-se o direito de annular a presente concorrência si assim achar conveniente, bem como de deixar de tomar em consideração os preços que ultrapassarem de mais de 10 % aos do mercado.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 15 de fevereiro de 1936. — Visto: Gil Stein Ferreira, inspector-chefe. — F. R. de Abreu, escripturario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Grupo I — Forragens

1. Avela Nacional em grão, kilo.
2. Avina especial para alimentação de porcos (60 % de proteína) em saccos e por partidas minimas de 300 kilos, kilo.
3. Farelo de trigo ensacado, kilo.
4. Farelo de trigo desensacado, kilo.

5. Farello de algodão ensaccado, kilo.
6. Farello de algodão desensaccado, kilo.
7. Farello de linhaça, em sacco, kilo.
8. Farello de milho, em sacco, kilo.
9. Farello de milho desensaccado, kilo.
10. Fubá de milho, em sacco, kilo.
11. Farinha de mandioca de 1ª qualidade, kilo, em sacco, kilo.
12. Feijão bichado para vacas, kilo.
13. Feijão de 2ª qualidade, qualquer cor, kilo.
14. Farinha de ossos, kilo.
15. Milho Cattete, em sacco, kilo.
16. Milho Cunha "dente de cavallo", em sacco, kilo.
17. Sal grosso de Macau, kilo.
18. Sal refinado de Macau, kilo.
19. Sementes de capim Jaraguá, kilo.
20. Sementes de capim Gordura, kilo.
21. Tanhage.

Grupo II — Productos químicos e analogos

22. Alcatrão vegetal, kilo.
23. Acido sulphuroso para compressor de frigorifico (a repartição fornecendo o tubo competente), kilo.
24. Acido muriatico bruto, kilo.
25. Arsenico em pó, kilo.
26. Agua raz, litro.
27. Acido sulphurico concentrado, por litro.
28. Ammoniac para compressor, kilo.
29. Breu em pedra, kilo.
30. Cera preparada, em latas, kilo.
31. Cyanureto de potassa bruto, kilo.
32. Cruzwaldina, em latas de litro.
33. Creolina "Pearson", lata de litro.
34. Carrapaticida "Cooper" tipo 1x1/8, litro.
35. Carrapaticida "Cooper" concentrado 1x400 (Tixol), litro.
36. Carrapaticida "Carrapatil" tipo 1x400, litro.
37. Enxofre em bastões, kilo.
38. Flit em latas de 1 pinta, lata.
39. Flit em latas de 1 galão, lata.
40. Flor de enxofre, kilo.
41. Formicida "Independencia" (Bisulfureto de carbono), litro.
42. Formicida "Capanema", kilo.
43. Fumo de refugio (aparas) para preparar insecticida, kilo.
44. Kaol em latas de litro, lata.
45. Oxygenio para solda autogenia (repartição fornecendo o tubo), kilo.
46. Ossos brutos, em sacco, tonelada.
47. Pó azul para matar baratas, pacote.
48. Peras de borracha de varios tamanhos, uma.
49. Pedra hume, kilo.
50. Soda caustica, em lata, kilo.
51. Sarnol Tripolo, em latas de 10 a 100 litros, litro.
52. Sulfato de cobre, kilo.
53. Sulfato de ferro, kilo.
54. Sabão virgem, kilo.
55. Sabão amarello especial, kilo.
56. Sulfureto de carbono (formicida), kilo.
57. Sabonete para supporte Kanitz, (caixa de 3 bolas), caixa.
58. Sabonete de coco, em barra, kilo.
59. Verde Pariz, kilo.

Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.

60. Aço oitavado para brocas de 3/4", kilo.
61. Idem, idem, de 1", kilo.
62. Idem, em barra para mola de automovel de 60 m/m x 8 m/m, kilo.
63. Idem, idem, de 90 m/m x 10 m/m, kilo.
64. Aço em barra para mola de automovel de 45 m/m x 8 m/m, kilo.
65. Idem, idem, de 65 m/m x 9 m/m, kilo.
66. Idem, idem, de 50 m/m x 7 m/m, kilo.
67. Idem, para mola espiral de 1 m/m, kilo.
68. Idem, idem, de 2 m/m, kilo.
69. Idem, idem, de 3 m/m, kilo.
70. Idem, em barra de 2 m/m, kilo.
71. Idem, de mola em barra de 0,10 x 3 m/m, kilo.
72. Idem, para mola espiral, de 4 m/m, kilo.
73. Idem, idem, de 5 m/m, kilo.
74. Idem, de mola em barra de 10 centímetros de largura x 2 milímetros de espessura, kilo.
75. Arame liso galvanizado, de 2 m/m, n rolo, kilo.
76. Idem, idem, de 3 m/m, em rolos, kilo.
77. Idem, farpado n. 12, em rolos de 10 metros, rolo.
78. Arruelas de cobre para rebites, de 1 x 1/4", kilo.
79. Idem, idem, de 1 x 3/16", kilo.

80. Idem, idem, de 1 x 1/8", kilo.
81. Idem, de ferro de 1 x 1/4", kilo.
82. Idem, de 1 x 1/8", kilo.
83. Idem, de 1 x 3/16", kilo.
84. Argolas de cobre para nariz de touros, uma.
85. Alfange grande, um.
86. Argolas para alfange, uma.
87. Ancinho de aço reforçado, com 7 dentes, um.
88. Asbesto em corda para juntas de 1/4", kilo.
89. Idem, idem, de 1/2", kilo.
90. Asbesto em papelão, chapas grandes, para juntas, kilo.
91. Arame liso n. 18, kilo.
92. Buchas de ferro fundido, para roda de carro, de 1" x 3/4" e 20 cent. de comprimento, uma.
93. Brocas espiraes de 1/8", uma.
94. Idem, de 1/4", uma.
95. Idem, de 3/8", uma.
96. Brocas espiraes de 1/2", uma.
97. Idem, de 5/8", uma.
98. Idem, de 3/4", uma.
99. Idem, de 7/8", uma.
100. Boias completas para caixa de agua de 1/2", uma.
101. Idem, idem, de 3/4", uma.
102. Idem, de 7/8", uma.
103. Idem, de 1", uma.
104. Baldes de ferro galvanizado de 0,30 x 0,29, um.
105. Idem, de ferro esmaltado de 0,29 x 0,27, um.
106. Correia de sola dupla de 0,055 de largura, metro.
107. Idem, idem, de 0,075, metro.
108. Idem, idem, de 0,10, metro.
109. Idem, idem, de 0,12, metro.
110. Idem, idem, de 0,15, metro.
111. Cepo de ferro para Guilherme n. 4, um.
112. Cadeado Yale de 1" x 5/8, um.
113. Idem, de 1" x 3/4", um.
114. Idem, de 1" x 1/2", um.
115. Idem, de 2", um.
116. Correia de sola simples de 1 1/2", metro.
117. Canos de ferro galvanizado de 1/2", com luvas, metro.
118. Idem, idem, de 3/4", metro.
119. Idem, idem, de 1", metro.
120. Idem, idem, de 1 1/2", metro.
121. Cotovelos de ferro galvanizado de 1/2", um.
122. Idem, idem, de 3/4", um.
123. Idem, idem, de 1", um.
124. Idem, idem, de 1 1/2", um.
125. Idem, idem, de 2", um.
126. Idem, idem, de 2 1/2", um.
127. Idem, idem, de 3", um.
128. Colla "Michelin", em tubo de 100 grammas, tube.
129. Corda de arame de ferro galvanizado, 7 fios, para varal, flexivel, em peças de 10 metros, peça.
130. Cano de ferro galvanizado de 1 1/4", com luvas, metro.
131. Cotovelos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
132. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
133. Discos de carburundum de 8" x 3/4", bordos chatos, com perfuração de 3", um.
134. Idem, idem, de 8" x 1", um.
135. Idem, idem, de 8" x 1/2", um.
136. Idem, idem, de 8" x 1 1/2", um.
137. Idem, de 8" x 3/8", bordos chanfrados, um.
138. Calços para machina de cortar forragem "Chio", numero 11, um.
139. Escalas articuladas de madeira, de 2 metros, divididas em millimetros de um lado e pollegadas do outro, um.
140. Enxadas Jacaré de 3 1/2 £, uma.
141. Enxadões reforçados marca Jacaré, de 3 1/2 £, um.
142. Escovas de cabelo para animaes, uma.
143. Escovas de raiz n. 117, uma.
144. Estopa branca de 1", kilo.
145. Estanho para soldar, em barra, kilo.
146. Estupim, pé.
147. Escova de aço de 20 centimetros, uma.
148. Ferro chato em barra de 1" x 5/8", kilo.
149. Idem, para plaina de 3/4", um.
150. Idem, de 1 1/4", um.
151. Idem, de 1 1/2", um.
152. Idem, de 1 3/4", um.
153. Idem, de 2", um.
154. Idem, de 2 1/4", um.
155. Idem, de 2 1/2", um.

156. Facas para machina de cortar forragem n. 11 "Ohio", uma.
157. Foice n. 8, "Cleverson", uma.
158. Fechaduras Yale, com 2 chaves, de varios tamanhos, uma.
159. Fechaduras para gavetas de 0,05 x 0,05, uma.
160. Forcados de aço reforçados, com 4 dentes sem cabo, para feno, um.
161. Ferro preto em chapas de 2 metros por 1 metro 1/8", chapa.
162. Ferro para cantoneira, de 1 7/8" x 1/4", kilo.
163. Idem, de 1 1/2 x 1/4", kilo.
164. Ferro galvanizado em chapas de 1 m/m de grossura, metro quadrado.
165. Idem, idem, de 2 m/m., metro quadrado
166. Idem, redondo em barra, de 5/8", kilo.
167. Idem, de 7/8", kilo.
168. Idem, de 1/2", kilo.
169. Idem, de 3/8", kilo.
170. Idem, de 5/16", kilo.
171. Idem, de 3/4", kilo.
172. Idem, de 1", kilo.
173. Ferro chato em barra de 1" x 3/8", kilo
174. Idem, de 1" x 5/8", kilo.
175. Idem, de 1" x 5/16", kilo.
176. Idem, de 1 1/2 x 3/16", kilo.
177. Idem, de 2" x 3/8", kilo.
178. Ferro quadrado em barra de 3/8", kilo.
179. Idem, de 1/2", kilo.
180. Idem de 5/8", kilo.
181. Idem, de 3/4", kilo.
182. Idem, de 1", kilo.
183. Idem, de 2", kilo.
184. Ferraduras promptas para ferrar cavallos com rompão varias dimensões, duzia.
185. Idem, idem, para mulas, duzia.
186. Fechaduras Gorge com maçaneta, (duas voltas) com duas chaves, para porta, de varios tamanhos, uma.
187. Ferrolhos pedrezes de ferro de 10, 15 e 20 centímetros, um.
188. Grampos para correia, marca Jacaré, n. 15, caixa.
189. Idem, idem, n. 25, caixa.
190. Idem, idem, n. 35, caixa.
191. Idem, idem, n. 45, caixa.
192. Idem, idem, n. 55, caixa.
193. Idem, idem, n. 65, caixa.
194. Idem, idem, n. 75, caixa.
195. Ganhos reforçados com 4 dentes, um.
196. Jogos de pesos de metal de 10 grammas até um kilo, jogo com suporte de madeira, um jogo.
197. Jogo de dez púas para arco, jogo.
198. Lixa (papel) de esmeril para ferro, ns. 00 a 2, grossa.
199. Idem, idem, para madeira, grossa.
200. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
201. Idem, de 3/4", uma.
202. Idem, de 1", uma.
203. Idem, de 1 1/2", uma.
204. Idem, de 2", uma.
205. Idem, de 2 1/2", uma.
206. Idem, de 3", uma.
207. Idem, de 4", uma.
208. Lima murça de 4", uma.
209. Idem, de 10", uma.
210. Lima meia canna de 10", uma.
211. Lima bastarda de 10", uma.
212. Lima quadrada de 10", uma.
213. Lima faca murça de 8", uma.
214. Lima traigular de 3", uma.
215. Idem, de 10", uma.
216. Idem, de 4", uma.
217. Idem, de 7", uma.
218. Lima em pasta para esmerilhar valvulas (latas de 100 grammas) lata.
219. Idem, em pó, kilo.
220. Metal patente, nickel XXX, kilo.
221. Machina "Martin" para fazer valas, modelo F. B. numero 25, uma.
222. Machados "Collins", um.
223. Machadinhas "Collins", uma.
224. Metal usado para fundição, kilo.
225. Oxydo de ferro, kilo.
226. Púas typo americano n. 6, 7 e 8, ums.
227. Pedra para assentar fio de ferramenta de 7" x 3", uma.
228. Palha de aço, kilo.
229. Pá direita de bico, para revirar terra, reforçada, uma.
230. Pá de concha para juntar terra.
231. Manga de borracha de 1" pollegada interna, com enro-lamento de arame externamente, metro.
232. Raspadeiras de ferro para animaes, uma.
233. Regador de folha reforçado, cravado, para 15 litros, um
234. Reducções de ferro galvanizado de 1/2" x 3/4", uma.
235. Idem, de 1/2" x 1", uma.
236. Idem, de 3/4" x 1", uma.
237. Idem, de 1 1/2" x 1", uma.
238. Idem, de 2" x 1 1/2", uma.
239. Idem, de 3" x 2", uma.
240. Registro de metal para agua, de rosca, de 1/2", um.
241. Idem, de 3/4", um.
242. Idem, de 1", um.
243. Idem, de 1 1/2", um.
244. Rebites de cobre 1" x 1/4", kilo.
245. Idem, de 1" x 3/16", kilo.
246. Idem, de 1" x 1/8", kilo.
247. Idem, de ferro de 1" x 1/4", kilo.
248. Idem, de 1" x 1/8", kilo.
249. Idem, de 1" x 3/16", kilo.
250. Relhas de arado Rud Sachk n. D. 7 M-24, uma.
251. Idem, idem, n. D 8 M-24, uma.
252. Serra para serrar metal, de 10", uma.
253. Serra circular (folha) de 22" de diametro com furos de 1 3/8", uma.
254. Solda Tobin para solda autogenia, kilo.
255. Tarracha Withwort" de 1/4 a 1", um.
256. Torneira de metal para agua com rosca, de 1/2", uma.
257. Idem, idem, de 1", uma.
258. Têla de arame feita de fio n. 14, (solto) com malhas de 0,015, metro quadrado.
259. Idem, idem, de 0,030, metro quadrado.
260. Idem, idem, de 0,060, metro quadrado.
261. Trado de furar madeira de 1", com cabo de madeira, um.
262. rado de furar madeira de 1 1/2", com cabo de madeira, um.
263. Idem, idem, de 2", um.
264. T de ferro galvanizado de 1/2", um.
265. Idem, de 3/4", um.
266. Idem, de 1", um.
267. Idem, de redução de 1 1/2" x 1", um.
268. Idem, idem, de 1" x 3/4", um.
269. Idem, de 1" x 1/2", um.
270. Idem, de 3/4" x 1/2", um.
271. Tesouras de mola para aparar crina de animaes, uma
272. T de ferro galvanizado de 1" x 1/4", um.
273. Idem, de redução de 1 1/4" x 1", um.
274. Idem, de 2" x 1", um.
275. Idem, de 2" x 3/4", um.
276. Idem, de 3" x 1", um.
277. Idem, de 3" x 3/4", um.
278. Têla de arame galyanizado com 0,002 de malha, metro quadrado.
279. Vassouras de piassava com 19 furos, uma.
280. Vassourinhas de piassava para pia, uma.
281. Zarcão, kilo.

Grupo IV — Artigos de sellaria

282. Arreio reforçado de ponta para arado, com cabeçada, sem tapa olhos, freio de ferro estanho, redeas reforçadas, coalheiras com braçadeiras de ferro, tirantes com correntes cobertas de couro, e sellote, simples, um.
283. Arreios reforçados para carroça de 2 animaes, par.
284. Arreios para carroça completos (inclusive cabeçada, redeas, coalheira, sellote, mangote, retransca, tirantes de corrente revestidos de sola), um.
285. Argolas de ferro estanhado de 7/8", duzia.
286. Idem, de 1" x 1/4", duzia.
287. Idem, de metal de 1" x 3/4", duzia.
288. Idem, de 7/8", duzia.
289. Idem, de 1" x 1/4", duzia.
290. Barrigueira de corda reforçada, com fivella, uma.
291. Barbante de linho para barrigueiras, kilo.
292. Barbante para colchoeiro, em novellos, kilo.
293. Botões rapidos preto e marron para selleiro, grossa.
294. Bridon de ferro estanhado torcido, para mulas, um.
295. Corda de pita de meia pollegada, kilo.
296. Cravos para ferradura n. 5, milheiro.
297. Idem, idem, n. 4, milheiro.
298. Cabrestos de lona branca, para touros, com argolas de ferro polido, um.

299. Cabeçadas fortes para arreios montaria, modelo adoptado no Exército, um.
300. Cabrestos de couro reforçados, para terneiros, um.
301. Freios nickelados, conforme modelo, um.
302. Fivellas dobradas para loros, nickelados, de 1" x 1/8", duzia.
303. Lona n. 100, de 2 metros de largura, para toldo, de cor verde, metro.
304. Mantas de feltro de 1ª qualidade, para arreios, uma.
305. Idem, idem, para selim, uma.
306. Redeads fortes para arreo de montaria (modelo adoptado no Exército), par.
307. Redeads de crina trançada, uma.
308. Selin (modelo adoptado no Exército para officiaes), um.
309. Idem, idem, (para praças), um.
310. Xergões fortes para arreios, um.
- Grupo V — Combustiveis e lubrificantes**
311. Carvão de pedra para força, kilos.
312. Gazolina em tambores de 200 litros, litro.
313. Idem, em latas de 5 gallões, lata.
314. Graxa patente, amarella, mineral, sem mistura, kilo.
315. Kerozene em latas de 5 gallões, lata.
316. Lenha, metro cubico.
317. Oleo Spendolin A, kilo.
318. Oleo Spendolin B, kilo.
319. Oleo Spendolin C, kilo.
320. Oleo de mamoná bruto, kilo.
321. Oleo combustível para motor Diesel, em tambores, kilo.
322. Oleo para machina "Singer", kilo.
323. Sebo derretido, kilo.
324. Talco, kilo.
- Grupo VI — Artigos para caminhões e automoveis**
325. Accumuladores para automovel de 6 a 12 elementos, um.
326. Camaras de ar n. 855 x 155, um.
327. Idem, de 30 x 5, uma.
328. Junta metallica entrebloco, para par caminhões "Berliet", uma.
329. Mangueira de borracha de 2" internas de diametro, reforçada, para radiador, metro.
330. Idem, idem de 1 1/2", de diametro, para radiador, metro.
331. Pneumaticos para caminhão n. 555 x 155, com friso, um.
332. Idem, idem, de 30 x 5, sem friso, um.
333. Idem, idem, 32 x 6, um.
334. Velas "Champion", para automovel, de 1/2", uma.
335. Idem, idem, para tractor, de 3/4", uma.
336. Idem, idem, para automovel, de 3 1/4", uma.
- Grupo VII — Material para construcção**
337. Alvaíade, kilo.
338. Azul Ultramar, kilo.
339. Azulejo branco, metro quadrado.
340. Arestas n. 8, kilo.
341. Brocha de pita para caiação, grande, uma.
342. Brocha franceza para pintura, de 12 a 18, uma.
343. Chapa de zinco ondulado de 0,60 de largura por 2,40 de comprimento, chapa.
344. Kola da Bahia, kilo.
345. Cimento nacional, em saccos, kilo.
346. Carbolíneo, em latas de 20 kilos, kilo.
347. Cimento nacional, em barricas de 50 kilos, barrica.
348. Couçoelras de peroba de 3" x 9", metro.
349. Idem, de cedro de 3" x 9", metro.
350. Idem, de canela, de 3" x 9", metro.
351. Idem, de pinho, de 3" x 9", metro.
352. Cumieiras typo francez, cento.
353. Dobradiças de ferro estanhado de 1", par.
354. Idem, idem, de 2 1/2", par.
355. Dobradiças de ferro estanhado de 3 1/2", par.
356. Esteio de 6" x 6", com 5 metros de comprimento (de orelhas de macaco, Tapinaua ou sapucaia), duzia.
357. Gesso, kilo.
358. Gesso para estucador, de presa rapida, kilo.
359. Grampos de ferro galvanizado, para cerca, kilo.
360. Graphite em pó, kilo.
361. Gregas de desenhos varios e varias cores, metro.
362. Impermol em latas, kilo.
363. Ladrilhos de cimento com desenho, metro quadrado.
364. Manilhas de barro vidrado, de 3", na.
365. Idem, de 6", uma.
366. Idem, ida 9", uma.
367. Oleo de linhaça de 1", kilo.
368. Oleo de noz, kilo.
369. Ocre, kilo.
370. Pós de tinta para pintura.
371. Vermelhão, kilo.
372. Azul, kilo.
373. Amarello, kilo.
374. Marron, kilo.
375. Pó de sapato, kilo.
376. Pincéis, para pintar a oleo, com aro de cobre, n. 6, um.
377. Idem, idem, n. 8, com aro de cobre, um.
378. Idem, idem, n. 10, com aro de cobre, um.
379. Ponta Pariz em maços de 2 kilos, de 22 x 42, maço.
380. Idem, idem, de 15 x 15, kilo.
381. Idem, idem, de 19 x 36, kilo.
382. Idem, idem, de 16 x 20, kilo.
383. Idem, idem, de 18 x 30, kilo.
384. Idem, idem, de 12 x 12, kilo.
385. Idem, idem, de 16 x 24, kilo.
386. Idem, idem, de 15 x 18, kilo.
387. Parafusos de fenda de 1 x 7, grossa.
388. Idem, de 1 x 9, grossa.
389. Parafusos de fenda de 1 x 11, grossa.
390. Pixe em barril, kilo.
391. Pixe grosso, em barril, kilo.
392. Porcas de ferro oitavadas, de 3/8", kilo.
393. Idem, de 1/2", kilo.
394. Idem, 7/16, kilo.
395. Idem, 5/8", kilo.
396. Idem, de 3/4", kilo.
397. Idem, 7/8", kilo.
398. Idem, de 1", kilo.
399. Ripas para cobertura de 4 metros de comprimento no minimo, metro.
400. Seccante marca Pariz, pacote.
401. Tela de arame (tecido), de 1" de malha, de 2 metros de largura, metro.
402. Tinta preparada Ripolin, de varias cores, kilo.
403. Tijollos communs, milheiro.
404. Idem, idem, com 32 furos, milheiro.
405. Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,035, duzia.
406. Idem, de canella parda de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.
407. Tella para panela, de 2 millimetros, metro.
408. Idem, idem, de 1 millimetro, metro.
409. Taboa de pinho do Paraná, de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.
410. Idem, de 4,40 x 0,22 x 0,01, duzia.
411. Idem, de cedro de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.
412. Telhas de barro typo francez, milheiro.
413. Idem, typo Colonial, milheiro.
414. Trilhos duplos com dormentes e talas para "Decauville" de 0,50 de bitola (7 kilos por metro) metro.
415. Vidro liso para vidraças, de varios tamanhos, pé quadrado.
416. Verniz Sapolin, cor natural, em latas, kilo.
417. Woodol, em latas, kilo.
- Grupo VIII — Artigos para electricidade**
418. Arame de cobre n. 8, kilo.
419. Idem, de ferro galvanizado de 2 m/m, kilo.
420. Idem, idem, de 3 m/m, kilo.
421. Idem, de cobre n. 6, kilo.
422. Cano conduit de 5/8", metro.
423. Cleats para 3 fios, de vidro, com competentes parafusos, em pares, grossa.
424. Fio isolante n. 10, metro.
425. Idem, preto n. 10, metro.
426. Idem, para fluzível para 10 ampéres, kilo.
427. Idem, para 20 ampéres, kilo.
428. Idem, para 50 ampéres, kilo.
429. Idem, isolado preto n. 12, metro.
430. Idem, idem, n. 14, metro.
431. Fio isolante preto, metro.
432. Fita isolante preta, de 1", rolo.
433. Fio flexível n. 14, metro.
434. Fuzíveis Westnighause de 80 ampéres, um.
435. Idem, de rosca de 10 ampéres, duzia.
436. Idem, idem, de 15 ampéres, duzia.
437. Idem, idem, de 50 ampéres, duzia.
438. Fio isolado n. 18, metro.
439. Isoladores de porcellana marron de 94 x 198 com rosea, de 5/8", um.
440. Idem, idem, idem, com rosea para telephone, um.
441. Interruptores com botão de ebonite, duzia.
- Lampadas electricas de 1/2 watt e 130 volts e de 50 vellas, Osram, A. E. G., Philips e Tungstan, uma.

- 443. Idem, idem, de 100 vellas, das mesmas marcas, uma.
- 444. Idem, idem, de 200 vellas, das mesmas marcas, uma.
- 445. Idem, a vapor de mercúrio, de 100 vellas, uma.
- 446. Pilhas seccas marca "Columbia", para telephone, uma.
- 447. Pilhas Everard (elementos) para lanternas portateis, Everard, n. 1.192, uma.
- 448. Rosetas com fuzíveis, duzia.
- 449. Supportes para isoladores curvos, com rosaca, para madeira, um.
- 450. Verniz para isolar, em latas de 100 grammas, lata.

Grupo IX — Papelaria e artigos de expediente

- 451. Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.
- 452. Borracha Ruby n. 212, duzia.
- 453. Idem, Venus, para lapis, n. 30, duzia.
- 454. Borracha Typewriter n. 6.580, de E. Faber, duzia.
- 455. Barbante de linho pardo, fino, novello.
- 456. Idem, idem, grosso, novello.
- 457. Bobinas para machina de calcular "Dalton", uma.
- 458. Idem, de 0,08 x 0,05, de diametro.
- 459. Bloco de papel pautado, timbrado, de 0,12 x 0,33, com 100 folhas, bloco.
- 460. Idem, idem, de 0,16 x 0,22, com 100 folhas, bloco.
- 461. Idem, liso, de 0,22 x 0,28, timbrado, com 100 folhas, bloco.
- 462. Idem, para telegrammas officiaes, impressos, com 3 cópias em branco e 150 folhas, de 0,22 x 0,33, conforme modelo, um.
- 463. Berço para mata borrão "Penkala Patent" ou semelhantes, um.
- 464. Carimbos de borracha simples, com dizeres variados, centimetro quadrado.
- 465. Clips Nilds ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
- 466. Colchetes Gen ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
- 467. Idem, The Universal ns. 1, 2 e 3, caixa de 1/2" grossa, caixa.
- 468. Idem, O. K. ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
- 469. Cadernetas de papel de 7 kilos em 1/4, pautadas, com 100 folhas, uma.
- 470. Idem, idem, com 50 folhas, uma.
- 471. Idem, idem, para index de nomes, com 50 folhas, uma.
- 472. Idem, idem, para ponto diario de trabalhadores, com 50 folhas, uma.
- 473. Classificado de papeis, marca Zaz, Chukir ou semelhante, formato almasso, um.
- 474. Enveloppes timbrados de papel pardo reforçado de 0,26 x 0,36, cento.
- 475. Idem, idem, de 0,20 x 0,26, cento.
- 476. Idem, idem, de papel de 7 kilos de 0,12 x 0,18, cento.
- 477. Idem, idem, de 0,13 x 0,26, cento.
- 478. Furador para papeis Soennecken modelo 238, um.
- 479. Fita para machina de escrever "Remington e Underwood, bi-color e unicolor, uma.
- 480. Idem, idem, para machina de calculas Dalton, preta e encarnada, uma.
- 481. Fio branco n. 0, "Coats" de 400 jardas, carretel.
- 482. Gomma arabica liquida "Sardinha", litro.
- 483. Idem, idem, em vidro de 250 grammas, vidro.
- 484. Idem, de 100 grammas, vidro.
- 485. Grampos para papeis "Tower Binder", caixa de 100, caixa.
- 486. Ilhoses de metal para machina de grampear, Ajax, numeros 1 e 2, caixa de 500, caixa.
- 487. Lapis J. Faber n. 2, preto, duzia.
- 488. Idem bicolor J. Faber, n. 7.058, duzia.
- 489. Idem tinta W Faber "Castell", n. 9.110, duzia.
- 490. Idem, Graphite Siberie H, HH, HHH, duzia.
- 491. Idem, copia azul, n. 1.007, L. Faber "Uranus", duzia.
- 492. Idem, idem, roxo, duzia.
- 493. Idem, idem, verde n. 10.010, duzia.
- 494. Idem, bicolor n. 503, L. Faber "Commercial", duzia.
- 495. Idem, preto n. 1.200, L. Faber "Uranus", 2H e HB, duzia.
- 496. Livro impresso de 0,22 por 0,33, com 100 folhas, conforme modelo, para termos de baixa, um.
- 497. Idem, idem, de 0,43 x 0,30, com 25 folhas para Registo de Semoventes, (animas de serviço), modelo V, do M. da Agricultura, um.
- 498. Idem, em branco, com capa de panno preto, com 100 folhas, de 0,22 x 0,33, em papel Hollanda, de 7 kilos, pautado, um.
- 499. Idem, idem, de 50 folhas, um.
- 500. Idem, idem, de 25 folhas, um.
- 501. Idem, com capa de panno preto, rotulo vermelho com 50 folhas, de 0,27 x 0,40, de papel Hollanda, pautado e

- riscado, com dizeres impressos, conforme modelo, para escripturação do Caixa, um.
- 502. Idem, idem, de 50 folhas, de 0,26 x 0,39, para "Empenho de despesa", conforme modelo da C. C. da Republica, um.
- 503. Idem, idem, com 50 folhas, de 0,30 x 0,41, para "Escripção da renda", conforme modelo XVI do M. da Agricultura, um.
- 504. Idem, idem, com 200 folhas, de 0,30 por 0,41, para "carga e descarga do material de consumo", conforme modelo XI do M. da Agricultura, um.
- 505. Idem, idem, de 100 folhas, um.
- 506. Idem, idem, de 50 folhas, um.
- 507. Idem, idem, com 100 folhas, para "carga do material permanente", conforme modelo III do M. da Agricultura, um.
- 508. Idem, idem, com 50 folhas, um.
- 509. Idem, idem, com 25 folhas, um.
- 510. Idem, idem, com 50 folhas, de 0,27 x 0,38, para "registo geral do material, conforme modelo VIII do M. da Agricultura, um.
- 511. Idem, idem, com 50 folhas, de 0,24 x 0,36, para "assentamento do pessoal titulado", conforme modelo I, um.
- 512. Idem, em branco com capa de panno preto com rotulo vermelho, com 50 folhas de 0,24 x 0,36, para "assentamento do pessoal mensalista contractado, um.
- 513. Livros com capa de panno cinzento, com rotulo vermelho, de papel Hollanda pautado e riscado, com dizeres impressos, com 50 folhas, de 0,30 x 0,30, para "registo diario de animas", conforme modelo, um.
- 514. Idem, idem, com 100 folhas, de 0,32 x 0,44 para "registo geral de animas de raça", conforme modelo, um.
- 515. Idem, idem, com 200 folhas, de 0,32 x 0,44, para "fichario de vaccas", conforme modelo, um.
- 516. Idem, idem, com 200 folhas de 0,30 x 0,44, para "protocollo de correspondencia recebida", um.
- 517. Idem, idem, para "protocollo de correspondencia expedida", um.
- 518. Idem, com capa de panno preto, com rotulo vermelho, de papel Hollanda pautado e riscado, com dizeres impressos, com 50 folhas, intercaladas de mata borrão de 0,27 x 0,37, para "ponto dos funcionarios", conforme modelo, um.
- 519. Idem, idem, com capa de papelão com rotulo vermelho, com papel de 7 kilos, com 50 folhas, de 0,22 x 0,33, para "ponto do pessoal mensalista contractado, conforme modelo, um.
- 520. Mata borrão de 120 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, cento.
- 521. Idem, de 80 libras, de cores varias, de 0,61 x 0,48, folha.
- 522. Oleo Derby para machina de escrever, n. 900, frasco de 1/20 de litro, frasco.
- 523. Papel Hollanda, pautado e riscado, com dizeres impressos de 0,46 x 0,43, para folha de pagamento do pessoal mensalista contractado, modelo 1, cento.
- 524. Idem idem, modelo 2m., cento.
- 525. Idem, idem, modelo 3, cento.
- 526. Idem, idem, para "ponto dos funcionarios", cento.
- 527. Idem, idem, para folha de pagamento de diarias, conforme modelo 1, cento.
- 528. Idem, idem, conforme modelo 2, cento.
- 529. Idem, idem, de 7 kilos, pautada e impressa, de 0,22 x 0,33, para termos de baixa, cento.
- 530. Idem, idem, de 5 kilos, liso, impresso e riscado, medindo 0,33 x 0,40, para inventario, conforme modelo, milheiro.
- 531. Idem, idem, de 0,22 x 0,33, para boletins de renda, cento.
- 532. Idem, idem para boletins de produçao, cento.
- 533. Idem, de 7 kilos, liso, impresso, de 0,22 x 0,33, para "informações", resma de 800 meias folhas, resma.
- 534. Idem, de 7 kilos, liso timbrado, com armas da Republica, de 0,22 x 0,33, para officios, resma de 400 folhas, resma.
- 535. Idem, idem, idem, resma de 800 meias folhas, resma.
- 536. Idem, de linho, fardo grosso, timbrado de 0,24 x 0,33, para capa de processos, resma de 400 folhas, resma.
- 537. Idem, Hollanda de 7 kilos, timbrado e impresso, de 0,22 x 0,33, para portarias de contracto, cento.
- 538. Papel Hollanda de 7 kilos, timbrado e impresso, de 0,22 x 0,33, para portarias de licença, cento.
- 539. Idem, idem, para officio de requisição de pagamento, resma de 400 folhas, conforme modelo, resma.
- 540. Idem, idem, idem, resma de 800 meias folhas, resma.
- 541. Idem, idem, para remessa de terceiras vias, de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, resma.
- 542. Idem, idem, resma de 800 meias folhas, resma

543. Idem, de 5 kilos, impresso e riscado, de 0,22 x 0,33, para guias de remessa de material, conforme modelo, resma de 800 meias folhas, resma.
544. Idem, idem, idem, de 0,33 x 0,44, conforme modelo, cento.
545. Idem, de 7 kilos, pautado, riscado e impresso de 0,47 x 0,63, para mappas de "alterações havidas nos animaes", conforme modelo, cento.
546. Idem, idem, de 0,49 x 0,66, para mappas do movimento dos animaes, conforme modelo, cento.
547. Idem idem de 0,33 x 0,22, conforme modelo, cento.
548. Idem, de 5 kilos, pautado, riscado e impresso, de 0,50 x 0,33, para mappas de localização de reproductores, conforme modelo, cento.
549. Idem, idem, idem, para mappas de femeas apresentadas aos reproductores, conforme modelo, cento.
550. Idem, apergaminhado, encorpado, timbrado, impresso e riscado, de 0,35 x 0,45, para "pedegreés", conforme modelo, cento.
551. Idem, de 7 kilos, liso, de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, resma.
552. Idem idem, idem, resma de 800 meias folhas, resma.
553. Idem, idem, idem, de 0,22 x 0,28, resma de 800 meias folhas, resma.
554. Idem, bem fino, de varias cores, para cópia, de 0,22 x 0,33, milheiro.
555. Idem, Stencil, para duplicador Ellams Cabinet Model, caixa.
556. Idem, heterographico para duplicador "Ormig" de 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
557. Idem, Couchet, para duplicador "Ormig" de 0,22 x 0,33, milheiro.
558. Idem, absorbente para duplicador de 0,22 x 0,33, milheiro.
559. Idem, hollando quadriculado de 0,98 x 0,49, cento.
560. Idem, idem, cartolina branca, de 0,66 e 0,50, folha.
561. Idem, typo Craft, para embrulho de 0,80 x 1,30, resma de 400 folhas, resma.
562. Idem, pardo para embrulho, de 0,76 x 1,12, cento.
563. Idem, almasso de 6 kilos, pautado, de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, resma.
564. Idem, carbono Real Seal de 0,22 x 0,33, azul, caixa de 100 folhas, caixa.
565. Idem, idem, Greif "Kohle-Papier", violeta, officio, para duplicador "Ormig" V, caixa de 100, caixa.
566. Idem, idem, americano n. 1.001, caixa de 100 folhas, caixa.
567. Idem, idem, Real Seal de 0,45 x 0,66, caixa de 100 folhas, caixa.
568. Idem, idem, caribonum de 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
569. Idem, idem, de 0,46 x 0,66 caixa de 100 folhas, caixa.
570. Papel carbono Helios de 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
571. Papel de 5 kilos, impresso, para requisição de telegrammas, de 0,22 x 0,16, conforme modelo, cento.
572. Idem, idem, impresso conforme modelo, de 0,22 x 0,33, (quinlas vias de pedidos de material), cento.
573. Idem, idem, idem, para quintas vias de "conhecimentos de serviços prestados", cento.
574. Idem, de 0,22 x 0,16, picotado, para remessa de correspondencia, cento.
575. Pastas registradoras "Geka" ou "Ricedo", formato almasso, uma.
576. Idem, idem, "Sem rival", uma.
577. Idem, com dorso de aço, marca "Universal", n. 1, uma.
578. Idem, idem, n. 2, uma.
579. Idem, idem, n. 3, uma.
580. Pennas Malat ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa.
581. Idem, Relief "R. Esterbrock Co." n. 314, caixa de 100, caixa.
582. Idem, idem, idem, n. 313, caixa de 100, caixa.
583. Idem, "J" n. 01.500 M, caixa de 100, caixa.
584. Idem, Leonard n. 505, caixa de 100, caixa.
585. Idem, Telephone n. 0.278, caixa de 100, caixa.
586. Idem, F. Soennecken n. 40, caixa.
587. Idem, Ronde ns. 0 a 6, caixa de 12, caixa.
588. Idem, John Heath's n. 808 (Barrister's Pen).
589. Percevejos de metal branco n. 3, caixa de 100, caixa.
590. Raspadeiras Rodgers, com cabo de madeira, uma.
591. Reguas de borracha de 0,50, uma.
592. Reguas de madeira com fio metallico millimetrado, de 0,50, uma.
593. Talões impressos de papel de 5 kilos, de 0,22 x 0,33, com 100 folhas duplas, picotadas para guia de requisição de material, modelo VIII do Ministerio da Agricultura.
594. Idem, idem, idem, para requisição de transporte, modelo XIV, do Ministerio da Agricultura.
595. Idem, idem, idem, para "Quitação de arrecadação" modelo II, do Ministerio da Agricultura.
596. Idem, idem, idem, para "requisição de passagens", modelo XXI, do Ministerio da Agricultura, um.
597. Idem, idem, para "Guia de recolhimento de dinheiro", modelo VI, do Ministerio da Agricultura, um.
598. Talões impressos de papel de 7 kilos, de 0,33 x 0,44, com 100 folhas duplas picotadas, em duas vias, para "pedidos de material", modelo XXX, da C. G. da Republica, um.
599. Idem, idem, idem, para "conhecimentos de serviços prestados", conforme modelo, um.
600. Tinta preta marca "Sardinha", para escrever, litro.
601. Idem, idem, carmin, frascos de 500 grammas, frasco.
602. Idem, para caneta tinteiro, marca "Parker Quink", azul-preta, frasco de 4 onças, frasco.
603. Tinta verde para carimbo, de borracha, frascos de 250 grammas, frasco.
604. Tinta preta "Ellams", para duplicador, bisnaga de 500 grammas, bisnaga.
605. Verniz "Edison", para duplicador, vidro.

Secretaria da Inspectoria Regional em Pinheiro, 15 de fevereiro de 1936. — Visto, *Gil Stein Ferreira*, inspector-chefe. — *F. R. de Abreu*, escripturário.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente

Approvedos:

Celestino Borges Fernandes, José do Amaral Osorio, Alvaro Joaquim Vieira, Jorge Santoro, Hermes da Fonseca Chaves, Antonio Ferreira Martins, Pedro de Freitas, João Horacio da Silva, Emilio Schmidt, Daniel Vainbom, Sebastião de Almeida Pocinho, Luciano Pinto de Brito Pereira, Cello Vairão, Arnaldo de Sá,

João Borges da Silva, João Braz Pereira Gomes.

Reprovados: 5.

Inspectoria do Trafego, em 17 de fevereiro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

T. R. J. Light and Power Ltd., numeros 42, 49, 74, 81, 82, 105, 115, 123, 295 e 297 — Arts. 248 L, 248 C, 100 e 96, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, ns. 8, 564, 762 e 795 — Art. 248 C.

Martins Jordão & Comp., ns. 11, 152, 266, 355 e 368 — Arts. 248 L e 253, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 165, 322, 528, 580 e 582 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 628, 603, 305 e 233 — Arts. 248 C, 248 L e 144, respectivamente.

Neves & Brauner, ns. 658, 677 e 728 — Art. 248 E.

Mario Bianchi, ns. 402, 421 e 767 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 354 e 363 — Art. 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, ns. 619 e 620 — Art. 248 E.

Empresa Omnibus Luxo Limitada, numero 396 — Art. 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 748 — Artigo 248 E.

Alexandre Ferreira & Irmãos, n. 692 — Art. 248 C.
Autos de carga:
Manoel Barboza, n. 373 — Artigo 248 L.
Antonio Moreira, n. 802 — Artigo 248 L.
Oswaldo Passos, n. 1.535 — Artigo 248 L.
Armando Monteiro, n. 1.866 — Artigo 102.
José A. de Freitas, n. 3.011 — Artigo 89.
Francisco Teixeira, n. 5.266 — Artigo 248 L.
João S. Cunha, n. 6.255 — Artigo 102.
Manoel Valente, n. 6.337 — Artigo 81.
José M. Marques, n. 6.585 — Artigo 102.
Narcizo Gomes, n. 7.497 — Artigo 100.
Francisco J. Ribeiro, n. 7.533 — Artigo 100.
Antenor Passagem, n. 8.134 — Artigo 84.
Autos de passeio:
José Guimarães, n. 261 — Artigo 248 L.
Jayme Pinheiro, n. 363 — Artigo 102.
Francisco Nogueira, n. 1.044 — Artigo 248 L.
Alexandre Teixeira, n. 1.102 — Artigo 100.
Lazaro Prado, n. 1.250 — Artigo 248 L.
Manoel Gonçalves, n. 1.651 — Artigo 102.
José Fernandes, n. 2.176 — Artigo 248 L.
Manoel P. Cardozo, n. 2.495 — Artigo 102.
Americo Lobo, n. 2.631 — Artigo 248 L.
Oscar Faria, n. 3.002 — Artigo 102.
Antonio M. Martins, n. 3.242 — Artigo 100.
Anastacio Costa, n. 3.550 — Artigo 248 L.
Candido Botafogo, n. 3.611 — Artigo 248 L.
Fernando Murillo, n. 4.078 — Artigo 102.
João Galvão, n. 4.290 — Artigo 151.
Antonio dos Santos, n. 4.416 — Artigo 81.
Joaquim Bastos, n. 4.527 — Artigo 102.
Gaudencio Soares, n. 4.665 — Artigo 98.
Arlindo F. do Valle, n. 4.862 — Artigo 102.
Christolino Soares, n. 5.011 — Artigo 102.
Annibal Rocha, n. 5.508 — Artigo 248 L.
Accioly de Andrade, n. 5.623 — Artigo 102.
Manoel dos Santos, n. 5.889 — Artigo 248 L.
Jorge Mendes, n. 6.045 — Artigo 102.
Raul Castiço, n. 6.213 — Artigo 79.
Luiz Gramillo, n. 6.495 — Artigo 102.
Tertuliano da Silva, n. 7.341 — Artigo 248 L.
João de Souza, n. 7.882 — Artigo 102.

Manoel Pererira, n. 8.035 — Artigo 257.
João A. Macedo, n. 8.355 — Artigo 79.
Joaquim P. dos Reis, n. 9.354 — Artigo 248 L.
Bernardino Gonçalves, n. 9.810 — Art. 102.
Joaquim M. Machado, n. 10.219 — Art. 102.
Francisco Pires, n. 10.690 — Artigo 248 L.
Antonio Pereira, n. 11.498 — Artigo 102.
Abilio Armando, n. 11.864 — Artigo 248 L.
Adriano Teixeira, n. 13.146 — Artigo 248 L.
Manoel Custodio, n. 13.569 — Artigo 92.
José Augusto, n. 13.881 — Artigo 248 L.
Joaquim Ribeiro, n. 13.949 — Artigo 98.
José Figueiredo, n. 14.348 — Artigo 100.
João Rodrigues, n. 14.620 — Artigo 248 L.
Mario Duarte, n. 14.662 — Artigo 102.
Octaviano Costa, n. 14.795 — Artigo 102.
Armindo Pinto Coelho, n. 15.021 — Art. 248 L.
João F. Britto, n. 15.104 — Artigo 102.
Albino dos Santos, n. 15.381 — Artigo 102.
Francisco Sá Gambôa, n. 15.565 — Art. 102.
Eduardo Duvivier, n. 15.996 — Artigo 248 L.
Mario Mathias, n. 16.156 — Artigo 248 L.
Joaquim P. da Costa, n. 16.392 — Art. 81.
Adhemar Leite, n. 16.950 — Artigo 248 L.
Albino Ribeiro, n. 17.465 — Artigo 248 L.
Sylvio de Carvalho, n. 17.546 — Artigo 102.
Affonso Marques, n. 17.681 — Artigo 102.
José Garcia, n. 18.081 — Artigo 248 L.
Eurico Vieira, n. 18.321 — Artigo 102.
Mario M. de Castro, n. 18.470 — Artigo 102.
José Pagundes Netto, n. 18.819 — Artigo 102.
Luiz Paranhos, n. 19.400 — Artigo 102.
Raul da Motta Maia, n. 20.649 — Artigo 102.
José Vieira, n. 21.199 — Artigo 102.
Manoel Caetano, n. 21.281 — Artigo 248 L.
Ernani Cunha, n. 21.653 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo e do conductor, de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por

infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

T. R. J. Light and Power Ltd., numeros 27, 29, 53, 66, 78, 100, 123, 124, 250, 251 e 393 — Arts. 248 E, 248 L, 96, 248 C e 79, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, ns. 8 e 795 — Arts. 248 L e 96, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 14, 557, 598 e 622 — Arts. 248 L, 248 E e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 581, 743 e 751 — Arts. 248 L e 96, respectivamente.

Neves & Brauner, ns. 657 e 729 — Artigo 248 L.

Mario Bianchi, ns. 403 e 417 — Artigo 248 E.

Martins Jordão & Comp., ns. 187 e 368 — Art. 248 L.

Empresa Inter-Estadual D. Luxo Ltd., ns. 641 e 647 — Art. 248 C.

Empresa Omnibus Luxo Ltd., ns. 396 e 398 — Art. 248 E.

Djalma P. Tavares, ns. 573 e 774 — Art. 96.

Autos de carga:

Manoel Salgado, n. 1.802 — Artigo 248 L.

Claudionor Pimenta, n. 3.178 — Artigo 102.

José Pinto, n. 3.224 — Artigo 81.

Octavio de Andrade, n. 4.303 — Artigo 144.

Oswaldo Lopes, n. 4.942 — Artigo 144.

José M. Ferreira, n. 6.671 — Artigo 248 L.

Manoel Moraes, n. 7.261 — Artigo 248 L.

Izidoro Martins de Paiva, n. 7.927 — Art. 248 L.

Francisco Souza Filho, n. 8.403 — Art. 144.

Autos de passeio:

Alfredo Teixeira, n. 187 — Artigo 102.

Abrahão Mathias, n. 759 — Artigo 102.

Abel Guedes, n. 832 — Artigo 248 L.

Waldemar Rodrigues, n. 973 — Artigo 102.

Antonio da Silva, n. 1.147 — Artigo 102.

Antonio Fernandes, n. 1.216 — Artigo 248 L.

Alberto Lucena, n. 1.542 — Artigo 248 L.

Oswaldo Miranda, n. 1.975 — Artigo 102.

João A. Pimenta, n. 2.055 — Artigo 102.

José Coelho, n. 2.649 — Artigo 102.

Manoel F. da Silva, n. 2.902 — Artigo 102.

João F. Cardoso, n. 3.231 — Artigo 102.

Francisco de Queiroz, n. 4.317 — Artigo 102.

José Soares de Souza, n. 5.008 — Artigo 79.

Leonidas de Macedo, n. 5.343 — Artigo 248 L.

Armando Rocha, n. 5.905 — Artigo 102.

Raul Bastos, n. 6.237 — Artigo 248 L.

Julio Verissimo, n. 6.314 — Artigo 102.
 Luiz A. Moreira, n. 6.416 — Artigo 248 L.
 Raymundo de Freitas, n. 6.553 — Artigo 102.
 Jayme Ferreira, n. 7.182 — Artigo 102.
 Manoel Ribeiro, n. 7.428 — Artigo 102.
 Jayme da Fonseca, n. 7680 — Artigo 102.
 João de Souza, n. 7.882 — Artigo 102.
 Antonio Mathias, n. 8.017 — Artigo 100.
 Alvaro Conrado, n. 8.242 — Artigo 102.
 Clovis Muniz, n. 8.942 — Artigo 102.
 José M. Carijó, n. 9.091 — Artigo 102.
 Oscar F. Lopes, n. 9.284 — Artigo 248 L.
 José Bulcão, n. 9.725 — Artigo 102.
 Antonio Barboza, n. 9.846 — Artigo 102.
 José Bento, n. 9.944 — Artigo 252.
 Carlos Fontes, n. 10.055 — Artigo 102.
 Benedito Rosa, n. 10.121 — Artigo 248 L.
 Dante Valentim, n. 10.403 — Artigo 85.
 Delfim Corrêa, n. 10.611 — Artigo 102.
 Antonio J. de Oliveira, n. 11.053 — Art. 248 E.
 Joaquim Pinto, n. 11.606 — Artigo 257.
 João P. Proença, n. 14.409 — Artigo 102.
 Cezar Villar, n. 14.804 — Artigo 248 L.
 Francisco P. de Oliveira, n. 15.327 — Art. 248 L.
 Manoel Bessa, n. 17.469 — Artigo 102.
 Nestor Leal Couto, n. 17.565 — Artigo 102.
 Julio R. Vieira, n. 17.765 — Artigo 248 L.
 Bolivar Medeiros, n. 17.854 — Artigo 102.
 Romeu Silva, n. 17.932 — Artigo 102.
 Jacy Ribeiro, n. 18.032 — Artigo 102.
 Mario Amaral, n. 18.205 — Artigo 100.
 Waldemar Monteiro, n. 18.485 — Artigo 86.
 Fernando Magalhães, n. 18.636 — Artigo 102.
 José F. Macedo, n. 19.069 — Artigo 102.
 Romeu Cezar, n. 19.290 — Artigo 81.
 Luiz Paranhos, n. 1.400 — Artigo 102.
 João N. Penido, n. 19.715 — Artigo 102.
 Otto A. Gill, n. 20.012 — Artigo 102.
 José B. Martins, n. 20.323 — Artigo 248 E.
 Ary M. de Castro, n. 20.567 — Artigo 248 E.
 Annibal Machado, n. 20.761 — Artigo 102.
 Joaquim Antunes, n. 20.879 — Artigo 102.

Benjamin da Silva, n. 21.046 — Artigo 102.
 Antonio M. Machado, n. 21.241 — Artigo 102.
 Antonio P. Mathias, n. 21.649 — Artigo 82.
 Martim Maranhão, n. 21.902 — Artigo 102.
 Arthur Braga, n. 21.925 — Artigo 102.
 Francisco Vaz do Valle, n. 21.947 — Artigo 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo e do conductor, de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — Pelo inspector, *Didier*.

Polícia do Distrito Federal

Segunda Delegacia Auxiliar

De citação com o prazo de dez dias

O doutor Dulcídio Gonçalves, 2º delegado auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias virem, delle tomarem conhecimento e interessar possa e principalmente os indivíduos Antonio Martins e Eugenio Armengol ou Eugenio Antonio Armengol que, no prazo acima estipulado deverão comparecer na Segunda Delegacia Auxiliar (Cartorio), das 12 ás 17 horas, afim de se verem processar como incurso no artigo 373 da Consolidação das Leis Penaes e assistirem a inquirição das testemunhas sob pena de não comparecendo após a extracção do alludido prazo, se proseguir o respectivo processo á sua revelia sob as penas da lei.

Em virtude do que se passou o presente edital de citação pelo qual ficam citados os alludidos indivíduos a comparecerem no lugar e horas acima designados e do qual se extrahirão copias que serão publicadas no "Diario Official" e affixadas no lugar do costume, isto é, Cartorio da Segunda Delegacia Auxiliar.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis. — O 2º delegado auxiliar, *Dulcídio Gonçalves*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

SECRETARIA DE ESTADO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, quinta-feira, dia 20, ás 20 horas, no Collegio Pedro II, Externato, serão chamados para prova oral de geometria, os seguintes candidatos:

Aloysio Caminha Gomes.
 Ariosto Pacheco de Assis.
 Asterio Dardeau Vieira.
 Ceolila Bernard Robbe.
 Custodio Sobral Martins de Almeida.
 Guilherme Augusto Canedo de Magalhães.
 Guy José Paulo de Hollanda.
 Isnard Garcia de Freitas.
 José Alfredo Pinheiro de Lemos.
 Lucia Lourenço Gomes.
 Lucy Neuschwander Portella.
 Newton Corrêa Ramalho.

Olavo Gomes do Rego.
 Rosa Edith de Souza Vianna.
 Ruth Prates de Campos.
 Selene de Azevedo Branco.
 Victor José Castel Ruiz de Azevedo.

Directoria Geral do Expediente, 17 de fevereiro de 1936. — *Mucto Vaz*, secretario.

Universidade Technica Federal ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

Pelo presente edital, faço publico, de ordem do Sr. director desta escola, que se acham abertas nesta secretaria, de 15 a 25 de fevereiro, improrogavelmente, as inscrições para o exame vestibular para os candidatos á matricula, das 11 ás 17 horas, as inscrições para os exames de 2ª época.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 7 de fevereiro de 1936. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario.

INSCRIÇÃO EM EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 15 a 25 de fevereiro, improrogavelmente, as inscrições para o exame vestibular para os candidatos á matricula no curso desta escola.

Os candidatos deverão dirigir um requerimento ao director da escola em papel apropriado, fornecido pela secretaria, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) attestado de vacinas;
- c) certificado de aprovação na 5ª série do curso gymnasial;
- d) prova de sanidade;
- e) prova de idoneidade moral;
- f) prova de pagamento da taxa respectiva.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 7 de fevereiro de 1936. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no "Diario Official" de 8 do corrente, a fls. 3.167/3.168.

Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1936. — *Augusto C. Avila*, no impedimento do director.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE CANTO CORAL

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta data, ás 9 horas, foi iniciado o concurso para cathedratice de canto coral, pela prova de letra "a" do respectivo programma — "Realização de um canto e baixo dado, alternado, a quatro vozes, devendo ás 15 horas, effectuar-se as de letras "c" e "d" — "Execução ao piano da peça escolhida pelo Conselho Technico Administrativo (*Bêbé s'endort*, op. 36, de H. Oswald) e "Execução, ao piano, de um trecho de oratorio, coral ou motetto a quatro ou mais vozes, em suas respectivas claves".

As provas *escripta* (um ponto de anatomia, physiologia ou hygiene do aparelho respiratorio, phonador ou auditivo) e *didactica*, realizar-se-ão no dia 18 do corrente, a partir das 14 horas.

Instituto Nacional de Musica, 17 de fevereiro de 1936. — O secretario, A. Tolentino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 665 da avenida Amaro Cavaloante, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 98 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de fevereiro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 23 de abril de 1936, está aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratice das 3ª e 5ª cadeiras (Physica) do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector federal de Carlotopolis no Estado do Paraná, Antonio Borragini, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de réis 1:512\$417, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 18 de novembro de 1931 a 11 de março de 1934 (exercicios de 1931 a 1933)), a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 31 de julho de 1935, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de fevereiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INFORMAÇÃO N. 131

Auto n. 1.051, de 1934

Pelo presente, fica intimada a firma *Pereira Gabriel & Comp.*, á rua Sant' Anna n. 129, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 1.051, de 7 de novembro de 1934,

instaurado nesta Recebedoria por infracção do art. 11, do decreto n. 22.344, de 11-1-933, e art. 78 do decreto n. 17.464, de 6-10-926.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 132

Auto n. 404, de 1934

Pelo presente, fica intimada a firma *Scalera & Comp.*, á travessa Santa Rita n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 404, de 16 de junho de 1934, instaurado nesta Recebedoria por infracção do art. 81, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6-10-926.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 133

Auto n. 503, de 1934

Pelo presente, fica intimada a firma *Avelino Magalhães*, residente á rua da Constituição n. 33, sobrado, ou rua General Pedra n. 112, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 503, de 14 de julho de 1934, instaurado nesta Recebedoria por infracção do art. 11, n. 32, paragrapho 9º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 134

Auto de infracção n. 590, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Alves Costa & Companhia*, á rua da America n. 197, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 17 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, Pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135

Auto de infracção n. 467, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Waldemiro Schmidt Leite*, á rua Barão de Mesquita n. 237, nesta cidade mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$000 (cem mil réis) de multa e a de 42\$000 (quarenta e dois mil réis), correspondente ao imposto que deixou de ser pago, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso.

mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 17 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, Pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 136

Auto de infracção n. 1.103, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Edgar Bastos*, á rua Haddock Lobo n. 204, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$000 (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts 6º e 7º, do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 14 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, Pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 137

Auto de infracção n. 855, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Julio M. da Silva & Comp.*, á rua dos Ourives n. 65, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$ (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em — de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 138

Auto de infracção n. 759, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Josef Burman*, á rua Conde de Bomfim n. 390, loja 2ª, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$ (cem mil réis) de multa e a de 1\$857 (mil oitocentos e cincoenta e sete réis) correspondente ao imposto que deixou de ser pago, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio das ditas importancias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 13 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 139

Auto de infracção n. 98, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma *Antonio Mota*, á rua de S. José n. 65. 1º andar, nesta cidade, mas ahi não

encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação desta, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 13 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 140

Auto de infracção n. 512, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma Empresa de Transporte Frento Unica, á rua de S. Francisco da Prainha n. 37, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$ (quinhentos mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 13 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 141

Auto de infracção n. 799, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma M. P. de Azevedo, á rua dos Coqueiros n. 45, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis), na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 1 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 142

Auto de infracção n. 877, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma Noé Francisco Nunes, estabelecido á rua Carolina Machado n. 1.006, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 14 de fevereiro de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

Directoria do Dominio da União

Propostas apresentadas na concorrência realizada no dia 15 de fevereiro de 1936, para alienação de uma ponte metálica existente nos terrenos da Intendencia da Guerra, á praia de São Christovão:

Exmo. Sr. director do Dominio da União:

M. Routman, residente nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 189, propõe a V. Ex. a compra da armadura metálica da ponte existente nos terrenos das officinas da Intendencia da Guerra, na praia de São Christovão, em São Christovão, nesta Capital, pelo preço de 5:115\$000 cinco contos cento e quinze mil réis).

O proponente, junto com a proposta exhibe o recibo n. 14.207 (14.207), caução depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" em 15 de janeiro proximo passado e 6 de fevereiro presente mez e anno.

O proponente sujeita-se ao edital publicado no "Diario Official", paginas 1.239 e 1.240.

Nestes termos

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — *M. Routman*.

Sr. director do Dominio da União:

Fernando Roméro, brasileiro, negociante matriculado, em obediencia ao determinado no edital publicado no "Diario Official", vem, pelo presente, offerrecer a quantia de 4:620\$ (quatro contos seiscentos e vinte mil réis) pelo material da ponte, cuja concorrência para a venda hoje se realiza nesta directoria. Declara o signatario desde já, aceitar e cumprir todas as disposições constantes no referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — *Fernando Roméro*.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936.

Illmo. Sr. director do Dominio da União:

Francisco Nogueira, abaixo assignado, vem propôr a esta directoria, nos termos do edital, a compra da armadura da ponte existente nos terrenos das officinas da Intendencia da Guerra, pelo preço de 4:100\$000 (quatro contos e cem mil réis).

O proponente fará o desmonte da armadura até 1,5 mt (um metro e meio) de profundidade.

O proponente se obriga a executar o serviço de desmonte e remoção da armadura dentro do prazo estipulado de 60 dias.

O proponente junta á presente proposta o certificado n. 13.919 da Caixa Economica, relativo á caução de garantia de 300\$000 (trezentos mil réis).

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — *Francisco Nogueira*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornarem necessarios para regulari-

dade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim, dirigirem-se á Secção de Revisão.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — Secretario, *José de Magalhães Bravo*.

B. Lopes & Comp.

J. P. Nogueira.

José de Souza & Rodrigues.

Martins Junio — Anselmo

Mattos — Florisbello Gomes de

Muarre — Antonio M.

Neves & Diamantino.

Nunes — Hercilio

Rocha — Chrispim José da

Sampaio — Francisco de

Santos — Arlindo Monteiro dos

Silva — José Fernandes da

Silva Pinho & Comp.

Silva — Victorino Pereira da

Simão — Antonio

Simas & Bittenourt.

Soares — Adalberto Nogueira

Souto — José Luiz do

Soares — Antonio

Souza — Manoel Ribeiro de

Vianna — Desiderio Alvares.

Machado — Rodolpho Villanova

Martins — Antonio Simões

Villela — Augusto Leite.

Villela — José Candido Alves

Villela — Julio V.

Viveiros — Custodio Americo Pereira

de Secção de Revisão.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Edital 904.108 (Retensor de linha), publicado no "Diario Official" de 15-2-1936, pag. 3.664.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no "Diario Official" n. 39, de 15 do corrente, á pagina 3.664, e acha-se affixado no Quadro da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1936. — Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 152

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas de quarta-feira, 19 do corrente, serão chamados para o prova oral de Algebra, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Niteroy, os eguintes candidatos:

1. Hello Nunes da Cosea.
2. Geraldo Affonso Ascoli.
3. Diva Castello Branco.
4. Cecy Vieitas.

5. Cordella de Magalhães.
6. Fausto Caminha.
7. Dalmo Freire Barreto.
8. Annette Sapeatiba Nunes.
9. Ivolino de Vasconcellos.
10. Dulce Ribeiro da Silva.
11. Hadjina Frederico Ribeiro.
12. Carlota Soutinho da Cruz.
13. Alcida Flora Silva Araujo.
14. Anadir Antunes Pinheiro.
15. Helvandro Ferreira dos Santos.
16. Pierre Tavares da Silva Ribeiro.
17. Otto Martins Gloria.
18. José da Cruz Paixão.
19. Manoel Borges de Moraes.
20. Margarida Fontes Cotta.

Turma suplementar

1. Martha Fontes Cotta.
2. Magnolia de Almeida Rodrigues.
3. Sylvia Nazareth Pereira de Loyola.
4. Sylvia do Amaral Fontoura.
5. Virgilio Gonçalves Torres Neto.
6. Tamires dos Reis Mello.
7. Maria Cecilia Pereira de Faria.
8. Sathy Borges de Mello.
9. Zoraida Campos de Araujo Pinto.
10. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.

Secretaria do Concurso, em 17 de fevereiro de 1936. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 3 lotes de cigarros da marca Waverley Virginia e 2 latas com fumo, da marca Prince Albert, apprehendidos em 13 de fevereiro de 1936, no Posto Fiscal 516 do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Antonio da Costa Pimentel, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Processo numero 6.773/36.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 7 latas de fumo da marca Grauger Bough Cut, apprehendidas em 12 de fevereiro de 1936, no vapor "Delmundo", pelos guardas aduaneiros Isaías Alves e José Gomes Ayres da Gama Filho, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Processo n.º 6.772/36.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ASPIRANTES A INTENDENTES NAVAES

O vice-almirante Tancredô de Gomençoso, director geral do Ensino Naval, faz publico que se acham abertas as inscrições para aspirantes a intendentes na-

vaes, a partir de 3 de fevereiro a 3 de março de 1936, devendo os interessados comparecer nesta directoria para melhores esclarecimentos.

Directoria do Ensino Naval (D.Es.1), em 31 de janeiro de 1936.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

INSCRIÇÃO

Para matricula no primeiro anno da Escola Técnico-Profissional deste Arsenal de Marinha

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral e de accordo com o art. 4 do regulamento para a Escola Técnico-Profissional do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta, nesta secretaria, até o dia 20 de fevereiro corrente, a matricula para preenchimento de vagas do 1º anno da referida escola.

2. Os paes ou responsaveis pelos menores candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao citado Exmo. senhor director geral, devidamente sellado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, que comprove ter a idade comprehendida entre 15 e 18 annos;

b) attestado de conducta passado pelo delegado do districto policial onde residir o candidato;

c) attestado de vaccina.

3. Os candidatos inscripto serão submettidos, neste arsenal, á necessaria inspecção de saude, para o fim em vista, e serão sujeitos ao exame de admissão, que constará das seguintes materias:

a) portuguez — leitura e dictado;

b) arithmetica — quatro operações fundamentaes.

4. Esta secretaria fornecerá aos interessados os esclarecimentos que julgarem necessarios á mesma inscripção.

Em 3 de fevereiro de 1936. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MENSAGEIROS DO QUADRO DA PORTARIA DA DIRECTORIA GERAL DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa, que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para o preenchimento de duas vagas de mensageiros do quadro da portaria desta Directoria Geral.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até trinta annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saúde Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva Mesa Examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procedeu nesta Capitania, para se apurar quanto á situação de pessoas a serviços maritimos da firma Wilson, Sons & Company Limited, faço sciente aos interessados que, nesta repartição, acham-se com vistas, na forma e prazo da lei, os autos do referido inquerito.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1936. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO DE SERVENTES DE 2ª CLASSE

Estão sendo convidados a comparecer á inspecção de saude na commissão medica postal telegraphica, dentro em oito dias, a contar de hoje, os seguintes senhores, todos candidatos ao lugar de servente de 2ª classe:

Abel Gomes Ferraz.
Alberto Ottoni Ribeiro Franco.
Alvaro Lopes Ferraz Junior.
Asclepiades Ribeiro Braga.
Aymoré Pessanha.
Armando Henrique.
Aloysio Rodrigues de Carvalho.
Alberto Fragozo.
Arthur Pires Loureiro.
Antonio Theodoro da Cruz Moraes.
Antonio José Machado.
Antuzio Ribeiro da Cruz.
Altair Vieira de Carvalho.
Altamiro Pereira.
Alípio Gomes de Carvalho Mello.
Almir da Silva Ferreira.
Alberto Giffrana.
Ary Barroso.
Berillo Torres Braga.
Brigido Edgard da Silva Azevedo.
Euremir Camisão Cordeiro.
David Fernandes.
Djalma de Oliveira Magalhães.
Durval Manhães de Almeida.
Dager de Souza Serra.
Eugenio Luiz Daniel Liparoti.
Eduardo Botelho.
Eustachio Lemos Fernandes.
Eduardo Martins da Silva.
Francisco José do Couto.

Fernando Ferreira.
 Flavio Sá Ribeiro.
 Francisco da Silva Peres
 Francisco Eiras.
 Floriano de Araújo.
 Gilvandro Gitiрана.
 Herval Vianna Cunha.
 Helio Ramos Teixeira.
 Glycero Pereira Alves.
 Hemir Francisco Brasil.
 Helio Magalhães Couto.
 Humberto Sotto Mayor.
 Hemelgizio Ferreira Braga.
 Claudio Carneiro de Miranda.
 Gilson Cunha.
 Hugo Antonio Dias.
 Iussif Nacif.
 João Fausto de Oliveira.
 João Ferreira da Silva.
 João de Azevedo.
 João Rodrigues Euphrasio.
 Jarbas Lopes.
 Jorge Soares.
 José Cunha de Oliveira.
 José Pereira Milhomens.
 José Horacio de Oliveira.
 José Ribeiro de Almeida.
 José Arcurio Nascimento.
 José Mendes de Oliveira.
 José Nobrega Martins Filho.
 José Augusto Ferraz.
 José Lopes Machado Ramos.
 José Lucio Caetano da Silva.
 José Felipe Gelli.
 Julio Pereira da Costa Filho.
 Kardec de Paiva Benevides.
 Leonidas Samuel Pessoa.
 Mario de Araujo.
 Manoel Monteiro de Mello.
 Morvan Lopes da Silva.
 Milton Segadas Vianna.
 Moacyr Salgado Chagas.
 Mario Fernandes de Souza.
 Manoel de Azevedo.
 Manoel Guilhermino de Zevedo.
 Miguel Peres.
 Lourival Vieira de Castro.
 Mancelio Barbosa.
 Nilo Pedro de Alcantara.
 Nelson Ferreira Rodrigues.
 Orlando Marques Monteiro.
 Oswaldo Augusto Bénac.
 Ovidio Evangelista de Arruda.
 Orlando Nicacio Valença.
 Octavio Faria Machado.
 Otto Erick Bergqvist.
 Pedro Perrone.
 Pedro Peloso.
 Pedro Cavaleiro Dóro.
 Paulo Ribeiro da Silva.
 Sayd Felipe da Silva.
 Salvador Russell.
 Sebastião Leite Sant'Anna.
 Romeu Fausto da Silva.
 Virgilio Bruno da Silva.
 Urano João Luiz Matins.
 Walter Meuser.
 Wilson Alves Mata.
 Nota — Não haverá segunda chamada.

2ª Secção da Directoria Regional dos Correios do Districto Federal, 17 de fevereiro de 1936. — O secretario, *Manoel de Freitas Silva*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cahidos em refugo definitivo no segundo trimestre de 1935:

Vêr edital publicado na integra no "Diario Official" de 18 de janeiro, pagina 1.510 e seguinte.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Afim de prestar declarações em inquerito administrativo instaurado nesta directoria para apurar o abandono de emprego por parte da agente do correio de Massambará, neste Estado, Maria Emilia Barbosa, convido a mesma funcionaria a comparecer perante a mesma commissão de inquerito, nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital.

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em Nicheroy, 12 de fevereiro de 1936. — *Adrião Ribeiro Filho*, auxiliar de 1ª classe, presidente da Comissão de Inquerito.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro findo, da directoria, convido o foguista da 1ª Inspectoria da Locomoção desta estrada, Guilherme Dias da Silva Junior, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio central da 4ª divisão, perante a commissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1936. (P. 7.710-36.) — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Expediente

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ao concurso para provimento do cargo de actuario adjunto do Actuariado, resolveu approvar o referido concurso e mandar fazer o expediente de accordo com a proposta, observando-se a ordem de classificação.

A ordem geral de classificação é a seguinte:

Emilio de Souza Pereira, em 1º lugar com a média de 8,56;

Oscar Edivaldo Porto Carreiro, em 2º lugar com a média 8,50.

Gilberto Lyra da Silva, em 3º lugar com a média 8,49.

Renato de Castro, em 4º lugar com a média 8,45.

Carlos Augusto Leal Jourdan, em 5º lugar com a média 8,33;

Jorge Kingston, em 6º lugar com a média 8,11;

Eduardo Guidão da Cruz, em 7º lugar com a média 7,63;

Edgard de Amarante, em 8º lugar com a média 7,52.

Manoel Nogueira de Paula, em 9º lugar com a média 7,29.

Sylvio Pinto Lopes, em 10º lugar com a média 6,60.

Affonso Costa, director geral.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 17 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.352, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A., a saber: acta de assemblea geral extraordinaria, realizada em 21 de janeiro do corrente anno, que approvou a não existencia da acta realizada em 7 de outubro de 1935, e autorizou a liquidação da companhia, e nomeou os seus liquidantes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de educação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936 — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C-1.021-17-2-936-20\$400.)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 101

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diario Official" desta capital, *sem multa*, em qualquer dia util das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Amado Menna Barreto, Americo Leonides Barbosa de Oliveira, Angelo Nicolau Maria Crosato, Antonio Gomes de Castro, Avidio Mello, Helio Hostilio de Moraes Rêgo, Jayme Tavares, João Magalhães, Justin José Norbert, Léo Ramos Murtinho, Newton de Castro Belleza, Octavio Alves Araújo, Paulo Americo de Argollo Silvado, Raul Ferreira, Rubens Netto Caminha, Takeo Yamagata.

Licenciados:

Antonio Jannuzzi, João Aguiar, Juvenal Azevedo Souza, Yaro Burian.

Autorizados:

Francisco do Nascimento Barbosa, Marcello Taylor Carneiro de Mendonça, Octavio Sequeira Mello.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira

profissional), medindo dois e meio por três e meio centímetros.

Apoz o recolhimento á Thesouraria do conselho, da taxa de 30\$ (art. 14 e alínea o) do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *Dulphé Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Intimação n. 182, de 15 de fevereiro de 1936

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Heitor Peixoto, com exercício na Directoria de Engenharia da Prefeitura de Campos, a dar cumprimento, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao art. 2º do decreto acima alludido, deixando o exercício do cargo de director de engenharia para o qual foi illegalmente designado, visto ser vedada a promoção e remoção de funcionários publicos para outros cargos technicos, de vez que não se trata de profissional diplomado, sob pena de multa de 200\$000 a 500\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, c), do decreto citado.

A secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria.

SOCIEDADES CIVIS

RANCHO CARNAVALESCO RECREIO DOS LAVRADORES

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, sua sede e fóro, de duração por prazo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios, que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes, o "Rancho Carnavalesco Recreio dos Lavradores", representado activo e passivamente, em Juizo e fora d'elle e em geral em suas relações com terceiros pelo seu presidente, destina-se a proporcionar a seus associados bailes, festas carnavalescas, palestras intimas, leituras de jornaes e revistas e outros divertimentos

consignados em seus estatutos, que são reformaveis mediante resolução da assembleia geral extraordinaria especialmente convocada para esse fim, quando se torne necessario.

Em caso de dissolução motivada por dificuldade insuperavel e resolvida mediante assembleia geral extraordinaria, o remanescente de seu patrimonio terá o fim que designar a mesma assembleia.

São considerados fundadores todos os socios que, presentes á assembleia de fundação, assignaram a respectiva acta, constando dos estatutos os nomes dos membros componentes da actual administração. — A *Directoria*.

(C. 1.023 — 17-2-1936 — 22\$400)

CONCENTRAÇÃO PRO-MELHORAMENTOS MARIO ALVES FERREIRA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital sua sede e fóro juridico em 9 de julho de 1933, composta de illimitado numero de socios, não respondendo os socios subsidiariamente pelos compromissos sociaes, com patrimonio social por se constituir, de duração indeterminada e são seus fins: empregar junto aos poderes publicos, todos os esforços, afim de conseguir melhoramentos para Villa Engenho da Rainha, prestigiando os politicos de comprovada idoneidade que cooperarem pelo engrandecimento da mesma, com justiça, amor e honestidade, e pelo engrandecimento da Republica; e outros mais contidos nos paragraphos 2º e 3º do art. 1º. Será administrada por uma directoria composta de presidente, (que é seu representante legal em juizo e fóra d'elle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e 1º e 2º procuradores. Dissolve a concentração, qua de conformidade com o artigo 40º, o seu patrimonio será doado a uma casa de caridade. Os presentes estatutos serão reformados logo que não preencham seus fins, por assembleia geral, convocada especialmente para esse fim. A directoria consta dos estatutos.

(C 1.025 — 17-2-36 — 22\$400)

SOCIEDADES ANONYMAS

"MOTORES MARELLI" S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1936

Aos vinte e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, ás tres horas da tarde, no local da sociedade, á rua Luiz de Camões numero 22, no Rio de Janeiro, em virtude do anuncio de convocação publicado no "Diario Official" de 6 de janeiro do corrente anno, presentes os accionistas constantes do livro de presença das assembleias geraes, com a annotação da quantidade de accões de cada um delles, representando quatrocentas e noventa e cinco accões, isto é, mais do quarto do capital social, exigido pelo artigo 129, para a legalidade da assembleia, aclama esta, por unanimidade, o Sr. Dr. Zeferrino de Faria para presidir os trabalhos da mesma, e uma vez acceto por este o

encargo e agradecendo aos presentes a distincção de que tinha sido objecto, convida para secretarios os Srs. Carlo Mariani e Luiz Villar Barroca, os quaes occupam os logares respectivos.

O Sr. presidente dá inicio aos trabalhos da assembleia e convida o primeiro secretario a proceder á leitura da publicação official da convocação, com a seguinte ordem do dia:

1º) Tomar conhecimento e approvar o balanço e relatório da directoria referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1935;

2º) Eleger os novos syndicos.

O primeiro secretario, por ordem do Sr. presidente, lê o balanço e relatório da directoria, referentes ao exercício findo de 30 de novembro de 1935, assim como o parecer do conselho fiscal sobre o mesmo balanço, tudo conforme publicado no "Diario Official" de 18 de janeiro de 1936:

Aberta a discussão pelo Sr. presidente, sobre os documentos e contas apresentadas e não tendo usado da palavra nenhum dos accionistas, o Sr. presidente convida a assembleia, com exclusão dos membros do conselho fiscal, a votar aquelles documentos, sendo todos elles approvados, por unanimidade, com a abstenção já dita dos Srs. fiscaes.

Passa-se á segunda parte da ordem do dia, sendo a assembleia convidada pelo Sr. presidente a proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus supplentes, obtendo-se o seguinte resultado:

Fiscaes effectivos: Sr. Adhemar de Faria, Dr. Lucien André Adolphe Remy e José Luiz Ramalho.

Supplentes: Pedro B. Gallo, Francisco Spino e Enrique D'Oca.

Não havendo mais nada a tratar e não desejando nenhum dos presentes fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente, mandando eu, 1º secretario, lavrar a presente acta, que vai assignada pelo presidente, dois secretarios e os accionistas presentes, depois de ser unanimemente approvada. — Presidente, Dr. Zeferrino de Faria. — 1º secretario, Carlo Mariani. — 2º secretario, Luiz Villar Barroca. — Ramon Zuriaga — C. M. Serrano — Lucien André Adolphe Remy — Giovanni Melis — José Luiz Ramalho — A. de G. Spino — A. de Faria.

(C- 970 — 17-2-1936 — 60\$200\$)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INTEGRIDADE"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 8 DE FEVEREIRO DE 1936

A's quatorze horas do dia 8 de fevereiro de 1936, reunidos no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, accionistas representando 869 oitocentos e sessenta e nove accões, o director Sr. Affonso Cesar Burlamaqui declara que, não tendo se realizado em primeira reunião, por falta de numero, a assembleia convocada para o dia 1 de fevereiro de 1936, pelo *Diario Official* de 25 de janeiro a 1 de fevereiro de 1936, afim de se proceder á eleição de

um director, de conformidade com os paragraphos 2º e 3º do artigo 26 dos estatutos, foi convocada 2ª reunião, que deliberará com qualquer numero, pelo que, declara aberta a sessão e indica para presidir os trabalhos o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira. Sendo esta indicação aceita por todos os presentes, assume a presidência o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira agradece a distincção e convida para secretarios os Srs. José Carneiro Machado e Ataliba Pires. Em seguida o Sr. presidente declara que, scientes todos os presentes do fim desta reunião, suspende a sessão por cinco minutos, afim dos Srs. accionistas munirem-se de cédulas para eleição de um director, de conformidade com os paragraphos 2º e 3º do artigo 26 dos estatutos. Reaberta a sessão, o Sr. 2º secretario fez a chamada pelo livro de presença, sendo apurado oito cédulas, apresentando o seguinte resultado: Para director, Octavio Ferreira Noval, 869 votos. Deante do resultado da eleição, o Sr. presidente proclama eleito para o cargo de director o Sr. Octavio Ferreira Noval. O Sr. Antonio Lopes Tinoco propõe um voto de agradecimento á mesa, pela boa direcção dada aos trabalhos da assembléa, que é approved. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrado os trabalhos desta assembléa extraordinaria, de que é lavrada a presente acta. — Francisco Gonçalves Ferreira, presidente. — José Carneiro Machado, 1º secretario. — Ataliba Pires, 2º secretario.

(C-947-17-2-936-36\$700.)

COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRISTAES DO BRASIL "ESBERARD"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1936

Aos dezesete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, na sede social á rua General Bruce n. 22, ás quatorze horas, achando-se presentes sete accionistas, representando 8.275 acções (oito mil duzentas e setenta e cinco), pelo presidente da Companhia, Sr. Dr. Eduardo Parisot, foi declarada installada a assembléa geral extraordinaria, de accordo com a convocação feita pelo "Jornal do Commercio" de 13 do corrente e "Diario Official" de 13, 14 e 15 tambem do corrente. A seguir o Sr. presidente convida para secretario o Sr. Dr. Thomaz Cavalcante de Gusmão, que tomou lugar á mesa. Procedeu então o Sr. secretario á leitura da proposta do accionista Sr. Dr. Waldemar Murgel Dutra, do teor seguinte:

"A assembléa autoriza a directoria a onerar ou alienar bens immoveis pertencentes á companhia conforme já foi autorizado na assembléa realizada em 11 de mez de maio de 1935".

Posta em discussão a proposta e ninguém pedindo a palavra, o presidente annunciou que ia submeter a votos a mesma proposta. Colhidos os votos, foi a proposta unanimemente approveda.

Nada mais havendo a tratar, eu Thomaz Cavalcante de Gusmão, secretario, lavrei a presente acta que li e foi por

todos os presentes approveda e assignada, declarando o Sr. presidente encerrada a assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — Dr. Thomaz Cavalcante de Gusmão, secretario. — Dr. Eduardo Parisot, presidente. Accionistas: D. Amelie Parisot C. de Gusmão. — Sr. Etienne Esberard. — D. Carmem Crehuet Rodriguez. — Dr. Waldemar Murgel Dutra. — Sr. Ulysses Parisot Esberard.

Este documento é cópia fiel extrahida do respectivo livro de actas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — Pela Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", Etienne Esberard, director gerente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 17 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.353, o seguinte documento referente á Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", a saber: Acta de assembléa geral extraordinaria, realizada hoje, dezesete do corrente, que approved a proposta que autoriza a directoria a onerar ou alienar bens immoveis pertencentes á companhia, conforme já foi autorizada na assembléa realizada em 11 de maio de 1935. Estava annexo a prova do pagamento do Imposto sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official de 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de selo de Educação. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C-963-17-2-936-68\$300)

CREDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Letras descontadas ...	3:000\$000
Empréstimos em contas-correntes	6.138\$640
Valores caucionados ..	19.147:921\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	19.409:257\$472
Hypotheças	5.434:126\$197
Caixa: em moeda corrente no banco.....	158:106\$009
Caixa: no Banco do Brasil	28:259\$600
Caixa: em outros bancos	223:065\$161
Diversas contas.....	223.008:086\$856
Total do activo....	267.417:960\$935

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em conta-corrente com juros..	170:672\$975
Deposito em conta-corrente sem juros..	216:602\$611
Deposito a prazo fixo.	115\$520
Titulos em caução e em deposito	35:000\$000
Casa Matriz	157.166:186\$689
Valores hypothecarios.	19.011:000\$000
Diversas contas	81.818:383\$140
Total do passivo....	267.417:960\$935

C. Voullemier, director geral. — J. Mirilli, sub-director, chefe da Contabilidade.

(C-953-17-2-936-54\$100).

CASA LUZES S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

ACTIVO

Caixa.	21\$900
Mercadorias.	135:246\$000
Movels e utensilios.	11:577\$200
Machinas.	9.568\$700
Vehiculos.	8.820\$000
Depositos.	584\$000
Contas correntes.	73\$500
Contas a receber.	18:338\$400
Valores caucionados.	30:000\$000
Caucões.	20:000\$000
	234:229\$700

PASSIVO

Capital.	100:000\$000
Contas a pagar.	11:490\$600
Contas correntes.	27:210\$000
Obrigações a pagar.	27:089\$100
Caução da directoria.	30:000\$000
Valores de terceiros.	20:000\$000
Fundo de reserva.	2:766\$000
Diversas contas.	6:454\$000
Dividendo.	9:220\$000
	234:229\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

DEBITO

Despesas geraes.	58:037\$700
Movels e utensilios.	1:286\$300
Machinas.	1:063\$200
Vehiculos.	980\$000
Fundo de reserva.	2:766\$000
Percentagem da directoria	3:688\$000
Percentagem do Conselho Fiscal.	922\$000
Gratificação aos auxiliares	1:844\$000
Dividendo.	9:220\$000
	79:807\$200

CREDITO

Mercadorias.	76:849\$130
Juros e descontos.	2:958\$070
	79:807\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — José Pereira Luzes, presidente. — Alberto Alves Luzes, thesoureiro. — Adelino Brandelo, gerente. — A. Barbosa Pinto, contador.

(C-946-17-2-36-57\$100).

CASA BANCARIA PIMENTA & FERREIRA, LIMITADA

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Titulos descontados	198:441\$600
Bancos	55:922\$000
Valores caucionados	10:600\$000
Caixa: em moeda corrente	11:341\$400
Diversas contas	13:319\$250

Carteira de consignações:	
Mutuários	114:671\$400

404:295\$650**Passivo**

Capital	30:000\$000
Fundo de reserva	738\$050
Basilio Pimenta Filho — C/suprimentos	72:000\$000
Contas correntes sem juros	99:665\$600
Depositos a prazo fixo	20:000\$000

Depositos em conta corrente:	
Limitada	17:815\$000
Com juros	148:895\$700

166:710\$700

Garantias diversas	10:600\$000
Diversas contas	4:581\$300

404:295\$650

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936. — *Pimenta & Ferreira Ltd.* — C. Villanova, guarda-livros.
(C 961—17-2-36—43\$900)

CASA BANCARIA NACIONAL DO COMMERCIO E INDUSTRIA S. A.

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

Activo

Caixa:	
Moeda corrente	63:903\$250
Banco do Brasil -DB-	104:521\$400
Outros bancos	326\$800

168:751\$450

Titulos descontados	453:623\$600
Efeitos á cobrança	121:839\$200
Valores caucionados e depositados	427:975\$400
Devedores	296:640\$830
Cauções	177:832\$500
Diversas contas	56:264\$820

1.702:927\$800**Passivo**

Capital	500:000\$000
Contas correntes:	
C/movimento	231:692\$600
C/prazo	92:107\$800

323:800\$400

Titulos caucionados	177:832\$500
Cobrança	121:839\$200
Depositantes de valores em caução e depósito	427:975\$400
Diversas contas	131:480\$300
1º dividendo	20:000\$000

1.702:927\$800

O director, *E. Nogueira* — O contador, *A. de Balsemão*.
(C 951—17-2-36—58\$100)

COMPANHIA CARIOCA DE ARMAZENS GERAES

(RELATORIO DA DIRECTORIA)

Senhores acionistas,

Em observancia aos dispositivos de lei, vimos relatar-vos as occupancias nos negocios da companhia, referentes ao anno proximo findo. Os nossos armazens preencheram admiravelmente os fins para que foram construidos: tivemos-os

sempre com a capacidade exgotada. Infelizmente os lucros apurados cobriram apenas as despesas que têm sido elevadas e são oriundas dos juros do capital investido na construção dos armazens, dos dispendios nos serviços de braçagem — muito accrescidos em virtude de tabella adoptada em 1 de agosto de 1934, aggravados ainda com as exigencias de ordem social — seguros, Caixa de Previdencia, etc., além do augmento nos impostos, no preço de fios para costurar saccos, nos papeis, etc..

Entretanto, a receita da companhia é proporcionada por serviços cuja remuneração é feita por preços que vigoram ha talvez mais de 20 annos.

Si não fór encontrada uma formula de reduzir as despesas, só vemos uma solução: augmento de nossas Tarifas ou augmento de capital, reduzindo, assim, a rubrica "Juros". Os associados obtendo um pequeno dividendo, ou, mesmo sem dividendo, encontrarão compensação nas vantagens de terem um armazem seu, onde a sua mercadoria é manipulada com a promptidão que as circumstancias exigirem.

Lembramo-vos que tendes de eleger a directoria para o periodo a terminar em 1937 e o Conselho Fiscal para o corrente exercicio.

Para quaesquer outros esclarecimentos que necessitardes, estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1936. — *Felix Fonseca*.
— *Mario Fonseca*, directores.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Imoveis	1.700:000\$000	
Machinismos	100:000\$000	
Moveis e utensilios	7:922\$150	1.807:922\$150

Contas correntes	274:041\$000	
Contas a receber	200:273\$100	
Frete e impostos	530:360\$600	
Estampilhas mercantis	62\$000	1.005:636\$700

Caução da directoria	20:000\$000	
--------------------------------	-------------	--

Lucros e perdas:		
Saldo de 1934	53:524\$890	
Lucros de 1935	719\$130	52:805\$760

Titulos pertencentes á companhia	8:487\$000	
		2.894:851\$610

Passivo

Capital	200:000\$000	
Reservas	757:150\$970	957:150\$970

Obrigações a pagar	1.914:523\$100	
Accões caucionadas	20:000\$000	
Café por conta alheia	896\$700	
Impostos a pagar	1:163\$000	
Taxas de \$010	343\$440	
Contas correntes	769\$400	

2.894:851\$610

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *J. B. Oliveira*, contador. — *Felix Fonseca*, director.

LUCROS E PERDAS**Debito**

a Despesas geraes	334:988\$400	
a Terno do Armazem	163:304\$400	
a Juros e descontos	162:042\$620	
a Fundo de previdencia	630\$700	660:966\$120

Credito

de Armazenagens	617:547\$300	
de Commissões	7:798\$100	
de Manipulações	36:339\$850	661:685\$250

Lucro do exercicio	—	719\$130
------------------------------	---	----------

(C 958—17-2-36—122\$400)

ANNÚNCIOS

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA DE OBRIGACIONISTAS

Terceira reunião

Não se tendo realizado, por falta de comparecimento de obrigacionistas em numero legal, a assembléa convocada para o dia 21 de janeiro de 1936, ás 15 horas, na séde da sociedade, conforme o annuncio publicado nos termos da lei, a directoria convoca, por este annuncio, a todos os debenturistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, portadores das obrigações de 5 %, de numeros 1 a 25.000 (linha de São Francisco) e de ns. 1 a 539.357, por ella emitidas, para uma terceira assembléa geral, na sua séde do Rio de Janeiro, nesta cidade, á praça Mauá, Edificio da A Noite, 6º andar, sala 604, no dia 23 de março de 1936, ás 15 horas, afim de resolver sobre o assumpto seguinte: nomeação do ou dos representantes permanentes dos obrigacionistas, nos termos do art. 10, § 3º do decreto n. 22.434, de 6 de fevereiro de 1933.

Esta assembléa poderá deliberar, nos termos da lei, desde que esteja nella representado, pelo menos, "um terço dos títulos em circulação, excluidos os pertencentes á sociedade devedora".

Para ser admittido a votar, o obrigacionista deverá depositar, até dois dias antes da reunião da assembléa, ou das suas eventuaes prorogações, os seus títulos nos seguintes Bancos: no Brasil, no Banco do Brasil ou suas agencias ou no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 11, e São Paulo, avenida 15 de Novembro n. 31; em França, na Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, Paris, rue Halévy n. 12. — Pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, o presidente interino, José Saboia Viriato de Medeiros.

(C 1.022—17-2-36—101\$000—3 vezes)

Companhia Cervejaria Lusitania

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

De conformidade com a deliberação da primeira assembléa geral de subscriptores, realizada em 10, convidam-se os senhores subscriptores a se reunirem na séde da companhia, á rua Theodoro da Silva ns. 749 a 753, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, afim de proceder-se á constituição definitiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — *Martinho José Paredes*. — *Manoel Alonso Veiga*, incorporadores.

(C 948—17-2-36—10\$200)

Companhia de Seguros "Providente"

No escriptorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 49, 1º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — O presidente, *João Alves Affonso Junior*.

(C 954—17-2-36—21\$400—3 vezes)

Rio Electro Industria S. A.

ASSEMBLÉA DEFINITIVA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados todos os senhores subscriptores de acções desta sociedade anonyma para ás 14 horas do dia 22 do corrente, se reunirem em assembléa geral, á rua das Marrecas n. 5, afim de tomar conhecimento do laudo dos senhores peritos que avaliaram os bens, cousas e direitos que representarão parte do capital social, discutir o projecto de estatutos e deliberar sobre a definitiva constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — *Jean Sartorio*, incorporador.

(C 1.024—17-2-36—36\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira de Phosphoros

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A partir de amanhã, 18 do corrente, será pago, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado, das 13 ás 14 horas, excepto aos sabbados, o dividendo complementar do anno de 1935, á razão de 14\$000 por acção, ou o integral de 20\$000 por acção aos que não tenham vindo receber os 3 % annunciados em 10 de julho ultimo, a título de dividendo provisorio.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — *A directoria*.

(C 944—17-2-36—15\$300)

Declaração

José Gomes Cobert declara haver se extraciado o conhecimento do Thesouro Nacional n. 671, de 18 de julho de 1914, referente á caução prestada pela cadereta da Caixa Economica n. 233.183, da 3ª série, por D. Anna Pires da Silva, ficando sem nenhum effeito o dito conhecimento, caso venha a ser encontrado.

(C 945—17-2-36—6\$100)

Associação dos Proprietarios de Padaria no Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Official* n. 36, de 12 de fevereiro de 1936, pagina 3.392, desta associação, onde se lê: "Associação dos Proprietarios de Padaria", leia-se: "Associação dos Proprietarios de Padaria no Rio de Janeiro". — *A directoria*.

(C 949—17-2-36—8\$200)

Sociedade Cooperativa de Omnibus dos Motoristas Profissionais do Rio de Janeiro

Para conhecimento de todos os associados, faremos publico que, de accordo com o art. 41 dos estatutos, foi convocada uma assembléa geral, sendo effectuada em segunda convocação, em 10 do corrente, deliberou fazer a liquidação da sociedade, nomeando liquidatarios os senhores abaixo assignados, que serão encontrados, todas as quintas-feiras, das 18 ás 20 horas, á rua Buenos Aires n. 187, 1º andar. — Os liquidantes: *Manoel Telles Dias*. — *Ernani de Andrade*. — *Waldemar Vitalino de Oliveira*.

(C 943—17-2-36—13\$300)

Gymnasio Anglo Brasileiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á avenida Niemeyer n. 206, no dia 28 do corrente, ás 13 horas. O fim da reunião é conhecer e deliberar sobre o relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio proximo findo, e bem assim eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Os portadores de acções deverão depositar-as, na secretaria, na fórmula do art. 18 dos estatutos. — *A directoria*.

(C 952—17-2-36—15\$300)

União dos Funcionarios Publicos ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidado os Srs. socios para a assembléa geral ordinaria, que deverá se realizar na séde social, no dia 21 do corrente mez, ás 17 horas, para os fins previstos no § 1º do art. 30 dos estatutos. Caso não haja numero, ficará desde logo marcada nova reunião para o dia 27 deste mez, ás mesmas horas. — *A directoria*.

(C 956—17-2-36—12\$200)

Companhia America Fabril

SÉDE: RUA CANDELARIA N. 67

No escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 67, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribciro Seabra*.

(C 957—17-2-36—40\$800—4 vezes)

A' Praça

CASA BOHEMIA

O abaixo assignado, proprietario da casa acima, á avenida Passos n. 26, vem communicar á praça e ao commercio em geral que vendeu, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade pelo passivo anterior da firma, aos Srs. Raphael Salek & Comp., o citado estabelecimento.

Quem se julgar prejudicado, queira fazer seu protesto dentro do prazo da lei. Endereços para a Rua Marques n. 27.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936. — *Odorico Gonçalves d'Oliveira*.

De accordo. — *Raphael Salek & Comp.*

Reconheço as firmas *Odorico Gonçalves d'Oliveira* e *Raphael Salek & Comp.*

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Renato Eugenio Müller*, tabellião.

(C 969—17-2-36—67\$900—3 vezes)

Confiança Predial S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores accionistas de Confiança Predial S. A. convocados para uma assembléa geral extraordinária, que se realizará na sede social, á rua do Carmo n. 66, loja, no dia 27 de fevereiro corrente, ás 15 horas, para tratar da reforma dos estatutos, augmento do capital, eleição de director, approvação dos novos planos de operações e outros assumptos de relevante interesse social.

Os senhores accionistas, para terem direito ao voto, deverão fazer o deposito da suas acções na sociedade, de accordo com o disposto no art. 20, §§ 1º e 2º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936.
— *Amphiloquio Soares da Fonseca*, director commercial, no exercicio do cargo de director-presidente.

(C 955—17-2-36—45\$900—3 vezes)

Companhia Luz Stearica

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 23, os documentos a que se referem as exigencias do art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 964—17-2-36—7\$100)

Casa Luzes S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas da Casa Luzes S. A. para a assembléa geral ordinaria, a se reunirem no dia 29 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Dias da Cruz n. 638, e não no dia 26, como, por engano, foi annuciado anteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936.
— *José Pereira Luzes*, presidente.

(C 965—17-2-36—11\$200)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "União dos Proprietarios"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas nas primeira e segunda convocações, são, novamente, convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 20 do corrente mez, ás 15 horas, no edificio social, á rua da Quitanda n. 87, nesta cidade, afim de ratificarem e rectificarem a acta de 27 de março de 1933, publicação no *Diario Oficial* de 6 de outubro de 1933, e relativa ao augmento do capital social dessa época, e alteração de algumas disposições dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *José Alberto de Bittencourt Amarante*, presidente.

(C 959—17-2-36—17\$300)

Casa dos Artistas**PRAÇA TIRADENTES N. 67, 2º ANDAR****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Na qualidade de presidente, convido todos os socios da Casa dos Artistas — effectivos e quites — para se reunirem em assembléa geral ordinaria, segunda convocação, ás 17 horas, do dia 18 do corrente, terça-feira, afim de eleger a nova directoria e comissões de contas e de syndicancia.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936.
— *O presidente, Italia Fausta*.

(C 966—17-2-36—13\$300)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Rosario n. 116, 3º andar, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936.
— *Americo Ludolf* director-presidente.

(C 967—17-2-36—8\$200)

Companhia Geral de Habitações e Terrenos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores accionistas a tomarem parte na assembléa geral ordinaria, que se realizará a 28 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar, afim de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, e para exame, discussão e deliberação sobre o relatório da administração, inventario, balanço e contas concernentes ao exercicio social recemfindo; bem como para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 971—17-2-36—15\$300)

A' praça e aos amigos**PHARMACIA RIACHUELO**

Communico que vendi, nesta data, ao pharmaceutico Olympio Coutinho da Silveira, livre e desembaraçada de qualquer onus, a Pharmacia Riachuelo, sita á rua Riachuelo n. 391, de minha exclusiva propriedade, ficando sob minha responsabilidade o activo e passivo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936.
— *Armando Ramos de Azevedo*.

Reconheço a firma Armando Ramos de Azevedo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, tabellião substituto.

(C 968—17-2-36—12\$200)

Companhia de Seguros "Victoria"

Attendendo o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Companhia de Seguros "Victoria", á rua Buenos Aires n. 17, primeiro andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 833—15-2-36—36\$700—3 vezes)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás quinze horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e actos da directoria, realizados durante o exercicio de 1935.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 693—10-2-36—39\$800—3 vezes)

Banco do Commercio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 684—10-2-36—73\$400—9 vezes)

Companhia Suburbana Industrial**RUA 1º DE MARÇO N. 51**

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que já se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 799—13-2-36—27\$500—3 vezes)

Companhia Industrial Mattogrossense**RUA 1º DE MARÇO N. 51**

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que já se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936.
— *A directoria*.

(C 798—13-2-36—27\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não tenham acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão atendidas, não podendo aceitar em pagamento de obra ou de exemplares de "Diário Oficial" sellos de Correio, estampilhas de selo adesivo, cheques ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis anuais da República", de Sr. Targino de Souza, têm o abatimento de 20 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministerio da Justiça numero 1.334, de 8 de agosto de 1934.

Notas do Governo Provisório, (1930) 10000

Actos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1933. 10000

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 623, de 23 de outubro de 1913) 10000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 10000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 10000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 10000

Alfândegas (Consolidação das leis das) 10000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 10000

Volume IV 10000

Volume V 10000

Volume VI 10000

Arquivo Nacional (Publicações

Volume I 10000

Volume II 10000

Volume IV 10000

Volume V 10000

Volume VI 10000

Volume VII 10000

Volume VIII 10000

Volume IX 10000

Volume X 10000

Volume XI 10000

Volume XII 10000

Volume XIII 10000

Volume XIV 10000

Volume XV 10000

Volume XVI 10000

Volume XVII 10000

Volume XVIII 10000

Volume XIX 10000

Volume XX 10000

Volume XXI 10000

Volume XXII 10000

Volume XXIII 10000

Volume XXIV 10000

Volume XXV 10000

Volume XXVI 10000

Volume XXVII 10000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10000

Volume XXIX 10000

Volume XXX 10000

Volume XXXI 10000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 10000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 10000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 10000

Anno de 1917 10000

Anno de 1918 10000

Anno de 1919 10000

Anno de 1920 10000

Anno de 1921 10000

Anno de 1922 10000

Anno de 1923 10000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 3.577, de 17 de janeiro de 1912. 10000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 10000

Arrojadita (Novo mineral, por Djama Guimarães) 10000

Atas pieviométricas do Estado do Brasil, por Delgado de Carvalho (Garcia), 1923 10000

Idem, Idem (Anuário) 10000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 10000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Garcia, 10000

Anuário do Congresso Constituinte da Republica - 2ª edição, revista - 1º volume (1931) 10000

Idem da Assembleia Constituinte (1934) 10000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 2.724, de janeiro de 1919; 12.493, de 5 de março de 1919, e 13.493, de 13 de março de 1919) 10000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 10000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 12.833, de 9 de abril de 1931 10000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 10000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio de Valle Pereira 10000

Aeronauticas Civis (Servicos) - (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 10000

..... 10000

Bancarias (Representação e publicação dos). Decreto n. 24, de 1934 10000

Bancos e Casas Bancarias - Decreto n. 14.723, de 16 de março de 1931 10000

Bancos e Casas Bancarias - Liquidação extrajudicial - Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 10000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Domínguez, e discursos de Rui Barbosa 10000

Banha de Foz e Vião (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 6 de janeiro de 1914 10000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) 10000

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1933) 1\$000 Caixa de Amortização (decreto n. 8.744) 1\$000 Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000 Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1933 1\$000 Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro: 1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000 2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000 3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000 4º volume — 1932 a 1933.... 3\$000 Código Civil 5\$000 Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração): 1º volume 10\$000 2º volume 10\$000 3º volume 10\$000 — Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20\$000 — Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. 10\$000 — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados 2\$000 — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000 Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery 25\$000 Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1\$000 Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 20\$000 Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 3\$000 Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2\$000 Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1\$300 Código de Menores (decreto numero 8.063, de 1 de dezembro de 1922, institue o) 1\$000 Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1933) 1\$000	Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 2\$000 Código dos Agentes Fiscaes ... 10\$000 Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas 2\$000 Código de Processo Penal (Indice do) 3\$000 Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934) 4\$000 Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume 20\$000 Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 8 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.063, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1900..... 6\$000 Constituição da Republica (revisita) 1928 2\$000 Constitution of Brazil (Edição em inglex) 1891 2\$000 Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Moura 30\$000 Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1933..... 1\$000 Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa 2\$000 Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000 Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 3\$000 Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831 1\$000 Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) 1\$000 Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1923) 2\$000 Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000 Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. 1\$000 Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) 5\$00	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) 1\$000 Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) 1\$000 Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) 2\$000 Costas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2\$000 Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1\$000 Commerciarios (Decretos ns. 483 de 1934, 22-5-1935) 2\$000 Consignações em folha (Decretos ns. 22.236 de 1933 e 21.576) . . 1\$000 Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numero 19.770, 20.465 e 21.081.... 6\$000
---	--	--

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	1\$000
De junho de 1890.....	3\$000
De outubro de 1890.....	1\$000
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo no Collecções:

De 1833	5\$000
De 1833	3\$000
De 1850	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	5\$000
de 1905	5\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 41

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 15 de fevereiro de 1936

Archivamento de processos

Octavio Guimarães (termo 34.153), Martim Pontes (termo 34.239), Companhia Braga Costa (termo 30.638), The Lincoln Electric Company (termos 35.289 e 35.990), Henrique Heitzmann (15.497), Herbert Sammons e outros (termo 15.499), Warner & Co. Ltda. (termo 15.500), Elektrochemische Werke München Aktiengesellschaft (termo 15.539), Roberto Roncoli (termo 15.453), Wilhelm Lechler (termo 15.092), Martinho Coelho de Souza (termo 15.173), Vital Fischer Gomes (termo 15.459), Francisco Corrêa Junior e Francisco Alfano (termo 15.598), Joaquim Luiz Barbosa (termo 15.602), Michel Kadenacy (termo 15.634), Vicente Belli e Mario Coggiola (termo 15.511), Amaro Ribeiro Dias (termo 15.563), Octavio Mascarenhas Werneck (termo 15.849), Joaquim Luiz Barbosa (termo 15.603), Geolar Caminha (termo 15.817), Gelmirez Bresser (termo 11.250), João Alfredo de Góes (termo 14.515), Frank W. Lucas (termo 15.029), e Daudt, Oliveira & Comp. (termo 15.564). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Michel Cosmetics Inc. (termo 32.864). — Archive-se o processo, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933, uma vez que não me é lícito conceder prorrogações, além das fixadas em lei.

Exigencias

Productos Evans Limitada (termo 35.337). — Mantenho a exigencia anterior.

Titangesellschaft m. b. H (termo 37.597). — Aguarde-se a solução do processo n. 2.817, de 1936.

Julietta Muller de Almeida (termo 40.714). — Apresente novo clichê dando a marca melhor forma distinctiva, uma vez que se trata de expressão necessaria a alguns dos artigos reivindicados.

Sociedade Anonyma Douradoirmão S. A. (termo 39.383). — Preliminarmente, apresente a certidão da constituição da sociedade.

J. A. Waack (termo 38.536). — Encaminhe-se a Reesbedoria o documento de fls. 11, para revalidação do selo que se encontra emendado.

Oswaldo Moraes Magalhães (termo 34.738). — Primeiramente, junte o signatario do recurso o competente instrumento de mandato.

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. (termo 37.120). — Aguarde-se a solução da transferencia solicitada no processo n. 2.005, de 1936.

Metal & Thermit Corporation (632/36, junto a marca 7.340). — Prestem esclarecimentos, tendo em vista o que informa a Secção.

Manoel Gaspar & Comp. Ltda. (termo 36.859). — Preliminarmente, declarem o numero do processo com o qual solicitaram a caducidade da marca n. 61.241, de Berna.

Vicente Picerni (termo 37.075). — Aguarde-se a solução do termo 34.874).

Perfumaria Untisal (termo 37.253). — Preste esclarecimentos quanto a diversidade de nomes apontada pelo Archivo.

Prorrogação de prazo

E. I. Du Pont de Nemours and Company (termo 36.618). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Meira, Muller & Comp. (termo 35.500), Antonio Carlos Petra de Barros (termo 36.857), Ricco & Comp. (termo 37.185), Wanderley, Amaral & Comp. Ltda. (termo 35.04), Almeida Land & Comp. (termo 35.199), The Lincoln Electric Company (termo 35.291), José Bessa Alfredo de Carvalho (termo 27.029), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 17.590), Cardoso Gomes & Comp. (291 C/32), Lydia Cammarosano (termo 36.225), The Lincoln Electric Company (termos 35.988 e 35.989), e Casa Germania Limitada (termo 34.518). — Expeçam-se os certificados.

Ernesto Paranhos Simões (termo 33.967). — Nada ha que deferir, uma vez que a lei invocada, apenas se refere aos pedidos de privilegios de invenção.

Manoel Gomes da Costa (termo 37.103). — Satisfeito previamente o pagamento da taxa de prorrogação, expeça-se o certificado.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 15 de fevereiro de 1936

Exigencias

Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo (termo 15.840). — Apresente novas reivindicações que caracterizem o aparelho pela sua disposição nova e não o processo, como exige o tecnico.

Agop Kaiserlian (termo 16.067). — Apresente novos relatorios de conformidade com o parecer do consultor tecnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 16.071). — Apresente novos relatorios, modificados de acordo com o parecer do consultor tecnico.

Diversos

Waldemar C. Pinto & Irmão (termo 16.416), Coopers Inc. (termo 16.416), N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken (termo 16.405), e Dr. Boaventura Xavier Junior (termo 16.413). — Concedo o prazo.

Fabricas Germaña Ltda. (3.091, de 1936). — Junte-se ao processo, ouça-se o assistente tecnico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 15 de fevereiro de 1936

Exigencias

Gebruder Junghans A. G. (termo 39.481), e Antonio Fernandes & Comp. (termo 39.385). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

G. A. Glafey (termos 41.215 e 41.216). — Satisfaçam as exigencias da informação.

Maurice, Charles, Eugene Delaville (termo 39.231). — Cumpram o disposto nos arts. 84 do decreto n. 16.264, de 1923 e 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

José Ribeiro (termo 39.316). — Satisfaza as exigencias constantes da informação.

NOTICIARIO

AVISO AOS INVENTORES E CESSIONARIOS DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial chama a attenção dos inventores ou cessionarios de privilegios de invenção para os termos da lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935, concedendo um prazo de mora para o pagamento das anuidades em atraso e a restauração dos processos archivados.

Esse prazo improrrogavel, findará no dia 22 de março proximo futuro sendo declaradas caducas as patentes que estiverem em atraso das taxas regulamentares.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Weiser & Comp. Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do pedido numero 15.780, dentro do prazo de dez dias.

São convidados os Srs. A. Stein & Company, a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do pedido n. 15.575, dentro do prazo de dez dias.

RECURSOS

José Villarino Cid e Eloy Ballesteros Rodriguez (3.181, de 11 de fevereiro de 1936), recorreram do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob n. 15.711.

Hercules de Lorenzi e Ernestino Bianchi (3.005, de 10 de fevereiro de 1936), recorreram do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o n. 15.752.

OPPOSIÇÕES

Raulino de Oliveira (2.955, de 8 de fevereiro de 1936, apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado por Octavio Mascarenhas sob o n. 16.157.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos pontos característicos da invenção correspondente ao termo n. 16.375, de 30 de janeiro de 1936 (*Diario Official* de 14 do corrente), em nome da International Hydrogenation Patents Company Limited, Vaduz, Liechtenstein, occorreram alguns lapsos que ora se corrigem:

A redacção do 1º ponto é a seguinte:

"1) Na produção de productos valiosos de hydrocarbonetos pelo tratamento catalytico de materiaes carbonaceos distillaveis com addição de gases hydrogenantes, trabalhar em contacto com compostos de silicio ou materiaes que os contenham em quantidades substanciaes, cuja actividade foi augmentada pelo tratamento dos referidos compostos ou substancias, antes de sua applicação, com fluor ou fluoreto de hydrogeno ou outros compostos de fluor capazes de corroer silicatos".

Na ultima linha do 19º ponto em vez de "alumínio" leia-se "ammonio".

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de patente requerida.

Miguel Ignacio do Nascimento — Rio de Janeiro.

Termo n. 16.435, de 14-2-36.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de camisa para homem". (Modelo industrial.)

1 — Um novo modelo de camisa para homem, caracterizado por ter, na sua parte superior, o feitiço semelhante aos

das camisas communs, com o busto, collarinho e as mangas, que sendo curtas, podem adaptar-se aos os punhos;

2 — Um novo modelo de camisa para homem, como acima reivindicado, caracterizado, ainda por ter na sua parte inferior, o feitiço semelhante a um collete em todo contorno do quadril, o abotoamento e bolso;

3 — Um novo modelo de camisa para homem, como reivindicado precedentemente, caracterizado, tambem, por se transformar em um perfeito collete, bem confortavel e mais leve, em vista de não ter fralda, tudo como substancialmente descripto no relatório e representado nos modelos e desenhos annexos.

Termo n. 16.437, de 14-2-36.

The Goodyear Tire & Rubber Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas vehiculos". (Modelo industrial.)

Um novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos, que se caracteriza: por ser o rasto ou banda de rodagem formado na sua zona central circumferencial com duas series de altos relevos, macissos, em feitiço de losango, e tendo uma cavidade central poligona, prolongando-se os mesmos altos relevos numas hastas integrantes, tambem em alto relevo, lançadas no sentido transversal da banda de rodagem e descendo depois nas faces lateraes do aro pneumatico; e por comprehender tambem uma as hastas, intercaladas entre as hastas acima citadas, que terminam em ponta aguçada na zona central do rasto ou banda de rodagem, coincidindo essa ponta com o vertice mais central dos losangos macissos circumferenciaes, ao passo que cada um destes losangos de um dos lados da banda de rodagem corresponde á area que separa cada dois losangos macissos do outro lado da mesma banda.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional, art. 4, letras a, b, c, e o art. 10 e seus numeros 1, 2, 3, do Regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 15 de agosto de 1935, sob o n. 58.127.

Termo n. 16.438, de 14-2-36.

José Frazão Figueiredo — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para fins desportivos". (Privilegio de invenção.)

1 — Um aparelho para fins desportivos, caracterizado pelo facto de consistir em uma armação, a qual supporta duas camaras que se communicam por officios diametralmente dispostos, sendo que a camara inferior termina em um orificio que se prolonga num pequeno tubo; em que um eixo munido de engrenagens conicas em connexão com uma polia que por sua vez está ligada a um motor, faz girar, um dispositivo de duas hastas cruzadas e recurvadas que em seu movimento rotativo revolvem bolas numeradas que são conduzidas á camara superior por meio de um conducto ligado ao deposito das referidas bolas.

2 — Um aparelho para fins desportivos, como reivindicado em 1, em que um deposito de bolas numeradas, de parede inclinada é provido de um fundo movei que obtura o referido deposito devido a pressão exercida por uma mola espiral, o qual está ligado por meio de um cabo que em direcção horizontal passa por um dispositivo do contacto, electrico de um motor, e que passando por uma roldana toma a direcção vertical pendurando uma esphera que se apoia em um marco de formato cylindrico, cuja base superior mostra uma cavidade que permite o alojamento da referida esphera, tudo substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo.

Termo n. 16.439, de 14-2-36.

João Ferrer Turull — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes a persianas enrolaveis". (Privilegio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamentos em e referentes, a persianas enrolaveis, caracterizados pelo facto de serem as regoas montadas ou tecidas com fio ou barbante de canhamo, de algodão

ou de couro ou com fitas de couro, correias de canhamo ou de couro ou de outro material conveniente.

2 — Aperfeiçoamentos em e referentes a persianas enroláveis, caracterizados pelo facto de também poderem ser fechadas com um dispositivo em forma de cadeia de metal galvanizado, zinco, latão, ferro, aço, cobre, galalilha ou de outro material apropriado em substituição ao da reivindicação precedente.

3 — Aperfeiçoamentos em e referentes a persianas enroláveis, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizados pelo facto das regoas serem sufficientemente delgadas, porém, resistentes, feitas de madeira, de qualquer metal ou de outra substancia, que substitua aquelles materiaes.

4 — Aperfeiçoamentos em e referentes a persianas enroláveis, como nas reivindicações 1, 2 e 3, caracterizados pelo facto do modo especial de construí-las ou fechá-las fazer com fiquem muito resistentes, assim como permitir a passagem da luz e do ar, tornando-as muito hygienicas, especialmente tratando-se de hospitais, de casas de saúde grupos escolares, quartéis, residencias particulares e outros.

5 — Aperfeiçoamento em e referentes a persiana enrolável, como nas reivindicações precedentes, caracterizados pelo facto de que, para o enrolamento da persiana, empregam-se cordas, correias, fitas de couro ou semelhante, os quaes deslizam sobre roldanas ou carratinhas de madeira, de ferro, de aço, de cobre ou de outro material capaz de substituir os acima mencionados.

6 — Aperfeiçoamentos em e referentes a persianas enroláveis, tendo as suas peças construídas, disposições e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Termo n. 16.440, de 14-2-36.

Arnaldo Monteiro de Carvalho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Relógio simbólico". (Modelo de utilidade.)

1° — O "Relógio simbólico", cuja tampa, em alto relevo, desde logo indica a profissão, a carreira ou a preferencia do portador.

2° — O fecho da tampa que permite com facilidade, ser examinada a hora.

Termo n. 16.441, de 15-2-36.

Eugenio Bruno Severino e Victorino José da Silva — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Grelha para ferros de passar a carvão". (Modelo de utilidade.)

1° — A "Grelha para ferros de passar a carvão" que consiste numa grelha cuja parte central tem um fundo massivo onde se deposita o liquido inflammavel e em redor sahem diversas saliencias onde se apoia o carvão, evitando que o mesmo deposite no liquido, tudo de accordo com os desenhos depositados e descripção dos mesmos.

Termo n. 16.442, de 15-2-36.

Eugenio Bruno Severino e Victorino José da Silva — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Grelha para combustiveis". (Modelo industrial.)

1° — A "Grelha para combustiveis" que consiste numa

grelha tendo no centro um fundo formando uma cavidade circular e nas suas bordas tem diversas saliencias onde se apoia o material combustivel, evitando que o mesmo caia sobre o liquido que se colloca na cavidade da grelha, tudo conforme descripto nos desenhos e conforme modelo depositado.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 15.613, de 6-8-35.

Leprevost & Comp. Limitada — Estado do Paraná.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Apparelho de descargas para vasos sanitarios e similares", que faz objecto do termo n. 13.584.

Pontos característicos:

1° — Melhoramentos introduzidos no "Apparelho de descargas para vasos sanitarios e similares", que faz objecto do pedido termo n. 13.584, deferido por despacho de 17 de junho de 1935, que consistem: numa arruela de couro, grossa e rigida, que se adapta á valvula do aparelho por meio de encaixe, para resistir ás pressões e empuxos a que fôr sujeita, ou a alguma tendencia eventual de empenamento, o que redundará em maior duração util da citada valvula e, pois, do aparelho; dois discos ou arruelas de couro, vedantes, montadas na cabeça do embolo do aparelho, paralelas entre si, presas ao embolo por meio de uns aros de metal adequados, e presas uma á outra por parafusos que atravessam os citados de metal; uma arruela de couro, grossa, montada na cabeça da haste das descargas de modo a ficar rigidamente presas entre a face operativa da referida cabeça e o flange que limita um rebaixo, praticado na extremidade da haste das descargas, que recebe a arruela; uma arruela de couro, grossa, rigida, montada na outra extremidade da haste das descargas, servindo para vedar a camara em que se aloja a mola do botão que actua a mesma haste; uma bucha de regulação, para regular a passagem da agua do cano adductor para a camara de compressão do aparelho; um parafuso tampão na bocca do cano adductor, podendo ser retirado sempre que se tenha de limpar o mesmo cano ou de desobstruir a passagem deste cano para a camara de compressão; e um disco metallico que se adapta ao aparelho para regular o volume da columna de agua, — vinda da caixa, — de accordo com a capacidade de funcionamento do aparelho.

2° — O aparelho melhorado de accordo com o ponto 1, em que graças ás disposições dada ás arruelas ou discos vedantes montados em paralelo no embolo do aparelho e ligados entre si por parafusos, as pressões causadas pelo avanço e recuo do embolo se exercem respectivamente e sempre num mesmo sentido, em cada uma das duas arruelas de per si, de modo que, enquanto uma dellas é comprimida, a outra descança; e um disco metallico, com orificio para regular o volume das columnas de agua vindas da caixa, tem esse orificio mais amplo ou mais restricto, conforme tenha de servir a aparelhos que recebam a agua de uma caixa disposta em altura menor ou em altura maior.

3° — Os melhoramentos de accordo com os pontos anteriores, substancialmente como descriptos e illustrados nos desenhos juntos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.344, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 42.092 de 14 de fevereiro de 1936
Jacques Loegeais — França

NAIÖDINE

Farmaceutica: Maria Luiza Borges
Laboratorio: Rua Juparanã, 56
Rio de Janeiro

Classe 3 — Artigos da Masso

Termo n. 42.093, de 14 de fevereiro de 1936
Gomes & Vasconcellos — Rio de Janeiro

CASA NADIR

Gomes & Vasconcellos
211, Rua Sete de Setembro, 211
Tel. 22-2637 — Rio de Janeiro

Classe 36 — Chapéus para senhoras e crianças

Termo n. 42.094, de 14 de fevereiro de 1936
The Avon India Rubber Company, Limited — Inglaterra

AVON

Classe 39 — Aros de borracha da Índia (Renovação)

Termo n. 42.095, de 14 de fevereiro de 1936
Luiz Linck Rodrigues Ferreira — Rio de Janeiro

GOTTAS MATRICE

DU DE DANTAS DE GUSMÃO

Luiz Linck Rodrigues Ferreira
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 42.096, de 14 de fevereiro de 1936
Dr. Enzo Battenedieri — Rio de Janeiro

FI TOZYMA

DR. ENZO BATTENDIERI

RIO

Classe 9 — Um producto biologico

Termo n. 42.097, de 15-2-36
Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Rio de Janeiro

POMPADOUR

Classe 42 — Vinho Champagne

Termo n. 42.098, de 15-2-36
Celestino Paraventi — São Paulo



Classe 41 — Café torrado, moído e em chicaras

Termo n. 42.099, de 15-2-36
Luppi & Bressiani — São Paulo



Classe 4 — Glycerina sem perfume

Termo n. 42.100, de 15-2-36
Roque Montesano — São Paulo



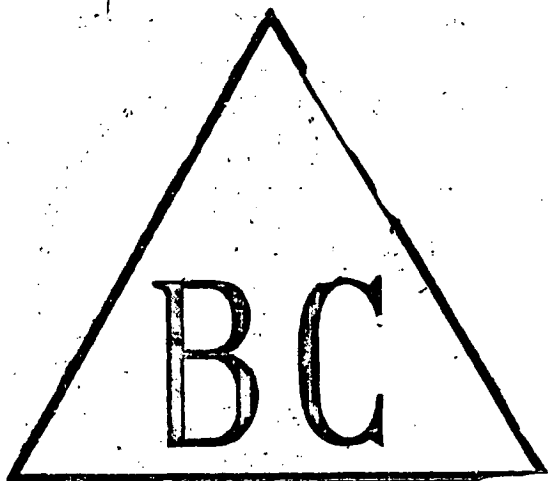
Classe 16 — Artigos da classe

Termo n. 42.101, de 15-2-36
Onofre Galasso Filho — São Paulo

BALAS KING KONG

Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 42.102, de 15-2-36
Bayer & Comp. — Uruguay



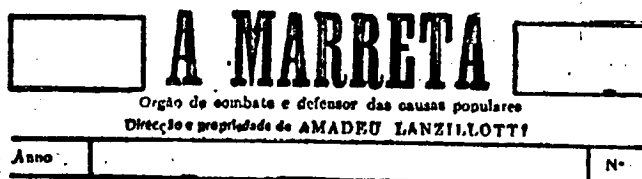
Classe 50 — Artigos da classe

Termo n. 42.103, de 15-2-36
Alonso Caldas Brandão — Rio de Janeiro



Classe 60 — Revista

Termo n. 42.104, de 15-2-36
Amadeu Lanzillotti — Estado do Rio



Classe 60 — Publicação

Termo n. 42.106, de 15-2-36
Raul de Castilho — Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 42.107, de 15-2-36
Sociedade Productos Scientificos Pan-Vital — Rio de Janeiro



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 42.108, de 15-2-36

Sociedade Productos Scientificos Pan-Vital — Rio de Janeiro



Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 42.109, de 15-2-36

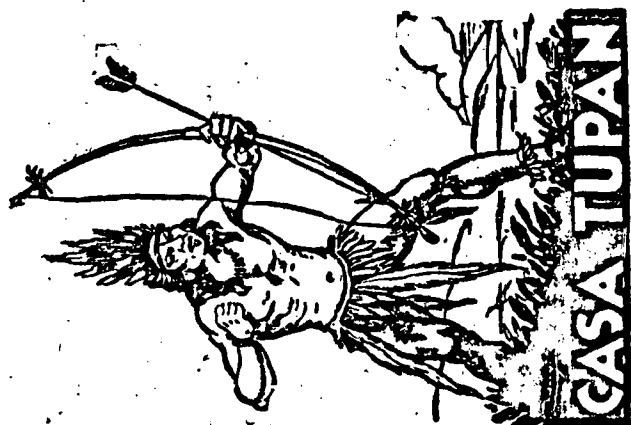
Sociedade Productos Scientificos Pan-Vital — Rio de Janeiro



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 42.111, de 15-2-36

Araujo Barbosa & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 1 — Artigos da classe

Termo n. 42.112 de 15-2-36

Companhia Argentina de Productores de Carnes — Argentina

'CAP'

Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 42.114, de 15-2-36

Tattoo, Inc. — U. S. A.

TATTOO

Classe 46 — Artigos da classe

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 42.105, de 15-2-36

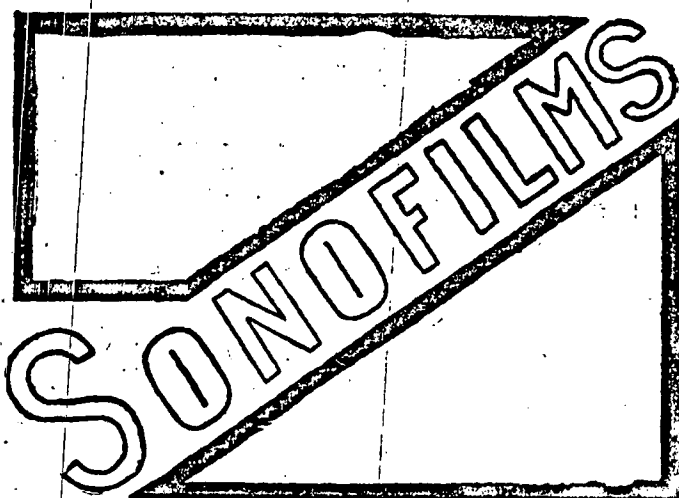
J. M. Macedo — Rio de Janeiro

EDIFICIO O.K.

Classe 60

Termo n. 42.110, de 15-2-36

José Gonçalves de Andrade Figueira — Rio de Janeiro



Classe 60

Termo n. 42.113, de 15-2-36

Corrêa Leite & Comp. — Rio de Janeiro

**A MIMOSA**

Corrêa Leite & Comp.

Classe 1